SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº39 /2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 575/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **Registro de Preço para possível e futura contratação de Caminhões, máquinas e horas máquinas, objetivando a manutenção e recuperação de ruas, avenidas e estradas, onde serão utilizados recursos próprios e convênio.** Através de realização de Registro de Preço por um período de **12 (doze) meses C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES
CNPJ: 31.393.451/0001-60
Produto: **contratação de Caminhões, máquinas e horas máquinas, objetivando a manutenção e recuperação de ruas, avenidas e estradas.**
VALOR HOMOLOGADO:R$148.314,00(cento e quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais)

Alta Floresta D Oeste, 30 de Setembro de 2019

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0E5D86D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 055/ASJUR/18, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 055/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 18/09/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17/12/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 452/SEMUSA/2018; **Convênio:** Proposta nº. 11913.5770001/16-002 **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022.2018, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 6005; **Valor Global**: 82.016,30 (oitenta e dois mil dezesseis reais e trinta centavos); **Nota de Empenho:** nº 100079, de 01/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Wender Custódio da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de Setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:99D23C2C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2019

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2019

Publicado em: 06/09/2019.

Processo Administrativo 474/SEMFAP/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência**;**

ONDE SE LÊ:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Nome da Empresa: PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

LEIA-SE:

Nome da Empresa: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Ficando inalterado as demais alterações

Alto Alegre dos Parecis, 30 de Setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:18ABE5D0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 005.2019.SEMEC_RESULTADO FINAL DO PSS

EDITAL N. 005/2019
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/2019

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, devidamente designada através da Portaria nº 198/GP/2019, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº. 553/2019, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, torna público o **RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS,** constantes em anexo do Presente Edital, **APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS**, pela Comissão do Processo Seletivo.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Setembro de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA
Membro

LILIAN GRACIELLI DA SILVA
Membro

CRISANTIANA SOARES DE ALBUQUERQUE
Membro

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:847D8CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO JUST. 067/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-1201/SEMOSP/2019, cujo objeto é a **"***Revisão de 250 horas do Maquinário MOTONIVELADORA RG140.B chassi: HBZN014AJAF06966",* sendo **R$ 4.086,70 (quatro mil e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, em favor da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA,** CNPJ: 14.594.006/0004-91, para atender a Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 27/ 09 /2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9EA662E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 291 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 291 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CREMILDA XAVIER ROSA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 001.384.072-07, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:8E3E5872

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 292 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 292 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1017/2012 de 09 de agosto de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Srª. **SANDRA APARECIDA DIAS FONSECA**, a partir do dia 01 de Outubro de 2019.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao primeiro período aquisitivo compreendido entre 08/08/2007 a 07/08/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:2440A482

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2933 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2933 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

"Revoga o Decreto nº 320 de 22 de maio de 1996, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal LUZINETE MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-942/2019 de 01 de Agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a Funcionária Pública Municipal Sra. **LUZINETE MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS** empossada na data de 22 de Maio de 1996, no cargo de Agente de serviço escolar, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de serviço.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Revoga o Decreto nº 320 de 22 de maio de 1996, no que se refere à Posse da Servidora.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:2BDEB57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa, a despesa por meio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, através do Processo Administrativo nº 1-1187/SEMED/2019, cujo objeto é *"Locação de um imóvel urbano para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED"*, cujo valor global é de **R$** 16.465,32 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em favor da pessoa física. **Valdiva Recoliano Guezi**, inscrita no **CPF/MF**: 642.567.902-68, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por um período de 12(doze) meses.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ___/___/_____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:54156116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 437/2019

PORTARIA Nº 437/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 396816/SSP/RO** e do **CPF: 407.990.002-30**, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR V (Assunto Político-Adm.)**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:37AA8BF8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N.º 107/GP/2019. De 09 de agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." JOANA PEREIRA DE FARIA (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº1375-1/2019.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **JOANA PEREIRA DE FARIA**, portador do RG Nº 8.841.901 SSP/SP e do CPF Nº 083.939.348-26, do cargo de TEC. EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 07/06/2002, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 02/09/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:52607D90

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 438/2019

PORTARIA Nº 438/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 515.306/SSP/RO e do CPF: **497.902.262-68**, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:95336D6A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 439/2019

PORTARIA Nº 439/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LARISSA SABRINA FOGUES SOUZA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1452055/SESDEC/RO e do CPF: **033.983.242-82**, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:39E070FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 960/2019

LEI Nº 960/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"APROVA AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 159.827,50 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E QUE CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando as solicitações do Processo Administrativo nº 872-1/2019, Faço saber que a Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Abre Credito Especial, no valor total de R$ 159.827,50 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), por Superávit, Financeiro, fonte de recurso 1.000.9999 – C.C. 7.101-3 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, saldo existente em 31/12/2018, em conformidade e cumprimento ao disposto no art. 43, §1º, I da Lei n.º 4.320/64, junto a Secretaria Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - SEMCA.
02. – Poder Executivo.
02.06. – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

08.243.0016-2-309	Elemento despesa	CO-FINANCIAMENTO DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	FICHA	FONTE	
	33.90.14	Diárias		1.000.9999	60.000,00
	33.90.30	Material de Consumo		1.000.9999	15.000,00
	33.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção		1.000.9999	6.000,00
	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Física)		1.000.9999	25.000,00
	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Jurídica		1.000.9999	25.000,00
	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente		1.000.9999	28.827,50
TOTAL					**159.827,50**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será coberto pela seguinte fonte de recursos, de acordo com o art. 43 da Lei n.º 4.320/64:
a) Por superávit financeiro de saldo existente em conta bancaria Vinculada e a Título: C/C 7.101-3 - FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, de saldo existente em 31/12/2018, a título de Co-Financiamento de ações voltadas a finalidades sociais, aprovado em ata n.º 19, pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em conformidade ao inciso I do Art. 43 da Lei n.º 4.320/64.
Art. 3º. Fica autorizado a alteração no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2019, os projetos atividades 2.309, e seus elementos de despesas, conforme disposto no art. 1º desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:2EF7469A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 961/2019

Lei nº. 961/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a autorização de firmar convênio com Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni, no valor de R$10.000,00 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder subvenção social no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI ASSDACO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.929/0001-40, com sede e foro na Av. Rosilene Xavier Transpadine, n. 2.200, Bairro Eldorado, município de Cacoal/RO.

§1º - A entidade beneficiada deverá utilizar o recurso acima concedido no procedimento de preventivo de câncer de mama, nos exames de ultra-som, coleta da biópsia e biópsia, consulta médicas especializadas, imagens e mamografia.

§2º - A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e 120 (cento e vinte) dias para apresentar a Administração à devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral da Câmara Municipal para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§3º - A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

Art. 2º - Para fazer face à execução da presente Lei, as despesas correrão por conta das seguintes funções programáticas:

Poder Legislativo
Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal – RO;
3.3.50.43 – Elemento de Despesa -Subvenções Sociais.
Valor R$10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:5564FECE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 108/2019

Decreto Nº108-/GAB-PREF/2019
Alvorada do Oeste, 30 Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO E variavél e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste – Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei Municipal nº 907 de 20 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), alíquota fixa e variável.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dar publicidade aos contribuintes acerca da possibilidade da ampla defesas e contraditórios quando do lançamento do tributo, bem como disciplinar o prazo limite para pagamento dos mesmos, assim como para apresentação de requerimentos e recursos conforme determina a legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o calendário fiscal de 2019, para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- base Fixa e Variável;

Art. 2º Ficam NOTIFICADOS do lançamento do tributo elencados no artigo 1º do presente decreto todos os contribuintes responsáveis pela obrigação tributária municipal, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Único Os contribuintes que não receberem os documentos de arrecadação do tributo municipal no endereço do imóvel, até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, deverão retirá-los até a data do vencimento no Departamento de Receitas Diversas – DRD, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste;

Art. 3º Após data do vencimento para pagamento em cota única ou da primeira parcela do tributo previsto nesse decreto ficam todas as notificações de lançamento consideradas entregues para efeitos da Lei, estando os créditos tributários sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária em vigor, quando de seu pagamento após vencimento.

Art. 4ºO prazo limite para apresentar requerimento de Impugnação, e/ou de Revisão do lançamento do tributo, será a data do vencimento da cota única ou da 1ª parcela.

Art. 5º Os contribuintes do ISSQN base fixa e variável, poderão pagar o imposto em cota única até seu vencimento, com direito a desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo ou parcelar em até 03 (três) vezes sem desconto, conforme Anexo I e II do presente decreto.

Art. 6ºO vencimento da cota única do ISSQN base fixa e de suas parcelas subsequentes, bem como os vencimentos das parcelas relativas ao ISSQN variável e cota única, estão dispostos nos anexos I e II que é parte integrante desse decreto.

§1º Quando a data de vencimento recair em feriado, sábado ou domingo, o pagamento será transferido para o próximo dia útil.

§2º Após data de vencimento para pagamento em cota única ou 1ª parcela do ISSQN - base Fixa, bem como da 1ª parcela do ISSQN Variável e cota única, todas as NOTIFICAÇÕES de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos da lei, estando esses créditos sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária vigente.

Art. 7ºO prazo limite para impugnação dos lançamentos dos tributos será o dia do vencimento da cota única e da primeira parcela, ficando o crédito tributário sujeitos aos acréscimos legais, após vencimento.

Art. 8º Os prazos previstos nesse Decreto poderão ser alterados a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Alvorada do Oeste - RO,30 de Setembro de 2019.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -base estimada e fixa. (Art.25 – Lei Municipal nº 907/17) Trabalho Pessoal	
Parcela	Data de Vencimento
Cota Única com 10% de desconto	**20/10/2019**
01	**20/10/2019**
02	**20/11/2019**
03	**20/12/2019**

ANEXO Ii

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -base variável. (Art. 27 e 27 – Lei Municipal nº 907/2017)	
Parcelamensal iniciandovencimento em **20/10/2019**; **20/10/2019;** **20/11/2019;** **20/12/2019;**	Data de Vencimento: até 30 dias do mês posterior ao da prestação dos serviços.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:1B9A576E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1084-1/FMAS/2019 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1084-1/FMAS/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (GRÁFICOS E EDITORIAIS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 30.768,29 (TRINTA MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 13.313,40 (TREZE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 43.066,50 (QUARENTA E TRÊS MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 87.148,19 (OITENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8013E7AB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1083-1/SEMAGRI/2019 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/SEMAGRI/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 087/SEMAGRI/2019
Processo nº 1083-1/SEMAGRI/2019
Pregão Eletrônico nº 053/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA -EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(peças e serviços de mão de obra mecânica para veículos, tratores e implementos agrícolas),** por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor Global **R$ 53.834,00 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 30/09/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA -EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AB454398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR N° 005/DEX/2019

(AI) Auto de Infração n° 003/2019
Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes – AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;
Considerando o Decreto n° 15.295 de 29 de abril de 2019, que delega competências a Agência Reguladora a aplicar penalidades e multas aos entes regulados;
Considerando as atribuições do Comitê Técnico, conforme a Lei n° 2.250 de 2019;
Considerando os termos do Contrato 194/2016, o qual foi assinado em 28/04/2016;
RELATÓRIO:
Versam os autos sobre procedimento sancionatório, instaurado em face da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE, para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais, em razão do não atendimento de Ofícios e Notificações enviadas pela Agência Municipal de Regulação do Município de Ariquemes.
O feito encontra-se instruído com inúmeros Ofícios, notificações e algumas respostas emitidas pela concessionária Águas de Ariquemes.
O (AI) Auto de Infração n° 003/AMR/2019, foi protocolado a Concessionária Águas de Ariquemes em 02/08/2019, e trata dos seguintes fatos:
a) A Agência Reguladora solicitou informações sobre a prestação de serviço em âmbito geral da concessão, porém a concessionária não atendeu as solicitações nos prazos estipulados e outras não foram respondidas, **dificultando assim a fiscalização pelo ente regulador**, conforme documentos contidos no **Processo n° 0028/2018:**
- ATA de reunião dia 20/04/2018, linha 18°;
- Ofício n° 350/AMR/2017 de 01/12/2017;
- Ofício n° 071/AMR/2018 de 28/08/2018;
- Notificação de n° 003/AMR/2018 de 25/04/2018;
- Notificação n° 009/2018-AMR de 06/09/2018;
- Notificação n° 14/2018-AMR de 25/09/2018;
- e Ofício 154/AMR/2018/PRESID de 03/12/2018.

Assim a concessionária viola cláusulas contratuais, uma vez que dificulta e restringe o acesso a informações solicitadas pela Agência, sendo o ente regulado omisso ao não responder a essas solicitações, e até mesmo apresentar resposta insatisfatórias, impossibilitando assim a fiscalização por parte da Agência Reguladora.
b) A Agência solicitou **acesso ao Sistema** através dos documentos constantes no Processo n° 0028/2018:

- Ofício n°015/AMR/2018 de 05/02/2018;
- Ofício n° 029/ADM.FINAN/AMR/2018 de 20/04/2018, item 5.

A Cláusula 25°, item 25.2 do Contrato 194/2016, permite esse acesso, mas mesmo após solicitações esse acesso não foi disponibilizado pela concessionária.
c) **A concessionária Águas de Ariquemes, depende da unidade de Outro Estado no Brasil para responder as solicitações da Agência Reguladora**, logo descumpre a cláusula 26°, item 26,2 do contrato, uma vez que dificulta o acesso a documentação que deveria estar disponível na sede de administração dos serviços.

d) A Agência Solicitou os **extratos da conta de recebimento de usuários**, através dos seguintes documentos do **Processo n° 0028/2018:**

- Ofícios n° 127/AMR/2017 de 17/05/2017;
- Ofício n° 007/ADM/FINANC/AMR/2018 de 06/02/2018;
- Ofício n° 008/ADM/FINANC/AMR/2018 de 19/02/2018;
- Ofício n° 009/ADM/FINANC/AMR/2018 de 21/02/2018;
- Ofício n° 029/ADM/FINANC/AMR/2018 de 20/04/2018, item 6.

A concessionária apresentou respostas insuficientes sobre o tema, logo disponibilizou relatórios sobre o faturamento sobre os recebimentos de usuários, os quais se apresentam inconclusivos, impossibilitando a

visualização real, assim, há a necessidade de apresentação dos extratos para confirmação das receitas.
Conforme consta a concessionária infringiu as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA 6ª, 6.6. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes deste CONTRATO, assumidas em razão da celebração do CONTRATO.
CLÁUSULA 22ª.
22.1. Incumbe à CONCESSIONÁRIA respeitar e fazer valer os termos do EDITAL e Anexos deste CONTRATO e do regulamento.
22.2. Além das demais obrigações constantes do regulamento, deste CONTRATO e do EDITAL, são direitos e deveres da CONCESSIONÁRIA:

b) Fornecer a entidade reguladora, na forma e prazos fixados no regulamento e regulação pertinente, toda e qualquer informação disponível relativa ao serviço, bem como qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros;

i) Manter a disposição da entidade reguladora os documentos, projetos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à CONCESSÃO;
CLÁUSULA 25ª. 25.1. A fiscalização da CONCESSÃO será exercida pelo PODER CONCEDENTE e pela entidade reguladora com o objetivo de verificar o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações.
25.2. Para exercício da fiscalização, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso, por parte do PODER CONCEDENTE ou da entidade reguladora, ao sistema e a todos os dados, livros, registros e documentos relacionados à CONCESSÃO, prestando, a respeito destes, os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo PODER CONCEDENTE, em prazo razoavelmente estabelecido pelo regulamento.
CLÁUSULA 26ª. PRESTAÇÃO DE CONTAS
26.1. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou através da ENTIDADE REGULADORA, deverá fiscalizar e assegurar o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações ora contratadas, exercendo tal fiscalização de acordo com o disposto nesta Cláusula.
26.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
26.4. Outros dados não rotineiros, comprovadamente necessários para a avaliação dos serviços objeto da concessão, poderão ser requisitados pela fiscalização do PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, sendo que esta última terá um prazo razoável e compatível para o fornecimento dos dados solicitados, prazo este nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
Assim, fica demonstrado que a falta de respostas aos documentos solicitados pela Agência AMR, bem como a apresentação de respostas insuficientes pela concessionária, dificulta o trabalho de fiscalização a ser realizado pela Agência Reguladora conforme atribuições da Lei 1784/2013, logo, conforme previsão do Contrato 194/2016 a concessionária deve respeitar e cumprir as cláusulas 6ª, 6.6, 22ª, 22.1 e 22.2 "b" "i", 25ª, 25.1 e 25.2 e 26ª 26.1, 26.2 e 26.4. Por fim, conforme consta, ficou caracterizado nos autos que a Concessionária Águas de Ariquemes tem descumprido as referidas cláusulas acima citadas.
A penalidade imposta a concessionária Águas de Ariquemes, conforme cláusula 29ª, subcláusula 29.1, alínea "b" e 29.5, alínea "i", foi de *multa de 0,01% do faturamento no mês de ocorrência*, pelas 05 infrações cometidas conforme consta nos autos.
29.1. A falta de cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste CONTRATO e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
e) Caducidade do CONTRATO.
29.3. A penalidade de advertência imporá a CONCESSIONÁRIA o dever de cumprir, no prazo estabelecido, as obrigações contratuais em que esteja inadimplente, e será aplicada quando a CONCESSIONÁRIA:
b) Não facilitar ou impedir o acesso aos livros, documentação contábil e demais informações correlatas à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável;
c) Deixar de prestar, no prazo estipulado, as informações solicitadas ou aquelas a que esteja obrigada independentemente de solicitação;
d) Descumprir qualquer uma das obrigações assumidas neste CONTRATO não prevista neste instrumento como hipótese ensejadora da aplicação de multa, ou ser negligente, imprudente ou agir com imperícia no cumprimento das mesmas.
29.5. Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidos na regulamentação, a CONCESSIONÁRIA se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:
i) Por impedir ou obstar a fiscalização pelo PODER CONCEDENTE ou da entidade reguladora, multa, por infração, de até 0,01% do faturamento no mês de ocorrência da infração;
O valor da multa atende o princípio da proporcionalidade, de forma que o percentual a ser aplicado já esta expressamente descrito no Contrato 194/2016 na cláusula 29.
No momento em que a Lei n° 8.666/93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fez na certeza de que a situação fática do caso subexame fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade.

O princípio da proporcionalidade afirma "que o Estado não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos" (Pública. São Paulo: Dialética, 2004. p. 165.6FREITAS, Juarez. O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais. SãoPaulo: Malheiros, 1999. p. 56.).
Desta maneira, uma das sanções a serem aplicadas em virtude da falta contratual cometida pela contratada, neste caso a MULTA, não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público.
O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.
Por todo o exposto, considerando-se essencial a aplicação de multa, sem qualquer intenção de privilegiar a imunidade, esta deve sempre a refletir a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade obrigatoriamente presentes nos atos praticados pela Administração Pública.
O princípio da razoabilidade também foi levado em consideração no momento de aplicação da multa:

A razoabilidade, como princípio geral de interpretação que impede a consumação de atos, fatos e comportamentos inaceitáveis, penetra e constitui uma exigência, não apenas da garantia do devido processo legal, mas de todos os princípios e garantias constitucionais autonomamente assegurados pela ordem constitucional brasileira.
Para uma aplicação adequada do princípio da razoabilidade se faz necessário seguir em busca de elementos mais objetivos na caracterização da razoabilidade dos atos do Poder Público, especialmente, para lhe conferir um cunho normativo.
Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discrição, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.
Foi respeitado o contraditório, para que querendo apresentar defesa em 30 dias, conforme previsão da Cláusula 29a, item 29.15 do Contrato 194/2016, e mesmo assim a concessionária Águas de Ariquemes não apresentou defesa nos autos.
Os autos passaram pelo Comitê Técnico em 04/09/2019, o qual analisou e *opinou* no seguinte:

o "Auto de Infração nº 003/2019", foi recebido pela empresa no dia 02/08/2019, expirando-se, portanto, no dia 01/09/2019, sendo este domingo, o prazo final para a defesa seria dia 02/09/2019, próximo dia útil subsequente, sendo que a empresa deixou correr in aubis, sem apresentação de defesa, conforme estabelecido no contrato 194/2016 e na Lei 8.666//93. Assim, portanto, este Comitê OPINA pela manutenção do Auto de infração n° 003/AMR/2019 em todos os seus termos. Encaminhe-se os autos a Diretoria Executiva da AMR para as providências cabíveis.
Ante o exposto a Agência Municipal de Regulação – AMR, através da Diretoria Executiva, Órgão Colegiado, **DECIDE por unanimidade,** em manter o Auto de Infração nº 003/2019 em todos os seus termos, aplicando assim as *multas de 0,01% do faturamento no mês de ocorrência de cada infração cometida*, visto que a concessionária Águas de Ariquemes não apresentou defesa conforme previsão do contrato 194/2016 e lei 8666/93.
Assim, serve a presente decisão como NOTIFICAÇÃO para, querendo, **apresentar Recurso no prazo de 15 (quinze) dias** conforme previsão da cláusula 29ª, subcláusula 29.17 do Contrato 194/2016.

Ariquemes, 15 de setembro de 2019

Publique-se

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente - AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2018

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Administrativo Financeiro
Decreto 14.786/2018/PGM

RODRIGO FERREIRA DO VALE
Diretor Técnico Operacional
Decreto 15.172/2019/PGM

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:9CEB2C5E

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR N° 003/D.EX/2019

Auto de Infração n° 004/2019
Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes – AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;
Considerando o Decreto n° 15.295 de 29 de abril de 2019, que delega competências a Agência Reguladora a aplicar penalidades e multas aos entes regulados;
Considerando as atribuições do Comitê Técnico, conforme a Lei n° 2.250 de 05 de abril de 2019;
Considerando os termos do Contrato 194/2016, o qual foi assinado em 28/04/2016 pela concessionária águas de Ariquemes e prefeitura Municipal de Ariquemes.

RELATÓRIO:
Versam os autos sobre procedimento sancionatório, instaurado em face da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE, para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais, em razão do não atendimento dos itens constantes no (AI) Auto de Infração n° 004/AMR/2019, o qual foi protocolado na Concessionária Águas de Ariquemes em 01/08/2019, que trata do seguinte:

Não apresentação de cumprimento do Contrato 194/2016 ***nos termos solicitados pela Agência Reguladora****. As informações que deveriam ser divulgadas pela concessionária em audiência pública ficaram* ***omissas na apresentação do dia 02/10/2018 na Câmara Municipal de Ariquemes****;*

A falta de respostas dos documentos enviados a concessionária Águas de Ariquemes posteriormente a audiência pública, sobre os itens não apresentados, caracterizaram o desinteresse do ente regulado em prestar informações sobre a prestação de serviços de Água e Esgoto do Município de Ariquemes, além de dificultar os trabalhos da Agência Reguladora em verificar o cumprimento do Contrato 194/2016 e anexos (Cronogramas Físicos e Financeiros, Programas previstos no PMSB- Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ariquemes), referente as obrigações do ano de 2017;

A Agência enviou a concessionária os seguintes documentos que tratam deste tema:
- Ofício de n° 139/AMR/2017 de 29/05/2017;
- Ofício de n° 56/AMR/2018/DTO de 24/07/2018;
- Ofício de n° 091/AMR/2018 de 25/09/2018;
- Ofício de n° 112/AMR/2018 de 05/10/2018;
- Notificação de n° 020/2018-AMR de 23/10/2018;
- Notificação n° 028/2018 – AMR de 18/12/2018;
- Reiterada Notificação n° 020/2018 – AMR de 27/12/2018;

Assim, os ofícios e as Notificações enviadas pela AMR não foram respondidos, muito menos atendidas pelo ente regulado, de modo que este não prestando as informações solicitadas pela AMR, esta fica impossibilitada de verificar o cumprimento do Contrato 194/2016 e anexos (metas físicas e financeiras previstas na Proposta Comercial e Técnica do contrato 194/2016, bem como os programas previstos no PMSB – Plano Municipal de saneamento Básico, referente ao ano de 2017.

O contrato de concessão 194/2019 traz em suas cláusulas todas as obrigações que deverá ser assumidas pela concessionária durante todo o período da concessão, logo temos os seguintes:
Cláusula 4ª item 4.5. A CONCESSIONÁRIA obriga-se ainda, durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO, a cumprir estritamente as condições estabelecidas em sua PROPOSTATÉCNICA e em sua PROPOSTA COMERCIAL.
Cláusula 22ª.
22.1. Incumbe à CONCESSIONÁRIA respeitar e fazer valer os termos do EDITAL e Anexos deste CONTRATO e do regulamento.
22.2. Além das demais obrigações constantes do regulamento, deste CONTRATO e do EDITAL, são direitos e deveres da CONCESSIONÁRIA:

b) Fornecer a entidade reguladora, na forma e prazos fixados no regulamento e regulação pertinente, toda e qualquer informação disponível relativa ao serviço, bem como qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros;
e) Acatar as recomendações de agentes de fiscalização da entidade reguladora;
f) Cumprir e fazer cumprir as disposições do EDITAL, deste CONTRATO, do regulamento e demais normas aplicáveis;
i) Manter a disposição da entidade reguladora os documentos, projetos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à CONCESSÃO;
22.4. A CONCESSIONÁRIA deverá cooperar com os programas criados pelo PODER CONCEDENTE ou por outro ente público para melhorar e ampliar os serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no município, além de desenvolver ações de educação ambiental e sanitária, especialmente no que se refere ao uso racional da água.
CLÁUSULA 25ª. 25.1. A fiscalização da CONCESSÃO será exercida pelo PODER CONCEDENTE e pela entidade reguladora com o objetivo de verificar o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações.
25.2. Para exercício da fiscalização, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso, por parte do PODER CONCEDENTE ou da entidade reguladora, ao sistema e a todos os dados, livros, registros e documentos relacionados à CONCESSÃO, prestando, a respeito destes, os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo PODER CONCEDENTE, em prazo razoavelmente estabelecido pelo regulamento.
25.5. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à entidade reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros semestrais e anuais, com a finalidade de demonstrar a execução das obras e serviços, devendo as demonstrações financeiras ser objeto de publicação na imprensa local

de Ariquemes, anualmente. O conteúdo e a forma de apresentação dos relatórios previstos no item acima serão estabelecidos no regulamento que será instituído pela entidade reguladora.

CLÁUSULA 26ª. PRESTAÇÃO DE CONTAS

26.1. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou através da ENTIDADE REGULADORA, deverá fiscalizar e assegurar o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações ora contratadas, exercendo tal fiscalização de acordo com o disposto nesta Cláusula.

26.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

26.4. Outros dados não rotineiros, comprovadamente necessários para a avaliação dos serviços objeto da concessão, poderão ser requisitados pela fiscalização do PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, sendo que esta última terá um prazo razoável e compatível para o fornecimento dos dados solicitados, prazo este nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

26.5. A CONCESSIONÁRIA deverá publicar periodicamente suas demonstrações financeiras, nos termos do inciso XIV do **Art. 23 da Lei Federal 8.987/95.**

26.6. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, ainda, um inventário permanentemente atualizado de todos os investimentos feitos pela mesma, submetendo à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE todos os investimentos a serem efetuados, entendendo-se como investimento não somente a execução de obras, como também todas as aquisições de bens duráveis necessários à operação e manutenção dos sistemas objeto da concessão.

26.7. No exercício da prestação de contas a que se refere a presente Cláusula, o MUNICÍPIO terá acesso a todas as informações pertinentes à concessão objeto deste instrumento, sendo que, para tanto, deverão ser programadas visitas técnicas de inspeção e análise, precedidas de listagem contendo o elenco das questões que devam ser esclarecidas, respeitando-se o prazo mínimo estabelecido no item 26.4.

26.8. A prestação de contas de que trata a presente Cláusula deverá ser feita com observância das especificações, parâmetros e padrões de qualidade estabelecidos no presente contrato e seus anexos, bem como na legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

26.9. Constitui também objetivo da prestação de contas assegurar aos usuários a prestação, pela concessionária, de serviço adequado, nas condições definidas neste instrumento, no documento intitulado ”plano municipal de saneamento básico – setorial dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário” (anexo a este contrato) e na **lei federal n.º 8.987/95.**

Assim, conforme consta nas cláusulas do contrato de concessão, a concessionária deverá cumprir estritamente as condições do contrato, do edital e anexos, deve sempre fornecer a entidade reguladora informações na forma e prazos estipulados pela Agência, deve manter sempre à disposição da Agência todas as documentações solicitadas, bem como prestar contas nos termos solicitados pela Agência reguladora.

Assim, resta demonstrado no (AI) Auto de Infração n° 004/AMR/2019 que a concessionária Águas de Ariquemes, deixou de atender as solicitações na forma solicitada, bem como, ao deixou de atender aos ofícios e notificações enviadas pela Agência Reguladora, deixou ainda de atender as cláusulas contratuais, estando sujeita a processo sancionatório.

A penalidade imposta a concessionária Águas de Ariquemes, conforme cláusula 29ª, subcláusula 29.1, alínea “b” e 29.5 alínea “i”, foi de *multa de 0,01% do faturamento no mês de ocorrência*, pelas 04 infrações cometidas conforme consta nos autos.

29.1. A falta de cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste CONTRATO e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

e) Caducidade do CONTRATO.

29.5. Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidos na regulamentação, a CONCESSIONÁRIA se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:

i) Por impedir ou obstar a fiscalização pelo PODER CONCEDENTE ou da entidade reguladora, multa, por infração, de até 0,01% do faturamento no mês de ocorrência da infração;

O valor da multa atende o princípio da proporcionalidade, de forma que o percentual a ser aplicado já está expressamente descrito no Contrato 194/2016 na cláusula 29.

No momento em que a Lei n° 8.666/93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fez na certeza de que a situação fática do caso subexame fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade.

O princípio da proporcionalidade afirma “que o Estado não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos” (Pública. São Paulo: Dialética, 2004. p. 165.6FREITAS, Juarez. O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais. SãoPaulo: Malheiros, 1999. p. 56.).

Desta maneira, uma das sanções a serem aplicadas em virtude da falta contratual cometida pela contratada, neste caso a MULTA, não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público.

O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.

Por todo o exposto, considerando-se essencial a aplicação de multa, sem qualquer intenção de privilegiar a imunidade, esta deve sempre a refletir a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade obrigatoriamente presentes nos atos praticados pela Administração Pública.

O princípio da razoabilidade também foi levado em consideração no momento de aplicação da multa:

A razoabilidade, como princípio geral de interpretação que impede a consumação de atos, fatos e comportamentos inaceitáveis, penetra e constitui uma exigência, não apenas da garantia do devido processo legal, mas de todos os princípios e garantias constitucionais autonomamente assegurados pela ordem constitucional brasileira.

Para uma aplicação adequada do princípio da razoabilidade se faz necessário seguir em busca de elementos mais objetivos na caracterização da razoabilidade dos atos do Poder Público, especialmente, para lhe conferir um cunho normativo.

Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discrição, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.

Foi respeitado o princípio de contraditório, para que querendo apresenta-se defesa em 30 dias, conforme previsão da Cláusula 29a, item 29.15 do Contrato 194/2016.

Esses autos passaram pelo Comitê Técnico em 04/09/2019, o qual analisou e *opinou* da seguinte forma:

“...considerando que o prazo para resposta do auto de infração nº 004/2019 o qual foi recebido pela empresa no dia 01/08/2019, expirando -se, portanto, no dia 31/08/2019, sendo este sábado, logo o prazo final para a defesa seria dia 02/09/2019, próximo dia útil subsequente, sendo que a empresa somente apresentou a defesa no dia 03/09/2019. Assim, temos que a defesa é intempestiva, razão pela qual a mesma não será apreciada por este Comitê, tendo em vista que a empresa deixou de obedecer aos prazos estabelecidos no contrato 194/2016, bem como os prazos defesa estabelecido na Lei Federal nº

8666/93. Este comitê OPINA pela manutenção do Auto de Infração n° 004/AMR/2019. Encaminhe estes autos a Diretoria Executiva para as providências cabíveis".
Conforme demonstrado nos autos, a Concessionária Águas de Ariquemes Saneamento SPE recebeu o Auto de Infração n° 004/AMR/2019 em 01/08/2019, logo teve 30 dias para apresentar defesa aos argumentos apresentados por esta agência Reguladora, mas deixou de apresentar sua defesa dentro do prazo, vindo a apresentar uma defesa intempestiva, a qual não foi analisada pelo Comitê e também não será analisada por esta Diretoria Executiva.

Conclusão
Ante o exposto, a Agência Municipal de Regulação – AMR, através da Diretoria Executiva, Órgão Colegiado, **DECIDE por unanimidade,** em manter o Auto de Infração nº 004/2019 em todos os seus termos, visto que a defesa apresentada é INTEMPESTIVA, razão pela qual a mesma não será apreciada por esta Diretoria Executiva, tendo em vista que a empresa teve seu contraditório respeitado e mesmo assim deixou de obedecer aos prazos estabelecidos no contrato 194/2016, bem como os prazos defesa estabelecido na Lei Federal nº 8666/93.
Assim, serve este, de notificação para, querendo, **apresentar Recurso no prazo de 15 (quinze) dias** conforme previsão da cláusula 29ª, subcláusula 29.17 do Contrato 194/2016.

Publique-se

Ariquemes, 15 de setembro de 2019

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente - AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2018

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Administrativo Financeiro
Decreto 14.786/2018/PGM

RODRIGO FERREIRA DO VALE
Diretor Técnico Operacional
Decreto 15.172/2019/PGM

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:AA12A484

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 024/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Magistério a servidora Josineide Alcides da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Josineide Alcides da Silva,** CPF nº 350.792.232-00, PIS/PASEP 1.705.362.052-0, RG 371.209 SSP/RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Professora 40 hs", Nível IV, referência/faixa 25 anos, matricula nº 527-4, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 17 de Setembro de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:37A6890E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 026/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Vita Aparecida Ferreira da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Vita Aparecida Ferreira da Silva,** CPF nº 142.858.272-04, PIS/PASEP 1.706.792.687-2 RG 1.340.159 SESDEC/RO, admitida em 01/04/1998, no cargo de "Auxiliar de Enfermagem", Nível III, referência/faixa 21 anos, matricula nº 23531-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 17 de setembro de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:024D0238

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 309 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.019.

"DESIGNA COMISSÃO E INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL RELATIVA AOS FATOS DESCRITOS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (ORDEM DE SERVIÇO Nº 201800033) E DELIMITADOS NA DECISÃO PROFERIDA NOS

AUTOS Nº 9.779/2.018 E ADOTA PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 1º da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO/2007;

Considerando o Relatório Final da Controladoria-Geral da União (Ordem de Serviço nº 201800033), cujo objeto é a aplicação dos recursos da programação 0052 – Programa de Infraestrutura de Transporte e Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, especificamente no Município de Ariquemes;

Considerando o Parecer nº 644/PGM/2018 e o Parecer nº 036/PGM/2019;

Considerando que a ação fiscalizadora se destinou à avaliação da execução do procedimento licitatório e obras decorrentes, custeadas pelo Contrato de Financiamento nº 400855-01/2014, no âmbito do Programa Pro-Transporte – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – 2ª etapa;

Considerando as diligências promovidas e a decisão proferida nos autos nº 9.779/2018, que determina a instauração de procedimento de tomada de contas especial;

Considerando as diligências promovidas e a recomendação da Controladoria-Geral do Município constante às fls. 656/657 dos autos nº 1-6839/2019;

Considerando as regras atinentes ao processamento da tomada de contas especial, descritas na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos pertinentes às seguintes irregularidades:

a) Item 1.2 do Parecer nº 644/PGM/2018 - Não recolhimento da Garantia do Contratado nos Contratos nº 111/2015, 517/2015, 327/2015 e 428/2016;

b) Item 1.6 do Parecer nº 644/PGM/2018 - Superfaturamento no valor de R$1.473.994,96 (total), sendo: Superfaturamento por Sobrepreço no valor de R$ 1.239.819,64 e Superfaturamento por Quantitativo no valor de R$ 234.175,33;

c) Item 1.7 do Parecer nº 644/PGM/2018 - Baixa Qualidade dos Serviços Executados e/ou serviços executados em desacordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), todas constatadas inicialmente no Relatório Final da Controladoria-Geral da União (Ordem de Serviço nº 201800033).

Art.2º - Designar as servidoras GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES, SCARLETT IANARA AYRES MOURA e PAULO CESAR DOS SANTOS, para, sob a presidência da primeira, adotarem as medidas necessárias para a instauração de Tomada de Contas Especial, em relação aos fatos estabelecidos na decisão proferida nos autos nº 9.779/2018, bem como para instrução dos autos nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO/2007.

Art.3º- A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art.4º- Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e, havendo necessidade, conforme deliberado pela Presidente da Comissão, poderão ficar liberados do desempenho de suas funções normais.

Art.5º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento de relatório conclusivo à Controladoria Geral do Município.

Art.6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Publique – se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, Centro Administrativo Dr. Carpintero, 27 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FA3DE5E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 313 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 313/2019, de 30 de setembro de 2.019.

Designa Comissão para condução de processos administrativos sancionatórios para apuração de responsabilidade e aplicação e penalidades às licitantes/contratadas nos processos administrativos nº 10.004/2014, 1519/2015 e 1518/2015.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 14.851, de 28 de novembro de 2018, considerando os fatos descritos no Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União (Ordem de Serviço nº 201800033) e as recomendações do Parecer nº 644/PGM/2018, bem como a expiração do prazo para conclusão dos trabalhos por parte da Comissão designada pela Portaria nº 119/2018, de 28 de agosto de 2018, **resolve:**
Art. 1º. Designar as servidoras JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES (DRH), ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO (SEMOSP) e JULIANE SILVEIRA S. A. MOREIRA (PGM), para, sob a presidência da primeira, adotarem as medidas administrativas necessárias para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades das empresas licitantes e executoras das obras públicas objetos dos processos administrativos nº 10.004/2014, 1519/2015 e 1518/2015, relativamente às condutas/infrações descritas no Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União (Ordem de Serviço nº 201800033).
Art. 2º A Comissão deverá concluir os trabalhos, com o encaminhamento de relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, para decisão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, uma vez que, por força do art. 13 do Decreto Municipal nº 14.851/2018, todo o procedimento (o que inclui a decisão sobre a aplicação de penalidades) deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 290, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 25.09.2019/Edição 2552.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 30 de setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F51D2819

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 163/2019 PROCESSO Nº 3443/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) R. L. DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma do pátio coberto do Centro Municipal de Educação Infantil BALÃO MÁGICO, localizado na BR-364, quadra 02, lote 31 – Bairro Marechal Rondon, Ariquemes/RO, tudo em conformidade com ***Processo nº 3.443/2019*** e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 22.239,42 (vinte e dois mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3443/2019.

FISCAIS NOMEADOS: TERESA APARECIDA DA FONSECA, matrícula nº 97748 – portaria nº 080/2018 de 14/08/2018 -, desde já designada como fiscal do aludido contrato, bem como o servidor MARCELO CEBALHO DE BELÉM, matrícula nº 4341-9, desde já designado como FISCAL DA OBRA.

Ariquemes-RO, 24 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:E990AC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMPENSAÇÃO DE IPTU

Processo nº:	**2140/2019 de 25/02/2019**
Requerente:	**Calçados Erenita Ltda - EPP**
CPF/CNPJ:	**01.754.267/0001-37**
Assunto:	**Compensação de IPTU**

COMPENSAÇÃO DE IPTU
(Base Legal Art. 125 do CTM Lei nº2116/2017)

DOS FATOS

A empresa devidamente qualificada nos autos requer a compensação do IPTU pago e não dado baixa no sistema no imóvel com inscrição nº 001.0000.05.00012.01 titular Priscila Gil de Souza.

Apresentou para instrução do Processo: Requerimento, fls.02; cópia do Contrato de Locação de Imóvel Comercial, fls. 03-06; cópia da DAM e comprovante de pagamento, fls. 07-08.

Visto e saneado, inexistindo pendências, viram os autos conclusos para decisão.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Já o processo surgido e devidamente instruído, passamos a verificação do direito na matéria tributária.

Com isso, resta a esta Diretoria de Receita Municipal - DIREM a missão de verificar a procedência, ou não quanto à restituição do valor por meio do instituto da compensação.

Tramitado o feito a Diretoria com 08 folhas, não foram solicitadas informações complementares, nem houve juntada de documento novo ao processo.

Todavia quanto ao pleito em si, há a credibilidade à pretensão da Requerente.

De acordo com o Código Tributário Municipal, Lei nº 2.116/17 a definição para compensação está no Art. 125, senão vejamos:

Art. 125. *Fica a autoridade administrativa competente* ***autorizada a proceder à compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos,*** *vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, bem como através do encontro de contas com dívidas havidas perante fornecedores para a realização de despesas do Município.* ***[grifo nosso]***

Após análise da documentação apresentada pela requerente, verificamos que a contribuinte fez o pagamento em cota única no valor de **R$ 1.651,28** (Um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) no dia 14/09/2018 e por erro do sistema não houve reconhecimento do pagamento.

Atendendo os requisitos para que se efetue com concretude a quitação do lançamento nº 6010709359843 no valor de **R$ 1.651,28** (Um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) com crédito detectado e recebido na conta da arrecadação, efetuaremos a baixa manual.

CONCLUSÃO

O valor de **R$ 1.651,28** (Um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) foi contabilizado no movimento em 14/09/2018, por isso não tem como nesta data de 25/09/2019 imprimir a guia para a tesouraria recolher.

Haja vista o erro sistêmico em não reconhecer a guia com lançamento nº 6010709359843 no valor de **R$ 1.651,28** (Um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) que neste momento se realizará a baixa manual do valor que se encontra em aberto no sistema referente à 2ª, 3ª e 4ª parcela do IPTU/2018.

Assim, ante todo o esposado, e com base na fundamentação apresentada **defiro** o pleito da contribuinte para que seja compensado na dívida que encontra sem quitação na mesma inscrição imobiliária referente ao exercício 2018, acrescidos às devidas correções, juros e multas.

Medidas de Praxe:
Lançadoria: liquidação para compensação dos valores pagos e não reconhecidos pelo sistema o pagamento. O comprovante de pagamento está anexo ao processo nº 2140/2019 da inscrição nº 001.0000.05.00012.01;
Notificar contribuinte da Decisão;
Arquivo do processo na DIREM.

Ariquemes/RO, 25 de setembro de 2019.

DOMINIQUE R GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:19ABFD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 064/SML/2019 PROC. N.º 9124/2019/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 064/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 9124/2019/SEMED, cujo objeto é: Aquisição de Material Impresso (Cartilha PROERD-Programa Educacional de Resistência às Drogas) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Ariquemes-RO, no exercício de 2019 e 2020. Em favor da empresa: **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.615.848/0001-28, com o valor total da empresa de R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais),** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais)**).

Ariquemes-RO, 30 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:887B5A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-3561/2019/SEMUST

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 045/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 731/2019/PGM, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a DISPENSA de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-3561/2019/SEMUST, cujo objeto é: Revisão em veículos (03 veículos da marca Toyota, Placas: QRA-1177, QTF-9339 e QTJ-7930). Em favor do Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04, no valor de R$ 1. 915, 10 (um mil novecentos e quinze reais e dez centavos).

Ariquemes-RO, 30 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:6C9C7E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 001
CASO O DÉBITO TENHA SIDO LIQUIDADO, FAVOR DESCONSIDERA-LO.
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente autuação por infração de trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua prioridade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme § 3º Art. 257 do CTB. Indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao órgão Autuador até a data desta publicação. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.
PLACA Nº AUTO COD DS DATA INF.ALOR LOTE
NCA-5958 044857 7366 2 28/06/2017 130,16 19.227
NCN-8804 049875 6866 2 02/07/2019 130,16 19.361
NCA-8456 047762 6050 2 03/07/2019 293,47 19.363
NDO-9163 047607 5185 1 08/07/2019 195,23 19.363
NDV-8721 047775 5568 0 16/07/2019 195,23 19.365
NCH-8362 047782 7366 2 17/07/2019 130,16 19.365
NDV-8702 047776 6858 0 16/07/2019 130,16 19.365
NDY-0296 049699 6858 0 29/07/2019 130,16 19.367
NEA-4317 049196 7633 2 27/07/2019 293,47 19.367
NCI-3088 047574 6858 0 23/07/2019 130,16 19.367
QTB-4660 049371 5568 0 21/07/2019 195,23 19.368
NBS-8724 049886 5738 0 22/07/2019 293,47 19.368
NED-0522 050201 5185 1 16/07/2019 195,23 19.368
NCV-3692 047626 5568 0 22/07/2019 195,23 19.368
NBU-5033 047628 7048 1 22/07/2019 293,47 19.368
NPB-0357 047843 5568 0 22/07/2019 195,23 19.368
OLW-3358 049729 7366 2 30/07/2019 130,16 19.370
FYY-1515 049833 7366 2 30/07/2019 130,16 19.370
NCY-5758 050256 7048 1 31/07/2019 293,47 19.370
OHS-0954 049775 6858 0 31/07/2019 130,16 19.370
NEA-1447 047636 5738 0 30/07/2019 293,47 19.370
NDW-9152 050215 7048 1 30/07/2019 293,47 19.370
NBZ-0923 047795 6858 0 31/07/2019 130,16 19.370
NBQ-1244 049773 5819 1 30/07/2019 880,41 19.370
NCT-8372 047786 6858 0 23/07/2019 130,16 19.370
NDF-8531 047639 7633 1 30/07/2019 293,47 19.370
NCP-9177 049900 5452 1 31/07/2019 195,23 19.370
NCW-9040 047638 6858 0 30/07/2019 130,16 19.370
NCG-4982 047788 7030 1 23/07/2019 293,47 19.370
NDF-2625 050213 7633 2 29/07/2019 293,47 19.370
NCD-2883 050102 5738 0 30/07/2019 293,47 19.370
OHL-7638 050251 7633 1 25/07/2019 293,47 19.370
NEA-5404 050101 5819 1 30/07/2019 880,41 19.370
NBG-6752 049776 5738 0 31/07/2019 293,47 19.370
NBY-0854 050257 6858 0 23/07/2019 130,16 19.370
NBY-0854 047792 6858 0 31/07/2019 130,16 19.370
NDO-1716 049728 6858 0 30/07/2019 130,16 19.370
NCB-5591 047645 5819 1 05/08/2019 880,41 19.371
NCQ-1954 050309 7366 2 06/08/2019 130,16 19.371
NCF-0998 050225 7048 1 05/08/2019 293,47 19.371
NCD-2828 049640 7366 2 05/08/2019 130,16 19.371
NEH-4360 050224 5185 1 05/08/2019 195,23 19.371
OHP-5076 049647 7048 1 06/08/2019 293,47 19.371
OHO-6319 050307 6050 2 05/08/2019 293,47 19.371
OHO-6319 050305 7633 1 05/08/2019 293,47 19.371
OHU-8000 049838 5185 1 06/08/2019 195,23 19.371
NDF-6312 049837 5185 1 06/08/2019 195,23 19.371
OHW-6328 049649 5819 1 06/08/2019 880,41 19.371
NDA-0914 050227 6858 0 06/08/2019 130,16 19.371
NCN-5848 049641 7366 2 05/08/2019 130,16 19.371
NBO-2122 050226 6858 0 06/08/2019 130,16 19.371
NDF-6100 050219 5185 1 02/08/2019 195,23 19.371
NCE-4487 050223 5185 1 05/08/2019 195,23 19.371
NEC-8948 049644 7048 1 05/08/2019 293,47 19.371
NOK-0012 050218 5185 1 02/08/2019 195,23 19.371
NDT-1203 050232 5819 1 07/08/2019 880,41 19.371
NBK-5492 047649 5738 0 08/08/2019 293,47 19.372
KRZ-0721 050451 5550 0 09/08/2019 130,16 19.372
OHR-5636 049563 5185 1 13/08/2019 195,23 19.372
NCI-7087 047798 7633 2 31/07/2019 293,47 19.372
NDS-7597 050407 6858 0 05/08/2019 130,16 19.372
NDU-5168 049852 5185 1 09/08/2019 195,23 19.372
NCW-4776 056755 7633 2 07/08/2019 293,47 19.372
NBZ-5073 050261 5819 1 05/08/2019 880,41 19.372
NCD-3106 056757 5452 5 08/08/2019 195,23 19.372
NDB-7949 050229 5568 0 07/08/2019 195,23 19.372
NEG-8212 047797 6858 0 08/08/2019 130,16 19.372
QTJ-0370 049564 5185 1 13/08/2019 195,23 19.372
JZJ-7093 056756 7633 2 07/08/2019 293,47 19.372
NDB-2294 050265 7048 3 08/08/2019 293,47 19.372
OXL-7479 050234 5185 1 08/08/2019 195,23 19.372
NBI-9016 056765 5185 1 09/08/2019 195,23 19.372
NCF-9172 050259 5452 5 02/08/2019 195,23 19.372
NDP-9727 049650 7633 2 07/08/2019 293,47 19.372
NCU-7381 056761 5452 6 08/08/2019 195,23 19.372
NBI-8652 056752 7633 1 07/08/2019 293,47 19.372
QTF-2720 050263 6858 0 05/08/2019 130,16 19.372
NBZ-4411 056760 7633 2 08/08/2019 293,47 19.372
NDR-2852 056753 7633 1 07/08/2019 293,47 19.372
NEF-9479 050405 5568 0 05/08/2019 195,23 19.372

Ariquemes-Ro., 10 de Setembro de 2019.

Digitado Por:
ADENILDA A. F. ALVES
Matricula 2758-8

Publicado por:
Adenilda Aparecida Fernandes Alves
Código Identificador:5EE59C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PENALIDADES DE TRANSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 001

CASO O DÉBITO TENHA SIDO LIQUIDADO, FAVOR DESCONSIDERA-LO.
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de Trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme Art. 284 do CTB.Interpor recurso junto ao Órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.
PLACA Nº AUTO COD DS DATA INF. VALOR
NEC-0509 049826 7625 1 17/05/2019 293,47
NCY-2801 036843 6858 0 27/06/2019 130,16
NDL-9547 047862 7366 2 17/06/2019 130,16
NCU-1633 049361 5185 1 21/06/2019 195,23
NBG-5916 047801 5550 0 10/06/2019 130,16
PHE-2662 049715 7366 2 17/06/2019 130,16
NBT-9645 047858 6041 1 14/06/2019 195,23
NCP-8484 049712 7366 2 14/06/2019 130,16
NEA-3909 047675 6858 0 17/06/2019 130,16
NEC-3038 047740 7633 1 19/06/2019 293,47
OXP-5601 047246 7633 2 12/06/2019 293,47
NEH-5885 047802 5550 0 11/06/2019 130,16
EBF-4057 049711 5568 0 14/06/2019 195,23
NEA-1054 048838 6858 0 12/06/2019 130,16
NEF-1367 047809 6858 0 19/06/2019 130,16
NCG-0640 048839 6858 0 12/06/2019 130,16
NCE-6964 047731 6041 1 17/06/2019 195,23
OHT-6589 047676 6858 0 17/06/2019 130,16
NCZ-7673 047734 5568 0 17/06/2019 195,23
NDP-4014 047804 6858 0 11/06/2019 130,16
NCI-9916 047567 7048 3 05/06/2019 293,47
NDG-0208 049360 6858 0 15/06/2019 130,16
NCO-5027 036847 5819 1 27/06/2019 880,41
NDJ-6455 049688 5738 0 27/06/2019 293,47
NCG-0958 047681 6530 0 27/06/2019 195,23
NBS-3427 047749 5819 1 27/06/2019 880,41
NBL-6733 049363 5185 1 21/06/2019 195,23
NCM-6968 047760 7625 1 14/06/2019 293,47
NEB-9977 049684 7366 2 11/06/2019 130,16
NBX-8734 050042 5541 1 22/06/2019 195,23
NCU-0632 050730 5452 1 21/06/2019 195,23
NBI-3337 047250 5185 1 21/06/2019 195,23
NBQ-7046 047682 5819 1 27/06/2019 880,41
NDS4369 036845 5819 1 27/06/2019 880,41
NCT-1838 047249 5185 1 21/06/2019 195,23
NDF-7392 036850 5819 1 27/06/2019 880,41
NBZ-0971 047690 6858 0 01/07/2019 130,16
PHE-2662 047866 7633 2 30/06/2019 234,78
QRA-6647 047629 7633 2 23/07/2019 293,47
NCW-5366 047575 5185 1 24/07/2019 195,23
NEB-9634 049376 5819 1 24/07/2019 880,41
NCU-9993 049895 5568 0 27/07/2019 195,23
NCD-4224 049193 6050 1 27/07/2019 293,47
BKI-3112 049700 5568 0 29/07/2019 195,23
NDW-8920 049550 5568 0 23/07/2019 195,23
OHM-4364 047627 6858 0 22/07/2019 130,16
NCG-0880 050202 5185 1 16/07/2019 195,23
NEA-5972 047635 6858 0 29/07/2019 130,16
KRV-0177 047785 5568 0 22/07/2019 195,23
NDB-9495 050052 6858 0 16/07/2019 130,16
NDV-1806 050734 5568 0 17/07/2019 195,23
NCQ-2222 050212 5185 1 26/07/2019 195,23
BKI-6112 050352 5568 0 29/07/2019 195,23
NDK-4294 049835 5738 0 30/07/2019 293,47
NDO-3169 047791 7633 1 31/07/2019 293,47
NEH-0808 050252 5568 0 28/07/2019 195,23
NCV-9164 049646 5568 0 06/08/2019 195,23
NCN-5508 047796 6858 0 08/08/2019 130,16
OHL-4809 056751 7633 1 07/08/2019 293,47
NDP-1431 049732 7625 2 15/08/2019 293,47
OHU-2438 050408 6858 0 16/08/2019 130,16
NBU-6794 056767 5185 1 14/08/2019 195,23
NBS-1677 050457 6858 0 15/08/2019 130,16
NEF-6021 050456 6858 0 15/08/2019 130,16
QTG-7300 049579 5738 0 14/08/2019 293,47
QTG-7300 049580 5835 0 14/08/2019 195,23
NCH-9300 056766 5738 0 14/08/2019 293,47
KAH-6760 049842 5185 1 13/08/2019 195,23
OHP-7817 050240 5738 0 15/08/2019 293,47
NDF-6100 050067 7366 2 14/08/2019 130,16

Ariquemes-Ro., 10 de Setembro de 2019.

Digitado Por:
ADENILDA A. F. ALVES
Matricula 2758-8

Publicado por:
Adenilda Aparecida Fernandes Alves
Código Identificador:6F39DF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, ***NOTIFICA*** a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 30/08/2019, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº:10267/2019
Interessado: SONIA FERREIRA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito **nº 050838** mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente com Efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na travessa marte, nº 150 setor: grandes áreas, Cep: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 30 de setembro de 2019.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:B7D9DEAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 12/CMB/2019

ERRATA
Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 205/2019
Dispensa de Licitação:

Modalidade: inexigibilidade 12/CMB/2019

Onde se Lê Valor: R$ 2.462,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois centavos)

Leia-se Valor: R$ 2.462,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

BURITIS-RO 30 de setembro de 2019

PATRÍCIA MENDES MARTINS
Coordenadora de Compras e Licitação

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:157BE536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9570/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

"Regulamenta e estabelece normas e procedimentos para as eleições dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB - biênio 2020/2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que determina os artigos 80 e 84 da Lei municipal n°484/2009.

D E C R E T A
Artigo 1°- As eleições que trata o presente decreto são para escolha dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis para atuarem no biênio 2020 e 2021.
Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Curador a serem eleitos são: 03 (três) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) representantes dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos e pensionistas quando possível e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal a serem eleitos são: 03 (três) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) representantes dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos quando possível e 03 (três) suplentes.

Artigo 2° - Qualquer servidor público do quadro efetivo do Município de Buritis poderá candidatar-se ao pleito eleitoral para escolha de Conselheiro Curador e Conselheiro Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, devendo para tanto preencher todos os requisitos necessários estabelecidos no presente Decreto, apresentando os documentos exigidos.

Parágrafo Único – As candidaturas serão efetuadas especificamente para o Conselho Fiscal ou Curador. Não podendo o mesmo candidato se candidatar para ambos os conselhos.

Artigo 3º - Para candidatar-se, o servidor deverá atender os seguintes requisitos e apresentar os documentos autenticados abaixo, no período de 14 de outubro a 14 de novembro de 2019.

Requisitos:

1) Possuir reconhecida idoneidade moral;

2) Ser servidor público municipal efetivo do quadro permanente de um dos órgãos da administração pública;

3) Está ciente de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselho Curador e/ ou Fiscal, conforme sua candidatura.

Documentos:

Cédula de Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Comprovante que votou na última eleição;
Comprovante de Residência;
Declaração que possui conhecimento de todas as responsabilidade e atribuições de um Conselheiro Curador e/ou Fiscal, conforme a sua candidatura.
Uma Foto 3x4.
Ter toda a documentação exigida pelo INPREB nos arquivos do órgão.

Artigo 4º - Após a realização das inscrições, o Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador ou seus representantes, realizarão minuciosa análise de todos os candidatos inscritos, e irão indeferir as inscrições dos candidatos que não preencherem algum requisito.

Parágrafo Único - O candidato que não preencher qualquer requisito ou não apresentar qualquer documento, terá consequentemente indeferida sua inscrição para candidatar- se ao cargo de conselheiro do Conselho Curador e/ ou Fiscal.

Artigo 5° - O Ministério Público deverá ser comunicado da realização das eleições, e querendo poderá acompanhar ou nomear equipe para fazê-lo.

Artigo 6° - Os registros das candidaturas serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Buritis e da Câmara dos vereadores, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito municipal, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para impugnação da candidatura, durante os dias 18 a 20 de novembro de 2019.

Parágrafo Único – Os candidatos aptos para concorrem às eleições terão suas candidaturas publicadas por meio de edital com os seus respectivos nomes, numerado de acordo com ordem de inscrição, visando dar conhecimento aos eleitores dos concorrentes, conforme os meios de publicidade descritos no caput deste artigo, além da fixação no local de votação.

Artigo 7° - Os candidatos a membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal deverão ter conhecimento das responsabilidades e atribuições constantes na Lei Municipal n° 484/2009, que ficará a disposição para eventuais consultas e cópias.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 8° - O Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador serão responsáveis pela coordenação do processo de escolha dos Conselheiros.

Artigo 9° - O processo eleitoral para escolha dos Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público e Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Deverá o Diretor Executivo encaminhar ofício comunicando do presente decreto ao Ministério Público e a Câmara Municipal, bem como de todos os procedimentos adotados para a escolha dos conselheiros.

Artigo 10 – O processo eleitoral será conduzido pelo atual Diretor Executivo, Assessor Jurídico do INPREB e Secretário da Fazenda e Finanças e um representante da Câmara Municipal que tornará uma mesa composta de:

I – Presidente.
II – Secretário.
III – Escrutinador lavrando-se em ata todos os atos do processo de escolha.

Artigo 11- A eleição será em uma segunda-feira, dia 02 de dezembro de 2019 no horário das 08h00min as 16h00min, conforme estabelece o parágrafo §2º artigo 117 da Lei Municipal n° 484/2009.

Parágrafo Primeiro – O local das eleições será nas instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, localizado a Av. Porto Velho n° 1814 setor 02, Buritis/RO, sendo afixado cartazes para os eleitores se dirigirem as urnas ali fixadas.

Parágrafo segundo – No dia das eleições será considerado como ponto facultativo para todos os servidores públicos municipais tornando-se o voto **obrigatório**, sendo passivo de desconto, caso este não compareça à votação.

Artigo 12 – Todos os servidores públicos municipais que estiverem com seus direitos e deveres em dia, poderão votar, devendo para tanto apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento que contenha foto legível.

Artigo 13 – Após apuração, que será realizada imediatamente após a votação, realizada pela Mesa que trata o Artigo 10 deste decreto, será divulgado o resultado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, podendo ainda ser em outros meios de comunicação do âmbito municipal.

Artigo 14 – Serão considerados eleitos os conselheiros que obtiverem o maior número de votos e seus suplentes conforme o resultado classificatório, conforme a candidatura para o Conselho Curador e/ ou Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A posse dos Conselheiros proclamados escolhidos será dada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Artigo 16 - Além da fiscalização do Ministério Público e Câmara Municipal, também poderá as eleições que trata esse Decreto ser acompanhada e fiscalizada por qualquer cidadão de Buritis, livre o acompanhamento de todo o processo eleitoral e as escolhas dos conselheiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 – Os seis primeiros candidatos que obtiverem maior número de votos (Conselho Curador e Conselho Fiscal), deverá se manifestar até o dia 13 de dezembro de 2019 para apresentar todos os documentos e consignar que irão assumir a qualidade de conselheiro, e caso algum desista, será convocado o candidato imediatamente que obteve maior número de votos.

Artigo 18 – Os conselheiros receberão a titulo de incentivo, os percentuais sobre o vencimento do cargo público, conforme previsto no artigo 83 da Lei Municipal n° 484/2009 e alteração.

Artigo 19 – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitido somente uma recondução.

Artigo 20 – Conforme decisão em reunião no dia 17 de setembro de 2019 lavrado em ata nº 45/2019 do Conselho Curador, ficou decidido que a escolha do presidente de cada conselho será da seguinte maneira, primeira opção será a livre escolha entres os eleitos, caso não haja consenso será eleito o mais votado, havendo empate será eleito o que tiver maior idade. E o presidente de cada conselho deverá possuir a Certificação CPA-10, caso o mesmo não possua terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse para se certificar. Podendo ser prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 21 – Os casos omissos que por ventura apareçam no decorrer do processo eleitoral serão resolvidos pelo atual Conselho Fiscal, Curador, Diretor Executivo e Assessor Jurídico do INPREB, que decidirá dentro da modalidade e legalidade, em reunião extraordinária.

Artigo 22 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A2F8B137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9595/GAB/PMB/2019 BURITIS, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor AMARILDO RIBEIRO a ser condutor de veículos e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **AMARILDO RIBEIRO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 873.448.667-49, Cat. Hab. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8B273A3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9597/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder afastamento a servidora CLAUDIA SILVINO TOLEDO**,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos **temos da Lei 1357/2019**. (Processo 1388/2019).

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **AFASTAMENTO**, a partir de 1ª de outubro de 2019 pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração a **servidora CLAUDIA SILVINO TOLEDO** – cargo Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula 1290, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B683AA53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9600/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora SANDRA MARIA FERNANDES SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1273/2017.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora SANDRA MARIA FERNANDES SILVA** – cargo **ZELADORA**, matrícula 2169 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3A76C929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9601/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora PATRICIA LOPES SILVIERA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1344/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora PATRICIA LOPES SILVEIRA** – cargo **Prof/Pedagogo 40 horas**, matrícula 1245 -1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CC16BB5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9602/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor EDJALMA CARVALHO DE OLIVEIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1345/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor EDJALMA CARVALHO DE OLIVEIRA** – cargo **Professor Nível III 40 horas**, matrícula 2253-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BB3DF127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9603/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora DALVA SILVA DE OLVEIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1341/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora DALVA SILVA DE OLIVEIRA** – cargo **Professor Nível III 20 horas**, matrícula 2253-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1A7CBB2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9604/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora IZABEL MARIA DE MORAIS SALES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1342/2019;
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora IZABEL MARIA DE MORAES SALES** – cargo **ZELADORA 40 horas**, matrícula 1705-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BA08ABD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9605/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1276/2017.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor Francislei Marcos de Medeiros** – cargo Professor 40 horas (redução de 20h), matrícula 2098-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 3 de outubro de abril de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FBC45A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9606/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora SANDRA MATTARA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1343/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora SANDRA MATTARA** – cargo Professor 40 horas (redução de 20h), matrícula 15-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 3 de outubro de abril de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E5643813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9596/GAB/PMB/2019 BURITIS, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a cedência da servidora ROSILENE CATARINA DIAS SANTOS para o Município de Porto Velho e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ceder, a contar de **1º de outubro 2019**, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **ROSILENE CATARINA DIAS SANTOS**, cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 h, MATRÍCULA 692, para o município de Porto Velho.**

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9632DF74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9599/GAB/PMB/2019 BURITIS, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Fica autorizado a servidora Laudiceia Gabriel de Oliveira da Silva a ser condutora de motoneta e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **Laudiceia Gabriel de Oliveira da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 802.579.842-91, CNH, 05873785282 a ser condutora da motoneta PLACA – NDO 0380 pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2°. A servidora acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o

veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A10930E2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 97/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 845/SEMAGRI/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 923,57 (novecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

ALVES & TEDESCO LTDA – CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 66.417,21 (sessenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

Buritis, 26 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BC91F701

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 66/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 350/SEMECE/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

MAPPE BRASIL LTDA – CNPJ 13.266.239/0001-50 a proposta no valor de R$ 3.165,90 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Buritis, 26 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ACC349D0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 14/2019/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1175/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA), CNPJ Nº 03.199.020/0001-21. Objeto: 01 (uma) grade agrícola tombamento 13244, 01 (uma) carreta agrícola tombamento 13233, 01 (um) trator agrícola com tombamento 13450.

Buritis – RO, 27 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ABEDD9FA

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 010/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1175/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO No 014/2019/CCP/PMB/RO

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E* ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PEDRA DO ABISMO (APEDRA)*. "*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PEDRA DO ABISMO (APEDRA)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.199.020/0001-21, com sede a Linha 05, Km 30, Gleba 01, P.A Nova Vida, município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pela presidente a Sra. VANUZA ÂNGELA DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 743.319.812-15, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 905111 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha União, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por **OBJETO 01 (UMA) GRADE ARADORA 14 DISCOS, 26 POLEGADAS, COM TOMBAMENTO 13244; 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 05 TONELADAS, COM TOMBAMENTO 13233 E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, LS PLUS 80 CV, COM TOMBAMENTO 13450**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.
Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2019.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais da Pedra do Abismo (APEDRA)
CNPJ Nº 03.199.020/0001-21
VANUZA ÂNGELA DA SILVA
Presidente

Testemunhas:
_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F306F9EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº041/2019-PMC,** adjudicado em 18 de setembro de 2019, referente ao Processo Licitatório **nº462/SEMUSA/2019**, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos e Material Permanente para atender a Unidade Mista de Saúde e Postos do Município de Cabixi –RO, conforme memorando de solicitação nº **0294/2019,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: N.V. VERDE & CIA LTDA ME.....R$675,98 (seiscentos e setenta e cinco reais noventa e oito centavos) valor do lote 05.

RAZÃO SOCIAL: PEREIRA E LIMA LTDA.....R$8.251,00
(oito mil duzentos e cinquenta e um reais) valor dos lotes 01, 02, 03, 04 e 06.

Valor Geral Adjudicado.....R$8.926,98 (oito mil novecentos e vinte e seis reais noventa e oito centavos)

Cabixi-RO, 30 de setembro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:11BC700B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº039/2019-PMC,** adjudicado em 18

de setembro de 2019, referente ao Processo Licitatório **nº713/SEMUSA/2019**, que tem por objeto: Aquisição de Materiais Pensos de uso hospitalar, material odontológico e raio x – para atendimento das demandas da rede Municipal de Cabixi, conforme memorando de solicitação nº **0478/2019,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: HIPERDENTAL COM. E REPRES. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR.....R$97.199,00 (noventa e sete mil cento e noventa e nove Reais) valor dos lotes 01, 02 e 03.

RAZÃO SOCIAL: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICO LTDA.....R$11.999,00
(onze mil novecentos e noventa e nove reais) valor do lote 04.

Valor Geral Adjudicado.....R$109.198,00 (cento e nove mil cento e noventa e oito reais)

Cabixi-RO, 30 de setembro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:6BDD6CDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 0058/2019¬ AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0058/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RONDA COM VISITAS IN LOCO A CADA 35 MINUTOS, 7 DIAS POR SEMANA NA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, COM OBRIGATORIEDADES DE ACENDER AS LÂMPADAS AS 18:00 (DEZOITO HORAS) E APAGAR AS 5:00 (CINCO HORAS) DO PRÉDIO.**

FORNECEDOR: EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA 73185159268

CNPJ: 28.169.697/0001-48
VALOR:R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Cacaulândia – RO, 16 de setembro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:B25A8CA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 0057/2019¬ AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0057/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **Contratação de empresa de engenharia/profissional habilitado para à elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia, com Acessibilidade, reforma e ampliação de áreas prediais específicas do Edifício da Câmara Municipal de Cacaulândia.**

FORNECEDOR:
CNPJ: 26.552.706/0001-50
VALOR:R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Cacaulândia – RO, 30 de setembro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:EEB47E14

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3.988/GP/19 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico no âmbito do Município de Cacaulândia

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe o inciso IX, do art. 13, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento; CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 34, do Decreto Federal no 7.217, de 21 de junho de 2010, que normatiza o Controle Social; CONSIDERANDO a previsão do art. 23, §1º, V, da Lei Municipal nº 812/2017, de 11 de dezembro de 2017, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico no Município de Cacaulândia; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 830/2018, de 20 de julho de 2018, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico do Município de Cacaulândia, e dá outras providências; CONSIDERANDO, ainda, que o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico é órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a Administração Municipal de forma democrática, com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para constituírem o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico no Município de Cacaulândia, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Representante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: THIAGO SILVA DE OLIVEIRA;
Suplente: MARIA JOSÉ NETA GOMES.

b) Representante Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: RAIMUNDA CRISTINA SANTOS;
Suplente: FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERI.

c) Representante Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: QUELE MOREIRA DE ARAGÃO;
Suplente: NÁDIA RUBIA KREUSCH TIEGS.

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) Representante Câmara Municipal Cacaulândia
Titular: EVERALDO FALCÃO METZKER ANDRÉ;
Suplente: EDINEZ PAIXÃO DOS SANTOS.

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representante da EMATER:
Titular: ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA NUNES;
Suplente: OSNELY VILELA DA SILVA LUZ.

b) Representante Associação Comercial e Industrial de Cacaulândia – ACICA:
Titular: ROSEMAR APARECIDA SÁ TELES;
Suplente: JOZIVALDO SANTOS DAS VIRGENS.

c) Representante Associação da Terceira Idade de Cacaulândia – ASTIC:
Titular: ÉLCIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS;
Suplente: JOAQUIM JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:831A01DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 053/PMC/2018

PROCESSO: 3269/ESTIMATIVO/2018 – VOLUME 3
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A.
OBJETO: Reajuste da tarifa de recebimento de tributos
DATA: 30/09/2018

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:36D877A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
8ºTERMO ADITIVO A CARTACONTRATO N. 006/PMC/14

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N. 006/PMC/14
PROC. 393/Estimativo/2014 Vol. VI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA:BANCO DO BRASIL
OBJETO: Aditivar o valor e prorrogar prazo
DO VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
DO PRAZO: 6 (seis) meses.
INCLUSÃO DA SUBCLÁUSULA PRIMEIRA NA CLÁUSULA QUARTA:Caso seja assinado novo contrato de compensação pecuniária pela manutenção da folha, passa a valer as novas regras do novo contrato, sendo que o aumento das tarifas não será retroativo e desde que observado os valores de tarifas praticados no mercado.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 006/PMC/14.
DATA:23/09/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:B9AB5D91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 066/PMC/18

EXTRATO DO 1º TERMOADITIVO AO CONTRATO N. 066/PMC/18
PROC. 3269/Estimativo/2018 Vol. III
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA:BANCO DO BRASIL
OBJETO:Aditivar o valor e prorrogar prazo
DO VALOR: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 066/PMC/18.
DATA:25/09/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:4E5AC04C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0593/PMC/2019

Dispõe sobrerevogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento da SecretáriaMunicipal de Educação;
CONSIDERANDO o dispostono art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- REVOGAR A LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0117/PMC/2019, com prazo de 02 anos, datada em 19/02/2019,do servidor municipal **VALDENIR RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 113.027SSP/RO e CPF nº 115.555.482-53, contratado no cargo de ELETRICISTA INDUSTRIAL, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 5412.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeirosa partir de 01de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de setembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:6FEADD50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 324/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	01/10/2019	02/10/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
30/09/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:BCE30E50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 045/PMC/17

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO N. 045/PMC/17
PROC: 3485/Global/2017 Vol. III.
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA
LOCADORA:MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA – ME
OBJETO: Aditivar prazo e valor do Contrato n. 045/PMC/2017.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 62.556,00
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 045/PMC/2017.
DATA: 26/09/2019

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:DCCB6563

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 295/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCIA REGINA ARAUJO PIRES			SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO - INTERINA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.765.152-87	110.148-4/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	30/09/2019	02/10/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
30/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:C65A022F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 296/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE SOARES DE PAULA			MOTORISTA - Matr.: 09	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	30/09/2019	02/10/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:E4A1C05D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 297/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ANDRESSA ORMIDÉA RIGO			PROFESSORA NÍVEL II - Matr.: 4032	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
635.169.932-00	559.348/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	30/09/2019	02/10/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:7EDD0487

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.
Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 01/11/2019 a 01/11/2022, nos termos da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Resolução 453/12, bem como a Resolução 554/16 do Conselho Nacional de Saúde, do Regimento Eleitoral e deliberação em plenário no dia 09/09/2019.
§ 1º Não poderão ser representantes de entidades de usuários pessoas que possuam vínculo empregatício com a prefeitura em cargos comissionados ou contratados em comissão, cônjuge ou parentesco com pessoas que estejam nesta situação até o 3º (terceiro) grau de parentesco.
§ 2º Não poderão participar do Conselho Municipal de Saúde pessoas que já integrem mais de dois conselhos municipais de políticas públicas, e as pessoas que já tenham sido conselheiros (as) de saúde por dois (2) mandatos sequenciais, salvo motivos justificados pelas próprias entidades ou movimentos sociais, analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral.
§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para exercer o mandato, deverão residir no município de Cacoal/RO.
§ 4º As entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde devem ter pertinência temática com o disposto na terceira diretriz, inciso III, da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
§ 5º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal de Saúde deverão apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não poderão responder a processo por ato de improbidade administrativa ou processo administrativo-disciplinar em qualquer instância, ainda que não concluído.
§ 6º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.
Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Cacoal/RO deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos: I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório; II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório; III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade; IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade; V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade; VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos; VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.
§ único – Os órgãos e entidades de classe (Conselhos de Profissionais, Sindicatos Nacionais e Estaduais com reconhecimento público) ficam obrigados a encaminhar apenas ofícios de indicação de representação.
§ 4º A Comissão Eleitoral será escolhida entre os próprios conselheiros em número de três, no dia da eleição, onde estará acompanhando todo o processo eleitoral.
§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;
§ 6º. A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde estarão disponíveis na sala do CMS;
§ 7º. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS ou que exerçam cargo em comissão no município, observando a condição de cônjuge ou parentesco com pessoas que estejam nesta situação até o 3º (terceiro) grau de parentesco.
Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho municipal de Cacoal/RO será realizada no dia 11 de novembro de 2019 às 17:30 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde, na rua São Luiz nº 902, Centro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.
Art. 8º O Conselho Municipal de Saúde de Cacoal se encontra com 24 Instituições habilitadas que irão concorrer na Eleição do dia 11/11/2019, de acordo com o Regimento do CMS.
Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de ofício da Comissão Eleitoral, encaminhado ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá o **Decreto de homologação.**
Parágrafo Único. A posse ocorrerá no mesmo dia da eleição, na sede do CMS.
Art. 10º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cacoal/RO30 de setembro de 2019.

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:1A16CB7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica-se aos interessados que o Termo de Dispensa de Licitação Nº 094/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, Edição Nº 2554, publicado em 27 de setembro de 2019.

No ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto ao artigo que fundamenta o processo de Dispensa de Licitação, portanto:

ONDE SE LÊ:

Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei nº 8.666/93.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2019.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:8C1A5C5A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 485, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede prorrogação de auxílio-doença à servidora LUZIA ALEXANDRINA DA SILVA SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor da servidora LUZIA ALEXANDRINA DA SILVA SANTANA, efetiva no cargo de Professora 25 horas Nível I, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 29/08/2019 a 28/10/2019, conforme Processo Administrativo n º 438/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8CC38AFD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Auxílio-doença à servidora ROSENI LINA DA CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor da servidora ROSENI LINA DA CUNHA, efetiva no cargo de Merendeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 26/08/2019 a 25/09/2019, conforme homologação da junta médica no Processo Administrativo n º 1484/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:40E57124

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Auxílio-doença à servidora IRANILDA IZABEL DA SILVA COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor da servidora IRANILDA IZABEL DA SILVA COSTA, efetiva no cargo de Supervisora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 23/08/2019 a 22/10/2019, conforme homologação da Junta Médica no Processo Administrativo n º 263/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F4A1871B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019

Processo nº 01298/2019
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças e acessórios para reparos no sistema de abastecimento de água.
Valor Total: R$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Prazo de Entrega: A partir requisição feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: Projeto Atividade: 17.512.0016.2023 – Implantação do Sistema de Abastecimento de água potável; Natureza de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceira pessoa jurídica; Fonte de recursos: 001 – Recursos Livres; ficha 278.
Contratada: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ Nº 20.602.045/0001-43.
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/09/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A4102F1B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE CARONA Nº 014/2019

Processo nº: 01529/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de materiais e insumos odontológicos para atendimento populacional no departamento de Atenção Básica Municipal, por Adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/SEMPOG/2019, Pregão Eletrônico nº 002/2019/PREGÃO/SML/PMA-GSRP, do município de Ariquemes.
Valor Total: R$: 39.080,56 (trinta e nove mil e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 020202.10.301.0010.2105 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.27004.003, Ficha: 523

Fornecedor: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10.
Fornecedor: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.978.004/0001-98.
Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24.

Fornecedor: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP, CNPJ: 05.763.509/0001-00.
Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 27 de setembro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 27/09/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:62D621B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 018/2019/IPECAN

PORTARIA Nº. 018/2019/IPECAN.

"Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora-segurada Srª. ESPERIDIANA SARAIVA DE OLIVEIRA, e consequentemente o retorno da mesma para o quadro de servidores ativos do município de Campo Novo de Rondônia – RO".

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 007/2017-GP-PMCNR,

Resolve,

Art. 1º. CANCELAR conforme respaldo em laudo médico emitido pela junta medica do IPECAN o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** concedida à servidora-segurada Srª. ***ESPERIDIANA SARAIVA DE OLIVEIRA***, portadora do RG n. 500.707 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 524.113.382-87, aposentada no cargo de **ZELADORA** carga horaria 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 059/IPECAN/2014 publicada no dia 01/09/2014.

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:968601E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 040/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **JOEDINA DOURADO E SILVA, ADVOGADA com inscrição junto a OAB/RO sob o nº. 5139/RO** do cargo de **PROCURADOR GERAL JURÍDICO,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 30 de setembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:837F2EE1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 041/GP/CMCJ - 2019.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor**, ISAC NERIS FERREIRA DOS SANTOS - ADVOGADO com inscrição junto a OAB/RO sob o nº. 4679/RO,** para ocupar o cargo de **PROCURADOR GERAL JURIDICO** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 30 de setembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:DCE64FDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEGUNDO TERMO ADITIVO

DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA IDEIA FABULOSA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EIRELI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de**CONTRATANTE,**no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sr.**BENJAMIN PEREIRA SOARES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade**RG. Nº: 1147309/SSP/RO**e do**CPF nº 327.174.642-00,**e de outro lado a empresaIDEIA FABULOSA DE COMUNICAÇAO EIRELIinscrita no CNPJ sob n°27.244.830/0001-10, com sedeRua Rui Barbosa, nº. 412, sala A bairro União,no município de Candeias do Jamari,Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Sr.Antônio Brandão, portador do CPF n° 8689.116.022-72e RG nº 702473 SSP/RO, residente e domiciliado sito aRua Rui Barbosa, nº. 412, bairro União,no município de Candeias do Jamari,Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 002/2017, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 7ª e Cláusula 20ª do Contrato de nº 002/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 20ª do Contrato nº 002/2017, por mais 12 (doze) meses, passando a viger a partir de sua publicação.
CLÁUSULA TERCEIRA-. A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão:01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função01.031 – Ação Legislativa
Programa:0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – serviços de terceiros
Ficha:12
CLÁUSULA QUARTA– O valor total do presente aditivo é de R$ 34.638,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais)
CLAUSULA QUINTA -- As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO,**27 de setembro de 2019.**

BENJAMIN PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Ideia Fabulosa de Comunicaçao EIRELI
SR.ANTÔNIO BRANDÃO
No CNPJ Sob n°27.244.830/0001-10
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: ___/___/____-_____

_____
CPF: ____/_____/_____-____

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:70C712DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.405/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO, TÉCNICAS DE ESTUDOS E REVISÃO PARA A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO PCCS - PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Os Artigos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente nos:

CONSIDERANDO o Art.206, que diz: O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

V*- valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) o;*

CONSIDERANDO o Art. 211, que diz: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§1ºA *União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (Redação da EC14/1996) e o;*

CONSIDERANDO o Art.212, que diz:A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§3ºA *distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. (Redação da EC59/2009)*

CONSIDERANDO o Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que amplia o sentido do caput do Art. 212 da CF, o qual prescreve:

Art.60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art.212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação da EC53/2006) "

XII – proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica ***em efetivo exercício****. (Redação da EC 53/2006).*

CONSIDERANDO que na extensão do ordenamento jurídico da educação, temos ainda o Art. 67 da Lei n° 9.394/96, que trata da forma de ingresso na carreira do magistério público, com a valorização dos profissionais da educação, e diz: Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I*- ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;*
II*- aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;*
III*- piso salarial profissional;*

IV*- progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;*
V*- período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;*
VI*- condições adequadas de trabalho.*

CONSIDERANDO que a Lei 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe "'sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias", determina em seus artigos 9º e 10º que:
Art. 9º *Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, no prazo de seis meses da vigência desta Lei, dispor de novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de modo a assegurar:*
I - a remuneração condigna dos professores do ensino fundamental público, em efetivo exercício no magistério;
II - o estímulo ao trabalho em sala de aula;
III - a melhoria da qualidade do ensino.
§ 1º Os novos planos de carreira e remuneração do magistério deverão contemplar investimentos na capacitação dos professores leigos, os quais passarão a integrar quadro em extinção, de duração de cinco anos.
Art. 10. *Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar:*
I - efetivo cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
II - apresentação de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, no prazo referido no artigo anterior.

CONSIDERANDO que a Lei 11.738/2008, que instituiu o**piso**salarial profissional nacional para os profissionais do**magistério**público da educação básica, regulamentando disposição constitucional (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/97, o qual Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
Art. 1º Os novos Planos de Carreira e Remuneração para o Magistério Público deverão observar às diretrizes fixadas por esta Resolução.

Art. 2º Integram a carreira do Magistério dos Sistemas de Ensino Público os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

CONSIDERANDO no âmbito do ordenamento jurídico da educação municipal, a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari que diz:

Art. 192º - O Poder Executivo submeterá à representação da Câmara Municipal projeto de lei estruturando o sistema municipal de ensino que conterá, obrigatoriamente, a organização administrativa e técnico-pedagógica do órgão municipal de educação e que institua:
I - O plano de carreira do magistério municipal (...);

CONSIDERANDO a Lei Municipal 626/2012.

Art. 1º. São objetivos da educação municipal:
VII- Valorizar os trabalhadores da educação municipal (...);

CONSIDERANDO por fim a lei nº 763 de 24 de junho que institui o Plano Municipal de Educação, o qual prescreve em seu anexo:
Meta 17
Estratégia 17.1, Implementar atualizar no Município, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008;
Estratégia 17.11, Criar e cumprir o Plano de Carreira, Cargos e Salários já existentes, dos profissionais da educação, a partir da vigência deste Plano, com equiparação salarial de outros profissionais com escolaridade equivalente, associada a uma jornada de trabalho que destine o mínimo de 1/3 da jornada para hora de trabalho pedagógico e;
Meta 18
Estratégia 18.13, Cumprir o plano de carreira, cargos e salários e de valorização dos profissionais da educação básica do sistema municipal de ensino nas formas legais.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a comissão de articulação, técnicas de estudos e revisão para a elaboração, implementação e instituição do PCCS - plano de carreiras, cargos e salários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme composição abaixo:

Membros do Segmento: **Câmara Municipal de Candeias do Jamari**
- Edcarlos dos Santos
- Marcos Almeida Da Hora
- Ozéias Ferreira de Freitas
- Raimundo de Assis Teixeira

Membros do Segmento: **Secretaria municipal de Educação**
- Clarice Lemos Ferreira Silveira
- Ivanete Pereira Santiago da Costa
- José Ramos de Mello

Membros do Segmento: **Procuradoria Jurídica**
- Willian Sevalho S. Medeiros

Membros do Segmento: **Gabinete do Prefeito**

- Francielen da Silva Oliveira

Membros do Segmento: **Recurso Humano**
- Lidiane Tavares Façanha
- Caio Roberto dos Santos Silva

Membros do Segmento: **Coordenadoria de Planejamento**
- José Pinheiro da Silva
- Wélita Kássia Bongestar Gonçalves

Membros do Segmento: **Contabilidade**
- Telmo Queiroz de Oliveira
- Valmor Alves de Souza

Membros do Segmento: **FUNDEB**
- Dory Edson Cavalcante do Nascimento
- Senildon Cavalcante dos Santos

Membros do Segmento: **SINTEMUCAJA**
- Jean da Silva Dourado
- Valdirene Cardoso da Silva

Membros do Segmento: **Apoio**
- Calil Megias Melo
- Elisângela Ferreira de Santana

Membros do Segmento: **Diretores**
Jairo Ferreira Benevides
Ataide Moreira Peixoto

Art. 2º. Fica a presente comissão autorizada a se ausentar das atividades laborais, em caso de necessidade de deslocamento externo cujo objetivo seja subsidiar o PCCS, sem prejuízo da necessidade de comprovação documental.

Art. 3º. As reuniões deverão ocorrer de acordo com cronograma a ser sugerido em plenária da comissão do PCCS, a qual deverá organizar um calendário de reuniões periódica anual, não sendo permitidas ausências injustificadas.

Parágrafo único. Caso haja ausência em mais de uma reunião consecutiva, o membro poderá ser substituído a pedido da presidência da comissão a fim de não comprometer os trabalhos da comissão.

Art. 4º - Os membros desta Comissão a partir da data de publicação deste Decreto, poderão acessar todos os documentos necessários ao desempenho de seus trabalhos, bem como emitir pareceres e minutas de projeto de lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C800BE3A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.402 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 24/09/2019, Edição 2551.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º. ....

-Jadiael Silva de Melo;
-Marli Lurdes neta dos Santos;
LEIA-SE:

Art. 1º. ....
-**Jediael Silva de Melo;**
-Maria de Lurdes Neta dos Santos;
.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao nome dos servidores do Decreto na redação no Artigo 1º do Decreto acima.
.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 30 de Setembro de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B9F6D0C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 195/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:

CONSIDERANDO: A necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: A necessidade de promover ás contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas dos Programas Federais da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 329/04, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e, especificamente no art. 3ºque define a forma de contratação, por Processo Seletivo Simplificado, bem como o que reza o Parecer Prévio nº 52/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, em Designação Temporária (DT), nos termos do Edital.
Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:
· **Presidente - Francielen da Silva Oliveira**- Chefe de Gabinete, cad. nº 10307**;**
· **Secretário- Clara Martins Alves**- Agente de Serviços Diversos, cad.4376**;**
· **Membro -Willian Sevalho da Silva Medeiros-** Assessor Jurídico, cad.10279-.

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, compete promover a realização de análise de título, currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

Art. 4°. O presente Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório:
I- Análise de título e curricular será feita pela Comissão.
Art. 5°. O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no edital.
Art. 6°. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.
Art. 7°. A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório. Art. 9°. Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.
Art. 8º. A análise do currículo/ título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.
Art. 09. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.
Art. 10. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.
§1.°. Somente serão aceitos documentos de terceiro mediante procuração específica.
§2.°. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme edital.
§3.° A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame
Art. 11. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 01 (um) anos podendo ser renovado por igual período, a critério da administração pública municipal, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.
Art. 12. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal e publicado no mural de aviso.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2°.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1FD51D89

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua **198ª Reunião Ordinária**, realizada às 09h 15min, do dia **19 de junho de 2019**, no Auditório da Escola de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade – CDA situado à Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 1523 de 13 de janeiro de 2017, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2017-2019.

Considerando o Ofício 262/2019/GAB/SEMUSA, de 18 de junho de 2019.

Considerando as Demandas Judiciais em favor dos pacientes para aquisição de materiais não constantes da Atenção Básica.

RESOLVE:

APROVAR a aplicação dos Recursos Remanescentes de 2018, com recomendações a serem observadas e acompanhadas conforme documentos apresentados em anexo ao Ofício

Candeias do Jamari-RO, 24 de setembro de 2019.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal nº1523 de 13 de janeiro de 2017

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 009/2019 de 19 de junho 2019

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4.074 de 09 de abril de 2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0BB08F10

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO CMAS Nº03/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Cria comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Candeias do Jamari, no uso de suas competências e nas atribuições conferida pela Lei Federal Nº8. 742, de 07 de Setembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal Nº 059 de Outubro de 1996, em Reunião Extraordinária do dia 20 de Setembro de 2019, considerando que o prefeito de Candeias do Jamari e o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS convocaram conjuntamente, por meio do Decreto Nº4. 400 de 19 Setembro de 2019 a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Candeias do Jamari/RO, no período de 10 a 11 de Outubro de 2019, tendo como tema Central" Os Desafios do SUAS à luz do Plano Decenal", conforme o art.3° do citado Decreto.
RESOLVE:
Art. 1°Criar a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, composta por:

Presidente do Conselho municipal de Assistência Municipal;
- Cleomar Nobre Vieira Pinto
Vice-Presidente do Conselho municipal de Assistência;
- Josefa Tavares de Souza Oliveira

Conselheiros (a):
- Edneia de Brito (SEMED)
- Clara Martins Alves (SEMSAU)
- Jair Ferreira da Silva (ASSOC. BENEF. E CASA DE APOIO LAR AMOR)
- Júlio Almeida Tavares (PASTORAL DA CRIANÇA)
- Luciane do nascimento Lima Meytre (SEMASF)

Art.2°- A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Candeias do Jamari, e terá como competência:

I- Preparar e executar as Capacitações para realizações das Pré-Conferências nas localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
II- Orientar e acompanhar a realização e resultados das Pré-Conferências nas localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
III- Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;
IV- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, matérias relativas a critérios de definição do número de Delegados, Projetos, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizado durante a VII Conferência Municipal de Assistência Social.
v- Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal de Assistência Social.
VI- Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assunto referente à VII Conferência Municipal de Assistência Social;
VII- Dar suporte técnico- operacional durante o evento;
VIII- Manter o CMAS de Candeias do Jamari- RO informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.3°- Para operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I- Secretaria-Executiva do CMAS;
II- Unidades da SEMASF, CRAS E CREAS;
III- Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
IV- Sindicatos dos Trabalhadores Rurais;
V- Associações Comunitárias.
Art.4º- A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.
Paragrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Publica ou de iniciativa privada, prestadores desserviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5°- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º- Revogam- se s disposições contrárias.

Candeias do Jamari 30 de Setembro de 2019.

CLEOMAR NOBRE VIEIRA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistênica Social

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1AFDBA7A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 203/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

'Dispõe sobre nomeação de Comissão para Recebimento de Materiais de Consumo (Medicamentos e Penso), da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666/93, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Recebimento de Medicamentos, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, para receber, acompanhar, fiscalizar, avaliar, emitir parecer, recusar recebimento de Materiais que se encontre em desacordo com o especificado no processo licitatório, realizado por esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a saber:
I - MARCO AURÉLIO LEITE RODRIGUES DE SOUSA – Mat. 4268
II – LAZARO LEONES NOGUEIRA – Mat. 10699
III – CLARA MARTINS ALVES– Mat.4376
Art. 2º - São atribuições da Comissão de Recebimento de materiais de consumo (Medicamentos e Penso), desta Prefeitura Municipal;
I-Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade do material entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessárias, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;
III- Expedir Termo circunstanciado de recebimento ou de rejeição do material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;
IV- Rever seus atos, de oficio ou mediante provocação.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CD638168

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.406 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO, ISAC NERIS FERREIRA DOS SANTOS,** Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico – CC- 8,** pertencente Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:45631B83

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.407 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, OSNAR BARBOSA,** Cargo Comissionado de **Assessor de Apoio Administrativo – CC- 1,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B6C83A8F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.408 DE 30 SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ALZENETE PEREIRA PONTES DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Administrativo – CC-1**,** pertencente ao Gabinete do prefeito - GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A210E99E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.335201766/2019, objetivando a DESPESAS COM USO E GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA, ART. 24 XXII LEI 8666/1993 DOS CONTRATOS N°1327243-8; 256247-2; 256245-6; 1338546-1; 277545-0; 26252-9 - ADMINISTRAÇÃO.. decorrente de Dispensa n° 12/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON inscrita no CNPJ sob nº. 05.914.650/0001-66. aditivam o contrato na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 24 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:DD0FF11A

CPL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.335201766/2019, objetivando a DESPESAS COM USO E GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA, ART. 24 XXII LEI 8666/1993 DOS CONTRATOS N°1327243-8; 256247-2; 256245-6; 1338546-1; 277545-0; 26252-9 - ADMINISTRAÇÃO.. decorrente de Dispensa n° 12/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON inscrita no CNPJ sob nº. 05.914.650/0001-66. aditivam o contrato na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 24 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:DDAF79B8

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2019.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 30/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 11 de outubro, com abertura às 08:55 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 08:00 (NOVE)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS DECLARADOS DESERTOS E/OU FRUSTADOS oriundos do pregão eletrônico n°24/2019.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 24/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 338/2019-PMC
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.
1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.
1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME MEMO. Nº184/SEMAD/2019,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 01 de outubro de 2019 até o dia 11 de outubro de 2019 as 08:50, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 11 de outubro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 30 de setembro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:8858369D

GABINETE
LEI

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 951/GAB/2019

> "Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social da alíquota suplementar – RPPS do Município de Castanheiras/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 403/2008 e suas alterações. Altera o inciso II, do art. 63, da Lei Municipal nº 401/GP/2005, que trata da contribuição do custo normal, do Município de Castanheiras/RO e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, Srº ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial, que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 27 (vinte e sete) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso II do art. 63 da Lei Municipal nº. 401/GP/05 de 08 de junho de 2005, passara a vigorar com a seguinte redação:

II - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, definida na Avaliação Atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, referente ao CUSTO NORMAL igual a 17,84% (dezessete inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

a) do percentual do inciso II, serão destinados 2,0% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas do Instituto de Previdência de Castanheiras/RO, repasse voluntário da Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados através de aportes financeiros mensais até o último dia do respectivo mês, através de guias emitidas pelo IPC, pagas individualmente pelos seus respectivo órgãos e poderes para a cobertura das despesas administrativas, e serão contabilizadas em orçamento próprio e adequado na forma da Lei. *(AC)*

b) de um CUSTO SUPLEMENTAR mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, que somará ao custo normal previsto no inciso II do caput para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 6,69% (seis inteiro e sessenta e nove centésimos por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei. *(AC)*

Art. 5º Fica autorizado a alteração da alíquota de que trata o Inciso II do artigo 63 da Lei 401/GAB/2005, por meio de Decreto do Poder Executivo, quando apresentado pelo gestor do RPPS o Cálculo Atuarial na forma da Lei.

Parágrafo Único. Até que o gestor do RPPS não apresente ao ente federativo o respectivo estudo de cálculo atuarial do exercício na forma da Lei e regulamentos, será mantido a alíquota do custo normal do exercício anterior, ajustado apenas o custo suplementar de que trata a alínea "b" do inciso II do artigo 63 da Lei 401/GP/2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor e com efeitos, na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras-RO, aos Vinte e sete dias do mês de setembro do Ano de Dois mil e dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:8BB2EE3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 3161/2019

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 013/2019, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 3161/2019, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Rede Lógica do Hospital São Lucas, localizado na Rua Nova Zelândia, Nº 1192, no Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Cotações de Preços, Composição Analítica do BDI, Orçamento Descritivo e Plantas anexas. Com Recursos SEMSAU - SUS, com valor estimado em R$ 61.101,47 (sessenta e um mil e cento e um reais e quarenta e sete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 18/10/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 18/10/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 30 de Setembro de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:80608DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 3258/2019

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 014/2019, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 3258/2019, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Transito – DETRAN - RO, Convênio nº 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R$ 380.895,50 (trezentos e oitenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 21/10/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 21/10/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 30 de Setembro de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto Nº 053/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:45ED2A3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA -SEMAGRI
PEDIDO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus Nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 30 de Agosto de 2.019 a emissão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE para a atividade de REFORMA DO CENTRO DOS IDOSOS localizado na Avenida: Altino Manoel de Oliveira nº 1654, neste Município de Chupinguaia – Rondônia.

Chupinguaia, 30 de Setembro de 2.019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:F3F21266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 1636/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de medicamentos, para cumprimento de liminar judicial proc. 7001999-77.2019.8.22.0012, Processo Administrativo nº 1636/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- CORREIA & TEODORO LTDA
Vencedora, do item constante nas cotações de preço fls. nº 06, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 30/09/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:5941BFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1640 /2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO EDUCACIONAL "PROJETO MUSICANCO", CONFORME JUSTIFICATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1640/2019.

Homologo, a empresa vencedora pelo procedimento Licitatório sob nº 1640/2019 na Modalidade por inexigível dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto nos termos do artigo 25 inciso I, da Lei 8.666/93, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):
- FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 196876590001-96
VALOR DE: R$ 365.109,60 (Trezentos e sessenta e cinco mil sento e nove reais e sessenta centavos)

Colorado do oeste, 30 de Setembro 2019

RAIMUNDO NONATO P. SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2017-

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:81603D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 015/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02) Vias
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) Vias
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MARIA DA PENHA GONÇALVES DA CUNHA
ENFERMEIRO

JHENIFER LOPES DE PICOLI

Colorado do Oeste, 30 de Setembro de 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Costa
Código Identificador:45B1FAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo nº 1523/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mangueiras e conexões, destinados à manutenção corretiva e preventiva de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes à SEMOSP.

Empresa: Ziles e Notaro Ltda. - ME
Valor Total: R$ 16.363,06 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e seis centavos)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Ratifico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Ziles e Notaro Ltda. - ME**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 3241, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 04.840.279/0001-72, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 30 de setembro de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 195/2018

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:65E85AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2019

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 053/2019.
Pregão Eletrônico nº 053/2019, ocorrido em 18 de setembro de 2019 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Extintores e Materiais pra a manutenção de sistema de incêndios afim de efetivar a prevenção de sinistros nas Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Empresa Vencedora: **N V VERDE & CIA LTDA ME** - CNPJ: **03.363.727/0001-21**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 valor total finalizado de R$: 5.461,08 (cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais oito centavos). Valor Total da Licitação R$: 5.461,08 (Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais Oito Centavos).
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 30 de Setembro de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E59A9246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2183, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina a Capela Mortuária do Município de Espigão do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no Artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica denominada a Capela Mortuária localizada no Setor 06, rua Sergipe, bairro Liberdade, no Município de Espigão do Oeste, de CAPELA MORTUÁRIA ALUIZIO GUEDES DA SILVA.

Art. 2.º Constitui parte integrante desta Lei, o histórico do homenageado.

Art. 3.º O Poder Executivo providenciará uma placa como o nome do homenageado para ser afixada no prédio público denominado.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B147CE38

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 30 de setembro de 2019, a**CERTIDÃO AMBIENTAL - Certidão de inexigibilidade de licenciamento**, para a atividade de "**Construção de Centro de Multiuso",** localizada na Rua dos Pássaros, bairro Jorge Teixeira, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E1670E53

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 072/C.P.L/2019
PROCESSO Nº 2948/SEMAS/2019

Através da Pregoeira, torna público, todas as empresas interessadas em participar do referido certame, **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 072/2019**, com a dilatação do prazo de entrega do objeto do item 21.1 do edital, portanto os demais itens permanecem inalterados. Maiores informações no Setor de Licitação Telefone: (0xx69) 3912-8012, e-mail pregaoespigao@hotmail.com.

ONDE SE LÊ
21. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
21.1. O prazo para a entrega desta aquisição será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contando a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal quanto ao veículo a ser entregue.

LEIA –SE

21.1. O prazo para a entrega desta aquisição será de no máximo **120 (cento e vinte**) dias corridos, contando a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal quanto ao veículo a ser entregue.

Espigão do Oeste/RO, 26 de setembro de 2019,

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2.019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:12402879

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 560/PGM/2019

Processo Administrativo: 4571/2019
Interessada: SEMAGRIC

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e comercio, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças, de manutenção em período de garantia da RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, mod. B95B, ano 2018, tombamento nº 6353, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e comercio e que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças de revisão da máquina retroescavadeira New Holland que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da máquina Retroescavadeira constante do memorando nº 124/DF/SEMAGRIC/2019 diretamente da empresa **FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** no valor de R$ 3.287,47 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 4571/2019

Adoto as razões do parecer n° 560/PGM/2019;
Autorizo a aquisição das peças de manutenção, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa *FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, no valor de R$ 3.287,47 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9B262EB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

O Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL, nomeada pelo Decreto nº. 7.601/GP/2019, de 26 de Agosto de 2019, comunica aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, autorizado pelo Processo Administrativo nº. 420-1/2019, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993, com o Decreto Federal nº 21.981/1932, alterado pelo Decreto Federal nº 22.427/1933, com a Instrução Normativa nº 113/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e com a Resolução nº 111 da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, e ainda pelas condições constantes a seguir e especificadas nos anexos, partes integrantes deste Edital para todos os fins, com o objetivo de contratar serviços de leiloeiros oficiais para realizar a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Período: **02/10/2019** a **10/10/2019**
Horário: **até as 09h00min do dia 10/10/2019**
Local: Sede Administrativa do Município de Governador Jorge Teixeira – Av. Pedras Brancas nº 2673, Sala da Comissão de Licitação, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO.

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: **10 de Outubro de 2019**
Horário: **09h00min**
Local: Sede Administrativa do Município de Governador Jorge Teixeira – Av. Pedras Brancas nº 2673, Sala da Comissão de Licitação, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira – RO, 30 de Setembro de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:3B38CCE6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.602/GP/2019, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME O CONVÊNIO N°. 277/PGE-2018.**
Proc. Administrativo nº 308-1/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 01/10/2019.
Abertura de propostas dia 11/10/2019, às 09h00min.
Sessão de disputa, 11/10/2019, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 30 de Setembro de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:1188B3F6

GABINETE
NOVA CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019 - SEMSAU/SEMAS CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019 - SEMSAU/SEMAS

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os aprovados no PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019 SEMSAU/SEMAS, conforme abaixo relacionados, **para comparecerem** ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673**, para proceder à entrega dos documentos comprobatórios** de preenchimento de requisito para a função a qual fora aprovados, previsto no edital.

O prazo para o candidato se apresentar é de **5 dias úteis** a partir da data desta publicação.

A lista de **documentos para posse** estará à disposição dos convocados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Os demais candidatos aprovados serão empossados conforme a convocação do poder executivo.

MOTORISTA

02º	DOUGLAS DE ALMEIDA FERREIRA	286	1124349	23

MÉDICO

Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS
02	MAYCON ROSA BONFIM	278	144001214	21

ENFERMEIRO - 40 horas

Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS
04º	JULIANA MARIA DA SILVA	207	1283198	21
05º	LORENA ROAS RIBEIRO	033	1110035	21

TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 horas

Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS
06º	LEIGH ANE AGUIAR SANTOS	071	767812	22
07º	VALDETE SOUZA SANTOS FERREIRA	195	549607	21

PSICOLOGO – 40 HORAS

Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS
01º	Rutchelle Silva Brito	052	1551095	25

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8FCF92FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº. **113**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Joana Darc Macêdo Passos* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 ½ (três e meia) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) à servidora ***Joana Darc Macêdo Passos*** Profa./Supervisora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Ariquemes/RO para participar da Instrutoria de Formação de Educadores Multiplicadores para aplicação dos conteúdos da apostila do Projeto Educação para o Futuro, que será realizada nos dias 30 de setembro e 01 de outubro, com deslocamento no dia 29 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:08A40258

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº. **114**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Dilma Barroso Braga* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 ½ (três e meia) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) à servidora ***Dilma Barroso Braga***, Profa./Supervisora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Ariquemes/RO para participar da Instrutoria de Formação de Educadores Multiplicadores para aplicação dos conteúdos da apostila do Projeto Educação para o Futuro, que será realizada nos dias 30 de setembro e 01 de outubro, com deslocamento no dia 29 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B9C44296

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 111/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **111**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Elma Janete Bormann Braga* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) à servidora ***Elma Janete Bormann Braga***, Articuladora do Plano Municipal de Educação-PME, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do I Simpósio Livre sobre a Importância da Implantação dos Planos de Educação que será realizado no dia 03 de outubro.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E8CCE829

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 112/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **112**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Elenilce do Carmo Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) à servidora ***Maria Elenilce do Carmo Duran***, Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico – DEP/ Membro da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação-PME, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do I Simpósio Livre sobre a Importância da Implantação dos Planos de Educação que será realizado no dia 03 de outubro.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C74C4274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 115/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **115**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Elma Janete Bormann Braga* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor de 100,00 (cem reais) à servidora ***Elma Janete Bormann Braga***, Responsável pelo acompanhamento das Prestações de Contas e Alimentação do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Nova Mamoré com a finalidade de participar da Consultoria para aprimorar a operacionalização do uso do poder de compra do Município que será realizado no dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.
PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7993F95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 116/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **116**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Sandra Mara Marangoni Morais* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à servidora ***Sandra Mara Marangoni Morais***, Diretora da EMEI Bader Massud Jorge, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Nova Mamoré com a finalidade de participar da Consultoria para aprimorar a operacionalização do uso do poder de compra do Município que será realizado no dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C9D37683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **117**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maricélia Serra da Silva* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à servidora ***Maricélia Serra da Silva***, Diretora da EMEIEF Saul Bennesby, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Nova Mamoré com a finalidade de participar da Consultoria para aprimorar a operacionalização do uso do poder de compra do Município que será realizado no dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.
PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:62BED043

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 118/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **118**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Anette Mendes Soto* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à servidora ***Anette Mendes Soto***, Diretora da EMEIEF Prof.ª Adma Leal, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º **–** Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Nova Mamoré com a finalidade de participar da Consultoria para aprimorar a operacionalização do uso do poder de compra do Município que será realizado no dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.
PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C80F1BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 119/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **119**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Sheila Maria Oliveira de Melo* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à servidora ***Sheila Maria Oliveira de Melo***, Diretora da EMEIEF Almirante Tamandaré, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º **–** Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Nova Mamoré com a finalidade de participar da Consultoria para aprimorar a operacionalização do uso do poder de compra do Município que será realizado no dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3CEBC126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 120/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **120**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Lilimar Lemos de Moura* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à servidora ***Lilimar Lemos de Moura***, Diretora da EMEIEF Prof. Salomão Silva, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º **–** Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Nova Mamoré com a finalidade de participar da Consultoria para aprimorar a operacionalização do uso do poder de compra do Município que será realizado no dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.
PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0586C506

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 121/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **121**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Joelma Menezes Camelo* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à servidora ***Joelma Menezes Camelo***, Diretora da EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º **–** Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Nova Mamoré com a finalidade de participar da Consultoria para aprimorar a operacionalização do uso do poder de compra do Município que será realizado no dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.
PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:748CFEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 122/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **122**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Francisca das Chagas Firmino da Silva* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à servidora ***Francisca das Chagas Firmino da Silva***, Diretora da EMEIEF Tia Chiquinha, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Nova Mamoré com a finalidade de participar da Consultoria para aprimorar a operacionalização do uso do poder de compra do Município que será realizado no dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.
PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:ADE1F243

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 123/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **123**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Evanilce Mendes Ramos* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à servidora ***Evanilce Mendes Ramos***, Diretora da EMEIEF José Carlos Néri, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Nova Mamoré com a finalidade de participar da Consultoria para aprimorar a operacionalização do uso do poder de compra do Município que será realizado no dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A9A88618

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 124/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **124**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Angela Maria Ortis Souza* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à servidora ***Angela Maria Ortis Souza***, Diretora da EMEIEF Jesus Perez, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Nova Mamoré com a finalidade de participar da Consultoria para aprimorar a operacionalização do uso do poder de compra do Município que será realizado no dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DFF44C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 125/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **125**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Edvania Rodrigues Quintão* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à servidora ***Edvania Rodrigues Quintão***, Diretora da EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Nova Mamoré com a finalidade de participar da Consultoria para aprimorar a operacionalização do uso do poder de compra do Município que será realizado no dia 26 de setembro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BBD0B617

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 126/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **126**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Cruz Alves Guassace* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à servidora ***Maria Cruz Alves Guassace***, Diretora da EMEIEF Maria Liberty de Freitas, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Nova Mamoré com a finalidade de participar da Consultoria para aprimorar a operacionalização do uso do poder de compra do Município que será realizado no dia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3CB3C6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 127/GAB-SEMED/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº **127**/GAB-SEMED/19 Em 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Elivanda Lopes Medeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à servidora ***Elivanda Lopes Medeiro***, Diretora da EMEIEF Irmã Hilda, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Nova Mamoré com a finalidade de participar da Consultoria para aprimorar a operacionalização do uso do poder de compra do Município que será realizado no dia 26 de setembro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:747A62C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (VI)	30.608.547,42	27.792.151,30	29.190.640,61	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <22%>	6.733.880,43	6.114.273,29	6.421.940,93	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <19,8%>	6.060.492,39	5.502.845,96	5.779.746,84	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RO. 006311/O1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. de Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:16E09080

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.190.640,61	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.670.502,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.203.452,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.043.344,84	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:8056B593

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	29.190.640,61	
Receita Corrente líquida Ajustada	28.890.640,61	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.394.153,56	46,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.600.945,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.820.898,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.040.851,34	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.950.551,12	-37,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.028.768,73	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.421.940,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.670.502,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.043.344,84	7,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:4A0E1C7C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.287.653,77	5.071.897,59	7.215.756,18
Investimentos	12.186.853,77	4.971.097,59	7.215.756,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.800,00	100.800,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.287.653,77	5.071.897,59	7.215.756,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.287.653,77 <(d - a)>	5.071.897,59 <(e - b)>	7.215.756,18 <(f - c)>

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:AF3C4D6C

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 - PELC

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º 652-06/2019, considerando a CONVÊNIO Nº 880608/2018 do Programa Esporte Lazer na Cidade - PELC através do MINISTÉRIO DO ESPORTE, Considerando a necessidade de atender ao Programa com a contratação de Coordenador de Núcleo, Coordenador Pedagógico e Agente Social, torna pública as normas do Processo de Credenciamento por Análise Curricular, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE). O contrato de trabalho será por tempo determinado de 18 E 19 (Dezoito E Dezenove) meses.

COORDENADOR DE NÚCLEO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**REFERÊNCIA**
05	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO

COORDENADOR PEDAGÓGICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**REFERÊNCIA**
03	FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR	CLASSIFICADA

AGENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**REFERÊNCIA**
02	LÍVIA ROSIANE DA SILVA	CLASSIFICADA
04	AMELIA DE SOUZA VEIGA	CLASSIFICADA
08	FERNANDA ANTUNES DE MAIO GODOI	CLASSIFICADA
11	NOEMIA DA SILVA PAES	CLASSIFICADA
13	VIVALDA NUNES BATISTA	CLASSIFICADA
16	MIRIAM FARIAS DA SILVA BUEKE	CLASSIFICADA

Itapuã do Oeste, 01 de Outubro de 2019.

Comissão Do PELC
Portaria Nº167/GAB-PMIO/19
RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port. Nº 006/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F03927EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 243/CMJ/GP/19

PORTARIA Nº 243/CMJ/GP/19 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis vigentes;

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR *Comissão de Pesquisas de Preços* – CPP, com a seguinte composição:

Presidente: IVANY BELING DE SOUZA
Secretária: ROSELI APARECIDA MACIEL
Membro : EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS
Art. 2° - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 010/CMJ/GP/19.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:01E98FF9

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 244/CMJ/GP/19

PORTARIA Nº 244/CMJ/GP/19 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

1 - EXONERAR a Sr.ª **CLÁUDIA TUBIANA**, **da Função Gratificada de Divisão de Cerimonial**, para a qual fora nomeada anteriormente pela Portaria nº 364/CMJ/GP/16.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:197D9D32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 011/PMJ/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DO

RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/PMJ/2019**, ocorrida em 06 de setembro de 2019, que tem por objeto a. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA**, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº 1-1529/PMJ/2019. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 27.568.065/0001-94**, no valor de **R$ 348.159,83** (*Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais, Oitenta e Três Centavos*), conforme **Parecer Técnico** expedido à (fl. 1068 e 1103) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 30 de setembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:796B5586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-4362/PMJ/2019**.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual AQUIISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

Valor Estimado de R$ 1.376.162,55 (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 02/10/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/10/2019. Início da Sessão Pública: **15 de outubro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 30 de setembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:67C718A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: TERMO DE CANCELAMENTO EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/PMJ/2019, PUBLICADO EM 08/07/2019 NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS.
PREGÃO ELETRONICO: 49/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-976/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

IF DE SOUZA – ME
CNPJ: 27.295.341/0001-98

RUA RIO JARU, 1037
BAIRRO DOM BOSCO
JI-PARANÁ/RO
CEP 76.907-758
FONE: (69) 3422-6500/98120-4954
EMAIL: IMPERIOLICITA@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:9623DCB4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito – GEMTRAN – do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Ricardo Basso, CPF 644.657.562-91, de executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi – CM-110, objeto do Decreto nº 10356/GP/2018 de 09/01/2018.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, o Sr. Miraci Pereira de Paulo, CPF 290.045.862-53, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi – CMC-1792.

Jaru-RO, 30 de setembro de 2019.

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D80E1F4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11932/GP/2019 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2528/GP/2019, de 19 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 1.134.078,73 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e setenta e oito reais e setenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 218
12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 1.134.078,73
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 12
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.134.078,73

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que se faz necessário a suplementação referente ao Convênio do Transporte Escolar junto ao Estado. Destacamos que o convênio n° 099/PGE-17 do transporte escolar foi celebrado entre o Estado e Município, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e Prefeitura Municipal de Jaru, para fins de transportar os alunos.
Destacando que o excesso foi aferido pelo seu recebimento financeiro.
Considerando a necessidade de aquisição de serviços de transporte escolar mediante a locação de veículos adequados, conforme o estabelecido pelas legislações do Estado de Rondônia e do Município de Jaru, para atendimento a crianças, adolescentes e jovens da rede Estadual de Ensino, residentes na zona urbana, distritos e zona rural do município de Jaru, com objetivo de assegurar acesso à escola, certificando assim para aumento da escolarização da população residente no município de Jaru. Oferecendo condições aos alunos residentes em área de periferia da zona urbana, distritos e na zona rural do Município de frequentar diariamente a escola, diminuindo a evasão escolar e a retenção dos alunos, assegurando o direito da criança, do jovem e do adolescente que residem com uma certa distância das escolas, fazendo que eleve o nível de escolaridade da população jaruense.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2528 de 19 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0008.2045	3.3.90.39	02.12.37	R$ 1.134.078,73

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D0814CB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 157/GP/2019

PROCESSO Nº 1-3915/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMOS PARA RAIO X

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 381/382v, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 123/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de material odontológico e insumos para raio X,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	Aquisição de material odontológico e insumos para raio X	R$ 224,50
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.056/0001-54	Aquisição de material odontológico e insumos para raio X	R$ 602,96
J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICA	84.750.918/0001-48	Aquisição de material odontológico e insumos para raio X	R$ 3.654,10
Total: R$ 4.481,56 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).			

Jaru/RO 30 de setembro de 2019.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Executiva da SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B4C1FF03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO

PROCESSO Nº 1-4284/SEMAPLANF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11661/GP/2019, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Servidor de Aplicação, Adesão: Carona – Sistema de Registro de Preço. Amparo Legal: conforme art. 22, caput

do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MOURACOM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI	08.703.140/0001-38	R$ 95.000,00
Valor Total: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)		

Jaru/RO, 30 de Setembro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:CC691918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/SEMAPLANF/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 98
08.244.1004.2310.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 100
08.244.1004.2310.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 99
08.244.1004.2310.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 4.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 101
08.244.1004.2310.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -7.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de setembro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA
Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 1183/SEMDES/2019 – 25 de setembro de 2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.
Considerando a necessidade de acobertar despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, tendo como objeto, pagamento de tarifas de energia elétrica, para atender aos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS I e CRAS I, onde também ocorrem atendimentos Cadastro Único – CadÚnico e Programa Bolsa Família. Tendo em vista que é a energia elétrica é peça fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos diários realizados pelos servidores municipais nas secretarias, centros de referência e ao atendimento à população, além de fazer funcionar diversos produtos elétricos e eletrônicos.
Considerando ainda que a transposição de dotação orçamentária também cobrirá despesas com aquisição de material de consumo, sendo, combustível, que atenderá os veículos pertencentes ao Programa Bolsa Família – PBF. Destacamos que a despesa com combustível é, tradicionalmente, uma das rubricas de grande impacto da Administração Pública, interfere diretamente na logística dos órgãos e entidades estaduais, desde a entrega de um simples ofício até as grandes operações e projetos.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 30 de setembro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2310	3.3.90.33	01.15	R$ 4.000,00	-
1004.2310	3.3.90.47	01.15	R$ 3.000,00	-
1004.2310	3.3.90.30	01.15	-	R$ 4.000,00
1004.2310	3.3.90.39	01.15	-	R$ 3.000,00

JARU, 30 de setembrode 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FC69FB30

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito – GEMTRAN – do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Eurípedes Florenço da Rocha, CPF 084.724.082-72, de executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi – CM-084, objeto do Decreto nº 10103/GP/2017 de 13/10/2017.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, o Sr. Isnaldo Negrini, CPF 421.759.172-15, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi – CMC-1767.

Jaru-RO, 30 de setembro de 2019.

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:EF4A6C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/GP/2019 24 DE SETEMBRO DE 2019

NOMEAR WELINGTON ALMEIDA SOUZA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO n° 4392/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR, **WELINGTON ALMEIDA SOUZA,** PROFESSOR NIVEL III - 40 H, disponibilizado para o SINDSMUJ (Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jaru) através do Decreto N° 9.033/GP/2016, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor **ODECHARLES MAIA DE JESUS**, indiciado no Processo Administrativo Disciplinar n° 4392/2017, instaurado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio intermédio da portaria n° 91/GP/2019, de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, N° 2485, de 24 de junho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F459913F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/GP/2019 24 DE SETEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4267/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.228/2017 e Decreto Municipal nº 10.178/2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Simone de Oliveira Leal, através da comunicação interna nº 077/CPPAD/2019, na qual pleiteia a sua substituição da atual Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a presente solicitação se faz em virtude da suspeição da mesma nos autos n° 4267/2019, em razão do grau de parentesco com o acusado;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos termos e prescrições da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017 e Decreto Municipal nº 10.178/GP/2017, para apurar exclusivamente o processo administrativo n° 4267/2019 no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que terá a seguinte composição:

Membros Titulares:
Presidente: Betizan de Souza Santos
Secretária: Silvana Veiga Pereira
Membro: Claudete Maria da Silva

Membros Suplentes:
Membro: Kennedy Lopes da Silva

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B3BC90BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/GP/2019 24 DE SETEMBRO DE 2019

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (SEMUSA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 584/SEMUSA/2019, pelo qual verificou a necessidade da contratação de Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Plantonista 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Ultrassonografista 40h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h e Fonoaudiólogo 40h, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a saída constante de médicos do quadro do Hospital Municipal, seja por interesse particular ou por licença médica,

CONSIDERANDO que o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Jaru encontra-se atualmente sem médico especialista para atendimento de sua demanda, ocasionando grandes demandas judiciais que solicitam desse serviço;

CONSIDERANDO que nos últimos seletivos realizados não obtivemos êxito nas inscrições de médico pediatra, cardiologista e médico psiquiatra, e as vagas de médico clínico geral plantonista e fonoaudiólogo foram insuficientes para a demanda atual do município;

CONSIDERANDO que o concurso público está em fase de finalização, sendo que a previsão para o período da contratação dos aprovados no processo seletivo é de outubro de 2019, no entanto em razão da urgência dos profissionais para a saúde, que desempenham funções essenciais, necessita-se da contratação emergencial e temporária até a apresentação dos servidores, que irão substituir os celetistas.

CONSIDERANDO que a saúde pública trata-se de serviço essencial, que não pode ser interrompido sob pena de deixar desassistida a população do Município de Jaru, bem como os demais municípios com os quais tem firmada pactuação nos atendimentos dos serviços de saúde Pública.

CONSIDERANDO a necessidade da Criação de Comissão, a fim de Realizar o teste seletivo, atendendo assim as exigências aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar Comissão sem ônus, para ficarem responsáveis pela Realização do Processo Seletivo Simplificado 004-SEMUSA/2019, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:
- Edileuza de Souza Sena

Membros:

- Luis Eduardo Schincaglia
- Silezia Kelly Coimbra da Silva
- Sônia Beatriz Lopes Marreiros

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A6E2C1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/GP/2019 27 DE SETEMBRO DE 2019

CONSTITUI A COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ZELADORES (SEMECEL) E REVOGA A PORTARIA Nº 161/GP/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Comunicações Interna n° 768/GAB-SEMECEL/2019 e n° 848/GAB-SEMECEL/2019, por meio da qual solicita-se a realização de Teste Seletivo Simplificado visando a contratação de zeladores.

CONSIDERANDO que a E.M.I.E.F. José de Souza Silva, localizada no Distrito de Tarilândia, possui o quadro de efetivo de Zeladores defasado devido a demissões, falecimento e licenças-prêmio.

CONSIDERANDO que a referida escola comporta diariamente cerca de 378 (trezentos e setenta e oito) alunos além de docentes e demais servidores, e que o número de servidoras da área de limpeza compromete a sua manutenção.

CONSIDERANDO que a escola é composta por 12 (doze) salas de aula, pátio coberto e externo, área administrativa e sanitários, faz-se necessário processo seletivo para contratação temporária a fim de proporcionar condições salubres e ambiente limpo para uma boa aprendizagem e formação educacional dos discentes, tal como para o bom desenvolvimento das atividades laborais dos docentes e servidores.

CONSIDERANDO que a contratação é temporária e visa suprir necessidades provisórias na área de limpeza em caráter emergencial da educação municipal, não sendo o concurso público, que está em fase de finalização, um empecilho para a contratação em voga.

CONSIDERANDO que o concurso público está em fase de finalização, sendo que a previsão para o período da contratação dos aprovados no processo seletivo é de outubro de 2019, no entanto em razão da urgência dos profissionais para a educação, que desempenham funções essenciais, necessita-se da contratação emergencial e temporária até a apresentação dos servidores, que irão substituir os celetistas.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da Criação de Comissão, afim de Realizar o teste seletivo, atendendo assim as exigências aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar Comissão, sem ônus, para ficarem responsáveis pela Realização do Processo Seletivo Simplificado 003-SEMECEL/2019, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:
- Jocimara Marques de Oliveira

Membros da Comissão de Recebimento de Documentos :
- Adriana Rufino Baia
- Charlan Bruno Faustino
- Helena Maria de Laparte Neves

Membros da Comissão de Análise de Documentos :
- Licia Barroso Soares
- Jeane Siqueira da Silva Pereira
- Mauro Marcket Toneto
- Selma Alves da Silva

Art. 2º - Fica revogada em inteiro teor a portaria nº 161/GP/2019 de 19 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E30EE100

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 31063621-2 SSP , inscrito no **CPF/MF sob o nº 51039028268**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa do contratado

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/09/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **05/04/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 19/09/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO
Contratado(a)

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:31D1C4DB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00335

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob

o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **SANDRA MARTINS DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG 18611591 SSP/AM**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 793.505.182-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **24 de setembro de 2019 com término em até 6 (seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.217,23 (**Um mil, duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 24/09/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SANDRA MARTINS DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº 793.505.182-87

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D530C56D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00336

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **DAIANE CORANDINI TIBURCIO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG 1064270 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 927.253.842-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **24 de setembro de 2019 com término em até 6 (seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.217,23 (**Um mil, duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não

podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 24/09/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

DAIANE CORANDINI TIBURCIO
Contratado (a)
CPF Nº 927.253.842-49

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:257E662D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00339

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N° **1341720 SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 031.186.112-19** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 HORAS,** iniciando em 26 de setembro **de 2019 com término em até 6 (seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB - CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.125,38** (Um mil cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 26/09/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI
Contratado (a)
CPF Nº 031.186.112-19

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8FEBB8E1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00340

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **LUCIMEIRE MARQUES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **n° 1032497 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 988.029.412-20 ,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO – 25 HORAS,** iniciando em **26 de setembro de 2019** com término em até 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.598,58 (**Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 26/09/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LUCIMEIRE MARQUES DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 988.029.412-20

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8BD8CE71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 169

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **SILVANI BISPO THOMAS**

DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 1028698 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 75744651268**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO 40 HS,** firmado em **24/10/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL – Este contrato vigorará até 31/12/2019, a contar da data de 24/10/2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 26/09/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

SILVANI BISPO THOMAS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:369362BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11915/GP/2019 24 DE SETEMBRO DE 2019

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 006/COMAS/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 105/COMAS/2019, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 006/COMAS/2018, pedido este objeto do Ofício n° 014/COMAS/2018, o qual informa-se que não foi atendido.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 006/COMAS/2018, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº 006/COMAS/2018: *"Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS."*

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D3BC717D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11931/GP/2019 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2545/GP/2019, de 23 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 133.089,83 (cento e trinta e três mil e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 133.089,83
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
FICHA: 680
27.813.1005.1074.0000 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA 133.089,83
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-) R$ - 133.089,83
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
FICHA: 192
15.452.0024.2084.0000 ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA - 133.089,83
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que, a abertura do crédito adicional especial por anulação se faz necessário para cobrir despesas com contrapartida de repasse de recursos federais do Orçamento Geral da União – OGU, que é constituído por transferências voluntárias e transferências obrigatórias para Estados, Municípios, Distrito Federal, instituições públicas e entidades não governamentais sem fins lucrativos, por meio de Programas e Ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Orçamento Anual – LOA, aprovadas todos os anos no Congresso Nacional. Os recursos são não-onerosos, ou seja, não há exigência de retorno, sendo necessária contrapartida do Tomador em alguns casos, ou seja, repasse OGU. Nesta situação, o repasse OGU é referente ao contrato de n° 881869/2019, que tem como objeto a reforma e construção de arquibancadas no Estádio Municipal Leal Chapelão, conforme o ofício de n° 1068/2019/GIGOV/PV que consta em anexo.
Considerando que as atividades como essas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, onde são necessários constantes investimentos em novas estruturas no intuito de propiciar serviços com maior grau de eficiência aos munícipes financiadores da Máquina Pública.

Destacamos que nesta Administração atual, a SEMECEL tem se mostrado eficaz nas ações destinadas ao esporte e lazer para a população jaruense, e por esse motivo, salientamos a importância da construção de uma obra dessa magnitude para nosso município, no qual, sempre que possível, vem realizando eventos esportivos para receber a população de Jaru, distritos e municípios vizinhos que estejam em participação de campeonatos específicos de futebol, atletismo, jogos escolares, entre outros. Tendo em vista que a função primordial das arquibancadas é a de assegurar uma boa visibilidade geral do que esteja ocorrendo no momento da atividade esportiva e também trazendo conforto aos espectadores.
Nessa ocasião, a dotação orçamentária tem como fonte a da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para que seja atendida a demanda exposta acima.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2545 de 23 de setembro de 2019.

Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0024.2084	3.3.90.30	01.10	R$ 133.089,83	-
1005.1074	4.4.90.52	01.10	-	R$ 133.089,83

Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:14BA0864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11918/GP/2019 24 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO O SERVIÇO DE SOM VOLANTE AO SRº JOACIL MARTINS DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 216 da Lei 1827/GP/2013 do Município de Jaru;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo requerente **JOACIL MARTINS DE LIMA**, acostado aos autos nº 2-824/2019 na fl. 04, solicitando o recadastramento do cadastro de Prestação de Serviço de Som Volante para Publicidade.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo requerente está de acordo com o Decreto Municipal. nº 10.590/GP/2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 27/28 opinando pelo recadastramento para que o requerente possa exercer o serviço de Som Volante para Publicidade.

CONSIDERANDO a realização de vistoria, conforme documentos às fl. 18/23, sendo constatado o atendimento dos requisitos legais para a execução da atividade.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado a título precário o serviço de som volante a ser prestado pelo senhor **JOACIL MARTINS DE LIMA,** brasileiro, RG nº. 914.092 SSP/RO e CPF/MF nº. 913.891.862-53, residente e domiciliado na Av. Padre Adolpho Rhol, nº. 2210, Setor 01, Jaru/RO.

Art. 2º Esta autorização estará sujeita a revogação por descumprimento das normas legais ou em virtude de razões de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao autorizado.

Art. 3º Fica o autorizado obrigado a manter o serviço em consonância com as disposições legais referentes à poluição sonora, dias, horários e locais de emissão de sons, além do regular cadastramento do condutor, veículo e equipamento junto à gerência de trânsito municipal, somente podendo iniciar a execução do serviço após a devida vistoria e pagamento da taxa correspondente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7FFC0A95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11922/GP/2019 25 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCISCA CORRER LEITE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **FRANCISCA CORRER LEITE**, matrícula nº 532-1, cargo de Auxiliar de Creche, referente ao período aquisitivo de 20/07/2010 à 19/07/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/10/2019 à 29/12/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9C47CDFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11923/GP/2019 25 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, AUREA BORGES GODINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **AUREA BORGES GODINHO**, matrícula nº 59-1, cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 à 11/03/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/10/2019 à 29/12/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:305F9DBE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 015/2019

"Homologa o Regimento Interno Da Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto, localizada à Rua Mamoré, nº 1502 – setor 1 A, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - As Escolas do Sistema Municipal de Ensino deverão incluir as normas atinentes a presente Resolução em seu Regimento Interno.

Art. 3º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 24 de setembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:DCA19860

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 016/2019

"Homologa o Projeto Político Pedagógico PPP - da Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Projeto Político Pedagógico PPP da Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto, localizada à Rua Mamoré, nº 1502 – setor 1 A, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 24 de setembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:876B8A49

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 017/2019

"Homologa o Projeto Político Pedagógico PPP - da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhede e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Projeto Político Pedagógico PPP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhede, localizada à Rua Mato Grosso, nº 1129 – setor 2, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 24 de setembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9DA6541C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11929/GP/2019 27 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TELMA CRISTINA NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **TELMA CRISTINA NEVES**, matrícula nº 971-1, cargo de Professora Nível III – 40 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/10/2019 à 29/12/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:019367A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1080/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E **W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, em conformidade com a licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/PMJ/2018.
VALOR: **R$ 1.692,00 (Mil, seiscentos e noventa e dois reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho Nº 697 - Ficha 311; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.1003.2041.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 3.3.90.30.99 Material de Consumo; Valor R$ 1.692,00 (Mil, seiscentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

W.a. Distribuidora Souza EIRELI
CNPJ Nº 22.957.250/0001-57
Representante
WESLEY ANGELO DE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:3A106947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 064/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2085/2019.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE JARU
2) EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 064/GP/2019 por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução da obra para finalizar a construção do muro, tendo como prazo inicial o dia 27 de setembro de 2019 e prazo final o dia 27 de outubro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2019.

Jaru – RO, 30 de setembro de 2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Edificare Serviços de Engenharia LTDA
CNPJ N. º 27.568.065/0001-94
Representante
SRA. KAMILLA RAMIRES MAY
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:CA3CBD5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°331/2019

PORTARIA Nº 331/2019 De 27 de setembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR INTERINO

O (a) Senhor (a) POLIANA GOMES GUIMARAES, portador (a) do CPF n°. 002.940.762-57, do cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de setembro ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7CE9309E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°332/2019

PORTARIA Nº 332/2019 De 27 de setembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) POLIANA GOMES GUIMARÃES, portador (a) do CPF n°002.940.762-57, no cargo comissionado/função gratificada de ADM. REDE BASICA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D30DA674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°333/2019

PORTARIA Nº.333/2019 De 27 de setembro de 2019.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) JOSE NORBERTO CARVALHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** para a Secretaria Municipal de Saúde, com Ônus ao Cessionário, o servidor JOSE NORBERTO DE CARVALHO lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Vigilante-40 HORAS**,** conforme Memorando nº289/2019/SEMUSA e memorando nº963/2019/SEMED, a contar de 01/10/2019.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:48B23671

GABINETE DO PREFEITO
DESISTENCIA DE VAGA DE CARGO EDUCADOR/CUIDADOR NA CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2018.

Processo nº1823/2018

Classe: DESISTENCIA DE VAGA DE CARGO EDUCADOR/CUIDADOR NA CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2018.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____

Ass:_____

Nome: ERICA CRISTINA CARDOSO GAMBATI.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio a declaração da candidata na fl.n°74 do dia 24/09/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR'' a "DESISTENCIA DE VAGA DE CARGO EDUCADOR/CUIDADOR NA CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2018", conforme DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA anexo ao na fl.n°74 do processo do dia 24/09/2019.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se,

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Setembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:780B8266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°328/2019

PORTARIA Nº 328/2019 De 24 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO

O (a) Senhor (a) ANDER MANOEL GARCIA QUEIROZ, portador (a) do CPF n°.947.254.382-00, do cargo comissionado/função gratificada de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2DD9E484

IMPREV
PORTARIA N. º 124/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARCIA CRISTINA DA SILVA MOURA**, portadora do **RG 1165134 SSP/RO**, **CPF: 006.239.449-52**, Técnico de Enfermagem – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **28/09/2019,** conforme processo **nº 107/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ R$ **1.642,02** (**mil seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **27/10/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **28/09/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente- Port.312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:5D27948C

IMPREV
PORTARIA N. º 125/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **VALDIRENE TERING DA SILVA**, portadora do **RG 790241 SESDEC/RO**, **CPF: 741.543.032-87**, Auxiliar em atividades administrativas – auxiliar de departamento pessoal – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de **27/09/2019,** conforme processo **nº 106/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ R$ **4.132,76** (**quatro mil cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **10/12/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **27/09/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente- Port.312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:63085C11

IMPREV
PORTARIA N. º 126/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **INÊS DE JESUS DA COSTA FERNANDES**, portadora do **RG 464469 SSP/RO**, **CPF: 418.811.092-91**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - Zeladora – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04/09/2019,** conforme processo **nº 108/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ R$ **1.092,92 (mil e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o desconto ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (40/72), R$ 48,45,** (**quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**
Contrato CEF, **parcela (29/72), R$ 90,06, (noventa reais e seis centavos).**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **CONT. SINDICAL - SINTEMA**, no valor de **R$ 10,93 (dez reais e noventa e três centavos).**
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **01/10/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 6º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **27/09/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente- Port.312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:A1FE7CBC

IMPREV
PORTARIA N. º 127/2019/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da Servidora, ELYETE ALVES PACHECO, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Elyete Alves Pacheco,** brasileira, viúva, portadora do RG n. 24.486.483-4 SSP/SP do CPF/MF n. 139.973.328-19, efetiva no cargo de ZELADOR(A), cadastro n. 4, carga horaria 40 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.105/2019/IMPREV, na **Constituição Federal, art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, complementada pela Lei Municipal nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, art. 61, inciso "III", alínea "b", § 1º.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de outubro de 2019**, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos mensais de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o desconto ao Agente Financeiro até o final do Contrato.
Contrato CEF, **parcela (47/72), R$ 67,42,** (sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
.
Contrato CEF, **parcela (11/36), R$ 228,82,** (duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).
.
Contrato CEF, **parcela (10/48), R$ 358,00,** (trezentos e cinquenta e oito reais).
Art. 4º- O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 C.F 1988).
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/10/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port. 312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:94632951

IMPREV
PORTARIA N. º 128/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **EVANILDA FREITAS DOS SANTOS**, portadora do **RG 000.981.555 SESDC/RO**, **CPF: 962.141.552-72**, Professora Nível II / Letras – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **28/09/2019,** conforme processo **nº 109/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ R$ **3.406,43 (três mil e quatrocentos e seis reais e quarenta e três centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o desconto ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (18/60), R$ 380,82, (trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **CONT. SINDICAL - SINTEMA**, no valor de **R$ 33,88 (trinta e três reais e oitenta e oito centavos).**
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **12/10/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 6º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **28/09/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente- Port.312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:DBC4FE57

IMPREV
PORTARIA N.º 129/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **MÔNICA LIMA ARAUJO,** portadora do **RG: 712.288 SSP/RO, CPF: 685.452.902-68**, **Escriturária – 40 Horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Meio Ambiente / SEMADFAZ**, a partir de **15/09/2019**, conforme processo **nº 102/2019/ IMPREV**.

Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de **R$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais)** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (04/60), R$ 106,80, (cento e seis reais e oitenta centavos).**

Contrato CEF, **parcela (04/60), R$ 503,79, (quinhentos e três reais e setenta e nove centavos).**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **CONT. SINDICAL - SINTRAM**, no valor de **R$ 21,84 (vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).**
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **ASSEMA – ASSOC. FUNC. PUBL. M**, no valor de **R$ 43,68 (quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).**
Art. 6º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **12/01/2020**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **15/09/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port: 312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:E425D128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N0 04/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Cria Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei N0 111, de 12 de junho de1997, em Reunião Ordinária do dia 24 de setembro de 2019, considerando que o Prefeito Adinaldo de Andrade e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto Nº 2536, de 24 de setembro de 2019, a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Mirante da Serra/RO, no período de 09 a 10 de outubro de 2019, tendo como Tema Central **"Os Desafios do SUAS à luz do Plano Decenal"**, conforme o art. 1° do citado Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Mirante da Serra-RO, Conselheiro João Aparecido Junior; pelo Vice - Presidente do CMAS de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações das Pré-Conferências nas localidades, distritos, CRAS, Conselho Tutelar, Casa de Acolhimento;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Pré-Conferências nas Localidades, Distritos, CRAS, Conselho Tutelar, Casa de Acolhimento;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a VII Conferência Municipal de Assistência Social;
V - Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal de Assistência Social;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à VII Conferência Municipal de Assistência Social;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMAS de Mirante da Serra-RO informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva da CMAS;
II - Unidades da SEMTAS – CRAS, Conselho Tutelar, Casa de Acolhimento;
III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Obras, Governo;
IV – Entidades Religiosas;
V - Associações Rurais;
VI – Comunidades indígenas.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.
I – Relator – Lizane Betzel;
II- Membros – Jessica Luzia Gomes Henrique; Wáliton Henrique de Oliveira; Rosangela de Fátima da Silva; Adriano Bispo Pinto de Oliveira.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições contrárias.

JOÃO APARECIDO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:762ACB7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº010/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de resultado final e adjudicação da Tomada de Preços acima descritos.

Processo Administrativo: Nº 402/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCACIONAL INFANTIL - CRECHE TIPO B, localizado na AV. Governador Jorge Teixeira.

EMPRESA VENCEDORA:
AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.556.826/0001-04
R$1.258.247,60(Hum milhão, duzentos cinquenta oito mil, duzentos quarenta sete reais e sessenta centavos).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 30 de setembro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0656F5D1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 638/GAB/2019 de 03/09/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público o resultado das análises de títulos para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde em atendimento ao Edital n. 009/2019, considerando que não houve interposição de recurso, fica mantida a lista dos candidatos aprovados no certame.

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS:

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
019	CARLOS HENRIQUE VARGAS	80	1
018	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	70	2
008	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	60	3
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 12 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/UMID			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
007	GIL NEY ELOI STABELINI	80	1
ODONTOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS -			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
002	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	100	1
016	LUCAS PAULUS MORAES	60	2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
006	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	90	1
015	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS PRUDENTE	90	2
001	PATRICIA RAMOS DE ASSIS BENICIO	90	3
009	ELISANGELA ARRUDA DOS ANJOS	90	4
005	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	70	5
010	DANIELLE PEREIRA DE ZOUZA	60	6
003	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	50	7

Monte Negro – RO, 30 de setembro de 2019.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:77AB16F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente, Apolinário Evandro Selhorst, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista Ata de Análise das Propostas e do Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico, neste termos:

a) Processo Nº :	153/2019
b) Pregão Eletrônico	01/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	27/09/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de uma máquina colhedora de café, para atender as necessidades da Associação dos Produtores Rurais da Linha 134, km 04, lado norte – Nova União, conforme pactuado no Termo de Fomento nº. 165/2018/PGE-RO, celebrado entre a Associação e o Governo do Estado por Meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Proponente: Associação dos Produtores Rurais da Linha 134, km 04, lado norte – Nova União**, Nova Brasilândia D'Oeste - RO**
CNPJ: 02.672537/0001-23

Valor Total Homologado - R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais)

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D284448C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO DETERMINADO DEFLAGRADO PELA SECRETARA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO - SEMED, EDITAL Nº 004/GAB/SEMED/2019, MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'ESTE/RO
O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, representado na pessoa do Exmo. Senhor Prefeito Hélio da Silva, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do processo seletivo para contratação por tempo determinado, para Provimento de Cargos definidos Lei Municipal nº 1455/2019, bem como o Edital nº 004/SEMED/2019, executado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, e em conformidade com o Parecer Jurídico e da Comissão do Concurso, HOMOLOGA o RESULTADO DEFINITIVO / FINAL do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 004/SEMED/2019, com o respectivo Relatório Geral por Ordem de Cargo e Classificação, para fins de direito e consequências de lei.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de setembro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:151286DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a **TOMADA DE PREÇO nº 14/2019, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LINHA 126/KM 4 - NORTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE, CONFORME CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGUINDO O PROJETO BASICO E DEMAIS PROJETOS E PLANILHAS CONSTANTE NO PROCESSO.** A licitação foi estimada em **R$ 167.773,92(cento e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo em conformidade com o

Processo Administrativo n° 1272/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 23 de outubro de 2019 às 08:30 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 30 de setembro de 2019.

ELIELTON CARVALHO
Presidente – CPL
Portaria 189/GP/2019

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:C23EA4AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº194-GP/2019

Portaria n°194- GP/2019 Em, 15 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 1 Inc. Iº, da Lei Municipal n° 1.492-GP/PMNM/2019..

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, Adicional de Periculosidade aos servidores da rede Municipal abaixo relacionados, Conforme memorandos nºs 1827/SEMUSA/2019,
292/SEMUTAS/2019,155/SEMOTRAN/2019,482/SEMED retroativo ao mês de Julho.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Adão Severiano da Silva	vigilante
02	Adelino Viana da Silva	Vigilante
03	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	Vigilante
04	Alonso Souza Oliveira	Vigilante
05	Amarildo da Silva de Almeida	vigilante
06	Antonio Alves dos Santos	Vigilante
07	Antonio Carlos Alves de Aguiar	Vigilante
08	Antonio Cesar Uchôa Coelho	Vigilante
09	Antonio da Silva Ribeiro	Vigilante
10	Antonio Muniz Vargas	vigilante
11	Cezio Augusto da Silca Campos	Vigilante
12	Cilas Eugenio Pereira	Vigilante
13	Dario Pereira da Costa	Vigilante
14	Dirceu Lima Sampaio	Vigilante
15	Edelson da Silva Araujo	Vigilante
16	Edilson de Mendonça Nunes	Vigilante
17	Edivaldo de Oliveira de Jesus	Vigilante
18	Edmar da silva Souza	Vigilante
19	Edson da Silva Elias	Vigilante
20	Elias da Silva Amorim	Vigilante
21	Elizier David dos Santos	Vigilante
22	Erisvaldo Borges de Souza	Vigilante
23	Erivaldo Ferreira Lemos	Vigilante
24	Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante
25	Evaldo Lucino de Araújo	vigilante
26	Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante
27	Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante
28	Felipe Flores dos Prazeres	vigilante
29	Fernandes Elias	Vigilante
30	Flaumir Candido Lopes	Vigilante
31	Francirley Pinto Pontes	Vigilante
32	Hailton Monges de Medeiros	Vigilante
33	Harrison Fernandes do Nascimento	Vigilante
34	Iraldo Rodrigues de Oliveira	Vigilante
35	Israel dos Prazeres	Vigilante
36	Izaías da Costa vale	Vigilante
37	Jairo franco Ferreira da Costa	Vigilante
38	Jeova Braz de Oliveira	Vigilante
39	Jeremias Bento Borges	Vigilante
40	João Francisco de Lima	Vigilante
41	João Rodrigues de Souza Filho	Vigilante
42	Joel de Souza	Vigilante
43	Jonas Marques da Silva	Vigilante
44	José Andre Mendes da Silva	Vigilante
45	Jose Leosmar Pontes de Queiroz	Vigilante
46	Josiel Fleury da Silva	Vigilante
47	Josimar Oliveira Campos	Vigilante
48	Juvenil Ferreira dos Santos	Vigilante
49	Leilson Jorge Melgar Pinto	Vigilante
50	Lindomar Elias da Trindade	Vigilante
51	Lourival Fernandes	Vigilante
52	Marcelo Ferreira da Silva	Vigilante
53	Marcelo Martins Ferreira	Vigilante
54	Marcio Araujo dos Santos	Vigilante
55	Marcos Moreira Barbosa	Vigilante
56	Marcos Nazareno da Nobrega Ribeiro	Vigilante
57	Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante
58	Paulo Aguiar da Costa	Vigilante
59	Reni Parente da Silva	Vigilante
60	Rivaldo da Silva Souza	Vigilante
61	Rondinelli Correia da Silva	Vigilante
62	Sebastião da Silva Rocha	Vigilante
63	Silvio da Silva Climaco	Vigilante
64	Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante
65	Valdenir de Oliveira de Jesus	Vigilante
66	Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante
67	Vilson Constantino Rodrigues	Vigilante
68	Williansmar Gusmão Muniz	Vigilante

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:97CFCB2B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº197-GP/2019

Portaria n° 197 - GP/2019 Em, 15 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorandos nº 1846,1845,1877,1849,1869,1868,1867,1866,1865/SEMUSA/2019 e relatórios anexo.

NOME	FUNÇÃO	PERC.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS- 40 h	20%
Andreia Jacobs da S. Gobbi	ACS – 40h	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS-40 h	20%
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS-40h	20%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	20%
Daniela Amaral	ACS – 40 Hs	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS- 40 h	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	20%
Eliane Brito Reche	Enfermeira	70%
Evânia Cardoso da Silva x	ACS – 40h	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	20%
Francisco Cledson de Oliveira	ACS – 40h	20%
Flavia de Miranda Amaral	ACS – 40 Hs	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	20%
Helena Morato	ACS – 4 hs	20%
Ivanete Santos Costa	ACS- 40h	20%
Jorgiana Nunes F. dos Santos	ACS – 40h	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	70%
Jessica Souza da Silva	ACS – 40 hs	20%
Lidineia Pontes Caminhax	ACS – 40h	20%

Lindalva do Nascimento. Estevam	Tec. de Enfermagem	30$
Laiane Patricia de Oliveira	Enfermeira	70%
Lucindo Cabau Pereira	Aux. de Enf.-40 h	25%
Lucimar Catrink Soares	ACS-40 h	20%
Luciano da Silva Gomes	ACS-40h	20%
Luciana Dora S. P. Santos	ACS-40 h	20 %
Luzineide Monge Chaves	Técnica de Enfermagem	30%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	20%
Marcela Boone	ACS – 40h	20%
Michele Matias Bandeira	Enfermeira	70%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	20%
Maiara Viana de Aguiar	Tec. em Enfermagem	30%
Nazaré M. de S. Barboza	ACS – 40h	20%
Nayara Lemos da S. Cordeiro	Enfermeira	70%
Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontologia – 40 h	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clin. Geral – 40h	100%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal	30%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeiro-40 h	70%
Walquiria Bernarrosh de Sousa	ACS – 40 hs	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E5C1D006

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO 011/PMNM/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO 011/PMNM/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CPL/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2018.
PROCESSO Nº 133/SEMED/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE.**
OBJETO: **ADITAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MAIS 40 DIAS LETIVOS, RELATIVO** as Rotas de nº **01, 02, 04.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0017.2132 – Manut. Transporte Escolar Estadual - Convênio		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro		
Ficha:	151	Valor	R$113.683,20
Ficha:	133	Valor	R$51.782,40

VIGÊNCIA: 40(quarenta) dias letivos;

VALOR: **R$165.465,60.**

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:D9BE6862

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO 011/PMNM/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO 011/PMNM/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CPL/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2018.
PROCESSO Nº 133/SEMED/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE.**
OBJETO: **ADITAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MAIS 40 DIAS LETIVOS, RELATIVO** as Rotas de nº **01, 02, 03 e 04.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0017.2132 – Manut. Transporte Escolar Estadual - Convênio		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro		
Ficha:	151	Valor	R$113.683,20
Ficha:	133	Valor	R$51.782,40

VIGÊNCIA: 40(quarenta) dias letivos;

VALOR: **R$165.465,60.**

Publicado Mural em:

MIQUEIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 4.962.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:71108F37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 011/PMNM/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 011/PMNM/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMNM/2019.

PROCESSO Nº 133/SEMED/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADO: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - EPP.

OBJETO: ADITIVO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 011/PMNM/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso:

Funcional 12.361.0016.2030 - ficha 133 – Fundeb 40%

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias letivos.

VALOR R$ 165.465,60(cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais de sessenta centavos).

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:45875ABE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo: 244/COMOSP/2013
Contrato: 067/PMNM/2013
Pregão Presencial: 031/PMNM/2013

" TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº067/PMNM/2013 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ- RO E DE OUTRO A EMPRESA L.G. DE CARVALHO - ME".

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 7096 – bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.855.183/0001-60, neste ato representado, na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Senhor Claudionor Leme da Rocha, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG 542257 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº
579.463.102-34 residente e domiciliado na Av. 21 de julho nº 3643 bairro Santa Luzia, Nova Mamoré, Estado de Rondônia, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR CONSENSUALMENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/PMNM/2013,** firmado com a Empresa- **L.G. DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.929.172/0001-20, com sede na avenida Princesa Izabel nº 7124, bairro João Francisco Clímaco – Nova Mamoré – RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio Senhor Luiz Gonzaga de Carvalho, inscrito no CPF/MF nº 132.919.041-68, portador da cédula de identidade RG 676612 – SSP/GO, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual,** conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
– Rescindir o Contrato Administrativo nº 067/PMNM, celebrado em 14 de abril de 2016, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei 8666/93, a partir da data de assinatura do presente termo de rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais conseqüências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento no presente ou ainda que venham a descobri-los no futuro..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão consensual do contrato da-se por acordo amigável entre as partes, considerando que o presente contrato findar-se-á em 13 de outubro de 2019, e uma nova empresa **(RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME)** sagrou-se vencedora do certame licitatório e o processo de contratação encontra-se na sua fase final, sendo que a ordem de serviço será emitida pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no dia 30 de setembro de 2019, devendo assim iniciar a execução do contrato em 01 de outubro de 2019. Dessa forma por razões de conveniência e oportunidade para a Administração Municipal e de comum acordo com a empresa **L.G. DE CARVALHO - ME**, resolvem rescindir consensualmente o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

4.2 – O Município de Nova Mamoré – RO, se compromete a publicar o presente termo de Rescisão Contratual Consensual.
E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Publique-se.

Nova Mamoré – RO 30 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal – Contratante

LUIZ GONZAGA DE CARVALHO
Sócio

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:B20A3FE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2753-1/2019
Inexigibilidade de licitação

Com respaldo no artigo 25 da Lei nº 8666/93, consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica, que recomenda a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme Processo Administrativo em epigrafe, **AUTORIZO** a contratação direta da Empresa que se apresenta como única concessionária autorizada para executar a prestação dos serviços constante do presente processo "revisão automotiva" no veiculo marca Fiat – modelo MOBI – placa QRA 3888, sob garantia de fabrica.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se,

Nova Mamoré/RO, 25 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:C261DD17

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 034/PMNM/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833/SEMOTRAN/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/PMNM/2018
VALOR CONTRATO: R$ 679.920,00

Tendo em vista a Celebração do Contrato nº 034/PMNM/2018 entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré – RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Claudionor Leme da Rocha e a Empresa **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.890.120/0001-74, objetivando a execução dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais nas Áreas Urbanas da sede do município de Nova Mamoré e distritos de Palmeiras e Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré – RO, atendendo o contrato e as normas estabelecidas no Edital, todos integrantes do processo administrativo nº 833/SEMOTRAN/2018, considerando a situação de normalidade e legalidade dos atos administrativos constante dos autos, **AUTORIZO** a Empresa acima qualificada a iniciar a prestação dos

serviços a partir de **01 de outubro de 2019** e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré, 26 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Ciente em:- ----/-------/---------

RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:424878B8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 17ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos Vinte Sete dias do mês Setembro de dois mil e dezenove.
Aos Vinte Sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 h (oito horas), no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antonio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 17ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **a Senhora Maria Rosemeire M. Rodrigues -** Vice-Presidente**, Florismar Barroso Rodrigues** - Presidente do Conselho Curador e a Senhora **Marlene Martins Ferreira** – Presidente do Conselho Fiscal a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º Tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Balancetes dos meses de Junho, Julho e Agosto de 2019, **3º Tema** – Aplicação; **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior aprovada por todos; **2º Tema –** Foi apresentando os Balancetes de Junho, Julho e Agosto de 2019, onde os extratos bancários constavam os seguintes saldos de rendimentos Junho o valor de R$ **239.001,58** (Duzentos e trinta e nove mil um real e cinqüenta e oito centavos), Julho R$ **249.147,74** (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos) e no mês Agosto R$ **137.361,03**(Cento e Trinta e Sete mil trezentos e sessenta e um reais e três centavos). Totalizando de Janeiro a Agosto de 2019 o valor de rendimento foi de R$ **1.577.843,02** (Hum milhão quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e dois centavos); **3º Tema -** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo das referidas contas: conta corrente nº 12.972-0 o valor de **R$ 83.136,86** (Oitenta e Três Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), aplicar o valor de **R$ 65.000,00** (Sessenta e Cinco Mil Reais) no Fundo BB Fluxo FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05 conforme APR nº **031 /COMINOM/2019**, conta corrente nº **13.052-4** o valor de **R$ 30.766,15** (Trinta Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quinze Centavos), aplicar o referido valor no Fundo BB IRF M1TITULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 11.328.882/0001-35, conforme APR nº **032/COMINOM/2019** e na conta GOV CONTA CAIXA 01-O **R$ 305.331,94** (trezentos e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), aplicar o referido valor no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TITULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06 através da APR nº **033/COMINOM/2019** onde foi aprovados por todos.

Nada mais havendo a ser tratado eu, Marlene Martins Ferreira – Membro do COMINOM lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componente do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 27 de Setembro de 2019.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente do Conselho Fiscal

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:0554F695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE REALINHAMENTO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

5º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 003/2019

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMÂRA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.621.060/0001-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, neste ato representado pelo Presidente, Senhor João Bernardes de Jesus, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 020/2019, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento do preço do item 01 da Ata 003/2019, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário realinhado
1	Gasolina comum	Litros	2.500	4,72	4,86

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 003/2019 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	2.500	4,86	12.150,00
Total					12.150,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2019.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 003/2019** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Presidente da Câmara Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 30 de setembro de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6852746C

P M N U - RO
ATA Nº 006 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019, às 08:00 (oito horas), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público, constituída pela Portaria n° 210 de 11 de setembro de 2018, conforme disposto em seus Arts, para na forma da Lei proceder o Chamamento Público em epígrafe, objeto do processo nº 714-1/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos(SEMOSP), destinado à **seleção de organizações da sociedade civil-OSC's, sediadas no município de Nova União para celebração, em regime de mútua cooperação, parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de plano de trabalho inserido em acordo de cooperação**. Se fazendo presente o Presidente Senhor Vanderley Moitinho de Souza e os membros desta Comissão:Davi Calandrelli, Deyvid Kloos Souza e Pedro Virgínio.

A Comissão deu início aos trabalhos,após aguardar o prazo para recursos, não havendo manifestação por parte das organizações participantes, a comissão Adjudica este Chamamento Público, conforme abaixo descrito:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PONTUAÇÃO
1. Associação dos Produtores Rurais Novo Paraíso (ASPRUNP)	08.718.717/0001-85	**58.65**
2. Associação dos Produtores Rurais Bom Sucesso (BOM SUCESSO)	32.002.165/0001-99	**55.65**
3. Associação dos Produtores Rurais da Agrovila Vitória da Conquista, Mirtes e Circunvizinhanças (APROAVICOM)	02.308.778/0001-98	**49.65**
4. Associação dos Produtores Rurais Virada da Serra 36 (ASPROVS)	08.982.257/0001-06	**41.00**

Concluindo os trabalhos pertinentes a esta comissão, encaminhamos o processo para o Gabinete do Prefeito para análise dos procedimentos e homologação.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Presidente

DAVI CALANDRELLI
Secretário

DEYVID KLOOS SOUZA
Membro

PEDRO VIRGÍNIO
Membro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4C800BAA

P M N U - RO
DECRETO Nº 2001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 644 de 25 de setembro de 2019;
.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.548,49 (Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos),** no atual orçamento, observada as seguintes rubricas orçamentárias;

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.361.0007.2025	3.3.90.33	136	**1.548,49**
TOTAL			**1.548,49**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do QSE (QUOTA SALARIO EDUACAÇÃO).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4341B793

P M N U - RO
DECRETO Nº 2002, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 645 de 25 de setembro de 2019;
.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.009,10 (Quatro mil e nove reais e dez centavos),** no atual orçamento, observada as seguintes rubricas orçamentárias;

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.361.0007.2026	3.3.90.33	137	**4.009,10**
TOTAL			**4.009,10**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:44C9C677

P M N U - RO
DECRETO Nº 2003, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 643 de 25 de setembro de 2019;
.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 43.645,10 (Quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e**

dez centavos), no atual orçamento, observada as seguintes rubricas orçamentárias;

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.08.243.0023.2018	3.3.90.30	132	**43.645,10**
TOTAL			**43.645,10**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C10E1AE5

P M N U - RO
ERRATA

Na Publicação realizada no dia 30 de Setembro de 2019, PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS, publicado no Diário Oficial dos Municípios, ANO XI, nº 2555 Pág. 46.

Onde se Lê:

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19.09.2019
	CHEGADA: 1.09.2019

Leia-se:

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10.09.2019
	CHEGADA: 12.09.2019

Nova União – RO, 30 de Setembro de 2019.

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 2019

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F4B85A71

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714-1/2019

INTERESSADO: SEMOSP
OBJETO: Chamamento Público para futura celebração de acordo de cooperação com entidades sem fins (OSCs) - tratores
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 27, § 4º, da Lei Federal 13.019/14 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 714-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Associação dos Produtores Rurais Novo Paraiso (ASPRUNP), inscrita no CNPJ nº.**08.718.717/0001-85.**
Associação dos Produtores Rurais Bom Sucesso (BOM SUCESSO), inscrita no CNPJ n. **32.002.165/0001-99.**
Associação dos Produtores Rurais da Agrovila Vitória da Conquista, Mirtes e Circunvizinhanças (APROVICOM), inscrita no CNPJ n. **02.308.778/0001-98.**
Associação dos Produtores Rurais da Virada da Serra 36 (ASPROVS), inscrita no CNPJ n. 08.982.257/0001-06.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 30 de setembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E0A3A646

P M N U - RO
PORTARIA Nº 225,DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Concede férias aos servidores municipal"

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Concederférias aos servidores:
a–Marilene Alves Vieira, Elisabete Rosa Cantão Vidal, Valteir Batista Da Silva, Marina Da Silva Brito, Maria Aldjuce SalvianoDe Moura, Irineu Faria, Maria Dolores Alves Maia, Sandra Guedes De Oliveira, Laercio Martins de Medeiros, Natal Simeone, Aparecida Elaine Gonçalves Campezati, Rogerio Alonço De Queiroz, iniciando em 1° de outubro de 2019 por um período de 30 dias.
b–Poliane Ferrari, iniciando em 23 de setembro de 2019 por um período de 30 dias.
c – Mario Orlando Pariente Ortuno, iniciando em 30 de setembro de 2019 por um período de 15 dias.

Art. 2º Reconhecer férias dos servidores:
a– Inês Aparecida Maiae Ivonildo Jose da Silva com usufruto em 1° de setembro de 2019 por um período de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FBB932D9

P M N U - RO
DECRETO Nº 2004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.13.08.122.0004.2003	3.3.90.48	233	**2.000,00**
02.13.08.122.0004.2003	3.3.90.39	231	**10.000,00**
TOTAL			**12.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.13.08.122.0004.2003	3.3.90.30	226	**12.000,00**
TOTAL			**12.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EC3C9A7F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2005, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.414,67 (Um mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.1220010.2051	3.3.90.30	83	**56,80**
02.05.10.1220010.2051	3.3.90.39	86	**1.114,91**
02.05.10.1220010.2051	3.3.70.41	81	**242,96**
			1.414,67

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.1220010.2051	3.3.90.14	82	**299,76**
02.05.10.1220010.2051	3.1.90.13	78	**1.114,91**
TOTAL			**1.414,67**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C60C1699

P M N U - RO
PORTARIA Nº 226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA do quadro de pessoal a pedido, a Servidora SONIA MARIA CHAVES DOS SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Infantil Series Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA do quadro de pessoal a pedido, a Servidora SONIA MARIA CHAVES DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, maior cadastro no CPF nº 786.664.142 – 00, ocupante do cargo de Professor do Ensino Infantil Series Iniciais 30 horas, a contar da data de 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F3B677AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO Nº 801/SEMOSP/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 05/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 669 de 30/09/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de CHAMADA PUBLICA Nº 05/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: O recebimento da documentação acontecerá até o dia 04/11/2019 as 8:00 horas e nos período de 01/10/2019 a 01/11/2019 o recebimento da documentação será de segunda-feira a sexta-feira das 7:30 às 13:30 horas e a sessão de abertura dos envelopes será realizada dia 04 de Novembro de 2019, do corrente ano às 9:00 horas (Horário local), na sede da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO .

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C45E8C63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 34/CMPB/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, do Cargo de Secretária Administrativa desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.297/2017 de, 30 de junho 2017, a servidora pertencente ao Quadro Efetivo Senhora**MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**, residente e domiciliada Linha 25, RO-010, KM 04, Zona Rural, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 1520740 SSP/RO e do CPF nº. 336 097 991 53.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 30 de setembro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:CD7C4CC3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 036/CMPB/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 001/SADM/CMPB/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/01/2019, Edição 2379, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 30 de setembro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:A1CEBB27

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 35/CMPB/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o art. 1º da Portaria nº. 014/CMPB/GP/2019 que Concedeu Função Gratificada de Presidente da Comissão de Licitação, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2297/2017, de 30 de junho 2017., ao Servidor Senhor, WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, 367, Bairro Nova Esperança - Cacoal, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1146851 SSP/RO, e do CPF nº. 005 954 182 28.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 30 de setembro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:4D20DF69

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 086/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°086/2019,** referente ao Processo Administrativo **4305/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Jose Renato Lovo e Edna Evangelista Pereira** nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 30 de setembro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E2B2B55E

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 085/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°085/2019,** referente ao Processo Administrativo **3453/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Nair Maria Vieira e Amauri Ramos de Campos** nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 30 de setembro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:30ECC589

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 087/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico/SRP N°086/2019,** referente ao Processo Administrativo **5303/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes** nomeado através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 30 de setembro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CD3AADC9

CENTRAL DE COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR 01 DA TOMADA DE PREÇOS 02/2019

ADENDO MODIFICADOR 01 DA TOMADA DE PREÇOS 02/2019

O **Município de Pimenta Bueno-RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por intermédio da **Portaria Municipal Nº 5.143/GP/2019,** torna público aos interessados o **ADENDO MODIFICADOR** referente à Tomada de Preços **Nº 02/2019** – Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada em serviços de Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, revestimento primário parcial e drenagem, com extensão de 66,82 Km, no Município- Conforme Processo Nº 4830/2019. Atendendo a impugnação bem como pedido de esclarecimento (anexo nos autos), com relação aos itens de relevância para capacidade técnica.
Informamos que fica **suprimido** do item 9.1.3 alínea "d" o item:
PCA e PRAD para Licenciamento Ambiental de Jazidas de Cascalho – M² 24.552,00
FICANDO DA SEGUINTE FORMA OS ITENS DE RELEVÂNCIA:

SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
Limpeza lateral de vegetação com utilização de motoniveladora	m²	47.472,00
Conformação mecanica da plataforma sem adição	m²	142.416,00
Escavação, carga e descarga e espalhamento e compactação do revestimento primario	m³	24.055,20
Escavação mecânica de vala em mat.1a cat. D=0,60m	m³	11,23
Reaterro e compactação D=0,60m	m³	11,04
Escavação mecânica de vala em mat.1a cat. D=1,00m	m³	20,06
Reaterro e compactação D=1,00m	m³	18,29
Escavação mecânica de vala em mat.1a cat. D=1,50m	m³	34,34
Reaterro e compactação D=1,50m	m³	29,33
Corpo BSTC D=0,60 m - tipo CA-1 c/ berço em cascalho Alt. Aterro ≤ 3,5 m	m	4,80
Boca BSTC D=0,60 m em concreto ciclópico	und	0,80
Corpo BSTC D=1,00 m - tipo CA-1 c/ berço em cascalho Alt. Aterro ≤ 3,5 m	m	4,80
Boca BSTC D=1,00 m em concreto ciclópico	und	0,80
Corpo BSTC D=1,50 m - tipo CA-1 c/ berço em cascalho Alt. Aterro ≤ 3,5 m	m	4,80
Boca BSTC D=1,50 m em concreto ciclópico	und	0,80

As demais clausulas continuam inalteradas. Maiores informações pelo e-mail cpl@pimentabueno.ro.gov.br ou na sala da CPL na prefeitura do Munícipio de Pimenta Bueno.
Conforme disposições do edital, ficando **mantida a data e a hora de abertura** do edital originalmente marcada **(02/10/2019, às 10:00 hrs, Horário Local.**

Pimenta Bueno-RO, 30 de setembro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14057BDD

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°210/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 210/2019 PROCESSO N°: 2561/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: IBF. INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ N.º -33.255.7870001-91
RUA DOTOR SABINO ARIAS, 187
BAIRRO: MANTIQUIRA
DUQUE DE CAXIAS - RJ
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de filmes radiologicos ata n°053/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°61/DL/SAD/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2082- manter as atividades da farmácia hospitalar
Natureza de Despesa: 3.390.30.00.00 – material de consumo
Fonte de Recursos:1027001- MAC – media alta complexidade
Solicitação de Despesa nº 1503/2019 de 24/09/2019 no valor **Total de:** R$**15.589,28** (QUINZE MIL QUINHETOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 30 de setembro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5E76F8E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2531/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2531/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.766,58(Um mil, setecetos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
13.001- Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD				
13.001.04.122.1205.2.093	**Manter as Atividades da SEMAD**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	1.766,58	3.000.0000-Recursos Livres-Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**1.766,58**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 1.766,58 (um mil, setecentos e sessena e seis reais e cinquenta e oito centavos), superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2018, conforme planilha contábil anexa.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A3EDE42F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2532/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2532/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita, no valor de **R$ 664.840,00(seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO À RECEITA				
12.006- Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU				
12.006.10.302.1201.1.960	**Adquirir Equipamentos e Material Permanente**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	664.840,00	1.028.0016 - MAC Média Alta Complexidade
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**664.840,00**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 664.840,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

RECEITA:			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
2.4.1.8.04.2.0.10.00.00.00	Transferências de Recursos dos SUS - Bloco Invest - ASPS - Atenção Especializada	664.840,00	1.028.0016 - MAC Média Alta Complexidade

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81257BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.372/2019 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, SEGMENTO ESCOLAS PARTICULARES, CONFESSIONAIS E FILANTRÓPICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.467/2.008, Art. 4.º, incisos I a VII;
Considerando o Oficio nº 092/CME/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno – RO.

VI – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES, CONFESSIONAIS E FILANTRÓPICAS.

. Titular: Marlene Schmoeller Ferreira
. Suplente: Hélen Oliveira Araújo Nasquez

Art. 2.º Este Decreto entra na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EEC5C275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 584/2019 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 254/CRH/SEMAD/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão organizadora Concurso Público N° 01/2019, da Secretaria de Administração Geral, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Fabio Pacheco – Analista de RH
I – Paulo Sérgio Castilhos – Técnico em segurança do trabalho;
III – Erineia Lagacio – Coordenadora dos Recursos Humanos;
IV – Marilia Pires - Diretora do Núcleo de Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 27 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B7EB93A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 49/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo vencedora as empresas: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, no valor de R$ 73.580,50 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos); GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA-ME,

no valor de R$ 25.499,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos); LUZ & CIA EIRELI, no valor total de R$ 66.109,20 (sessenta e seis mil, cento e nove reais e vinte centavos) e M2F COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA – ME, no valor de R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 27 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C518EECE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº. 050/2019**, tipo** menor preço, cujo objeto é a futura e eventual contratação de serviços de arbitragem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - EPP, no valor de R$ 445.148,82 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Pimenta Bueno - RO, 27 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:16D2B7EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 73/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material de consumo (teste rápido de gravidez), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, sendo vencedora a empresa: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Pimenta Bueno - RO, 27 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9739AA19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 20/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de remoção e instalação de novo forro em gesso aramado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI, no valor de R$ 13.998,00 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais).

Pimenta Bueno - RO, 27 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0F5F5F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 585/2019 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o Memorando nº 493/PGM/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor CLALDIOG OMIR FAVALEÇA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 472.778 SSP/RO, inscrito no CPF nº 419.441.512-49, residente e domiciliado na Rodovia RO-387, Km-1, Distrito Itaporanga, Município de Pimenta Bueno-RO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, como gestor do Contrato n.º 028/2019-PGM, celebrado com a empresa LPB Consultoria, Serviços e Construções Eireli.

§ 1.º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3.º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Administração Geral, após cada pagamento, para providências;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3.º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2.º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2152D9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 586/2019 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 147/GS/SEMFAZ/2019 e Memorando nº 878/2019/GS/SEMEC

R E S O L V E
Art. 1.º Remanejar o servidor AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. n.º 1006325979 SSP/RS, inscrita no CPF n.º 321.807.721-49, residente e domiciliado a Av. Antônio Ricardo de Lima nº 678, Bairro Seringal Alvorada, nesta cidade**,** que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Fazenda para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BFA46061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 587/2019 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 208/RH/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor MARCOS DEANGELIS PAULO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 001543195 SESSP/MS, inscrito no CPF nº 027.608.061-03, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários n.º 150, Bairro Liberdade, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento de Controle da Frota da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde,
Nomear o senhor MARCOS DEANGELIS PAULO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 001543195 SESSP/MS, inscrito no CPF nº 027.608.061-03, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários n.º 150, Bairro Liberdade, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:671C35E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 588/2019 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido da senhora PATRICIA PEREIRA ANDRADE, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. nº 1036069 SSP/RO, inscrita no CPF nº 751.370.622-00, residente e domiciliada na AV: Brasil, n° 1204, Bairro seringal, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:29AF8E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 589/2019 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 541/GP/SEMAST/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LETISSANE SANTOS DE FREITAS, brasileira, união estável, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 988.910 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 001.558.892-06, residente e domiciliada na Av. Recife nº 1748, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição à LUCILENE DOS SANTOS SOUZA brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 956.540 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 909.686.462 - 04, residente e domiciliada na Av. Riachuelo n.º 1062, Bairro Apediá, nesta cidade, que se encontra em gozo de férias no período de 01/10/2019 à 30/10/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito
‘

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C3E1C2E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.530/2019 DE, 23 DE SETEMBRO DE 2.019

ALTERAM-SE AS OBSERVAÇÕES DO ANEXO III, DA TABELA 3 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.344/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Alteram-se as observações do Anexo III da tabela 3 da Lei Municipal nº 2.344, de 10 de Novembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes redações:

4 – ...
a)....
b) um conjunto de instalação lavatório e vaso sanitários ou lavatório, vasos sanitários e mictórios para cada grupo de 80 (oitenta) pessoas em edificações de até 50,00m2 ou dois conjuntos quando se tratar de edificações acimas dessa medida, devendo ser observadas as normas contidas na ABNT NBR 9050/2015;
c) banheiro ou sanitário para pessoas com necessidades especiais, de acordo com a NBR-9050 da ABNT, considerando o mínimo de 01 (um) banheiro ou sanitário por até 100 (cem) pessoas, excedendo-se este numero mais um conjunto destes e assim sucessivamente a cada 100 (cem) pessoas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Observações:
1 - Hall do Prédio: A área mínima de 12,00m² é exigida, quando houver um só elevador, quando houver mais de um elevador, a área deverá ser aumentada de 30% por elevador excedente.

2 – Para edifícios relativos a comércio/serviço/fábricas/indústria, as vagas de estacionamento deverão atender a NBR 9050 da ABNT e ao Estatuto do Idoso/2003;

3 – Os banheiros não poderão comunicar-se diretamente com as cozinhas ou ambientes para preparação e consumo de alimentos.

4 – Será obrigatório prever-se por pavimento instalações sanitárias separadas por sexo, independentes daquelas destinadas aos empregados, quando houver, considerando as seguintes proporções mínimas:

a) dois conjuntos de instalações lavatórios e vaso sanitários ou lavatórios, vasos sanitários e mictórios para cada grupo de 80 (oitenta) pessoas ou 100,00m2 (cem metros quadrados);
b) um conjunto de instalação lavatório e vasos sanitários ou lavatório, vasos sanitários e mictórios para cada grupo de 80 (oitenta) pessoas em edificações de até 50,00m2 ou dois conjuntos quando se tratar de edificações acimas dessa medida, devendo ser observadas as normas contidas na ABNT NBR 9050/2015;
c) banheiro ou sanitário para pessoas com necessidades especiais, de acordo com a NBR-9050 da ABNT, considerando o mínimo de 01 (um) banheiro ou sanitário por até 100 (cem) pessoas, excedendo-se este numero mais um conjunto destes e assim sucessivamente a cada 100 (cem) pessoas.

5 – Para ambientes não previstos na tabela 3, será necessária a apresentação do projeto arquitetônico com layout para análise e possível aprovação. Será considerada a similaridade com os ambientes descritos na tabela referida segundo interpretação dos profissionais da SEMPLAN;

6 – De forma geral, para os edifícios previstos neste anexo a ventilação poderá ser propiciada por meios mecânicos, desde que para tal garanta-se a eficácia do sistema através da apresentação de projeto específico do sistema de ventilação, por profissional técnico com competência para tal, e se apresente ART ou RRT do mesmo.

7 – Rampas, escadas, assim como condições de desníveis, se previstas, deverão atender as normas NBR 9077 e NBR 9050;

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Setembro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F6D6D8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.533/2019 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.514 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera a redação do art. 2º, § 4º, art. 6º, § 2º, Inciso I e art. 8º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.514/2019 de 20 de agosto de 2019, que passam a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º ...

§ 4º As parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 5% (cinco por cento), conforme previsão no art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017, bem como das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.137/1990.

Art. 6º ...

§ 1°...
§ 2°...

I - nas ações judiciais em que o requerido ou executado não tiver sido citado, não haverá cobrança de honorários.

Art. 8º...

§ 3º Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 5% (cinco por cento), conforme previsão no art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017, bem como das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.137/1990.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno em, 30 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0141C3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Lucas Albuquerque Silva	1º	03.05.1992
Ernane Renato Karnopp	2º	01.11.1991
Jennifer Keicilvany Fernandes Lemes	3º	09.05.1999
Luciana Bochardt Duarte	4º	14.10.1982
Lucas Leonardo Galvão Borela	5º	08.07.1997

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de setembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:26D6257C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 123/2019. PIMENTA BUENO, 30 DE SETEMBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5506/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 11 **(Onze) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 770,00- (Setecentos e Setenta reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando da CAPACITAÇÃO referente ao AUTO CUIDADOAPOIADO. O evento será realizado pela 2ª Regional que ocorrerá no município de Cacoal/RO no dia 08 de Outubro de 2019.

SERVIDORES	CARGO	CPF
ABDA.S.C. BECKER	ENFERMEIRA	946.815.892-68
CRISTIANE DA SILVA	ENFERMEIRA	898.620.582-34
RAQUEL N. H. LENZI	ENFERMEIRA	894.687.672-72
THAINARA C. DA SILVA	ENFERMEIRA	015.035.362-62
JAIR MACHADO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	767.917.422-91
ALECSANDRO RACHID FERREIRA	ENFERMEIRO	688.948.482-72
LURICO SAKURADA	ENFERMEIRA	536.030.109-06
ELILIA MARIA FEITOZA	ENFERMEIRA	025.544.163-03
BRUNA MARIA R. MACHADO	DIR. PROGRAMAS ATENÇÃO BASICA	884.640.322-34
JULIANA FERREIRA BIAZATTI	COORD. ATENÇÃO BASICA	864.564.822-91
GRACIELENC. M. ALVES	ASSESSORA TECNICA I	901.664.932-87

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 08 Outubro 2019, com saída às 07h00min e o retorno será após o termino da capacitação. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo Van Placa OHR-5111.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 30 Setembro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E4E65580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO FOMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, QUE ENTRE SI FAZEM O LAR DE IDOSOS MARIA TEREZA DALAMARTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/2017
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 893, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Christiane Terezinha Pretto dec. 136/2017, CPF 574.798.522-15, RG 548.289 SSP/RO, residente e domiciliado em Pimenteiras Do Oeste - RO, e de outro* ***LAR DE IDOSOS MARIA TEREZA DALAMARTA****, CNPJ nº 84.568.294/0001-42 acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 701/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 13019/2014 e demais legislações aplicáveis:*

Clausula Primeira: Fica estipulada a **CLÁUSULA SEXTA** do Termo de Fomento, prorrogando-se **por igual período**, 01 (um) ano.
Parágrafo Único: Fica estipulado pela SEMTAS a execução do presente Aditivo conforme a **CLÁUSULA PRIMEIRA**.
Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o Termo de Fomento nº 01/2017 e das legislações pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Cláusula Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Primeiro Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quinta: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 13019/2014 e demais legislações competentes.
Cláusula Sexta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Cláusula Sétima: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste /RO, 09 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:84434EA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo: 02.41.00078/2019;
Pregão Eletrônico nº: 009/2019;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ILUMINAÇÃO DE TÚNEIS, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR).

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO (EMDUR), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019, publicada no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) nº. 2462 de 21/05/2019, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações o Anexo I – Termo de Referência do edital, mais precisamente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, conforme segue:

ITEM 02 –

Onde se lê:

*"*REFLETOR PESADO ROSQUEÁVEL: material de aço galvanizado, bitola de 1 polegada, 3 metros de comprimento, rosca BSP, de acordo com as seguintes normas técnicas NBR 5597/5598.*"*

Leia-se:

"ELETRODUTO RÍGIDO ROSQUEÁVEL: material de aço galvanizado, bitola de 1 polegada, 3 metros de comprimento, rosca BSP, de acordo com as seguintes normas técnicas NBR 5597/5598.*"*

ITEM 03 –

Onde se lê:

*"*CAIXA DE DERIVAÇÃO CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T: material de aço galvanizado, para eletroduto rosqueável de 1 polegada, com tampa cega rosca BSP..*"*

Leia-se:

"CAIXA DE DERIVAÇÃO CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T: material de alumínio, para eletroduto rosqueável de 1 polegada, com tampa cega rosca BSP.

Informamos que o certame em epígrafe fica **reagendado para o dia 15 de outubro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília).** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos Page: http://www.emdurportovelho.com.br/ e www.licitacoes- e.com.br. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2019.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0529149D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 131/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR a senhora **ELÍZIA ROSAS DE LUNA** do Cargo em Comissão de Gerente Financeiro desta Empresa, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AA5C3E60

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 132/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR a senhora **ALINE TRAPPEL COSTA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico desta Empresa, a partir do dia 30 de setembro de 2019.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CBD62179

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 133/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ALINE TRAPPEL COSTA** no Cargo em Comissão de Gerente Financeiro desta Empresa, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A44200DE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 134/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **EUDINÉIA GALVÃO** no Cargo em Comissão de Assessor Técnico desta Empresa, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B704786C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 12/PROGER/IPAM

EXTRATO 12/PROGER/IPAM	
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2018/IPAM	
PROCESSO	2018.39.1000355PA
PARTES:	CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO: **NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** , **CNPJ:** 10.609.260/0001-12
DO OBJETO:	**•O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 011/2018, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 18.09.2019, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 011/2018/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**
DA VIGÊNCIA:	06 (seis) meses, contados da assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa Especifico – 3.3.90.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação – 000011 – FUNDO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR NOTA DE EMPENHO	- **Nota de Empenho n. 000738/2019** de 17.09.2019**,** no importe de **R$** 10.024,85 (dez mil e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). - Nota de Empenho n. 000740/2019 de 17.09.2019, no importe de R$ 992,13 (novecentos e noventa e dois reais e treze centavos).
DATA DA ASSINATURA:	17.09.2019
ASSINARAM:	CONTRATANTE: **Ivan Furtado de Oliveira** - Presidente do IPAM
	CONTRATADA: **Maria Sueli da Silvada Conceição** – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 27 de Setembro de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BBE09A35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 353/2019

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CONTROLADORIA				
12696AT	CARLA DE FREITAS JACARANDÁ	2018/2019	01/04/2019 à 20/04/2019	09/03/2020 à 18/03/2020
GERÊNCIA FINANCEIRA				
11002AT	ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	2018/2019	01/02/2019 à 20/02/2019	17/02/2020 à 07/03/2020
PRESIDÊNCIA				
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2018/2019	02/01/2020 à 21/01/2020	02/01/2020 à 11/01/2019
PROCURADORIA GERAL				
12858AT	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	2017/2018	23/09/2019 à 12/10/2019	30/09/2019 à 19/10/2019

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:07273EE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (356ª) TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (356ª) TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria

Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº. 003/COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO/SGG/2019 REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ALUSIVAS A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD; 02. PARECER AMBIENTAL DO ESTUDO TÉCNICO PROTOCOLADO PELA AUTORIZADA NO PMI 002/2018, SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezesseis de Setembro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Quinquagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº. 003/COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO/SGG/2019 REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ALUSIVAS A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD; 02. PARECER AMBIENTAL DO ESTUDO TÉCNICO PROTOCOLADO PELA AUTORIZADA NO PMI 002/2018, SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME.** Prosseguindo, o Secretário Executivo informou que o ofício recebido proveniente da Comissão de Fiscalização do Contrato de Programa da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, faz menção a solicitação de informações alusivas à operação, manutenção e planejamento da CAERD para o sistema de abastecimento, coleta e tratamento de esgoto do município de Porto Velho, informações essas que se encontram neste Conselho Gestor. Continuadamente realizou a leitura integral do ofício, ressaltando que os pontos elencados neste documento já foram abordados anteriormente na tricentésima quinquagésima terceira reunião, onde o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, explicou acerca da Comissão de Fiscalização e das informações requestadas à CAERD, que inclusive não foram respondidas, e devido à ausência de informação pela referida Companhia ocorreu a solicitação para o CGP/PVH, uma vez que o Conselho possui tais informações que foram trabalhadas de forma que subsidiasse a concepção dos estudos das empresas autorizadas no PMI 001/2018 referente ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário. De pronto, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, corroborou com o Secretário Executivo e reiterou que é de suma importância para a Comissão possuir tais dados, devido ao fato de que o futuro do município de Porto Velho depende do desenrolar dessa situação. Continuadamente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que tais informações fossem concedidas e enviadas à Comissão, e que o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza e a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, elaborem o documento com as informações solicitadas e seja enviado o mais rápido possível. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Passando para a segunda pauta, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, informou que realizou a análise do estudo de viabilidade técnica ambiental protocolada pela autorizada no PMI 002/2018, Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me, onde indica a necessidade de expedição de diretrizes para o licenciamento ambiental conforme previsto no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/04, nesse sentido, a concessionária no momento do processo de regularização ambiental deverá atender as determinações ambientais desde as etapas iniciais até sua efetiva operação seja realizada em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente. Continuou e explicou que a disposição dos resíduos sólidos utilizará modernas tecnologias que atendam às exigências da legislação e proteção ambiental no que tange a soluções para tratamento e disposição final dos resíduos urbanos, e ainda, mencionou que a autorizada informou que a Unidade de Tratamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS terá capacidade técnica atestada para garantir o tratamento de resíduos infectantes, conforme estabelece a resolução da ANVISA RDC Nº 306 de 07 de dezembro de 2004. Finalizou, informando que em relação aos distritos, a coleta e o transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU; Resíduos Serviços de Saúde – RSS; e entrega, caberá a concessionária, sendo o tratamento e destinação final em áreas de sua responsabilidade, e neste sentido, a autorizada se encontra em conformidade com o padrão exigido para proteção ambiental do município de Porto Velho. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Quinquagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

Emily de Souza Canedo
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AA7720F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº177/GAB/SEMASF

Porto Velho/RO, 30 de Setembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análise de propostas dos Chamamentos Públicos para locação do imóvel que atenderá a Unidade de Acolhimento Lar do Bebê, desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF.

Matrícula	Nome	Lotação	Função
72497	Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	DEAD	Presidente

310540	Rute Carvalho Silva	ASTEC	1º Membro
312257	Vitória Bosco de Freitas	ASTEC	2º Membro
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	DPSE	3º Membro
93112	Gercy Salete Paganini	Lar do Bebê	4º Membro

Art. 2º – Competirá à Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte da SEMASF.

Art. 3º – A Comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º – A Comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar o relatório final de seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses da SEMASF.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Finalizado a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9881CDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.213 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.213 de 27 de Setembro de 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente das fontes de recursos 1.023 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	1.023	840.000,00
SUBTOTAL					**840.000,00**
TOTAL					**840.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF4988DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc: Administrativo nº 08.00310-000/2019
Proc: Gerenciador nº 08.00142.00/2019
Proc: Licitatório nº 08.00481/2016
PE: Nº 003/2018
SRP: Nº 003/2018
Nota Empenho: Nº 839/2019
Valor da N.E R$: 11.935,00 + 2.232,00 = 14.167,00
Objetos: Aquisição de 1.100 frascos de carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral 100 ml, marca União Química e 800 frascos de sulfato ferroso 5 mg/ml xarope 100ml, marca Masferol/Natulab
Empresa: VIX Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares
CNPJ: 14.832.987/0001-15.

A Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, em sede de Procedimento Administrativo nº 08.00310-000/2019, precedido do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, **DECIDE** aplicar a **Empresa VIX COM. DE PRODUTO FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 14.832.987/0001-15,** a seguinte sanção:
1)- Aplicar multa de 10% (dez por cento), a empresa VIX COM. DE PRODUTO FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 14.832.987/0001-15, calculada sobre o valor do contrato não cumprido (inc. II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 11.2.1. letra "d" do Anexo – VIII do Edital Pregão Eletrônico Nº 003/2018 SRP Nº 003/2018).
A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87 da Lei 8.666/1993).
Determino ainda, que se oficie a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para que tome conhecimento da presente decisão e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicadas à empresa **VIX COM. DE PRODUTO FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 14.832.987/0001-15.**
Intime-se o Representante legal da empresa;

Publique-se.

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:26723594

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 046/GAB/SUOP

Porto Velho, 30 de setembro de 2019

O Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991, que trata da concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **KERLY GOMES DA SILVA**, matrícula nº 273210, CPF nº 635.998.722-87, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, 01 (um) suprimento de fundos, em regime de adiantamento, **na importância total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, nos seguintes elementos de despesas:

Projeto Atividade: 10.01.15.122.007.2.001
Fonte: 01.23

•3.3.90.30 – material de consumo – Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

•3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ – Valor R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C270B65

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - ERRATA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.00512/2018

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL,** referente a CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH. **OBJETO:** CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MELHOR PROPOSTA TÉCNICA C/C O MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO. DA SESSÃO DE ABERTURA: A **CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01, 02 e 03 na forma prevista no do Edital, em sessão pública a ser realizada no auditório da Secretaria Geral de Governo, localizado na **Rua Sete de Setembro com Farquar nº 237 (Prédio do Relógio) – Centro.** Porto Velho/RO, às **09h30min (horário local), do dia 02 de dezembro de 2019.** INFORMAÇÕES: O respectivo Edital sofreu alterações, motivo pelo qual recomendo aos interessados, a atenta leitura das condições estabelecidas, o mesmo poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA (EXCETO CD'S). Contato: (69) 3069-3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 1.060.017.619,15** (um bilhão, sessenta milhões, dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e quinze centavos).

Porto Velho, 30 de setembro de 2019

IRANEIVA SILVA COSTA
Presidente CPL- Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AA572393

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA .PREGÃO ELETRÔNICO N.101/2019 SRPP N.050/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409 de 04.03.2019 e Considerando pedido de impugnação, no qual houve alterações no Edital, especificamente em alguns lotes.** considerando o Parecer Jurídico **n. 446/SPACC/PGM/2019**, fls. **677 a 692** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **02.00043/2019** – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 SRPP 050/2019 objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICOS (ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO, ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL GEL 70% E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, *conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.* **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **16/10/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação**: 787222.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 14.472.228,24 (Quatorze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).**

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:34BEE28D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1122/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato da ata registro de preços Nº 48/2019 do processo administrativo Nº. 1122/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: ENEIAS GONCALVES DE OLIVEIRA 22138161234 – **22.333.196/0001-79**. Do Valor: R$ 117.000,00(cento e dezessete mil reais).
DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração, para a realização de eventos das Secretarias: SEMUSA, SEMAS e SEMEC, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 30 de setembro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:1872D532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2019
PROCESSO N° 818/SEMOSP/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos para lavagem de veículos

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 056/2019, conforme pregão eletrônico n° 030/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
RAMON E FERREIRA LTDA-ME			07.281.3421/0001-76		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	28	INGA	Detergente para lavagem de veículos, bombona de 200 Lts (shampoo).	500,00	14.000,00
UND	36	NOVA FORMULA	Detergente desincrustante embalagem plástica galão com 200 Lts (intercap).	500,00	18.000,00
VALOR TOTAL R$ 32.000,00			**Trinta e dois mil reais.**		
Representante legal: Carlos Alberto F. Carrasco					
Endereço; Av. Belo Horizonte, 3748 Bairro: Jardim Clodoaldo - Cacoal –RO. Fone: (69) 3441-9000 e-mail: inga.ro@globo.com					

Primavera de Rondônia, 27 de setembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E8EC2E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1366-1/SEMEC/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e 04 (quatro) passagens no valor unitário de 48,00 (quarenta e oito reais) totalizando um valor de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participarem da capacitação do SEBRAE, conforme memo. Nº 237/SEMEC/2019, na cidade de Ji-Paraná - RO, no período de 01 a 03/10/2019.

Gilcleia Aparecida Miss, Coordenadora Escolar, CPF: 947.217.182-68;
R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais)

Marcia Cristina L. Coutinho, Diretora Escola, CPF: 595.524.682-72;
R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:28D9DD32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 345/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1371/SEMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatros) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e uma passagens Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO perfazendo um total de R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO com Veiculo oficial Hilux CD 4x4 Placa NDL 7956 a volta será ônibus no dia 01 a 03/10/2019 para participar do I encontro de apoio técnico da proteção social especial.

ROMILDO MENDES PEREIRA – MOTORISTA
CPF. 627.401.052-15

R$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

SILVANA COUTINHO – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF. 715.909.272-49
R$. 910,00 (novecentos e dez reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BEBA188B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 343/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora **Mariana Pelai de Oliveira,** portadora do CPF: 814.954.632-49, do cargo de Odontóloga 40 hs devido ao termino do contrato conforme Edital nº 002/SEMSAU/2018**,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2F0102D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº001/SEMEC/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo N°284/2019, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de Setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº001/SEMEC/2019.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019
Anexo I

Cargo: AUXILIAR DE SALA PARA VAGA DE PRIMAVERA DE RONDONIA.

Classificação	Nome	Data do Nascimento
5ª	LEILA LINARES	22/05/1981
6ª	SILVANA FREITAS CORREIA SANTOS	03/09/1988
7ª	ADINEIA NUNES TEIXEIRA KRUGER	16/04/1978

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0FD417E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1374-1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 passagens P.Bueno x PVH x P. Bueno perfazendo o montante de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 01 a 04/10/2019 para acompanhar e sanar pendencias documentais da ampliação de metas do convenio nº 202/PGE/2018 – Iluminação Publica meio de locomoção ônibus.

CLAUDIO ROCHA CARDOZO – ASSESSOR DE PROJETOS
CPF. 591.812.819-00
R$. 920,00 (novecentos e vinte reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2FEA4659

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1035-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 02 a 03/07/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:133066B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1085-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 15 a 17/07/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7C9267EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1112-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 23 a 24/07/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FD50D30C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1184-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagem.
INTERESSADOS (AS): **Edson Aparecido Barros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e Passagem do funcionário (a) **Edson Aparecido Barros**, perfazendo o valor total de R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) para o período de 12 a 23/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:24B2CDD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1254-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Leidiane da Silva, outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Leidiane da Silva**, **Barbara Jaqueline Lourenço**, **Rogerio Barbosa Rodrigues, Rosilene Gomes da Silva Telarolli e Eliandro Souza dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) para o período de 27 a 30/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 66 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3A0CF64A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1188-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 12 a 13/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C5839331

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1209-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagem.
INTERESSADOS (AS): **Maria da Conceição dos Santos, Alexandre de Ateiek A Neto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e Passagem dos funcionários (a) **Maria da Conceição dos Santos, Alexandre de Ateiek A Neto**, perfazendo o valor total de R$ 1.322,04 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos) para o período de 22 a 23/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3591A4C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1228-1/SEMEC/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias E passagens.
INTERESSADOS (AS): **Fabio Pereira de Jesus, Marlene Kruger Holanda.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e Passagens dos funcionários (a) **Fabio Pereira de Jesus, Marlene Kruger Holanda**, perfazendo o valor total de R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais) para o período de 26 a 29/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 49 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EC730BF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1244-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e Passagem dos funcionários (a) **Wherbet Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 27 a 28/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9DD5574E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1254-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagem.
INTERESSADOS (AS): **Edson Aparecido Barros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária e Passagem do funcionário (a) **Edson Aparecido Barros**, perfazendo o valor total de R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais) para o período de 02 a 06/09/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F6817F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019.
Proc. Administrativo nº: 520/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO: Contratação de serviço especializado e aquisição de suprimentos originais para REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR LS (TOMBAMENTO 6319), DE 300 HORAS DE SERVIÇO.

DA EMPRESA: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 12.753.213/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Óleo Motor LS Trator 15W40	BALDE	01	330,00
02	Filtro de Ar Externo Linh	UND	01	165,00
03	Filtro de Ar Interno	UND	01	95,00
04	Filtro Lubrificante Motor	UND	01	50,00
05	Filtro de Combustível Motor	UND	01	30,00
06	Serviço de Mão de Obra	HORA	01	1.100,00
TOTAL				**R$ 1.770,00**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades na área rural.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de

licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 30 de setembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:275C9500

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036.1/2019
REGISTO DE PREÇO N.º 016/2019

DA: Superintendência de Licitação e Contratos
Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2019
Proc. Administrativo nº: 081/2018.
Interessado: Secretarias do Município de Rio Crespo - RO

A Superintendência de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, torna público para os interessados a republicação do Edital do Pregão Eletrônico 036/2019, **OBJETO**: Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GPL) 13 KG, ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500 ML**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rio Crespo – RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.
ABERTURA: **11 de outubro de 2019;**
HORAS: **10h00 – Horário Oficial de Brasília – DF;**
SALA: **Comissão Permanente de Licitação C.P.L;**
ENDEREÇO: **Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro CEP. 76.863-000, nesta cidade de Rio Crespo – RO.**
JUSTIFICATIVA:
O presente processo será republicado por recomendação da Procuradoria do Município, tendo em vista que na primeira sessão foi DECLARADO DESERTO, por não houver interessado em participar do referido certame.

Rio Crespo - RO, 30 de setembro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0C9569D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 525/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **649/2016.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **RAQUEL CORDIRO,** Matrícula – **6253,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 746089 SSP/RO e do CPF. 726.367.772-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESCOLA M. JOSÉ VERÍSSIMO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **09.04.2008 a 08.04.2013,** convertida em usufruto no período de **01.10.2019 a 29.12.2019**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A947091C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2019

"Revoga a Portaria nº511/2018 e 323/2019 que dispõe sobre a Concessão de Licença para Trato de assuntos particulares."

***LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido nas páginas 28 do processo 1692/2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a portaria nº 511/2018 de 23 de novembro de 2018 e portaria nº 323/2019 de 10 de maio de 2019, referente a Licença para trato de assuntos particulares do servidor municipal **VICTOR SMILL PILLACA QUISPILAYA (MÉDICO CLINICO GERAL)**, Matricula - **6169**, Portador da Carteira RG nº 470896 DPFP/PR e CPF nº 534.022.352-34, do quadro efetivo de servidores municipais do Município de Rolim de Moura - RO.
Art. 2º - CONVOCAR o (a) Servidor (a) supracitado (a) ao retorno de suas atividades no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de **01/10/2019**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4FBF39E0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação, **GLEIDES RODRIGUES CORÁ**, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando 344/SEMUSA/2019, resolve NOTIFICAR o Servidor Público Municipal **VICTOR SMILL PILLACA QUISPILAYA, Mat.** 6169 **- (Médico Clínico Geral)**, para retorno ao trabalho no prazo de 15 (quinze) a contar de **01/10/2019, fica caracterizado o abandono de cargo caso não retorne ao serviço**, conforme Art. 130 Parágrafo único da Lei Complementar nº 003/2004.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2019.

GLEIDES RODRIGUES CORÁ
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação
Decreto nº 4578/2019

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DB27C80F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 115/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND**, valor estimado **22.076,41 (Vinte e dois mil e setenta e seis reais e quarenta e um centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de Outubro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6633/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 30 de Outubro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D3E39E68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1.673.803,26

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, valor estimado **R$: 1.673.803,26(Um milhão, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de Outubro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3658/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 30 de Setembro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C23E29C2

PODER LEGISLATIVO
TERMO ADITIVO Nº 003/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 003/2019
CONTRATO Nº: 007/2018.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Inviolável Monitoramento de Alarmes Rolim de Moura Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 08.889.320/0001-56.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 40.131,00 (quarenta mil e cento e trinta e um reais).
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 30/09/2020.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de setembro de 2019.
ORDENADOR: Lauro F. Silva Lopes - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6CCA2DFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Pelo presente instrumento de Termo de Fomento que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04**,** doravante denominado simplesmente **FOMENTANTE,** e do outro lado o **CER CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA,** inscrita no CNPJ Nº 15.894.306/0001-06, com sede e foro na Av. Tocantins, 5884, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, por sua representante legal JANETE MULLER HENZ, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 555.605 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 904.843.719-91, doravante denominada simplesmente **FOMENTADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Processo Administrativo nº 1041/2019;

Inexigibilidade de Chamamento nº 001/2019;

Nota de Empenho n° 500/2019; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); projeto atividade 2.190; elemento despesa 3.3.50.43, no valor total de R$ 55.275,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais), com data de 18/09/2018.

1. DO OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **CER CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, para custeio de despesas com a do projeto denominado: "Manutenção da Escola especializada construindo o Saber", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade TERMO DE FOMENTO N° 001/2019.

Parágrafo Único. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente para:
I - aquisição de combustível;
II – aquisição de carga de gás;
III – aquisição de peças para veículos;
IV – aquisição de género alimentício;
V – consumo de energia elétrica;

VI – despesas conta telefônica;
VII – despesa consumo de água.

DO VALOR: Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2018, na ordem de R$ 55.275,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais), a serem depositados em conta corrente mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.

3 - DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 7 (sete) meses, sendo 6 (seis) meses para execução e o 01 (um) mês restante para prestação de contas final, a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta da CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA, na seguinte programação: 2.190 elemento de despesa 33.50.43.00.00 subvenções sociais.

Parágrafo Único. A Entidade cooperará gerenciando os recursos do Município, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Termo de Fomento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O FOMENTADO prestará contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor contemplado, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:
5.1 - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
5.2 - Documentos originais fiscais em nome do FOMENTADO devidamente identificados, com a referência ao título e número deste TERMO DE FOMENTO;
5.3 - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
5.4 - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
5.5 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do Termo de Fomento;
5.6 - Relação dos pagamentos efetuados;
5.7 - Relação de materiais adquiridos;
5.8 - Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.
5.9 - Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

Parágrafo Primeiro. Aplicam-se a este TERMO DE FOMENTO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

Parágrafo Terceiro. Recebida a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá Parecer Prévio sobre a mesma encaminhando-a à Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Município, através de servidor designado pela Autarquia Municipal de Esportes, fiscalizará todas as fases da execução do presente TERMO DE FOMENTO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela Autarquia Municipal de Esporte, serão movimentados pelo FOMENTADO através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidas exclusivamente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho.

8. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO: O FOMENTADO obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
8.1 quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
8.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
8.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do TERMO DE FOMENTO.
8.4 quando não for utilizado o valor total.
8.5 quando os documentos apresentados não se enquadrarem como documento fiscal mencionado na cláusula 5.

9. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: É expressamente vedada aplicação dos recursos liberados por força do presente TERMO DE FOMENTO para:
9.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
9.2 aditamento com alteração do objeto;
9.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
9.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
9.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

10. DO ADITAMENTO: As alterações, prorrogações ou renovações do presente Termo de Fomento serão efetuadas, se necessário, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

11. DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

12. DA RENOVAÇÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser renovado, mantendo-se seus termos ou quando houver necessidade de alteração em seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Termo de Fomento.

13. DA DENÚNCIA: Este TERMO DE FOMENTO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexequível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

14. DA PÚBLICAÇÃO: Este TERMO DE FOMENTO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

15. DOS CASOS OMISSOS: Qualquer alteração neste TERMO DE FOMENTO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

16. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, o qual vai devidamente registrado sob nº **001/2019.**

Rolim de Moura/RO, 25 de setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

CER Centro Educacional de Rolim de Moura

Testemunhas:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:1B55CCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL 012/2019 DISPÕE SOBRE AS SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONAMENTOS DAS URNAS ELETRÔNICAS PARA O PLEITO DO DIA 06/10/2019, CORRESPONDENTE AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO,

EDITAL 012/2019

Dispõe sobre as sobre a realização de testes de funcionamentos das urnas eletrônicas para o pleito do dia 06/10/2019, correspondente ao município de Rolim de Moura/RO,

A Presidente da comissão do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Rolim de Moura/RO, Senhora Celia Aparecida Pereira Lira, no exercício de suas atribuições pela lei nº 1.191/2005.Torna públicoaos que deste edital tomarem conhecimento, em especial ao (a) Excelentíssimo(a) representante do Ministério Público do Estado de Rondônia em Rolim de Moura/RO, candidatos e fiscais, que, na Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Cândido Portinari, localizada na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro, neste município, onde serão armazenadas as Urnas Eletrônicas, executar-se-á, a partir das 09:00 horas do dia 05de outubro, com auxílio dos técnicos do TRE – Tribunal Regional Eleitoral: Ivair Simão de Souza, Eziel Malaquias da Fonseca, Marli Ana Sonai, e Joabe Eller Olive, técnico do Ministério Público, a realização de testes de funcionamentos das urnas eletrônicas para o pleito do dia 06/10/2019, correspondente ao município de Rolim de Moura/RO, de modo que as pessoas acima mencionadas e demais interessados possam acompanhar e auditar o processo, encerrando-se nesta cerimônia o prazo de conferência do Ministério Público de Rondônia, ACTROM e AROM. Caso seja necessário, na mesma oportunidade poderá ocorrer substituição das urnas que apresentarem defeitos, processo que também poderá ser acompanhado e auditado pelos presentes.
Ficam ainda cientificados que, no dia do pleito, poderá haver substituição de urnas eletrônicas pelos técnicos da Justiça Eleitoral acima discriminados.
Rolim de Moura/RO, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. Eu Celia Aparecida Pereira Lira, Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares deste município, digitei, conferi e segue assinado por mim.
Este edital entra e vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura 30 de setembro de 2019.

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:4B372545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 230 – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES- ROLIM DE MOURA-RO

ATA Nº 230 – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES- ROLIM DE MOURA-RO
Aos vinte sete dias do mês de setembro de dois Mil e dezenove, as 16h. na sede do CMDCA, a Comissão Especial reuniu-se para deliberar sobre o seguinte: **Pauta 1- Distribuições dos Trabalhos da Eleição**: A presidente da comissão agradeceu a presença de todos, expôs, que considerando as muitas atividades no dia do pleito, serão distribuídos as tarefas para cada membro da comissão. Após as discussões ficou assim definido a dinâmica para o dia 05 de outubro: 1-**Transporte e instalação das urnas:** Conforme resolução do 004/2019/TRE, o Ministério Público fará o transporte das 11 (onze) urnas eletrônicas às 9 horas do dia 05 de outubro do corrente ano. Os 9 (nove) membros da Comissão Especial estarão aguardando no loca de votaçaõl, na Escola Cândido Portinari, para auxiliar no que for necessário, tanto o TRE quanto o MP, no recebimento das urnas. 2**. Edital de Verificação e funcionamento das urnas eletrônicas:** Será publicado no dia 30 de setembro, edital, conforme já discutido e analisado pela comissão especial em conjunto com TRE e MP, definiu-se o seguinte: no dia 05 de setembro, as 9h, na Escola Cândido Portinari, com auxílio dos técnicos do TRE: Ivair Simão de Souza, Eziel Malaquias da Fonseca, Marli Ana Sonai e Joabe Eller Olive, técnico do Ministério Público, a realização de testes de funcionamentos das urnas eletrônicas para o pleito do dia 06 de outubro de 2019 e caso seja necessário , na mesma oportunidade poderá ocorrer substituição das urnas que apresentarem defeitos, processo este também que poderá ser acompanhado por todos os presentes; 3. **Organização das Salas**: Sirlene Custódio em contato com a secretaria de educação Vânia, disse que o pessoal de apoio da educação ficará responsável pela organização das 11(onze) salas, deixando as carteiras nas laterais e abrindo espaço para arrumação das referidas salas; Esta arrumação será no dia 05 de outubro de 2019, às 7 horas, tendo o Conselheiro Wesley Fernandes orientando tal tarefa, na escola; **4. Apuração das urnas**: Definiu-se ainda de que o processo de apuração das urnas às 17 horas (horário de encerramento da votação), os seguintes membros da Comissão especial se encarregarão pela apuração, sendo eles: Ivani da Silva Carvalho Guimarães. Erivelton Kroos, Larrubia Huppers, Vânia Regina da Silva; A apuração será realizada no pátio da escola; **5. Identificação das Seções**: As seções serão numeradas de 01 a 011 pela Comissão especial, bem como a ordem alfabética da relação dos nomes dos eleitores, setas de direção para as urnas, dentre outras. **6. Camisetas e Crachás**: Quanto as camisetas o TER, doou para a comissão especial 9 (nove) camisetas pretas com o slogan da justiça eleitoral, as mesmas encontram-se na sede do CMDCA e caberá a cada membro vir buscar; Os crachás estão sendo confeccionados pela secretária Sônia, tanto o dos candidatos, fiscais servidores que trabalharam nas seções para identificação.Sem mais nada a tratar segue a presenta ata assinada por todos os presentes.

1	Presidente: Célia Aparecida Pereira Lira
2	Vice Presidente: Ivani da Silva Carvalho Guimarães
3	Wesley Fernandes
4	Simone Aparecida Paes
5	Sirlene Custódio da Silva Prado
6	Vania Regina da Silva
7	Larrubia Huppers
8	Erivelton Kross
9	Selmo Machado de Souza

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:2D7C6C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.019/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.019/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.641.942,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	19.622.710,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	17.660.439,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.584.935,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 25/set/2019 as 17h e 00m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2019.09.2612:55:29-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK: 39126072904
Dados:2019.09.2613:33:51-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2019.09.27 13:03:40 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:083EC2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	122.641.942,56	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.694.093,03	47,04
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	66.226.648,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	62.915.316,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	59.603.984,08	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 25/set/2019 as 17h e 15m.		

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2019.09.2612:52:34-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2019.09.2613:35:14-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2019.09.2713:01:51-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:99A8D88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
AGERROM - RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE 2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2019.

JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
Superintendente- Decreto n° 4.385/2018
AGERROM – Agencia Reguladora

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:EADBAA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
AMEROLIM - RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE 2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Superintendente- Decreto n°3.362/2015
Autarquia de Esportes

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:F55DB275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
FUNDO MUNIC DE CULTURA - RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE 2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2019.

VANIA REGINA DA SILVA
Fundo Municipal da Cultura

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:562253C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE 2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2° QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2019.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Decreto n° 4.367/2018

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:16EFB9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
FUNDERSI - RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE 2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2° QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2019.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural/ Industrial Sustentável

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:4F65FF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA - RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE 2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2002.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2019, além dos documentos pertinentes.
Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:C4D9438B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SANEROM - RELATÓRIO 2º QUADRIMESTE 2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2° QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2019.

SIMONE APARECIDA PAES
Superintendente - Decreto n°3.313/2015
Autarquia de Saneamento

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:337DBB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
FUNDO MUNIC. ASSIS. SOCIAL - RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE 2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2019.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal
Decreto n° 4.367/2018

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:075FEC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SEMUSA - RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE 2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2002.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2019, além dos documentos pertinentes.
Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2019.

SIMONE APARECIDA PAES
Decreto n° 4364/2018
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:AC470653

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3447/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 093/2019*** *do processo licitatório* ***nº 3447/2019. Contratação de material permanente agrícola, do tipo roçadeira a gasolina e equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da secretaria.***

Empresa vencedora:
N.V VERDE & CIA LTDA -ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
VALOR: 1.175,88 (um mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:28.493.685/0001-74
VALOR: 1.099,96 (um mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

HEROPEÇAS LTDA-ME
CNPJ:10.685.231/0001-30
VALOR: 4.593,02(quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e dois centavos)

Rolim de Moura, 26 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:3C1E25EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 21/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2019

EDITAL; 065/2019
Processo número: 847-1/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 61/2019
Registro de Preço 021/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA.

FORNECEDOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP

C.N.P.J.25.165.749/0001-10 TEL/FAX: 11 3631-7730
ENDEREÇO: ALAMEDA RIO NEGRO Nº 503,18 ANDAR SALA 1803 ALPHAVILLE EMPRESARIAL CIDADE BARUERI/ SP

NOME DO REPRESENTANTE: JOAO LUIS DE CASTRO - PROPRIETARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2019

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Percentual de Taxa de Administração
1	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos do município de Santa Luzia Doeste - RO por cartão	Serv.	1	-4,01 %

	magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, Arla 32, aditivos para motores, aditivos para radiadores, bem como, aditivos, reagentes, filtros e lubrificantes que atendam às necessidades dos veículos, maquinários e implementos, conforme especificado no edital e anexo. VALOR ESTIMADO 996.721,76 **Obs.: No Município só dispomos de 02 postos de combustível, sendo que a contratada deverá credenciar no mínimo um posto de combustível.**			
2	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Santa Luzia Doeste – RO, por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, conforme especificado no edital e anexo. VALOR ESTIMADO 629.203,50	Serv.	1	-7,50 %

Tipo de Serviço	Definição
Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou injeção eletrônica como: bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios, arrefecimento e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú) e outras, solda em geral e todos os outros serviços afins.
Funilaria e Pintura / Estufa	Consiste em serviços de funilaria e pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização oficial e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack, sirene, etc.), faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros.
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento, operacionalidade ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, insufilmes; e outros afins.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar-condicionado	Consiste nos serviços de limpeza e reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Troca de Óleo e filtros	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante) e todos os outros serviços afins.
Assistência	Consiste nos serviços de elevação e movimentação pesada (serviços de munck) e o socorro mecânico (serviços de guincho e remoção) e outros afins.
Tapeçaria	Consiste na reforma, conserto ou restituição da forragem de bancos, revestimento interno e porta-malas dos veículos, e outros serviços afins.
Autopeças	Consiste no fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais afins originais ou genuínos recomendados pelo fabricante, bem como similares de qualidade aprovados pela administração.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
PORT; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:FCF9AC7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 82 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2019, Objeto: Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (infantil e geriátrico/ adulto). No valor estimado de R$ 181.279,80 (cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Advindo do Processo 934/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 15/10/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Setembro de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:CC640CC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

EXTRATO DO CONTRATO 021/2019 – LOCAÇÃO DE SISTEMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: SISPEL SISTEMA INTEGRADO E SOFTWARE LTDA.
PROCESSO: 490/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total do presente **contrato é R$ 220.680,72** (Duzentos e vinte mil seiscentos e oitenta reais e setenta dois centavos), correspondente aos serviços prestados, durante a vigência do contrato;
Serão pago o valor **mensal de R$ 18.390,06** (Dezoito mil trezentos e noventa reais e seis centavos);
Sendo efetivado o empenho no orçamento do exercício vigente até 31 de janeiro 2020, o valor de R$ 73.560,24 (Setenta e três mil quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), devendo ser empenhado o restante das despesas no exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação dos serviços terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:55755B83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019

EXTRATO DO CONTRATO 022/2019 – LOCAÇÃO DE SISTEMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: SISPEL SISTEMA INTEGRADO E SOFTWARE LTDA.
PROCESSO: 490/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total do presente **contrato é R$ 46.259,64 (Quarenta e seis mil duzentos cinquenta e nove reais e sessenta quatro centavos),** correspondente aos serviços prestados, durante a vigência do contrato;
Serão pago o valor **mensal de R$ 3.854,97 (Três mil oitocentos cinquenta e quatro reais e noventa sete centavos);**
Sendo efetivado o empenho no orçamento do exercício vigente até 31 de janeiro 2020, o valor de **R$ 15.419,88 (Quinze mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos),** devendo ser empenhado o restante das despesas no exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação dos serviços terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7D3B134A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019

EXTRATO DO CONTRATO 023/2019 – LOCAÇÃO DE SISTEMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: SISPEL SISTEMA INTEGRADO E SOFTWARE LTDA.
PROCESSO: 490/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, com interveniência da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total do presente **contrato é R$ 46.259,64 (Quarenta e seis mil duzentos cinquenta e nove reais e sessenta quatro centavos),** correspondente aos serviços prestados, durante a vigência do contrato;
Serão pago o valor **mensal de R$ 3.854,97 (Três mil oitocentos cinquenta e quatro reais e noventa sete centavos);**
Sendo efetivado o empenho no orçamento do exercício vigente até 31 de janeiro 2020, o valor de **R$ 15.419,88 (Quinze mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos),** devendo ser empenhado o restante das despesas no exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação dos serviços terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FDDAD1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2019

Port.: 0198/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA,** portador da cédula de Identidade n° 733.640 SSP/RO e inscrito no CPF n° 676.082.052-53 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;
PROCESSO : 371-2/2019
Contrato 021/2019- Contratação de Empresa para locação de sistema
.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2F854ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2019

Port.: 0199/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ,** portador da cédula de Identidade n° 562.742 SSP/RO e inscrito no CPF n° 644.209.732-34 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;
PROCESSO : 371-4/2019

Contrato 022/2019- Contratação de Empresa para locação de sistema
.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3F14A6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2019

Port.: 0200/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **ALEXANDRA FERREIRA DE SOUSA,** portador da cédula de Identidade n° 856.061 SSP/RO e inscrito no CPF n°745.351.102-04 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;
PROCESSO : 371-3/2019
Contrato 023/2019- Contratação de Empresa para locação de sistema
.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FEBC247F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 20/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: dispensa: nº 20/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	898/2019
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	20/2019
Data Licitação/Homologação:	30 DE SETEMBRO DE 2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO PARA FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONARIO PUBLICO, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 898/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
CNPJ.:	04.055.157/0001-75
Valor /Homologado:	R$ 3.000,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5A721032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 21/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: dispensa: nº 21/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1026/2019
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	21/2019
Data Licitação/Homologação:	30 DE SETEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1026/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CARLOS HENRIQUE BARROS
CNPJ.:	31.723.071/0001-46
Valor /Homologado:	R$ 900,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1F664144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 16/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Licitação: dispensa: nº 16/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1054/2019
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	16/2019
Data Licitação/Homologação:	30 DE SETEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VAN, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto

proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1054/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ.:	20.721.022/0001-58
Valor /Homologado:	R$ 14.654,78

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5483D8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 021/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no edital 006/2019 – seletivo simplificado para médico (a) clinico (a) geral, convoca o candidato aprovado CONSTANTE NO ANEXO I, para apresentar a documentação junto ao departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 hrs a contar da publicação deste.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
04	BRUNO HENRIQUE T. SILVA	20	26/11/1993

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (30/09/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:89B4CFF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	542/2019
b) Licitação Nrº :	82/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/09/2019
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços de mão de obra para Manutenção das Motos NXR 150 BROS PLACA NDB8964 ANO 2006, Moto NXR 150 BROS NBP 0373 ANO 2012, e do veiculo FIAT/STRADA 1.4 FIRE CE FLEX ANO 2007/2008 PLACA NDX 5601, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.202.898/0001-79
Valor Total Homologado - R$4.778,43

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de setembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2A4A7EC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	542/2019
b) Licitação Nrº :	82/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/09/2019
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços de mão de obra para Manutenção das Motos NXR 150 BROS PLACA NDB8964 ANO 2006, Moto NXR 150 BROS NBP 0373 ANO 2012, e do veiculo FIAT/STRADA 1.4 FIRE CE FLEX ANO 2007/2008 PLACA NDX 5601, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$10.140,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de setembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7A71357B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 026-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 498/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 026/2019
CONTRATADO: MASCARELLO-CARROCEIRIAS E ONIBUS LTDA.
Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.498/2019 têm como objeto a aquisição de um veículo tipo (Micro-Ônibus) zero Km, para atender as necessidades da população nos atendimentos aos pacientes do SUS do município de São Miguel do Guaporé/RO. Recursos oriundo do **Convenio SICONV nº 864083/2018**, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, VII, partes integrantes do edital.
Do prazo: O prazo da vigência da entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), Recursos oriundo do **Convenio SICONV nº 864083/2018.**

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:50377A06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	952/2019
b) Licitação Nrº :	87/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/09/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças para Maquinas Retroescavadeira 580N, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$2.617,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de setembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1A5349F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1036/2019
b) Licitação Nrº :	81/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/09/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de consumo sendo (cimento, areia lavada, brita e outros), para executar calçadas e meio fio de travamento na avenida 16 de junho, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA DAGILZA DE OLIVEIRA 80844405272
CNPJ/CPF: 32.307.178/0001-76
Valor Total Homologado - R$26.672,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de setembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E507FBE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1036/2019
b) Licitação Nrº :	81/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/09/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de consumo sendo (cimento, areia lavada, brita e outros), para executar calçadas e meio fio de travamento na avenida 16 de junho, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AREIAL SAO MIGUEL LTDA
CNPJ/CPF: 13.158.952/0001-80
Valor Total Homologado - R$23.373,33

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de setembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B1D26C9A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 132– IPMSMG /2019

*"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de:*Vanise Regina Vanzin.*"*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio doença no prazo de 15(quinze dias) inicio dia 26 setembro de 2019 a 11/10/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID: M 54.2 + M 54.5, a servidora **Vanise Regina Vanzin** e efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme, consta no processo Administrativo sob o nº064/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, em 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2D180757

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 133 IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do

servidor-segurado Sr. RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SÁ".

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel - RO, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,
Art. 1º Conceder a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor-segurado **Sr. Raimundo da Conceição Sá**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 226.518 SSP/MA e do CPF/MF nº. 348.643.342-34, efetivo no cargo de VIGILANTE, matricula nº. 24, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 528 /IPMSMG/2019, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 17, inciso "I" "II" "III", da Lei Municipal de nº. 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo/IPMSMG
Portaria Nº 10/2017

São Miguel do Guaporé- RO, 30 de setembro de 2019

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1B56F56E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA 09 CONSELHO FISCAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL 009/2019/
Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 10h10min horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de setembro e outros meses referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 200/2018 balancete do mês de agosto/2019 e o relatório mensal de investimentos agosto de 2019, foram aprovados e analisados todos os processos assinado. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 30/09/2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FFA24A69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.º 94/IPMS/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. ''HELENA LUÍZA AUGUSTINHO

PORTARIA N.º 94/IPMS/2019 Seringueiras, 30 de setembro de 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ''Helena Luiza Augustinho".

O Diretor Executivo do **IPMS**, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais
Resolve,
Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada Sra. **Helena Luiza Augustinho,** brasileira, casada, portadora do RG nº.45927580 SSP/PR e do CPF/MF nº.64426920949, efetiva no cargo de Professora, Pedagogo/Series iniciais NIII Cadastro nº. 638, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição Correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.136/IPMS/2019, com base no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, *art. 18, § único, c/c art. 110, incisos "I", "II", "III", "IV", "VII" e § único da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras -Ro 30/09/2019

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo IPMS.
Port. N° 170/GAB/PMS/2019.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:D4B0AFDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 93/IPMS/2019. SERINGUEIRAS – RO, 30 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA CÉLIA FRANCELINO DA SILVA.

PORTARIA Nº 93/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 30 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de contribuição em favor da Servidora Célia Francelino Da silva.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**
R E S O L V E
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntaria por idade** à servidora-segurada Sra. ***Célia Francelino da Silva,*** brasileira, união estável, portadora do RG nº. 580.528 SSP/RO e do CPF/MF nº. 525.117.584-15, efetiva no cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, Cadastro n. 238, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com PROVENTOS PROPORCIONAIS com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n.°034/2019, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º***

da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004 c/c art. 17, Inciso I, II, III, da Lei Municipal de nº 741/2011 de 29 de agosto de 2011.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras – IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras – RO 30 setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo do IPMS
Port. 0170/GAB/PMS/2019

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:2D117C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°071/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°071/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 1057/SEMOSP/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (0 KM), DO TIPO CAMINHÃO TOCO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO EM LINHA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE NO MÍNIMO 180 CV, TRANSMISSÃO COM 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UM) MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 210 LITROS, FREIO A AR, EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15M³, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, CAIXAS DE CARGAS LATERAIS LISAS, PRAÇA DE CARGA TRASEIRA ABERTA, COMPACTAÇÃO DO LIXO POR DUAS PLACAS, SENDO UMA TRANSPORTADORA E COMPACTADOR ACIONADOS POR CILINDROS HIDRÁULICOS, ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA PELA AÇÃO DE DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/10/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/10/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 14/10/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 30 de Setembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:0CDCA642

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2019. PROCESSO N° 1295/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrito no**CNPJ 10.886.827/0001-06.**

O valor da total de **R$ 40.000,00** objetivando a **AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO, DE ACORDO ENCAMINHAMENTO MÉDICO PREVIAMENTE AGENDADO, PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE NOSSO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DETALHAMENTO E ITINERÁRIOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2B17DE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2019 PROCESSO Nº 1126/2019 J. D.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**J. D. PEREIRA NETO E PEREIRA LTDA - ME**, inscrito no**CNPJ 07.708.073/0001-81.**

O valor da total de **R$ 188,10** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REPAROS NO COMANDO DE BOMBAS DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5DEDDFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 85/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1126/2019 J. D.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 85/CPL/2019 , Processo Nrº 1126/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REPAROS NO COMANDO DE BOMBAS DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **J. D. PEREIRA NETO E PEREIRA LTDA - ME, CNPJ 07.708.073/0001-81,** no valor total de **R$ 188,10.**

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:52D0ABF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2019 PROCESSO Nº 1126/2019 COMÉRCIO.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA**, inscrito no**CNPJ 04.930.798/0001-21.**

O valor da total de **R$ 1.097,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REPAROS NO COMANDO DE BOMBAS DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E4C0E2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 85/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1126/2019 COMÉRCIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 85/CPL/2019 , Processo Nrº 1126/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REPAROS NO COMANDO DE BOMBAS DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA, CNPJ 04.930.798/0001-21,** no valor total de **R$ 1.097,00.**

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BC2692A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2019 PROCESSO Nº 1126/2019 INSTALADORA

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **INSTALADORA ELETRO RAIOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 02.976.787/0001-57.**

O valor da total de **R$ 73,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REPAROS NO COMANDO DE BOMBAS DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:04A97925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 85/CPL/2019 , PROCESSO NRº 1126/2019 INSTALADORA.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 85/CPL/2019 , Processo Nrº 1126/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REPAROS NO COMANDO DE BOMBAS DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **INSTALADORA ELETRO RAIOS LTDA, CNPJ 02.976.787/0001-57,** no valor total de **R$ 73,00.**

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C10CB997

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2019 PROCESSO Nº 1126/2019 MAROK.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **MAROK MATERIAIS ELETRICOS E LOCACOES DE MAQUINAS**, inscrito no**CNPJ 24.754.041/0001-31.**

O valor da total de **R$ 927,06** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REPAROS NO COMANDO DE BOMBAS DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:276F9ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 85/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1126/2019 MAROK.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 85/CPL/2019 , Processo Nrº 1126/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REPAROS NO COMANDO DE BOMBAS DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **MAROK MATERIAIS ELETRICOS E LOCACOES DE MAQUINAS, CNPJ 24.754.041/0001-31,** no valor total de **R$ 927,06.**

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:44867144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2019 PROCESSO Nº 715/2018 VR

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **VR FERRAGENS LTDA-ME**, inscrito no**CNPJ 15.004.613/0001-74.**

O valor da total de **R$ 88,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE PLACAS SINALIZAÇÃO VISUAL E EXTINTORES ABC PARA IMPLANTAR PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93, ONDE SE VERIFICA OCASIÃO EM QUE É CABÍVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:45B2D001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 84/CPL/2019 , PROCESSO Nº 715/2018 VR.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 84/CPL/2019 , Processo Nrº 715/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PLACAS SINALIZAÇÃO VISUAL E EXTINTORES ABC PARA IMPLANTAR PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93, ONDE SE VERIFICA OCASIÃO EM QUE É CABÍVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO:,** em favor da empresa **VR FERRAGENS LTDA-ME, CNPJ 15.004.613/0001-74,** no valor total de **R$ 88,00.**

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B6FEC630

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2019 PROCESSO Nº 715/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, inscrito no**CNPJ 27.580.655/0001-32.**

O valor da total de **R$ 1.160,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE PLACAS SINALIZAÇÃO VISUAL E EXTINTORES ABC PARA IMPLANTAR PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,

ONDE SE VERIFICA OCASIÃO EM QUE É CABÍVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F913D85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 84/CPL/2019 , PROCESSO NRº 715/2018 PAIVA

conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 84/CPL/2019 , Processo Nrº 715/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PLACAS SINALIZAÇÃO VISUAL E EXTINTORES ABC PARA IMPLANTAR PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93, ONDE SE VERIFICA OCASIÃO EM QUE É CABÍVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO:,** em favor da empresa **PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 27.580.655/0001-32,** no valor total de **R$ 1.160,00.**

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CDA93D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 213/GAB/PMS/2019

Portaria nº 213/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 30 de setembro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEARa servidora**ILDA FABRES DA SILVA,**portadora do CPF 194.329.698-78 e Cédula de Identidade RG 28.816.277-8 SSP/SP, para ocupar o cargo de**Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras - IPMS,**conforme determina**Lei Municipal nº 741/2011.**

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7AD86181

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 212/GAB/PMS/2019

Portaria nº 212/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 30 de setembro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor **JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS**-CPF: 288.056.152-34 e Cédula de Identidade RG nº 340.563 SSP/RO do cargo de **Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras - IPMS,** nomeado conforme **Portaria nº. 170/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C6132D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2019 PROCESSO Nº 715/2018 M C

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**M. C. DE OLIVEIRA - ME**, inscrito no**CNPJ 14.255.235/0001-39.**

O valor da total de **R$ 1.116,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE PLACAS SINALIZAÇÃO VISUAL E EXTINTORES ABC PARA IMPLANTAR PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93, ONDE SE VERIFICA OCASIÃO EM QUE É CABÍVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5A955656

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 84/CPL/2019 , PROCESSO Nº 715/2018 M C

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 84/CPL/2019 , Processo Nrº 715/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PLACAS SINALIZAÇÃO VISUAL E EXTINTORES ABC PARA IMPLANTAR PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93, ONDE SE VERIFICA OCASIÃO EM QUE É CABÍVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO:,** em favor da empresa **M. C. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.255.235/0001-39,** no valor total de **R$ 1.116,00.**

Seringueiras, 30 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C9155AB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-551/2019**

CONTRATADA: **RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.**
No valor de: **R$ 2.113,99 (dois mil cento e treze reais e noventa e nove centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de peças e prestação de serviços (manutenção do micro-ônibus de placas NEH-1783).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 30 de Setembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente Da CPL
Decreto Nº 075/GAB/2019 DE 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BA458A51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 41/SEMECE/2019 PREGAO ELETRONICO N 29/2019 PROCESSO N. 622/PMT/SEMECE/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA – ME CNPJ:09.467.155/0001-07

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEMECE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 47.450,56 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

30 de Setembro de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:06C488CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 42/SEMECE/2019 PREGAO ELETRONICO N 29/2019 PROCESSO N. 622/PMT/SEMECE/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEMECE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 40.442,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

30 de Setembro de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:397B48D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA LEI MUNICIPAL N. 501/2015

"TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO E A PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, VISANDO À COLABORAÇÃO MUTUA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE BENS DE FORMA RECIPROCA."

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 84.727.601/0001-90, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito AV. 13 de Fevereiro, 1431, centro, no Município de Theobroma – RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Abel Pinheiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1727967 e inscrito no CPF sob nº 623.229.071-20, residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma – RO, e do outro lado a Paróquia São João Batista (comunidade são Cristóvão – sede do Município de Theobroma-RO), CNPJ n° 04.128.765/0017-20, situada na AV. Pe. Adolpho Rohl, 1725, cidade de Jaru – RO, representada pelo senhor Reverendíssimo Padre Sinvaldo Cherqui, brasileiro, solteiro, maior e capaz, religioso, portador da cédula de identidade RG n° 0006585500-SSP/RO, e inscrito no CPF sob o n° 652.964.862-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 2410, centro, município de Jaru – RO, devidamente AUTORIZADO pela Lei Municipal n 501/2015, de 04 de Maio de

2015, celebram o presente termo de cooperação de prestação de serviços, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o objeto do presente Termo de Cooperação, é a colaboração mutua para a utilização conjunta e reciproca de equipamentos da frota de máquinas do quadro da Secretaria Municipal de Obras, visando a realização de prestação de serviços de horas máquinas, na construção da praça de lazer na Comunidade Religiosa São Cristóvão.
CLÁUSULA SEGUNDA – para realização dos objetivos propostos, conforme disponibilidade dos equipamentos e máquinas a serem utilizados, para o uso na prestação de serviços, conforme quadro abaixo.

Máquinas	**Horas**
Patrol	10 hrs
Pá carregadeira	10 hrs
Caminhão	10 hrs
Retroescavadeira	10 hrs
Total	**40 hrs**

CLÁUSULA TERCEIRA – a paróquia São João Batista (COMUNIDADE SÃOP CRISTÓVÃO – SEDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA – RO) obriga-se a manter o fornecimento de combustível para a prestação de serviços de hora máquina, conforme estabelecido no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA- o Município irá dispor para a prestação de serviço, ás máquinas conforme devidamente designadas no presente termo, bem como, os servidores das referidas categorias funcionais.
Parágrafo primeiro – os equipamentos/máquinas cedidos a título de prestação de serviços, será de responsabilidade do Município, bem como, os custos operacionais, e eventuais consertos e/ou reposição de peças, necessário para execução dos serviços, exceto o combustível.
Parágrafo segundo – os trabalhos realizados pelo município, deverá ser devidamente anotado em planilha específica por máquina utilizada, de acordo com o uso, mediante o critério de hora/máquina, a fim de apurar com precisão a utilização dos mesmos para cumprimento do Termo.

CLAUSULA QUINTA – o presente termo tem como data limite de validade a execução das horas/máquinas, podendo ser prorrogado em comum acordo, se caso houver necessidade, com apresentação de requerimento, justificativa e deferimento pela prefeitura.

Clausula sexta – e por estarem justas e acertadas, as partes firmam e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Theobroma/RO, 24 de Setembro de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

REVERENDÍSSIMO PADRE SINVALDO CHERQUI
Comunidade São João Batista
Comunidade São Cristóvão

Testemunhas

Nome:.....
CPF:.....

Nome:.....
CPF:.....

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2CE4A961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
13º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

13º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 26 de Setembro de 2019, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Endereço: Avenida Cabo Barbosa, nº 1381 Sumaúma, Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	**Preço do litro**
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,67

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	**Preço do litro**
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,67

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	**Preço do litro**
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,74

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	**Média de Preço do litro**
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,69

A Pregoeira buscou noticias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia, https://exame.abril.com.br/seu-dinheiro/preco-de-gasolina-e-diesel-volta-a-subir-em-postos-apos-alta-em-refinarias/
https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2019/09/27/internas_economia,1088572/petrobras-anuncia-aumento-no-preco-da-gasolina-em-2-5-nas-refinarias.shtml

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA..... R$4,68 (Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,74 (Quatro reais e Setenta e Quatro Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,74 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) o litro da gasolina comum.**

Urupá, 30 de Setembro de 2019.

ÉLIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.030/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:6FBDAFD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 57/2019*** *referente ao Processo nº* 448/2019 *que tem como objetivo* SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: LUIZ A. DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF: 31.507.468/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TINTA À BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM BALDES COM CAPACIDADE DE 18 LITROS ABNT NBR 11862.	TOP	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
2	TINTA À BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM BALDES COM CAPACIDADE DE 18 LITROS ABNT NBR 11862.	TOP	20	R$ 279,00	R$ 5.580,00
3	MICROESFERA DE VIDRO (PREMIX), ACONDICIONADO EM SACO COM 25 KG – PRÉ-MISTURAR NA TINTA (MICROESFERAS TIPO IB).	TOP	6	R$ 177,30	R$ 1.063,80
4	MICROESFERA DE VIDRO (DROP – ON), ACONDICIONADO EM SACO COM 25 KG – ASPERGIR NA SUPERFÍCIE DA TINTA (MICROESFERAS TIPO IIA).	TOP	15	R$ 183,00	R$ 2.745,00

Valor Total Adjudicado - R$ 17.488,80

Urupa,30 de setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D7C4D981

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 04 de setembro de 2019 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
AMERICA TOWER DO BRASIL	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
COSME FELICIANO RODRIGUES	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
CLAYSON ALVES DA SILVA	ISS VARIAVEL
CLAUDEMIR ROSSI GALVANI	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
DIEGO SAMPAIO	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
DIEGO RODRIGUES GONÇALVES	ALVARÁ DE SAÚDE, TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ISS VARIÁVEL
DOUGLAS ENOQUE DA CRUZ	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDERSON DE LIMA ALVES	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDNILSON GONÇALVES DE LIMAS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
FERNANDO NUNES MARTINS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
FLAVIANO GONÇALVES ANTUNES	IPTU
FLAVIANO GONÇALVES ANTUNES	IPTU
FABIANA PORTILHO SENHORINHO	IPTU
GLAIS VANESSA DIAS DOS SANTOS SILVA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
HERMES SALAROLI DOS SANTOS	IPTU
JAIRO JACONIO	ISS VARIÁVEL, CONCESSÃO E ISS FIXO
JOSMARK FERREIRA GOMES DE SOUZA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JOSE MATEUS DA SILVA	ISS VARIAVEL
JOÃO CARLOS VIEIRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JUCENIL DOS SANTOS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JORGE MARTINS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
LUIZ CORDEIRO FILHO	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
M. C. TOLENTINA DE OLIVEIRA ME	ISS VARIÁVEL
MARCELO PERES BALESTRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ISS FIXO
MARCOS CORREIA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
M. M. DE TOLEDO - ME	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
NEX COMERCIAL EIRELI - EPP	ISS VARIÁVEL
PAULO OSCAR DE OLIVEIRA	IPTU
RITA CELMA DE AQUINO SOUZA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
SEBASTIÃO CORREIA E SILVA	IPTU
SEBASTIÃO ROSA DE MORAES	CONCESSÃO, ISS FIXO E ISS VARIÁREL
VALDECI NUNES DE LIMA	IPTU
WELLINGTON LIMA E SILVA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Urupá/ RO, 18 de setembro de 2019.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
Coportaria N. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:9AF127E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 026

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Dispensa de Licitação n. 026/2019** referente ao **Processo n. 874/2019/SEMAA,** que tem como objetivo **REVISÃO DOS 20.000 KM OU 06 MESES DE USO DO VEÍCULO CAMINHÃO VW 9.170 ANO/MODELO 2019/2020 PLACA: OHP-0451.** Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANEL VED. BUJ. CART	VW	1,00	R$ 14,07	R$ 14,07
2	FILTRO LUB. ISBE/ISF	VW	1,00	R$ 139,50	R$ 139,50
3	FILTRO COMB. ISFE	VW	1,00	R$ 219,90	R$ 219,90
4	ELEMENTO FILTRO AR	VW	1,00	R$ 262,88	R$ 262,88
5	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	VW	1,00	R$ 124,84	R$ 124,84
6	KIT PROD. REVISÃO	VW	1,00	R$ 29,95	R$ 29,95
7	PANO LIMPEZA	VW	3,00	R$ 5,00	R$ 15,00
8	OLEO MIN. 15W40 MC	VW	13,00	R$ 13,95	R$ 181,35

Valor Total Homologado - R$ 987,49

Urupá-RO, 30 de setembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FDB5B059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CIÊNCIA DE ATOS REFERENTE AO PROCESSO Nº 217 BETTER TECH

Em decorrência da apresentação do sistema, aplicativos integrados, software, da empresa segunda colocada no certame na ordem de classificação que trata o processo nº 217/2019 pregão eletrônico nº 13/2019, em cumprimento do item nº 14 e seus dispositivos contidos no termo de referencia, denominado anexo II do edital, informo o resultado obtidos por meio da demonstração técnica dos requisitos descritivos no item 8, subitens de 8.1 ao 8.15 do termo de referencia para ciência.
O resultado apresentado pela empresa atingiu a porcentagem determinada no item 14.3 no total de 99.66% (noventa e nove e sessenta e seis porcento) para sua classificação conforme demonstrado no resumo da avalição por módulo apresentado pela comissão. Assim conforme determina no item 14.6 a empresa obteve menos de 5% de "não" e está liberado o prazo de cinco dias úteis para as correções e nova apresentação.

14.6. A forma de análise será de que o sistema atende ou não o pedido pela Administração, sendo que cada item será descrito de sim () ou não (), SE NO TOTAL HOUVER MAIS DE 5% (CINCO POR CENTO) DE "NÃO" SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, **E SE HOUVER MENOS DE 5 % (CINCO POR CENTO) DE "NÃO", SERÁ LIBERADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS PARA AS CORREÇÕES E NOVA APRESENTAÇÃO.**

Vale do Anari, 30 de Setembro de 2019.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0F886522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO FINAL RELATORIO FINAL COMISSÃO SOFTWARE _BETTER_FINAL

Relatório Comissão de Avaliação

A Comissão Especial de Avaliação e Recebimento do Sistema de Software, instituída pela Portaria de N.º 1719/GP/2017, de 12 de Junho de 2017, vem por meio deste no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Item de n.º 14 e seus dispositivos contidos no Termo de Referencia, denominado anexo II do Edital do Pregão Eletrônico N.º 13/2019, apenso ao Processo Administrativo n.º 217/2019, relatar os resultados obtidos pela Licitante BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇAO LTDA, Representando os Sistemas Elotech por meio da demonstração técnica dos requisitos descritos no item 8, subitens de 8.1 ao 8.15 do Termo de Referência, e devidamente pontuados a seguir;

Resumo da Avaliação por módulo;

Item	Produtos	Total de Itens do Módulo	Total de Itens Demonstrados	Total de Itens Não Demonstrados	Percentual de Itens Demonstrados
01	Contabilidade Pública	111	111	00	100
02	Orçamento Público	55	55	00	100
03	Tesouraria	19	19	00	100
04	Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF	09	09	00	100
05	Modulo Prestação de Contas	47	47	00	100
06	Folha de Pagamento e Holerite Web (Portal RH)	141	140	**01**	99,29
07	Controle de Estoque (Almoxarifado)	20	20	00	100
08	Controle Patrimonial	45	45	00	100
09	Controle de Veículos (Frotas)	45	43	**02**	95,55
10	Controle de Combustivel Web	172	172	00	100
11	Compras e Licitações	53	53	00	100
12	Protocolo (Controle de Processos) e via WEB	10	10	00	100
13	Portal da Transparência	109	109	00	100
14	Tributação e Arrecadação	377	377	00	100
15	Nota Fiscal Electrônica	284	282	**02**	99,29
Total Geral		**1.497**	**1492**	**05**	**99,66**

É o que temos a relatar,

Vale do Anari-RO, 23 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F47EE345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO DE RATEIO SAUDE Nº 218

Contrato nº: 218/2019.
Processo nº: 2-304/SEMSAU/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o estabelecimento de ações de saúde e ambiental conjuntas entre os integrantes do CIMCERO, que possibilitem a otimização do emprego de recursos públicos correspondentes a Gestão de Resíduos de Saúde.
Vigência: A vigência do Contrato de Programa será de 16 de Agosto de 2019 a 15 de Agosto de 2020, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme artigo 57, inciso II, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93.
Valor do Repasse: O valor do quantitativo estimado desde contrato de 1.644Kg (hum mil e seiscentos e quarenta e quatro quilos), será de

R$ 6.592,44 (seis mil e quinhentos e noventa e dois reais quarenta e quatro centavos) sendo cobrado mensalmente sempre o valor de R$ 4,01 (quatro reais e um centavos) por quilo coletado.
Data de Assinatura: 14/08/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 30 de Setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DE905A0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 72

TERMO ADITIVO Nº 72/2019 – CONTRATO Nº 72/2018.
CELEBRAÇÃO: 23/09/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
TEODORO CONSTRUTORA EIRELI - ME.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 72/2018 por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-382/2019.

Vale do Paraíso – RO, 30 de Setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:747989FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 84

Contrato nº 84/2019
Processo nº: 1 - 685/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: IMEISSEN COMERCIO E SRVIÇO EIRELLI - EPP.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Processo nº 573/2019/SRP com validade de **12 (doze) meses** para futura e eventual aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da SEMECE deste Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência: O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 147,45 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 23/09/2019.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 30 de Setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DB6506E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 71

TERMO ADITIVO Nº 71/2019 – CONTRATO Nº 19/2018.
CELEBRAÇÃO: 23/09/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
RICARDO SOARES DE OLIVEIRA ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 19/2018 por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-97/2018.

Vale do Paraíso – RO, 30 de Setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E4FC7E86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 57

TERMO ADITIVO Nº 57/2019 – CONTRATO Nº 60/2018.
CELEBRAÇÃO: 26/06/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CONSTRUTORA TEODORO EIRELI - ME.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 60/2018 por mais 180 (cento e oitenta) dias.
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMAPEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-364/2018.

Vale do Paraíso – RO, 30 de Setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:227F0D4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 73/2019– CONTRATO 78/2018.
CELEBRAÇÃO: 30/09/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
RAIMUNDO LAZARO DA SILVA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 78/2018 por mais 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: GABINETE DO PREFEITO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-737/2018.
Vale do Paraíso – RO, 30 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3225E16F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 022/2019/PMAP/SEMTUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1226/2018
PE 058/2019/SEMTUR

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Av. Marechal Rondon – n°. 3031-Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal HELMA SANTANA AMORIM, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srª. Lucilene Castro de Sousa e a empresa FFS ENGENHARIA, com nome Empresarial(Razão Social): ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 13.239.682/0001-31, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019, ao **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Grama Esmeralda em tapetes de 1 m², para atender todas as secretarias municipais: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal da Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, por um período de 12 (doze) meses,** conforme descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	DETENTORA
	25.560	M2	GRAMA ESMERALDA (Zoysia japônica) – Grama em placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças em tapetes de 1m².	R$ 9,70	R$ 247.932,00	FFS ENGENHARIA
Valor total: : R$ 247.932,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais).						

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será o srª.Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 15 (quinze) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o(a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
O preposto da empresa será o **Sr. FERNANDO FERRAZ DE SANTIS RG nº. 27665111 SSP/SP, CPF nº. 272.490.058-80** representando a empresa FFS ENGENHARIA, com nome Empresarial(Razão Social): ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 13.239.682/0001-31, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

SANDRA COSTALONGA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº 157/2019

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Sec. Munic. De Adm. Planej. e Fianças
Portaria nº 285/2018

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Sec. Mun. De Educação – SEMED
Port. 357/18

KÁTIA COSMO DE MELO
Secretaria de Meio Ambiente
Port.147/2018

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Obras – SEMOSP
Port. 328/18

ANDREA COIMBRÃO
Sec. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer: SEMTUR
Port. 161/19

ANDREA COIMBRÃO
Sec. Mun. de Assis Social: SEMTAS
Port. 261/2019

ALMIRO SOUZA DA SILVA
Sec. Mun. De Agricultura - SEMAGRI
Port. 006/19

FERNANDO FERRAZ DE SANTIS
FFS Engenharia

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A0239451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 7491/SEMPOG/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2019/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 68/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO, DE ÁGUA E CO 2**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **MARIA LUZIA DA SILVA - ME**
CNPJ: **04.214.231/0001-59** TEL/FAX: (69) 3536-1576 E-MAIL: **extintores.nacional@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Vimbere, nº 3014 Setor 08 – CEP: 76.873-398 - Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Maria Luzia da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **629.353.302-00** RG sob o nº. **664193 SSP/RO**

LICITANTE: **F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA**
CNPJ: **22.193.450/0001-80** TEL/FAX: (11) 3857-7413 E-MAIL: **licitacao@totalfire.com.br**
ENDEREÇO: Rua Frederico Penteado Junior, nº. 147- Casa Verde – CEP: 02.517-100 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Felipe Jose Franco**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **430.924.718-06** RG sob o nº. **39.163.663-7 SSP/SP**

LICITANTE: **GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI**
CNPJ: **22.871.544/0001-61** TEL/FAX: (69) 3221-6868 E-MAIL: **capitalextintores@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Poti, nº. 85 Bairro: Tupi – CEP: 76.804-578 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Dagmar César Vieira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **691.155.161-72** RG sob o nº. **11493690 SSP/MT**

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO POR SECRETARIA E TOTAL GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	SEMPOG	SEMUST	FUNCET	SEMDES	SEMSAU	SEMA	TOTAL GERAL
01	Extintor CO2 de 06 kgs novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	0	01	01	0	10	0	**12**
02	Extintor de água 10 litros classe A (pressurizada) novo. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	0	0	03	0	06	02	**11**
03	Extintor pó químico de 01 kg novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	0	0	0	0	01	0	**01**
04	Extintor pó químico de 02 kgs novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	08	0	0	0	10	0	**18**
05	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	0	0	09	0	0	0	**09**
06	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	0	01	0	0	14	0	**15**
07	Extintor pó químico de 12 kgs novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	0	0	0	0	0	03	**03**
08	Extintor pó químico de 20 kgs novo, **SOBRE RODAS**. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade	Und.	0	0	0	0	10	0	**10**

	com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.								
09	Recarga de extintor CO2 de 04 kgs. - Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	0	0	0	03	05	0	**08**
10	Recarga de extintor CO2 de 06 kgs. – Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	03	0	0	02	14	0	**19**
11	Recarga de extintor de água 10 litros – Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	18	08	0	04	58	02	**90**
12	Recarga de extintor pó químico de 04 kgs. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	0	0	0	04	0	0	**04**
13	Recarga de extintor pó químico de 04 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	0	0	0	0	06	0	**06**
14	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	01	02	04	05	0	0	**12**
15	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs, Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	11	11	06	05	55	0	**88**
16	Recarga de extintor pó químico de 12 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	0	0	03	0	12	01	**16**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	12	Und.	Extintor CO2 de 06 kgs novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	global	376,25	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 22.871.544/0001-61
2	11	Und.	Extintor de água 10 litros classe A (pressurizada) novo. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	global	108,63	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 22.871.544/0001-61
3	01	Und.	Extintor pó químico de 01 kg novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	global	104,99	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 22.871.544/0001-61
4	18	Und.	Extintor pó químico de 02 kgs novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	global	96,00	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 22.871.544/0001-61
5	09	Und.	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	global	109,07	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 22.871.544/0001-61
6	15	Und.	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	global	138,25	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 22.871.544/0001-61
7	03	Und.	Extintor pó químico de 12 kgs novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	global	147,66	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 22.871.544/0001-61
8	10	Und.	Extintor pó químico de 20 kgs novo, **SOBRE RODAS**. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	imc	1.298,00	F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA CNPJ: 22.193.450/0001-80
9	08	Serv.	Recarga de extintor CO2 de 04 kgs. - Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extintores nacional	125,00	MARIA LUZIA DA SILVA – ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
10	19	Serv.	Recarga de extintor CO2 de 06 kgs. – Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extintores nacional	39,47	MARIA LUZIA DA SILVA – ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
11	90	Serv.	Recarga de extintor de água 10 litros – Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	global	85,76	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 22.871.544/0001-61
12	04	Serv.	Recarga de extintor pó químico de 04 kgs. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extintores nacional	42,50	MARIA LUZIA DA SILVA – ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
13	06	Serv.	Recarga de extintor pó químico de 04 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	global	24,99	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 22.871.544/0001-61
14	12	Serv.	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	global	58,12	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 22.871.544/0001-61
15	88	Serv.	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs, Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	global	21,58	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 22.871.544/0001-61
16	16	Serv.	Recarga de extintor pó químico de 12 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	global	20,56	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 22.871.544/0001-61

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Prazo
4.1.1 Os extintores novos e as recargas, deverão ser entregues e devidamente instalados **nos locais a serem definido pela secretaria requisitante, dentro da área urbana do município de Ariquemes**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h30min às 13h30min, **no prazo de 20 (vinte) dias**, após a retirada/recebimento da nota de empenho juntamente com Ordem de Serviço. Não será concedida dilação do prazo acima citado, somente aos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.
4.1.2 Para as instalações localizadas na área rural do município de Ariquemes, as empresas vencedoras deverão entregar os produtos na secretaria requisitante, sendo a responsabilidade da instalação dos funcionários da secretaria, sempre obedecendo o prazo do subitem 4.1.1
4.1.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.1.4 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.1.5 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.1.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.1.6 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".
4.2 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.2.1 O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Ariquemes participante, juntamente com o responsável pelo setor requisitante dos produtos e se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.
4.2.2 Os bens adquiridos deverão ser recebidos por cada secretaria, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-3666/Secretaria de Saúde, 3536-0206/Secretaria de Desenvolvimento Social, 3516-2044/Secretaria de Trânsito, 3516-2000/Secretaria de Planejamento, 3536-5856/ Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e 3536-5856/Secretaria de Meio Ambiente.
4.2.3 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.2.4 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria requisitante, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.2.5 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.2.6 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.2.7 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.2.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250

7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação:
04.122.0005.2.012 - Manut das ativ da Sec. Mun. Planejamento, Orçamento e Gestão
04.122.0005.2.014 - Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação:
06.122.0009.2.201 – Manut. das ativ da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
26.451.0009.2.205 – Manutenção das atividades do Terminal Rodoviário;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente;
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Programação:
13.122.0014.2.800 – Manut. das Atividades da Educação de Cultura, Esporte e Lazer
13.391.0014.2.808 – Manutenção das Atividades do Museu
13.391.0014.2.803 – Manutenção da Biblioteca Municipal
13.391.0014.2.804 – Manutenção do Centro Cultural
13.392.0014.2.801 – Promoção da Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente;
Fontes de Recurso: RP 100

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programação:
08.122.0010.2400– Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Des. Social;
08.243.0010.2.403 – Manutenção do Conselho Tutelar;
08.244.0010.2.406 – Piso Básico Variável – SCFV;
08.244.0010.2410- Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF;
08.244.0010.2.412 – Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2.414 – Manutenção das Atividades do CADÚNICO - Bolsa Família;
Fonte de Recursos: Próprio (100); Superávit (315); Recurso da União (115);
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Detalhamento da despesa: 462, 476, 488, 509, 521e 527.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.301.0008.2508 – Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 – Atenção de Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente.
Fonte de Recursos: RP-1.02, SUS-1.27.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação:
18.122.0011.2600 – Manutenção das Atividades da SEMA;
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente;
Detalhamento da despesa: 462, 476, 488, 509, 521e 527.
CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio

responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Da Contratada

15.1.1 Realizar a entrega dos produtos/bens de acordo com os padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

15.1.2 Fornecer o objeto do Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados no instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

15.1.3 Acatar prontamente as instruções emitidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura de Ariquemes;

15.1.4 Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com urbanidade e respeito;

15.1.5 Executar os serviços com pessoal uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto à Administração local;

15.1.6 Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução do serviço;

15.1.7 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

15.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da Prefeitura de Ariquemes ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura de Ariquemes de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

15.1.9 O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Ariquemes, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da Prefeitura de Ariquemes.

15.1.10 Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

15.1.11 A inobservância ao disposto em qualquer item do Termo de Referência implicará no não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização;

15.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

15.1.13 Empregar mão-de-obra qualificada e especializada na execução dos serviços/fornecimento, ficando responsável pelo pagamento de todas as despesas efetuadas, notadamente quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

15.1.14 Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

15.1.15 Substituir o (s) material (is)/produto(s), desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis;

15.1.16 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

15.1.17 Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

15.1.18 Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Da Contratante

16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.

16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do Termo de Referência.

16.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **12 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.

16.1.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

16.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

16.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias o material/produto que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material/produto, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DOS BENS
20.1 A garantia das peças substituídas será de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
20.2 Os serviços de manutenção, terão seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 12 (doze) meses.
20.3 Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;
20.4 Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.
20.5 Quando se tratar do fornecimento de equipamentos todos deverão vir acompanhados dos respectivos termos/manual de garantia e assistência técnica, fornecidos pelo fabricante.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 68/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7491/SEMPOG/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 68/2019/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Maria Luzia Da Silva – ME
CNPJ: 04.214.231/0001-59
MARIA LUZIA DA SILVA
Representante

Empresa:
F J Franco Materiais De Seguranca
CNPJ: 22.193.450/0001-80
FELIPE JOSE FRANCO
Representante

Empresa:
Global Comércio Varejista E Serviços Em Recargas De Extintores EIRELI
CNPJ: 22.871.544/0001-61
DAGMAR CÉSAR VIEIRA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:2605972B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9598/GAB/PMB/2019. BURITIS, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre regulamentação do Portal da Transparência Passiva quanto ao Grau de Sigilo e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 1° Os órgãos e entidades deverão criar ou nomear Comissão de Gestão de Documentos (CGD), que deverá ser composta por, no mínimo, 05 (cinco) servidores com o objetivo de:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso á informação;
II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.
IV – deliberar sobre classificação e desclassificação de sigilo de informações no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2° A Comissão de Gestão de Documentos (CGD) será instalada, em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

Parágrafo Único – Fica criado á comissão de Gestão de Documentos que será composta dos seguintes membros:

I - Controlador Interno;
II - Chefe de Gabinete;
III - Diretor de Transparência;
IV - Secretário Municipal da Fazenda;
V - Secretário Municipal de Administração
VI- Diretor de Gestão e Recursos Humanos;
VII - Um atendente ao público;

Art. 3° Compete à Comissão de Gestão de Documentos:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II – o registro do pedido de acesso em formulário específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

IV – rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação, de informação no grau ultra-secreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 4 (quatro) anos;

V - requisitar da autoridade que classificar informação em qualquer grau de esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações não forem suficientes para a revisão da classificação;

VI – deliberar sobre recursos apresentados contra decisão proferida em instância recursal hierarquicamente superior.

Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão, de ofício ou mediante provocação, o prazo previsto no inciso IV, do caput implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 4° A comissão de Gestão de documentos reunir-se à cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal ou para avaliação de recurso impetrado por requerente.

Art. 5° As deliberações da Comissão de Gestão de Documentos, serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 6° O interessado, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar requerimento conforme o formulário padrão de acesso à informação (Anexo I – Pessoa Física e Anexo II – Pessoa Jurídica) a ser protocolado na Comissão de Gestão de Documentos (CGD) do órgão ou entidade que detenha as informações pretendidas.

§ 1° Os formulários a que se refere este Decreto ficarão disponibilizados na sede do CGD.

§ 2° Somente serão recebidos e protocolizados os formulários que estejam corretamente preenchidos, nos moldes previstos nesse Decreto, em seus anexos, e que contenham no mínimo uma informação de contato de requerente.

§ 3° Caso a data do recebimento das demandas ocorra em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subseqüente.

§ 4° Os formulários deverão ser numerados, e a numeração deverá ser informada ao requerente, para consulta do andamento do pedido.

§ 5° O órgão ou entidade deverá manter a guarda e o arquivamento das solicitações recebidas, para fins de elaboração de relatórios estatísticos.

§ 6° Os requerimentos de acesso deverão ser respondidos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do protocolo, prorrogáveis justificadamente por 15 (quinze) dias.

§ 7° As informações consideradas de interesse público poderão ser disponibilizados para a sociedade em geral nos *sites* oficiais através de um arquivo de perguntas e respostas, evitando assim, a reincidência do questionamento.

Art. 7º O acesso aos documentos que contenham restrição será assegurado pela própria Comissão de Gestão de Documentos, que proverá os meios para que o interesse exerça o direito de acesso.

§ 1° Será indeferido o pedido quando o documento estiver classificado como reservado, secreto ou ultra-secreto, ou quando contiver informações protegidas por sigilo assegurado por Lei ou por decisão judicial, devendo constar a motivação na decisão de indeferimento.

§ 2° Para cumprir o dever constitucional de tutelar as informações pessoais, a Comissão de Gestão de Documentos poderá tarjar os dados sensíveis, ainda que o documento requerido esteja classificado como ostensivo.

Art. 8º Caso o documento pedido tenha sido extraviado, danificado ou destruído, a Comissão de Gestão de Documentos deverá comunicar à autoridade superior, para apurar o ocorrido mediante sindicância, informando ao requerente.

Art. 9º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – nome do requerente;
II – número de documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 10º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos
II – desproporcionais ou desarrazoados; e
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, elaboração de comparativos ou relatórios, consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência de órgão ou entidade.

§ 1° Na hipótese do inciso III deste artigo, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade deverá indicar o local onde se encontram as informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 2° São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

Art. 11º Cabe ao órgão ou entidade competente para tratamento da matéria conceder o acesso à informação disponível.

§ 1° Não estando disponível a informação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, o órgão ou entidade deverá:
I – comunicar a data, o local e o modo para se realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação; e
II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido.

§ 2° Não estando à matéria apta ao órgão ou entidade demandado, este encaminhará o pedido ao órgão competente no prazo de 05 (cinco) dias e providências de comunicação ao interessado.

§ 3° Na hipótese do §2° deste artigo, a autoridade competente terá o prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do protocolo de recebimento de requerimento, para conceder ao postulante as informações pertinentes.

§ 4° O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

Art. 12º Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade devera orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se de fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 13º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal ou Documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados ressalvado a hipótese em que a situação econômica de requerente não lhe permita fazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, declarada nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega da declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da lei, ressalvadas as hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado do documento, a reprodução demande prazo superior.

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Art. 14 Os documentos poderão ser classificados em reservados, secretos ou ultra-secretos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou à defesa do Município.

§1° A classificação referida no *caput* deste artigo não exclui a aplicação das demais hipóteses de sigilo previsto em Lei, bem como a tutela dos direitos autorais e da propriedade industrial.

§2° A tutela das informações pessoais, pelo prazo legal máximo de 100 (cem) anos, independe da classificação do documento em que estejam contidas.

§ 3° Serão classificados no grau mínimo de reservados os documentos pertinentes às atividades de investigação, fiscalização ou auditoria em andamento. Os relatórios finais de investigação, fiscalização ou auditoria deverão receber a classificação de maior sigilo aplicada a documento neles mencionado.

§4° Poderão ser classificados no grau mínino de reservados os documentos inerentes à fase interna ou preparatória de procedimentos administrativos em que haja tal previsão. O acesso a tais documentos somente será possível caso sejam reclassificados como ostensivo após a conclusão do procedimento ou homologação pela autoridade competente, ou expirada o prazo de restrição previsto no artigo 13, §1°, inciso I, deste Decreto.

Art. 15 Deverão ser classificados no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, todos os documentos, anteriormente produzidos ou custodiados e que ainda não tenham sido objeto de classificação.

Art. 16 São de acesso público todos os documentos não classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, cabendo, quanto aos demais, observar os respectivos prazos de restrição.

§ 1° Os prazos máximos de restrição de acesso à informação são:
I – documentos reservados: 5 (cinco) anos;
II – documentos secretos: 15 (quinze) anos; e
III – documentos ultra-secretos: 25(vinte e cinco) anos.

§2° Os prazos, conforme a classificação prevista vigora a partir da data de produção do documento.

§3° O prazo previsto no inciso III do §1° deste artigo, somente poderá ser renovado, motivadamente, por uma única vez, por determinação da Secretária Municipal de Administração.

§4° Esgotados os prazos definidos no §1°, o documento tornar-se-á, automaticamente, de acesso.

Art.17 É competente para a classificação do sigilo das informações:
I – no grau ultra-secreto:
O prefeito do Município
Os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretárias do município; e
O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Buritis.
II – no grau secreto:

As autoridades referidas no inciso I deste artigo;
Os Diretores das repartições ou ocupantes de cargos equivalentes; e
Os titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.
III – no grau reservado:

As autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo; e
Os agentes públicos a quem essa atribuição for delegada.
§1° É vedada a delegação da competência de classificação nos graus ultra-secretos ou secretos.

§2° O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado ao agente público que exerça a função de direção, comando ou chefia.

§3° É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2° deste artigo.

Art. 18 São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:
I - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios e do Estado;
II – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
III - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento cientifico ou tecnológico, assim, como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico Municipal;
V – pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades Municipais e seus familiares; e
VI – comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art.19 Para a classificação da informação em grau de sigilo deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II – o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art.20 As informações que puderem colocar em risco a segurança do prefeito do Município, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau de reservado e ficarão sob sigilo até o termino do mandato em exercício.

DOS RECURSOS

Art.21 No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o *caput* deste artigo poderá o requerente apresentar novo recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 22 No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à autoridade de monitoramento de que trata o artigo 40 da Lei Federal n. 12527/2011 que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º O prazo para apresentar reclamação terá inicio trinta dias após a apresentação do pedido.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 23 Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 25 ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 26, ambos deste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

§ 1º A Controladoria Geral do Município – CGM poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

§ 2º Provido o recurso, a Controladoria Geral do Município - CGM fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

Art. 24 Nos casos de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa do acesso ou de não provimento do recurso pela Controladoria Geral do Município, o requerente poderá apresentar, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no art. 21 e seguintes.

DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 25 A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos deste Decreto, será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:
I – Controladoria Geral do Município;
II – Procuradoria Geral do Município;
III – Secretária Municipal de Fazenda;
IV – O Diretor de Transparência e Combate a Corrupção
V – O Prefeito do Município.

Parágrafo único. Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.

Art. 26 Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I – rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultra-secreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;
II – requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultra-secreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informação - TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III – decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) pela Controladoria-Geral do Município em grau recursal, a pedido de acesso à informação o ou às razões da negativa de acesso a informação.

b) pelos Secretários Municipais ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.
IV – prorrogar por uma única vez, e por período determinado não superior a vinte e cinco anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça ao Estado ou aos seus cidadãos, limitado ao máximo de cinquenta anos o prazo total da classificação; e

V – estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação deste Decreto.

Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do *caput* deste artigo implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 27 A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, extraordinariamente, sempre que houver demanda e será convocada por seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 3 (três) integrantes.

Art. 28 Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultra-secreto, a que se refere o inciso IV do art. 22 deste Decreto, deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até um ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Art. 29 As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:
I – por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do art.22 deste Decreto; e
II – por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Art. 30 A Controladoria Geral do Município exercerá as funções de Secretaria executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.

DAS SANÇÕES

Art. 31 A violação do direito de acesso à informação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação, aplicando-se, no que se referem às sanções administrativas, os respectivos regimes jurídicos disciplinares dos servidores públicos estaduais.

Art. 32 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV – divulgar permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros.
VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Art. 33 A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 28 deste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I – advertência
II – multa
III – rescisão do vínculo com o Poder Público
IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 2º A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de pessoa natural;
II - inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais) nem superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no caso de entidade privada.

§ 3º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo**.**

§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.

§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

Art. 34 Observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específica neste Decreto compete à Controladoria Geral do Município – CGM:
I – definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no *sítio na Internet* e os órgãos e entidades, de acordo com o § 1° do artigo 3° deste Decreto.
II – promover campanha de abrangência Municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
II – promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV – monitorar a implementação deste Decreto.
V – monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
VI – definir , em conjunto com a Controladoria - Geral, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação deste Decreto.
VII – expedir solicitações de documentos e elementos que auxiliam no atendimento aos fins deste Decreto.

Art. 35 É aplicável subsidiariamente ao procedimento de que trata este Decreto, a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 35 Fazem parte deste Decreto os Anexos I, II, II, IV descrito abaixo.

Art. 36 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 9495/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nome Completo:
Tipo de documento:
N° do documento:
Telefone

Endereço n°
Bairro UF:
Cidade
E-mail CEP:
Escolaridade

Profissão
Faixa Etária
( ) até 20 anos ( ) de 21 a 40 anos ( ) 41 a 59 anos ( ) acima de 59 ano
Forma de Retorno ( ) e-mail ( ) fax ( )físico/digital

ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO
Descreva abaixo de forma clara e datalhada sua solicitação

Informações Obrigatórias

Data _____/_____/_____

ANEXO II

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
N. do requerimento_____

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nome da Empresa:
Ramo de atividade:
Requerente:
CNPJ:
Telefone

Endereço
Bairro
Cidade
E-mail
Escolaridade
Profissão
Faixa Etária
Forma de Retorno ( ) e-mail ( ) fax ( )físico/digital
ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Descreva abaixo de forma clara e datalhada sua solicitação

Informações Obrigatórias

Data _____/_____/_____

ANEXO III
GRAU DE SIGILO

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO:
ÓRGÃO/ENTIDADE
GRAU DE SIGILO
CATEGORIA
TIPO DE DOCUMENTO
DATA DE PRODUÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO
(idêntico ao grau de sigilo do documento)

PRAZO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO
DATA DE CLASSIFICAÇÃO
AUTORIDADE CLASSIFICADORA:
Nome:
Cargo:
Assinatura:
AUTORIDADE RATIFICADORA
(quando aplicável)
Nome:
Cargo:
Assinatura:
DESCLASSIFICAÇÃO EM
_____/_____/____
(quando aplicável)
Nome:
Cargo:
Assinatura:
RECLASSIFICAÇÃO EM
_____/_____/____
(quando aplicável)
Nome:

Cargo:
Assinatura:
REDUÇÃO DE PRAZO EM
_____/_____/____
(quando aplicável)
Nome:
Cargo:
Assinatura:

ANEXO IV

ROL DE CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Procedimento ou processo de penalização de empresa contratada, até que sejam aplicadas as penalidades e publicado os seus direitos	Documento preservado até a data da publicação
Processos licitatórios em fase interna – Cotação de Preço, elaboração de relatórios e Termo de Referência	Documento preservado até a data da publicação do edital de licitação
Imposto de Renda	100 anos a partir da produção do documento
Pensão Alimentícia	100 anos a partir da produção do documento
Consignações	100 anos a partir da produção do documento
Outros Documentos	100 anos a partir da produção do documento
Previdência Privada	100 anos a partir da produção do documento
Licenças: Acidentes em serviço. Afastamento do cônjuge. Atividade política. Capacitação profissional. Desempenho de mandato classista. Doença em pessoa da família. Gestante. Paternidade. Licenças Prêmio. Serviço Militar. Tratamento de interesses particular. Tratamento em saúde, inclusive perícia médica.	100 anos a partir da produção do documento
Seguros	100 anos a partir da produção do documento
Adiantamento e empréstimos a servidores	100 anos a partir da produção do documento
Planos de saúde	100 anos a partir da produção do documento
Prontuário Médico de Servidor	100 anos a partir da produção do documento
Exames de seleção (concurso público) Provas e títulos, testes de quaisquer formas e exames médicos.	LIVRE/100 anos a partir da produção para as informações pessoais
Dados relativos a segurança da informação	Secreto
Qualquer tipo de informação sobre senha, login, endereço de IP, servidores, armazenamento e backup de dados	Secreto, exceto para Login e senha que são dados pessoais e protegidos pelo prazo máximo de 100 anos.
Documentos de sistema de informação quando ainda em elaboração	Documentos preservados até a conclusão
Código fonte de sistema de informação e aplicativo	Reservado
Normas, metodologias de trabalho e procedimentos internos, quando em fase de elaboração da minuta	Documentos preservados até a conclusão
Denuncias e reclamações enviadas ao SIC	LIVRE, exceto por dados pessoais e protegidos por outros sigilos, além de procedimentos que ainda não foram concluídos
Pareceres técnicos, Instrução Normativa e Decisões administrativas	Documentos preservados até a conclusão
Apuração de responsabilidade e ação disciplinar	LIVRE, exceto por dados pessoais e protegidos por outros sigilos, além de procedimentos que ainda não foram concluídos
Investigação. Fiscalização e auditoria interna sobre documentos, atos e procedimentos administrativos	Documentos preservados até a conclusão

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:14202404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001 - 2019-SEMUSA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE JULHO DE 2019.

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO,através da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 001/SEMUSA/2019, em atenção Lei de Autorização Municipal nº 488 de 27 de agosto de 2009 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1098-01/2019 resolve divulgar o**RESULTADO FINAL**do**Processo Seletivo Simplificado 001-2019**, conforme segue:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2019-SEMUSA – RESULTADO FINAL

Cargo:Técnico Saúde Bucal- Local:Unidade Móvel Odontológica				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
Cargo:Técnico Saúde Bucal- Local:UBS Pacaás Novos				
NÃO HOUVE APROVADOS				
Cargo:Técnico de Enfermagem- Local:UBS Três Coqueiros				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-2-2/2019	21/09/1994	Katiane Dutra Cordeiro	CLASSIFICADA
Cargo:Técnico de Enfermagem- Local:UBS Rio Branco				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-3-1/2019	17/10/1992	Evaldo Alves da Silva	CLASSIFICADO
Cargo:Técnico de Enfermagem- Local:UBS Vila União				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-4-2/2019	11/09/1969	Maria Aparecida Pereira de Moraes	CLASSIFICADA
Cargo:Técnico de Enfermagem- Local:UBS Pacaás Novos				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1ª	3-5-5/2019	23/07/1985	Jaciuélita Maria de Laia	CLASSIFICADA
Cargo:Médico - Clínico Geral- Local:Hospital de Pequeno Porte				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-1-1/2019	11/11/1987	Roberto Gurkewicz	CLASSIFICADO
Cargo:Motorista de Ambulância- Local:UBS Três Coqueiros				

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
NÃO HOUVE APROVADOS				
Cargo:Motorista de Ambulância- Local:UBS Rio Branco				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-9-1/2019	17/10/1992	Evaldo Alves da Silva	CLASSIFICADO
Cargo:Motorista de Veículos Leves- Local:Secretaria Municipal de Saúde				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-11-3/2019	01/05/1992	Wendeson Fernando lima noia	CLASSIFICADO
2º	3-11-15/2019	22/05/1992	Geberson da Silva Bernardo	CLASSIFICADO
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Pacaás - Setor 02				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-12-7/2019	31/08/2000	Julyster Rocha de Souza	CLASSIFICADA
2º	3-12-19/2019	10/12/1991	Patricia Knetsiki Vieira	CLASSIFICADA
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Pacaás - Setor 03				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-13-17/2019	10/03/2000	Ana Carolina Oliveira da Silva	CLASSIFICADA
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Pacaás - Setor 04				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-14-16/2019	22/04/1972	Eliane Sena de Souza Santos	CLASSIFICADA
2 º	3-14-14/2019	29/12/1999	Gleissy Kelly Lima Rodrigues	CLASSIFICADA
Cargo:Agente Comunitário de Saúde-Local:UBS Pacaás Novos - Linha Terra Roxa				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-15-5/2019	17/05/1994	Adriana Lima Klemz	CLASSIFICADA
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Pacaás Novos - Linha C0				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-16-3/2019	07/05/1984	Clesia Peres de Laia	CLASSIFICADA
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Três Coqueiros - Linha 02				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-17-8/2019	05/04/1986	Chislanda Ferreira da Costa Pessoa	CLASSIFICADA
Cargo:Agente Comunitário de Saúde- Local:UBS Vila União - Linha C10				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-18-22/2019	07/04/1996	Andersson Sena Souza	CLASSIFICADO
Cargo:Motorista de Unidade Móvel Odontológica- Local:Unidade Móvel Odontológica				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Pontuação**
1º	3-10-2/2019	15/06/1987	Wellington Damasceno Aguiar	CLASSIFICADO
2º	3-10-1/2019	20/04/1979	Roberto de Oliveira Cardoso	CLASSIFICADO

Campo Novo de Rondônia, 29 de Setembro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2597E683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA

ONDE—SÊ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019
LEIA-SÊ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 2991/SEMSAU/2019
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 064/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS AÇÕES E AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

VALIDA ATÉ: 20 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2688, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a **EMPRESA V. BORSATO – ME, inscrita no CNPJ 10.583.792/0001-28,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 064/SRP/2019,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento do objeto conforme especificação do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O Registro de Preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O Registro de Preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO.
1. A presente Licitação tem por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS AÇÕES E AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

2. - serviços de sonorização de acordo com a quantidade de horas necessárias para atender cada campanha ou ação, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, **ANEXO I** deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do serviço, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2164		**V. BORSATO-ME**				
Item	**Código**	**CNPJ: 10.583.792/0001-28** **RUA INDEPENDÊNCIA, 2002 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000** **Telefone: 69 98476 7896** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**545.001.008**	**SONORIZAÇAO LOCAL EQUIPAMENTOS COM NO MINIMO 4 CAIXAS DE SOM DE PELO MENOS 300 WATS CADA, MESA DE NO MÍNIMO 6 CANAIS E NO MINIMO 1 MICROFONE SEM FIO OU COM SOM DE QUALIDADE EQUIVALENTE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS**	**HR**	**50**	**120,00**	**6.000,00**
2	**545.001.002**	**SONORIZAÇAO VOLANTE (CARRO)**	**HR**	**500**	**22,40**	**11.200,00**
3	**545.001.009**	**SONORIZAÇAO VOLANTE (CARRO) SISTEMA MINI TRIO SONORIZAÇÃO VOLANTE (CARRO DE SOM) SISTEMA MINI TRIO, COM MINI PALCO E MICROFONE NO VEÍCULO PARA DIVULGAÇÃO E ANIMAÇÃO**	**HR**	**100**	**41,00**	**4.100,00**
Total do Proponente						**21.300,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação da referida Ata de Registro de Preços, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, o objeto referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO.

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

1. A contratada realizará os serviços de sonorização de acordo com a quantidade de horas necessárias para atender cada campanha ou ação, de acordo com o Projeto.

2. O serviço será efetuado somente com a Nota de Empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do serviço.

3. Os serviços de sonorização deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. A quantidade solicitada é para atender as ações e campanhas nacionais e municipais que serão realizadas no município de Espigão do Oeste, bem como, as Ações a serem realizadas pela secretaria municipal de saúde, entre elas as conferências, treinamentos, reuniões e capacitações, orientando e proporcionando melhor qualidade de vida a população, Conforme projeto elaborado pela SEMSAU- Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO.
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, **mensalmente** após expedição da Nota de empenho, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica da tramitação do processo.
2. O pagamento será feito mediante parcelas mensais, conforme a quantidade de quilometragem realizada.
2.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
2.2. Os pagamentos serão feito somente após a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor.
3. O prazo para pagamento das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada pelo setor competente será de 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação respeitando a ordem cronológica de tramitação do processo.
4. Não será efetuado pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.
5. Caso se constate erro ou irregularidade na fatura fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
6. Na hipótese de devolução, a Fatura/Nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeira, a execução de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
10. É condições para pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação das certidões de (INSS, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, TRABALHISTA, FEDERAL).

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **064/SRP/2019**.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento do serviço efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a realização do serviço dela decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o prestação do serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedora.
5. A licitante vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **064/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial dos municípios (AROM), as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
2. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
4. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata de Registro de Preço.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2(duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO SEVIÇO.
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Eletrônico **064/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2991/SRP/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **064/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Espigão do Oeste-RO, 04 de Setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Minicipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
V. Borsato – ME.
Inscrita no CNPJ 10.583.792/0001-28
Representante
ANTONIO MARCOS BORSATO SABINO DA SILVA
Qualificação
Procurador
Telefone - (69) 98418-1790
E-mail: marcos_sabino13@hotmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A7B70B5D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
						ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				6.301.019,96	6.301.019,96	4.161.062,66	66,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				1.912.832,32	1.912.832,32	1.249.943,72	65,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI				494.096,06	494.096,06	395.052,07	79,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				1.895.641,36	1.895.641,36	1.228.616,27	64,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				1.427.948,06	1.427.948,06	905.385,03	63,40
Imposto Territorial Rural - ITR				0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				84.252,98	84.252,98	57.820,08	68,63
Dívida Ativa dos Impostos				405.865,08	405.865,08	233.371,82	57,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				80.384,10	80.384,10	90.873,67	113,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				36.954.530,55	36.954.530,55	24.334.493,37	65,85
Cota-Parte FPM				17.137.851,13	17.137.851,13	11.376.977,92	66,39
Cota-Parte ITR				49.423,93	49.423,93	5.246,24	10,61
Cota-Parte IPVA				3.048.613,06	3.048.613,06	2.122.012,00	69,61
Cota-Parte ICMS				16.619.903,80	16.619.903,80	10.776.772,94	64,84
Cota-Parte IPI-Exportação				70.725,78	70.725,78	53.484,27	75,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				28.012,85	28.012,85	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)				28.012,85	28.012,85	0,00	0,00
Outras				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II				43.255.550,51	43.255.550,51	28.495.556,03	65,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
						ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				4.426.594,86	4.426.594,86	2.673.126,42	60,39
Provenientes da União				4.333.644,06	4.333.644,06	2.610.398,89	60,24
Provenientes dos Estados				92.950,80	92.950,80	41.315,56	44,45
Provenientes de Outros Municípios				0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS				0,00	0,00	21.411,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				0,00	0,00	302.915,86	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				4.426.594,86	4.426.594,86	2.976.042,28	67,23
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	12.998.545,66	15.131.210,41	11.393.701,10	75,30	9.852.788,09	65,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.378.773,06	10.244.869,04	7.523.302,56	73,43	7.503.685,07	73,24	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.619.772,60	4.886.341,37	3.870.398,54	79,21	2.349.103,02	48,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	305.200,00	625.571,05	41.698,48	6,67	38.098,50	6,09	0,00
Investimentos	305.200,00	625.571,05	41.698,48	6,67	38.098,50	6,09	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.303.745,66	15.756.781,46	11.435.399,58	72,57	9.890.886,59	62,77	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.426.594,86	6.879.630,66	4.451.171,08	38,92	3.335.982,64	33,73	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.426.594,86	6.542.500,60	4.314.910,70	37,73	3.220.807,51	32,56	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	337.130,06	136.260,38	1,19	115.175,13	1,16	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.440.594,86	6.893.630,66	4.451.171,08	38,92	3.335.982,64	33,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.863.150,80	8.863.150,80	6.984.228,50	61,08	6.554.903,95	66,27	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL						23,00	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]						2.280.570,55	
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018			78.931,10	6.987,08	71.944,02	0,00	78.931,10
Total			78.931,10	6.987,08	71.944,02	0,00	78.931,10
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º				DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..				0,00	0,00		0,00
TOTAL(VIII)				0,00	0,00		0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26				RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO			
				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)

Diferença de limite não cumprido em..				0,00	0,00		0,00
TOTAL(IX)				0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	11.057.090,60	12.452.288,39	9.113.725,03	79,70	8.300.567,69	83,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.968.881,06	2.987.755,33	2.131.568,16	18,64	1.437.972,92	14,54	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	19.818,00	19.818,00	9.226,17	0,08	3.495,35	0,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	243.956,00	282.919,74	180.880,22	1,58	148.850,63	1,50	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.303.745,66	15.756.781,46	11.435.399,58	100,00	9.890.886,59	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:395A4CEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.118.762,36	2.017.962,36	2.017.962,36	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.118.762,36	2.017.962,36	2.017.962,36	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.118.762,36	2.017.962,36	2.017.962,36	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.118.762,36	2.017.962,36	2.017.962,36	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.419.385,93	11.137.692,65	12.968.513,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.419.385,93	11.137.692,65	12.968.513,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.353.504,42	11.189.753,28	13.021.845,37	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	934.118,49	52.060,63	53.331,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-6.300.623,57	-9.119.730,29	-10.950.551,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.608.547,42	27.792.151,30	29.190.640,61	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,92	7,26	6,91	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-20,58	-32,81	-37,51	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	36.730.256,90	33.350.581,56	35.028.768,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.057.231,21	30.015.523,40	31.525.891,86	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	52.617,93	140.957,21	94.559,17	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.268.089,78	780.714,63	666.615,16	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:F879690A

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.764.822,00	24.764.822,00	5.888.912,93	23,78	20.983.617,72	84,73	3.781.204,28
RECEITAS CORRENTES	24.394.786,73	24.394.786,73	5.256.511,83	21,55	18.801.294,62	77,07	5.593.492,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.063.286,09	2.063.286,09	605.401,19	29,34	1.832.301,94	88,81	230.984,15
Impostos	1.891.168,78	1.891.168,78	510.473,95	26,99	1.431.407,48	75,69	459.761,30
Taxas	172.117,31	172.117,31	94.927,24	55,15	400.894,46	232,92	-228.777,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	155.240,00	155.240,00	42.672,91	27,49	120.044,94	77,33	35.195,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.240,00	155.240,00	42.672,91	27,49	120.044,94	77,33	35.195,06
RECEITA PATRIMONIAL	73.437,64	73.437,64	41.033,30	55,88	141.848,38	193,15	-68.410,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Valores Mobiliários	73.425,64	73.425,64	41.033,30	55,88	141.848,38	193,19	-68.422,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.097.270,88	22.097.270,88	4.565.131,78	20,66	16.698.581,62	75,57	5.398.689,26
Transferências da União e de suas Entidades	8.539.958,16	8.539.958,16	2.421.006,13	28,35	7.763.882,08	90,91	776.076,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.888.185,18	6.888.185,18	1.120.995,97	16,27	4.808.664,27	69,81	2.079.520,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.669.127,54	6.669.127,54	1.023.129,68	15,34	4.126.035,27	61,87	2.543.092,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.452,12	5.452,12	2.272,65	41,68	8.517,74	156,23	-3.065,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.777,12	2.777,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.777,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.555,00	2.555,00	2.272,65	88,95	8.517,74	333,38	-5.962,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
RECEITAS DE CAPITAL	370.035,27	370.035,27	632.401,10	170,90	2.182.323,10	589,76	-1.812.287,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	370.035,27	370.035,27	632.401,10	170,90	2.182.323,10	589,76	-1.812.287,83
Transferências da União e de suas Entidades	182.432,16	182.432,16	632.401,10	346,65	1.632.323,10	894,76	-1.449.890,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	187.603,11	187.603,11	0,00	0,00	50.000,00	26,65	137.603,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.764.822,00	24.764.822,00	5.888.912,93	23,78	20.983.617,72	84,73	3.781.204,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.764.822,00	24.764.822,00	5.888.912,93	23,78	20.983.617,72	84,73	3.781.204,28
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.764.822,00	24.764.822,00	5.888.912,93	23,78	20.983.617,72	84,73	3.781.204,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.772.093,90			6.772.093,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.772.093,90			6.772.093,90		

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS[2] (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.764.822,00	40.816.307,25	3.980.335,51	23.804.216,36	17.012.090,89	5.613.981,50	16.438.216,06	24.378.091,19	14.823.248,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.784.582,14	28.528.653,48	3.575.065,47	18.732.318,77	9.796.334,71	4.935.772,34	15.393.182,04	13.135.471,44	13.778.214,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.096.080,13	14.302.462,04	2.667.045,92	9.642.027,50	4.660.434,54	2.734.343,55	9.591.307,47	4.711.154,57	8.301.509,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.683.502,01	14.221.191,44	908.019,55	9.090.291,27	5.130.900,17	2.201.428,79	5.801.874,57	8.419.316,87	5.476.705,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	930.239,86	12.287.653,77	405.270,04	5.071.897,59	7.215.756,18	678.209,16	1.045.034,02	11.242.619,75	1.045.034,02	0,00
INVESTIMENTOS	805.239,86	12.186.853,77	405.270,04	4.971.097,59	7.215.756,18	667.619,95	944.234,02	11.242.619,75	944.234,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	100.800,00	0,00	100.800,00	0,00	10.589,21	100.800,00	0,00	100.800,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.764.822,00	40.816.307,25	3.980.335,51	23.804.216,36	17.012.090,89	5.613.981,50	16.438.216,06	24.378.091,19	14.823.248,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.764.822,00	40.816.307,25	3.980.335,51	23.804.216,36	17.012.090,89	5.613.981,50	16.438.216,06	24.378.091,19	14.823.248,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.545.401,66		6.160.368,83	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.764.822,00	40.816.307,25	3.980.335,51	23.804.216,36		5.613.981,50	20.983.617,72		20.983.617,72	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:6F9B51DE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.764.822,00	40.816.307,25	3.980.335,51	23.804.216,36	100,00	17.012.090,89	5.613.981,50	16.438.216,06	100,00	24.378.091,19	0,00
Legislativa	1.127.881,73	1.127.881,73	137.842,88	644.393,92	2,71	483.487,81	140.683,20	599.373,32	3,65	528.508,41	0,00
Ação Legislativa	1.127.881,73	1.127.881,73	137.842,88	644.393,92	2,71	483.487,81	140.683,20	599.373,32	3,65	528.508,41	0,00
Administração	4.459.721,78	5.360.825,36	915.649,22	3.832.827,43	16,10	1.527.997,93	999.423,08	3.205.037,38	19,50	2.155.787,98	0,00
Administração Geral	4.420.721,78	5.341.345,36	915.649,22	3.832.347,43	16,10	1.508.997,93	999.423,08	3.204.557,38	19,49	2.136.787,98	0,00
Administração de Receitas	39.000,00	19.480,00	0,00	480,00	0,00	19.000,00	0,00	480,00	0,00	19.000,00	0,00
Assistência Social	1.330.100,00	1.428.661,08	286.828,15	918.178,23	3,86	510.482,85	226.783,02	711.049,68	4,33	717.611,40	0,00
Administração Geral	813.600,00	916.558,00	245.818,43	676.815,43	2,84	239.742,57	197.329,17	608.220,22	3,70	308.337,78	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	31.445,47	3.120,00	3.120,00	0,01	28.325,47	3.120,00	3.120,00	0,02	28.325,47	0,00
Assistência Comunitária	502.500,00	480.657,61	37.889,72	238.242,80	1,00	242.414,81	26.333,85	99.709,46	0,61	380.948,15	0,00
Saúde	5.659.524,00	9.685.697,96	1.214.254,75	4.779.355,72	20,08	4.906.342,24	1.315.157,95	3.756.096,15	22,85	5.929.601,81	0,00
Administração Geral	194.176,52	251.708,67	32.488,34	97.979,45	0,41	153.729,22	32.788,34	96.479,45	0,59	155.229,22	0,00
Atenção Básica	4.620.740,98	8.491.225,13	1.084.620,20	4.216.413,07	17,71	4.274.812,06	1.171.908,92	3.375.754,09	20,54	5.115.471,04	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	331.000,00	315.188,41	45.000,00	254.193,70	1,07	60.994,71	46.791,99	158.944,40	0,97	156.244,01	0,00
Assistência Farmacêutica	59.498,00	104.311,08	22.917,00	34.867,50	0,15	69.443,58	9.327,90	9.327,90	0,06	94.983,18	0,00
Vigilância Sanitária	72.600,00	72.600,00	0,00	27.749,58	0,12	44.850,42	2.131,75	4.058,17	0,02	68.541,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	381.508,50	450.664,67	29.229,21	148.152,42	0,62	302.512,25	52.209,05	111.532,14	0,68	339.132,53	0,00
Educação	10.790.764,49	17.461.106,52	1.006.569,66	11.732.177,71	49,29	5.728.928,81	2.472.113,88	6.883.418,58	41,87	10.577.687,94	0,00
Administração Geral	573.078,00	5.165.830,39	104.953,67	4.091.528,15	17,19	1.074.302,24	524.451,75	858.933,45	5,23	4.306.896,94	0,00
Ensino Fundamental	7.850.841,89	9.786.931,19	551.218,07	6.091.624,40	25,59	3.695.306,79	1.565.411,48	4.734.888,16	28,80	5.052.043,03	0,00
Ensino Superior	128.713,00	188.738,00	43.224,00	182.397,28	0,77	6.340,72	49.529,64	130.255,31	0,79	58.482,69	0,00
Educação Infantil	1.684.872,80	1.757.249,13	229.453,20	1.051.581,55	4,42	705.667,58	264.077,28	894.202,77	5,44	863.046,36	0,00
Educação de Jovens e Adultos	553.258,80	562.357,81	77.720,72	315.046,33	1,32	247.311,48	68.643,73	265.138,89	1,61	297.218,92	0,00
Cultura	42.795,00	41.470,00	5.000,00	34.200,00	0,14	7.270,00	6.947,31	27.836,89	0,17	13.633,11	0,00
Difusão Cultural	42.795,00	41.470,00	5.000,00	34.200,00	0,14	7.270,00	6.947,31	27.836,89	0,17	13.633,11	0,00
Urbanismo	410.000,00	4.105.328,20	-34.916,80	367.664,16	1,54	3.737.664,04	67.489,90	337.722,90	2,05	3.767.605,30	0,00
Serviços Urbanos	410.000,00	4.105.328,20	-34.916,80	367.664,16	1,54	3.737.664,04	67.489,90	337.722,90	2,05	3.767.605,30	0,00
Saneamento	60.000,00	60.000,00	0,00	59.305,60	0,25	694,40	6.608,83	41.624,10	0,25	18.375,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	59.305,60	0,25	694,40	6.608,83	41.624,10	0,25	18.375,90	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	5.328,99	19.996,99	0,08	3,01	11.746,55	14.532,90	0,09	5.467,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	5.328,99	19.996,99	0,08	3,01	11.746,55	14.532,90	0,09	5.467,10	0,00
Agricultura	150.000,00	134.000,00	996,40	130.996,40	0,55	3.003,60	10.995,51	97.003,29	0,59	36.996,71	0,00
Extensão Rural	150.000,00	134.000,00	996,40	130.996,40	0,55	3.003,60	10.995,51	97.003,29	0,59	36.996,71	0,00
Transporte	460.000,00	1.257.556,00	440.497,05	1.178.834,99	4,95	78.721,01	342.081,59	658.235,66	4,00	599.320,34	0,00
Transporte Rodoviário	460.000,00	1.257.556,00	440.497,05	1.178.834,99	4,95	78.721,01	342.081,59	658.235,66	4,00	599.320,34	0,00
Desporto e Lazer	24.035,00	12.980,40	0,00	3.200,00	0,01	9.780,40	1.076,26	3.200,00	0,02	9.780,40	0,00
Desporto Comunitário	24.035,00	12.980,40	0,00	3.200,00	0,01	9.780,40	1.076,26	3.200,00	0,02	9.780,40	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	180.000,00	120.800,00	2.285,21	103.085,21	0,43	17.714,79	12.874,42	103.085,21	0,63	17.714,79	0,00
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	120.800,00	2.285,21	103.085,21	0,43	17.714,79	12.874,42	103.085,21	0,63	17.714,79	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.764.822,00	40.816.307,25	3.980.335,51	23.804.216,36	100,00	17.012.090,89	5.613.981,50	16.438.216,06	100,00	24.378.091,19	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:053496F5

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:27F59D15

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:213B8904

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	24.394.786,73	18.801.294,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.063.286,09	1.832.301,94
IPTU	318.760,71	192.282,57
ISS	1.073.171,37	982.195,98
ITBI	133.660,18	79.411,39
IRRF	365.576,52	177.517,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.117,31	400.894,46
Contribuições	155.240,00	120.044,94
Receita Patrimonial	73.437,64	141.848,38
Aplicações Financeiras (II)	73.425,64	141.848,38
Outras Receitas Patrimoniais	12,00	0,00
Transferências Correntes	22.097.270,88	16.698.581,62
Cota Parte do FPM	5.229.944,40	4.907.960,75
Cota Parte do ICMS	5.675.560,69	3.448.669,79
Cota Parte do IPVA	542.126,37	265.090,17
Cota Parte do ITR	5.049,52	2.032,07
Transferências da LC 87/1996	9.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.376,40	17.115,48
Transferencias do FUNDEB	6.669.127,54	4.126.035,27
Outras Transferências Correntes	3.920.205,96	3.931.678,09
Demais Receitas Correntes	5.552,12	8.517,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.552,12	8.517,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	24.321.361,09	18.659.446,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	370.035,27	2.182.323,10
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	370.035,27	2.182.323,10
Convênios	370.035,27	1.682.323,10
Outras Transferências de Capital	0,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	370.035,27	2.182.323,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.691.396,36	20.841.769,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.528.653,48	18.732.318,77	15.393.182,04	13.840.027,99	763.041,23	478.665,00	478.664,90
Pessoal e Encargos Sociais	14.302.462,04	9.642.027,50	9.591.307,47	8.356.042,20	86.002,99	1.942,38	1.942,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.221.191,44	9.090.291,27	5.801.874,57	5.483.985,79	677.038,24	476.722,62	476.722,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	28.523.653,48	18.732.318,77	15.393.182,04	13.840.027,99	763.041,23	478.665,00	478.664,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.287.653,77	5.071.897,59	1.045.034,02	1.045.034,02	140.620,90	1.108.866,80	1.085.991,37
Investimentos	12.186.853,77	4.971.097,59	944.234,02	944.234,02	140.620,90	1.108.866,80	1.085.991,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.800,00	100.800,00	100.800,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.186.853,77	4.971.097,59	944.234,02	944.234,02	140.620,90	1.108.866,80	1.085.991,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	40.710.507,25	23.703.416,36	16.337.416,06	14.784.262,01	903.662,13	1.587.531,80	1.564.656,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.589.188,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-247.595,37
JUROS NOMINAIS							Jan a Ago/2019
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							141.848,38
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.731.037,31
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							123.522,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.118.762,36	2.017.962,36
DEDUÇÕES (XXIX)	8.419.385,93	12.968.513,48
Disponibilidade de Caixa	8.419.385,93	12.968.513,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.353.504,42	13.021.845,37
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	934.118,49	53.331,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.300.623,57	-10.950.551,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.649.927,55
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		880.786,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		3.769.140,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		3.627.292,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.772.093,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.772.093,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:0ECD60F8

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					1.350,00	5.244,10	-3.894,10
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					1.350,00	5.244,10	-3.894,10
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	368.370,44	183.911,00	0,00	0,00	183.911,00	0,00	184.459,44
Despesas de Capital	368.370,44	183.911,00	0,00	0,00	183.911,00	0,00	184.459,44
Investimentos	368.370,44	183.911,00	0,00	0,00	183.911,00	0,00	184.459,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					368.370,44	5.244,10	373.614,54
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:7D4C14EC

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.891.168,78	1.891.168,78	1.431.407,48	75,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	131.835,72	131.835,72	68.690,36	52,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	129.518,45	129.518,45	35.279,40	27,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.034.822,86	1.034.822,86	966.771,97	93,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.576,52	365.576,52	177.156,40	48,46
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.395,48	34.395,48	4.286,85	12,46
Dívida Ativa dos Impostos	109.130,00	109.130,00	129.964,71	119,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.889,75	85.889,75	49.257,79	57,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.084.936,72	14.084.936,72	10.354.623,21	73,52
Cota-Parte FPM	6.237.430,50	6.237.430,50	5.688.489,08	91,20
Cota-Parte ITR	6.311,90	6.311,90	2.540,02	40,24
Cota-Parte IPVA	677.657,96	677.657,96	331.362,72	48,90
Cota-Parte ICMS	7.094.450,86	7.094.450,86	4.310.837,03	60,76
Cota-Parte IPI-Exportação	56.720,50	56.720,50	21.394,36	37,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.365,00	12.365,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.350,00	12.350,00	0,00	0,00
Outras	15,00	15,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.976.105,50	15.976.105,50	11.786.030,69	73,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.459.079,50	1.459.079,50	925.977,77	63,46
Provenientes da União	1.318.976,50	1.318.976,50	908.709,44	68,90
Provenientes dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.103,00	20.103,00	17.268,33	85,90
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	88.284,48	88.284,48	799.922,00	906,07
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	9.270,75	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.547.363,98	1.547.363,98	1.735.170,52	112,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.575.844,52	6.654.062,16	4.175.030,05	62,74	3.677.420,38	55,27	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.663.033,52	3.771.659,66	2.434.477,33	64,55	2.428.826,53	64,40	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.912.811,00	2.882.402,50	1.740.552,72	60,39	1.248.593,85	43,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	83.679,48	3.031.635,80	604.325,67	19,93	78.675,77	2,60	0,00
Investimentos	83.679,48	3.031.635,80	604.325,67	19,93	78.675,77	2,60	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.659.524,00	9.685.697,96	4.779.355,72	49,34	3.756.096,15	38,78	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.477.255,98	5.535.246,39	2.009.799,61	42,05	1.050.973,69	27,98	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.477.255,98	3.126.810,09	1.327.794,75	27,78	897.098,32	23,88	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	2.408.436,30	682.004,86	14,27	153.875,37	4,10	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	194.176,52	187.296,92	97.739,45	2,05	96.239,45	2,56	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.671.432,50	5.722.543,31	2.107.539,06	44,10	1.147.213,14	30,54	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.988.091,50	3.963.154,65	2.671.816,66	55,90	2.608.883,01	69,46	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							22,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							840.978,41

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Total	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.620.740,98	8.491.225,13	4.216.413,07	88,22	3.375.754,09	89,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	331.000,00	315.188,41	254.193,70	5,32	158.944,40	4,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	59.498,00	104.311,08	34.867,50	0,73	9.327,90	0,25	0,00
Vigilância Sanitária	72.600,00	72.600,00	27.749,58	0,58	4.058,17	0,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	381.508,50	450.664,67	148.152,42	3,10	111.532,14	2,97	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	194.176,52	251.708,67	97.979,45	2,05	96.479,45	2,57	0,00
TOTAL	5.659.524,00	9.685.697,96	4.779.355,72	100,00	3.756.096,15	100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.238], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 27/set/2019 16h e 39m" Portaria Nº 389 de 2018

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:53C5E441

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)			REGISTROS EFEUADOS EM 2019							
				NO BIMESTRE (d)		JAN A AGO (c)		SALDO TOTAL (b)			
TOTAL DE ATIVOS	0,00			0,00		0,00		0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00		0,00		0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00			0,00		0,00		0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00		0,00		0,00			
Provisões de PPP	0,00			0,00		0,00		0,00			
Outros Passivos	0,00			0,00		0,00		0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00			0,00		0,00		0,00			
Obrigações Contratuais	0,00			0,00		0,00		0,00			
Riscos não Provisionados	0,00			0,00		0,00		0,00			
Garantias Concedidas	0,00			0,00		0,00		0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00			0,00		0,00		0,00			
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:86CB69ED

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.764.822,00
Previsão Atualizada	24.764.822,00
Receitas Realizadas	20.983.617,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.772.093,90
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.764.822,00
Créditos Adicionais	16.051.485,25
Dotação Atualizada	40.816.307,25
Despesas Empenhadas	23.804.216,36
Despesas Liquidadas	16.438.216,06
Despesas Pagas	14.823.248,89
Superávit Orçamentário	4.545.401,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.804.216,36
Despesas Liquidadas	16.438.216,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.190.640,61
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	123.522,87	3.731.037,31	3.020,52
Resultado Primário	-247.595,37	3.589.188,93	-1.449,62

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	934.118,49	0,00	903.662,13	30.456,36
Poder Executivo	934.118,49	0,00	903.662,13	30.456,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.268.089,78	13.942,82	1.564.656,27	689.490,69
Poder Executivo	2.138.689,78	13.942,82	1.435.256,27	689.490,69
Poder Legislativo	129.400,00	0,00	129.400,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.202.208,27	13.942,82	2.468.318,40	719.947,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.465.045,69	25,00	20,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.593.437,43	60,00	62,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		5.071.897,59	7.215.756,18
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		5.244,10	-3.894,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	184.459,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.608.883,01	15,00	22,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C33C57B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 774 /SEMOSP/2019

O Secretário Municipal da Obras e serviços públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **VANDERLEI JOSÉ DA COSTA,** portador da Carteira de Identidade RG:645404 SSP/RO e CPF:610.459.182-53, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de **Pregão Eletrônico Nº051/CPL/2019**; do **Processo licitatório** nº **774 /SEMOSP/2019,** tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, objeto** do **CONVÊNIO Nº027/FITHA/2019** tendo como vencedoras as empresas:

ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – 09354064000165

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	1,00	Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇO DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NO TRAVESSÃO DA LINHA 144 PARA A LINHA 140 LADO SUL –TRECHO - LINHA 144/LINHA 140 ETENSÃO: 2,00 KM; LINHA 144 LADO SUL –TRECHO - RO 010/KM 15,00 - EXTENSÃO: 15 KM, TOTALIZANDO 17,00 KM	Serviço	Serviço	-	-
						127.250,00	127.250,00

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de setembro de 2019.

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal da Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E92DB4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº782 /SEMOSP/2019

O Secretário Municipal da Obras e serviços públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **VANDERLEI JOSÉ DA COSTA,** portador da Carteira de Identidade RG:645404 SSP/RO e CPF:610.459.182-53, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de **Pregão Eletrônico Nº052/CPL/2019**; do **Processo licitatório** nº782 **/SEMOSP/2019,** tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, objeto** do **CONVÊNIO Nº029/ PJ/ DER- RO/2018,** tendo como vencedoras as empresas:

ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – 09354064000165

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	1,00	Serviços	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONFORME O SEGUNDO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 029/18/PJ/DER-RO E PLANO DE TRABALHO Execução dos serviços de conformação da plataforma e revestimento primário (encascalhamento) com volume de material laterítico igual a 2.894,40 m³, nas estradas a seguir: Travessão Linha 144 - Linha 148 sul – trecho : Linha 144/Linha148, ext. 4,00 Km e Travessão Linha 140 – Linha 144 sul – trecho: Linha 140/Linha 144 Sul, extensão 4,50 Km, totalizando 8,50 K m, conforme o Segundo Termo de Ampliação de Metas do Convênio nº 029/18/PJ/DER-RO, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.	Serviço	Serviço	R$ 88.045,00	R$ 88.045,00
TOTAL						R$ 88.045,00	R$ 88.045,00

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de setembro de 2019.

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal da Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CBA713B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

Aos 20 de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS-EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.455.241/0001-59***, com sede no endereço Av: Américo Belay, 740, Maringá, neste ato representada por **Marina Piciano Pazinato,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 4231745-4 ,** inscrito(a) no **CPF/MF 679.713.429-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **58/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3902/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **3902/2019**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 58/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 58/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS-EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL: Marina Piciano Pazinato,
CNPJ: *31.455.241/0001-59*
ENDEREÇO: AV AMERICO BELAY, 740 LD IMPERIAL
MARINGA - PR
CEP:87023-000
TELEFONE: (44) 3020-3041
IMAIL: m.picianipazinato@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	375859	Carro ECG com suporte para cabos-Especificações: Estrutura em alumínio e aço pintado, com 4 rodas, tabuleiro para eletrocardiógrafo / monitor de sinais vitais, cesto e suporte telescópico para cabos. Tabuleiro c/ 440x350mm.Dimensões: 540x530x1100mm.	UNID	5	R$ 6.500,00	32.500,00	ECAFIX
2	377198	ARMARIO VITRINE MADEIRA COM 2 PORTAS E 6 GAVETAS CONFECCIONADO EM MDF 15MM - PRATELEIRAS EM MDF DE 15MM - PORTA CONFECCIONADA EM MDF DE 10MM E VIDRO CRISTAL DE 3MM. DIMENSOES: 1,00 X 0,40 X 1,50 (CXLXA).	UND	10	R$ 1.555,00	15.550,00	EBANO
3	377199	SUPORTE TRIPE PARA PERNAS: Tripé ajustável tanto na altura quanto no ângulo de apoio do pé para proporcionar maior conforto a cliente. -Apoio de pé fixo; - Regulador de altura; - A base de apoio possui 3 pontas. -Cor: preta. - Altura: 67 cm -Largura: 40 cm -Comprimento: 40 cm.	UN	6	R$ 1.200,00	7.200,00	DOMPEL
4	59	SUPORTE PARA TV 32 A 63, Suporte articulado de 3 movimentos: Horizontal de até 180º, vertical e de profundidade, Permite inclinação vertical de até 5º -Peso Suportado: 40 Kg de peso máximo sustentado -Furação: Furação padrão VESA: 00x400mm, Distância da parede: 7,0x45 cm (min-max) - Material: Produzido em aço Fácil instalação Altura (cm): 7 Largura (cm): 27 Comprimento (cm): 68	UNID	5	R$ 650,00	3.250,00	VINIK
5	101235	VENTILADOR DE MESA 40 CM 3 ROTACOES, preto, quantidade de hélice 03, 110 volts, 40 cm de diâmetro, dimensões aprox. do produto (l x a x p); 48,5 x 65,5 x 38 cm. grade removível prazo de garantia de 01 ano sendo os 03 primeiros meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial do fabricante.	UNID	5	R$ 300,00	1.500,00	MONDIAL
TOTAL:						60.000,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 58/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 20 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

M.Piciani Pazinato Comércio de Materiais Eletrônicos-EIRELI
CNPJ 31.455.241/0001-59
MARINA PICIANO PAZINATO
CPF/MF 679.713.429-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6B393DBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 017/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera o § 1º, revoga os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 99, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 99. ...

§ 1º A transação extrajudicial a que se refere este artigo será autorizada pelo chefe do Poder Executivo.
§ 2º ...
§ 3º ...
§ 4º revogado
§ 5º revogado
§ 6º revogado
§ 7º revogado

Art. 2º Altera o inciso I, do art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 129. ...

I - de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o montante corrigido na forma do Capítulo anterior;
II - ...

Art. 3º Dá nova redação ao inciso IV e acrescenta o inciso V ao artigo 139 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 139....
I - ...
II - ...
III - ...
IV - quando prescrito; e
V - outra situação excepcional que justifique inequivocamente tal providência desde que fundamentada a decisão.
Art. 4º Altera o art. 291, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 291. A aplicação da alíquota progressiva constante do inciso II do caput do artigo anterior obedece ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, no pertinente à progressividade no tempo para imóveis não edificados, cujo limite máximo será mantido até que o proprietário do referido imóvel cumpra sua finalidade social.

Art. 5º Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 294, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 294. ...

§ 1º Fica autorizado o parcelamento de taxas de vistoria e concessão de "habite-se", em até 06 (seis) parcelas, não sendo inferior a uma U.V.F cada parcela, vinculando-se a obrigatoriedade do pagamento total dos tributos devidos, implicando o parcelamento em confissão irretratável da dívida.
§ 2º A entrega do termo do "Habite-se" vincula-se ao pagamento integral do valor devido.

Art. 6º Altera o inciso II do art. 297, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 297....
I - ...
II – até o último dia útil do mês de fevereiro de cada exercício, com o desconto previsto no artigo 308 desta lei.

Art. 7º Altera os incisos I e II e parágrafo único do art. 308, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 308. ...

I - 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento em cota única até 30 de abril;
II - 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em cota única até 31 de maio.

Parágrafo único. No exercício em que o lançamento do IPTU não ocorrer até o último dia útil do mês de fevereiro, os descontos e prazos estabelecidos nos incisos anteriores serão prorrogados subsequentemente, iniciando sua contagem apenas 30 dias do seu lançamento.

Art. 8º Revoga os incisos VII e IX do art. 411, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 411. ...
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...
VI - ...
VII - revogado
VIII - ...
IX - revogado

Art. 9º Acrescentar o inciso XI e parágrafo único ao art. 439, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 439. ...

I -...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...
VI - ...
VII - ...
VIII - ...
IX - ...
X - ...
XI - Taxa de Licenciamento de Eventos – TLE.

Parágrafo único. As taxas previstas neste capítulo não incidem aos Microempreendedores Individual-MEI, conforme § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Art. 10. Revoga o parágrafo único do art. 449, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de dezembro de 2017.

Art. 449. ...

Parágrafo único. revogado.

Art. 11. Cria a Seção XII, da Taxa de Licenciamento para Eventos, incluindo os artigos 526-A, 526-B, 526-C, 526-D e 526-E da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Seção XII
Da Taxa de Licenciamento para Eventos
Subseção I
Fato Gerador e Incidência

Art. 526-A. A Taxa de Licença para Eventos, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento da utilização dos bens públicos de uso comum, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre o evento, acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar conceito ou estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços,ideiase pessoas, cuja realização tenha caráter temporário e local determinado.

Subseção II
Sujeito Passivo

Art. 526-B. O sujeito passivo da taxa é pessoa física ou jurídica responsável pelo evento.

Subseção III
Base de Cálculo

Art. 526-C. Os eventos classificar-se-ão quanto à sua natureza, duração, dimensão e local.

I - quanto à natureza, os eventos poderão ser classificados como:

a) culturais;
b) de entretenimento e lazer;
c) esportivos;
d) expositivos;
e) políticos;
f) religiosos;
g) sociais.

II - quanto à duração, os eventos poderão ser classificados como:

a) Impacto Nível I, quando realizado com duração de até 06 (seis) horas;
b) Impacto Nível II, quando realizado com duração entre 06 (seis) a 08 (oito) horas;

c) Impacto Nível III, quando realizado com duração entre 08 (oito) a 12 (doze) horas;
d) Impacto Nível IV, quando realizado com duração superior a 12 (doze) horas.

III - quanto à dimensão de público, os eventos poderão ser classificados como:

a) Impacto Nível I, quando o público for de até 800 pessoas;
b) Impacto Nível II, quando o público for superior a 801 e inferior ou igual a 1.200 pessoas;
c) Impacto Nível III, quando o público for superior a 1.201 e inferior ou igual a 2.000 pessoas;
d) Impacto Nível IV, quando o público for superior a 2.001 pessoas.

IV - quanto ao local, os eventos poderão ser classificados como:

a) realizados em logradouro público;
b) realizados em parque ou espaço não edificado;
c) realizados em espaço edificado, caracterizado como recinto fechado.

§ 1º Os eventos expositivos o que se refereaalínea "d" do inciso I deste artigo possuirá caráter congressual ou demonstrativo, admitida a venda direta a consumidor exclusivamente para fomento de atividades culturais e de entretenimento.
§ 2º A referida taxa será cobrada conforme item 3 da Tabela 9 do Anexo III, desta lei.

Subseção IV
Lançamento e Recolhimento

Art. 526-D. O lançamento se dará no ato do deferimento do pedido de Licença para Evento ou no ato da notificação quando constatado pela fiscalização.

Subseção V
Isenção

Art. 526-E. Para o licenciamento de eventos classificados como BAIXO IMPACTO, realizados por Associações de Moradores, Associações Religiosas, Igrejas ou entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, fica isento o recolhimento da Taxa de Licenciamento de Eventos - TLE.

Art. 12. Altera a redação do inciso I do Art. 527 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 527. ...

I - Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais.

Art. 13. Altera a redação da Seção II e dos Arts. 528 ao 535 e cria os Arts. 535-A e 535-B da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Seção II
Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais
Subseção I
Fato Gerador e Incidência

Art. 528. A Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) tem por fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, compreendendo, no todo ou em parte, as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais, desde que caracterizados como não perigosos.

Parágrafo único. Não compõem o fato gerador da TSMR, uma vez que não serão prestados pelo Poder Público Municipal, os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final de resíduos sólidos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, quaisquer resíduos caracterizados como perigosos, bem como os resíduos de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.

Art. 529. A utilização potencial dos serviços de que trata esta seção, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

Subseção II
Sujeito Passivo

Art. 530. O Sujeito Passivo da TSMR é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel edificado ou não, alcançado ou beneficiado pelos serviços, ainda que não utilizado, mas postos, no todo ou em parte, à sua disposição, relativos à coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais.

Parágrafo único. Para efeito de incidência e cobrança da TSMR consideram-se beneficiados pelos serviços de manejo de resíduos sólidos os bens imóveis residenciais ou não residenciais, edificados ou não, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, tais como terrenos não edificados, prédios e edificações de qualquer tipo, que constituam unidades autônomas de qualquer natureza e para qualquer destinação.

Subseção III
Base de Cálculo

Art. 531. A base de cálculo da TSMR é equivalente ao custo dos serviços públicos de manejo de resíduos, conforme descrição do caput do art. 533 desta Lei.

§ 1º O custo dos serviços será objeto de rateio entre os contribuintes da TSMR, levando-se em consideração:
I - a área do imóvel;
II - a destinação do imóvel; e
III - frequência do serviço prestado ou posto à disposição.

§ 2º Integram o custo a que se refere o caput deste artigo:
I - despesas com a coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

II - despesas com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

III - investimentos e despesas com a expansão do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
IV - outras despesas ou investimentos destinados aos serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

§ 3º O imóvel que possua dupla destinação será enquadrado na categoria cuja faixa resultar em maior tributação.

Art. 532. O valor da TSMR devida pelo contribuinte será calculado conforme anexo VI.

Subseção IV
Lançamento e Recolhimento

Art. 533. A TSMR será cobrada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo da sua discriminação individualizada no carnê ou boleto emitido para cobrança desse imposto.
§ 1º O recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (TSMR) seguirá, quanto à forma e ao prazo de pagamento e parcelamento, as condições definidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 2º A TSMR será arrecadada isoladamente em relação aos imóveis beneficiados com isenção ou imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, e observando-se que, em caso de parcelamento, o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UVF.

Art. 534. O não recolhimento da TSMR no prazo fixado de vencimento sujeita o contribuinte a juros e multa de mora sobre o valor atualizado do tributo ou montante em atraso, conforme art. 129 desta lei, sobre o montante corrigido na forma do capítulo VI desta lei, ambos calculados sobre a taxa devida atualizada monetariamente.

Art. 535. O pagamento da TSMR não exime o contribuinte:
I - do pagamento:
a) de preços, taxas ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, podas de árvores, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédios e terrenos;
b) das penalidades decorrentes de infrações à legislação municipal referente à limpeza pública.

II - do cumprimento de quaisquer normas ou exigências relativas à coleta de lixo domiciliar ou à execução e conservação da limpeza das vias e logradouros públicos;

III - da contratação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, e quaisquer resíduos caracterizados como perigosos.

Art. 535-A. A receita proveniente da TSMR destina-se integralmente à geração de recursos necessários para a realização de investimentos para ampliação e melhoria dos serviços e à recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos, em regime de eficiência.

Art. 535-B. O valor da TSMR devida pelo contribuinte será calculado conforme tabela 4 do anexo IV desta lei.

Art. 14. Altera a tabela 2 do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I		
TABELA – 2		
TABELA DO VALOR DE M² DO TERRENO POR ZONA FISCAL		
ZONA FISCAL	SIGLAS	VALOR R$/m²
1	ZF01	123,21
2	ZF02	83,6
3	ZF03	83,31
4	ZF04	89,05
5	ZF05	84,05
6	ZF06	56,09
7	ZF07	20,93
8	ZF08	19,41

9	ZF09	14,6
10	ZF10	15,79
11	ZF11	18,63
12	**ZF12**	**25,00**
13	ZF13	77,96
14	ZF14	75,31
15	ZF15	7,55
16	ZF16	7,50

Art. 15. Altera-se o item 11.2 e acrescentam-se os itens 11.3, 14 e 14.1 na tabela 8 do anexo III da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III			
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
TABELA 8			
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR			
Item	TIPO DE OBRA	Quantitativo	Com base na U.V.F
1	Alinhamento ou nivelamento:	Por metro linear	0,03
2.	Exame de projeto arquitetônico		
2.1	Para construção e edificação residencial, incluindo modificação de área:		
2.1.1	Até 50 m2 :	Única	1,5
2.1.2	Acima 50,01 m²	Por m²	0,02
2.2	Construções de edifícios comerciais, industriais e outras finalidades, por m² de área construída	Por m²	0,04
2.3	Para substituição de planta, pelo aumento de área	Por Planta	1,09
2.4	Para revalidação de planta, cujos serviços não foram executados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses seguintes ao da aprovação	Por Planta	1,5
2.5	Nas reanálises de projeto por inadequação e/ou em desacordo com a lei será devido 50% do valor do projeto já analisado	Do valor do projeto já analisado	50% da Taxa de exame
2.6	Alvará de Construção	Por Alvará	1
2.7	Renovação de Alvará de Construção Residencial/comercial	Por Alvará	50% do valor da concessão
3	Exame de projeto de desmembramento/desdobro		
3.1	De lotes até 500 m²	Por Lote	1
3.2	De lotes acima de 500,01 a 1000 m²	Por Lote	2
3.3	De lote acima de 1000,01 m²	Por Lote	4
3.4	Substituição de Planta e/ou Projeto	Por planta	2
3.5	Nas reanálises de projeto por inadequação e/ou em desacordo com a lei será devido 50% do valor do projeto já analisado	Do valor do projeto já analisado	50% da Taxa
3.6	Certidão de Desmembramento/Desdobro	Por certidão	1
3.7	Alvará de Desmembramento/desdobro	Por Alvará	1
4	Exame de Projeto de Loteamento		
4.1	De lotes até 500 m²	UVF por Lote	0,30
4.2	De lotes acima de 500,01 a 1000 m²	UVF por Lote	0,40
4.3	De lote acima de 1000,01 m²	UVF por m² por Lote	0,0004
4.4	Termo de Diretrizes de Consulta Prévia	UVF por Termo	2
4.5	Substituição de Planta e/ou Projeto	UVF por planta	1,09
4.6	Para revalidação de planta, cujos serviços não foram executados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses seguintes ao da aprovação.	UVF por planta	1,05
4.7	Nas reanálises de projeto por inadequação e/ou em desacordo com a lei será devido 50% do valor do projeto já analisado.	do valor do projeto já analisado	50% da Taxa
5	Exame para autorização de rebaixamento de guias para a entrada de autos ou outras finalidades	UVF por unidade	0,38
6	Vistoria para colocação de toldos ou cobertas	UVF por m²	0,4
7	Vistoria para liberação de Habite-se	UVF	0,66
8	Outra Licença para de Obras		
8.1	Licença para obras diversas, galpão, garagem, por área construída	UVF por m²	0,027
8.2	Para obras especiais, tais como: piscinas, balneários e semelhantes por m² de área construída	UVF por m²	0,02
9	Outras obras não previstas por metro linear	UVF por m²	0,01
9.1	Renovação da licença para execução tratada neste item 14	50% do valor da concessão	50%
10	Concessão de habite-se, por faixa de área construída.		
10.1	Até 50 m²	U.V.F	2,5
10.2	Acima 50,01 m² a 120 m²	U.V.F	4,0
10.3	Acima de 120,01 m² a 240 m²	U.V.F	5,5
10.4	Acima de 240,01 m² a 360 m²	U.V.F	6,5
10.5	Acima de 360,01 m² a 500 m²	U.V.F	8,0
10.6	Acima de 500,01 m² a 750 m²	U.V.F	12
10.7	Acima de 750,01 m² a 1000 m²	U.V.F	20
10.8	Acima de 1000,01 m² a 3000 m²	U.V.F	26
10.9	Acima de 3000,01 m² a 5000 m²	U.V.F	32
10.10	Mais de 5000,01 m²	U.V.F	40
11	Taxa de demolição:		
11.1	De construções de madeiras	Isento -	-
11.2	**De construções de alvenaria**	**Até 70m²**	**1**
11.3	**De construções de alvenaria**	**Acima de 70m²**	**2**
12	Toldos ou cobertas movediças a serem colocadas nas fachadas de prédios	UVF por m²	0,05
13	Licença para Construção de túmulos	UVF	1
14	**PREÇO MÉDIO POR M² NA CONSTRUÇÃO CIVIL**		
14.1	**Mão de obra**	**UVF POR M²**	**1,20**

Art. 16. Acrescenta o item 3 na tabela 9 do anexo III da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III			
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
TABELA 9			
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO E PERMANÊNCIA EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
Item	Tipo de Ocupação e Permanência em Áreas, Vias e Logradouros Públicos.	Período	com base na U.V.F
1	Fiscalização de ocupação de solo em áreas, em vias e em logradouros públicos:		
1.1	Veículos motorizados, estacionados, com finalidade de venda de produtos em geral	Por mês;	1
1.2	Veículos destinados ao transporte a frete	Por mês;	1
1.3	Bancas de jornal, bancas expositores de produtos e outros dispositivos similares:		
1.3.1	Que ocupam área igual ou inferior a 4,00m²	Por mês;	1

1.3.2	Que ocupam área superior a 4,01m²	Por mês;	2
1.4	Quiosques:	Por mês;	2
1.5	Trailers:	Por mês;	1,5
2.	Unidades individuais de ocupação em prédios e vias públicas como calçadas, ruas, avenidas, servidões, travessas, becos, praças, etc:		
2.1	Postes, torres e demais equipamentos destinados à distribuição de energia ou a serviços de comunicação telefônica e assemelhados - (por unidade):	Por mês;	0,38
2.2	Caçamba ou similar - (por unidade):	Por mês;	1
2.3	Guichês de vendas diversas e assemelhados - (por unidade):	Por mês;	0,76
2.4	Parque de diversão, exposição, e circo	Por dia	1

3. Da Taxa de Licenciamento Eventual – TLE			
ENQUADRAMENTO			
VALOR EM U.V.F.			
Impacto Nível I	**Impacto Nível II**	**Impacto Nível III**	**Impacto Nível IV**
03 U.V.F	**05 U.V.F**	**07 U.V.F**	**12 U.V.F**

Art. 17. Altera a tabela 1 do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV
TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA 1
TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS
A Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais será calculada, mediante a seguinte Fórmula: TSMR = (CTFC/NICM).

Onde:

I - TSMR = Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais;
II - CTFC = O valor do Custo Total por Faixa de Categoria para a execução dos serviços no exercício anterior;
III - NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria;
IV - O CTFC será apurado pela seguinte fórmula: CTFC = CT x A.

Onde:
a) CT = Custo Total para a execução dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais no Exercício Anterior ao do lançamento;
b) A = Alíquota a ser aplicada.
V - a alíquota (A) será encontrada utilizando a seguinte fórmula: A = FPSC/FPST.

Onde:
a) FPSC = Fator Potencial de Serviços por Categoria;
b) FPST = Fator Potencial de Serviços Total, sendo encontrada pela Soma de todos os FPSC (Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria).

VI - o valor da FPSC será calculado mediante a utilização da seguinte fórmula:
$$FPSC = \frac{FCIC \times NICM \times TACC}{100}$$
Onde:
FCIC = Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria;
NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal residencial ou não residencial e edificados ou não edificados, por Faixa e Categoria;
TACC = Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria.

Art. 18. Cria-se a tabela 4 no anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV		
TABELA 4		
Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais – TSMR		
Fator de Caracterização do Imóvel Por Faixa e Categoria (FCIC)		
(Art. 535-B, caput)		
Categoria do Imóvel/Destinação	**Área do Imóvel/Fator Caracterização**	
	Área do Imóvel (em m²)	**Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)**
1. RESIDENCIAL EDIFICADO	**Até 50,00**	**0,60**
	De 50,01 a 100,00	**1,05**
	De 100,01 a 200,00	**1,10**
	De 200,01 a 300,00	**1,20**
	Maior que 300,00	**1,25**
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO	**Até 50,00**	**1,15**
	De 50,01 a 100,00	**1,30**
	De 100,01 a 200,00	**1,40**
	De 200,01 a 300,00	**1,60**
	Maior que 300,00	**1,75**
3. IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS E CHÁCARAS	**Até 300,00**	**0,50**
	De 300,01 a 500,00	**0,75**
	Maior que 500,00	**1,00**

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno em, 30 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:38CC13C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PROC. 02.41.00095/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº2. 714/l de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº334/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Ricardo de Medeiros Freire	**Mat.** 167	Diretor Técnico	Distrito de Extrema	02	R$119,68	R$239,36
Tiago Barroso da Silva	**Mat.** 175	Assessor Especial da Presidência	Distrito de Extrema	02	R$75,02	R$150,04
Geovana Muniz Kisner	**Mat.** 174	Secretária da Diretoria Técnica	Distrito de Extrema	02	R$75,02	R$150,04
Madson Silva Rabelo	**Mat.** 177	Gerente de Desenvolvimento Comunitário	Distrito de Extrema	03	R$80,74	R$242,22
Elias Gomes Magalhães	**Mat**. 157	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito de Extrema	04	R$75,02	R$300,08
Jonas Butzke	**Mat**. 128-7	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito de Extrema	04	R$75,02	R$300,08
Neltembergue Leite Braga	**Mat.** 117-1	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito de Extrema	04	R$75,02	R$300,08
Carlos Flávio Moreira dos Santos	**Mat.** 112-0	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito de Extrema	04	R$75,02	R$300,08
Flancon Cordeiro Passos	**Mat.** 129-5	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito de Extrema	04	R$75,02	R$300,08
Adolfo Títalo Noleto da Silva	**Mat.** 113-9	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito de Extrema	04	R$75,02	R$300,08
Antônio Marcos Pontes da Silva	**Mat.** 176	Gerente de Parqueamento	Distrito de Extrema	02	R$80,74	R$242,22
Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	**Mat.**172-4	Chefe de Seção de Manutenção	Distrito de Extrema	04	R$75,02	R$300,08
Cândido Luiz Pereiro Rebouças	**Mat.** 168	Chefe de Seção de Pré-Moldados	Distrito de Extrema	02	R$75,02	R$150,04
Frederico Ferreira Lopes	**Mat.** 126-0	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito de Extrema	04	R$75,02	R$300,08
Israel Bentes Bezerra	**Mat.**109-0	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito de Extrema	04	R$75,02	R$300,08
Flavia Jacinta da Cunha Almeida	**Mat.**126-0	Direção e Assessoramento Superior	Distrito de Extrema	02	R$75,02	R$150,04

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc. 02.41.00095/2019
Portaria nº117/2019/GAB/EMDUR

Valor Total Concedido: R$3.943,94 (três mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor-Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:73A30DDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - ADPVH

Chamamento público para credenciamento de empresas ou entidades especializadas na captação e gerenciamento de recursos para o evento AMAZÔNIA+21 da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH

A **Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH** torna público e comunica aos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de empresas ou instituições especializadas para prestarem serviços de CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS para o Projeto **Fórum Internacional Permanente de Diálogos AMAZÔNIA+21**, as quais serão contratadas por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do art. 11 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da ADPVH, com parâmetros no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO
Prestação de serviços para empresas que realizem a captação e gerenciamento de recursos financeiros, como patrocínios de verbas de marketing e incentivados, compreendendo o contato com possíveis parceiros, agendamento de reuniões, visitação às empresas interessadas para apresentação das propostas, repasse de informações pertinentes à realização do contato comercial com as empresas e informe da situação das negociações para a ADPVH.

2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. A documentação será recebida no endereço da ADPVH, situado à Avenida 7 de Setembro, nº 237, esquina com Avenida Farquar, Prédio do Relógio, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.801-020, em envelope lacrado, até a data de 30 de outubro de 2019.
2.2. No mesmo período, a documentação poderá ser entregue no endereço institucional de correio eletrônico da ADPVH – *e.mail* – adpvhd@adpvh.com.br, digitalizada em modo PDF, ficando sujeito a apresentação posterior dos documentos físicos, caso seja necessário.
2.3. A ADPVH não se responsabiliza por extravio de documentação enviada via correios ou entregue fora de suas dependências, no endereço indicado no subitem 2.1.
2.4. A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente Chamamento, empresas ou instituições legalmente constituídas e estabelecidas no mercado, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do Chamamento, e que atenderem às exigências deste Edital.
3.2. Será vedada a participação no certame de empresas:
3.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
3.2.2. Com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
3.2.3. Suspensas de licitar e contratar com os Poder Público nas esferas Federal, Estadual e Municipal, além de suas subsidiárias;
3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
3.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 39 do RLC da ADPVH e do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Dos Documentos de Habilitação Jurídica

3.3.1 Termo de credenciamento (Anexo 2)
3.3.2. Cédula de identidade;
3.3.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
3.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
3.3.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c", do inciso I, deste art. 12.
3.3.6. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelos anexos.

3.4. Dos Documentos de Regularidade Fiscal

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3.4.3. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
3.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.5. Dos Documentos de Qualificação Técnica

3.5.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
3.5.2. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
3.5.3. Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
3.5.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
3.5.5 As certidões ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebidos o envio de documentos, a Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros da Diretoria Executiva da ADPVH, fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.
4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.
4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes deste processo será publicado no *site* da ADPVH - https://ad.portovelho.ro.gov.br/.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. Os valores base previstos como remuneração à contratada para a captação e gerenciamento dos recursos públicos e privados e utilizados na proposta financeira serão de 10% (dez por cento) do valor captado em favor do **Projeto AMAZÔNIA+21**
5.2. O credenciado, na gestão dos recursos captados, terá direto ao montante previsto no subitem anterior, com a obrigação de incluir na prestação de contas a Nota Fiscal da respectiva comissão, acompanhada de relatório discriminado com as quantias captadas e operações realizadas.

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 Constitui objeto dos serviços a serem prestados pelo credenciado a captação e gerenciamento de recursos financeiros públicos e privados, como patrocínios de verbas de marketing ou incentivadas, para a realização do Projeto **AMAZÔNIA+21**, compreendendo o contato com possíveis parceiros, agendamento de reuniões, visitação às empresas interessadas para apresentação das propostas, repasse de informações pertinentes à realização do contato comercial com as empresas e informe da situação das negociações.
6.2 Os serviços a serem prestados pelo credenciado envolvem as seguintes atribuições:
a) Pesquisa de mercado sobre quais as empresas que se enquadram no perfil do Projeto **AMAZÔNIA+21**;
b) Contato com as empresas possivelmente parceiras;
c) Apresentação dos projetos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio ao potencial patrocinador, desde que aprovados pela ADPVH;
d) Agendamento de reuniões com os responsáveis das empresas;
e) Visitação destas empresas, para fins de eventuais esclarecimentos;
f) Outros serviços afins e materiais necessários, relacionados ao objeto;
g) Os valores captados deverão ser previamente aprovados pela ADPVH, em conformidade com cotas mínimas de patrocínio estabelecidas em cada projeto.
6.3 A ADPVH se obriga a fornecer ao credenciado todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.
6.4 São ainda obrigações do Credenciado:
a) Gerenciamento dos patrocinadores contatados para a captação dos recursos financeiros;
b) Elaboração do relatório mensal completo para a ADPVH com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade específica de informações extras;
c) Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;
d) Emissão de NF de serviço sobre o valor da comissão acordada.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.
7.2 Ao Presidente da ADPVH fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
7.3 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e, subsidiariamente, os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
7.4 O presente Edital poderá ser acessado no site ADPVH, no endereço https://ad.portovelho.ro.gov.br/.
7.5 São anexos deste Edital:
Anexo 01 – Minuta de Contrato;
Anexo 02 – Termo de Credenciamento;
Anexo 03 – Termo de Referência - Projeto Básico;
Anexo 04 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - ADPVH

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019 - ADPVH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH E A EMPRESA _____.

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Rua Dom Pedro II, n° 826, Praça João Nicoletti, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Thomé da Silva de Almeida, e por seu Diretor Técnico, Sr. Armando Moreira Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Cep _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob nº _____ e RG nº _____ – SSP/__, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH, nos termos do Processo Administrativo nº 014/2019 – Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços captação e gerenciamento de recursos públicos e privados para o custeio do **Fórum Internacional Permanente de Diálogos AMAZÔNIA+21**, que ocorrerá no mês de maio do ano de 2020 na cidade de Porto Velho/RO, envolvendo a administração e aplicação dos recursos captados na contratação de serviços de terceiros previstos para a realização do evento, com respectivos trâmites contratuais, pagamentos e demais responsabilidades operacionais inerentes à atividade.
§ 1º. Os serviços de captação de recursos consistem em Disponibilizar equipe e proceder a captação de recursos públicos e privados junto a patrocinadores para o **AMAZÔNIA+21**, utilizando documento de autorização da ADPVH e materiais de apoio fornecidos pela Agência, observando as recomendações da Contratante quanto ao perfil e atividades desenvolvidas pelos possíveis patrocinadores, podendo ser vedados por questões técnicas ou político-institucionais, caso seus produtos ou serviços estejam em desacordo com as diretrizes do Projeto.
§ 2º. Os serviços de gestão administrativa-financeira dos recursos públicos e privados captados englobam a contratação dos prestadores de serviços e terceiros para o **AMAZÔNIA+21**, por meio de instrumentos legais adequados e respeitando as exigências e regulamentos de cada patrocinador e as orientações de qualidade e procedimentos observados pela ADPVH.
§ 3º. A execução dos serviços envolve a obrigação da CONTRATADA pelas prestações de contas à ADPVH, intermediárias (*check-points*) e final, bem como aos patrocinadores que aportaram recursos no **AMAZÔNIA+21**, públicos ou privados, observando-se os modelos e exigências de cada patrocinador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do objeto deste contrato será sob o regime de comissão por empreitada de sucesso - desempenho, com a prestação de serviços de forma indireta, sob a total responsabilidade da CONTRATADA, estando sujeita a anuência da ADPVH e a prestação de contas dos recursos captados e desembolsados em favor do **AMAZÔNIA+21**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente Contrato será desde a data da sua assinatura até 31 de Julho de 2020, após o término do evento, considerando todas as entregas a serem realizadas, inclusive a prestação de contas final.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os valores base previstos como remuneração à contratada para a captação e gerenciamento de recursos públicos e privados e utilizados na proposta financeira serão estabelecidos em 10% (dez por cento) do valor captado, repassado à contratada quando da efetivação do crédito pelo patrocinador.
§1º. Para fins de justificativa do pagamento pelos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal referente a comissão, ante a efetiva destinação de crédito de patrocínio em favor do Projeto **AMAZÔNIA+21** da ADPVH, incluindo um relatório discriminado com valores captados e operações realizadas.
§2º. Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:
- Descrição dos serviços – créditos de patrocínio – fornecidos;
- Data de emissão;
- Valor total pela execução dos serviços, em conformidade com o item 7 deste - Termo, com as deduções de impostos devidos;
- Número do Contrato;
- Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

§3º. Junto à Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista;
§4º. No caso de apresentação de Notas Fiscais em descordo com o disposto neste Termo e na legislação pertinente, a ADPVH devolverá a respectiva Nota, com prazo para a solução do problema.

§5º. Quando por culpa exclusiva da contratada, seja por falhar na Nota emitida ou ainda, por não apresentar a comprovação da regularidade fiscal, a ADPVH não homologará a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
Os valores da prestação de serviços serão irreajustáveis, prevalecendo o valor em conformidade com o item 7 deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As eventuais despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da ADPVH, estando classificados:
Atividade: PROJETO AMAZÔNIA+21 (Diretoria Técnica)
Ação: AMAZÔNIA+21 – Captação de Investidores e Patrocinadores
Natureza de despesa: Serviços Técnicos Especializados PJ
Fonte de recurso: Receita do Contrato de Gestão
Centro de Custo Registro Contábil: 3.1.2.1.02.003

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Obriga-se a CONTRATANTE a:
Efetuar o pagamento dos valores devidos dentro dos prazos estabelecidos;
Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades e resultados, no âmbito da Diretoria Técnica;
Receber e avaliar as Notas Fiscais e os materiais entregues, podendo solicitar as devidas adequações, objetivando garantir a qualidade dos produtos;
Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
Decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
Promover a divulgação e publicação, com a promoção da marca do patrocinador, nos materiais institucionais e de publicidade do Projeto AM+21, de acordo com a quota de patrocínio efetivamente disponibilizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Obriga-se a CONTRATADA a:
Executar a prestação de serviço dentro da especificidade desejada, de maneira eficiente e satisfatória ao objeto pretendido;
Disponibilizar profissional habilitado para atender, de forma prioritária, as demandas da CONTRATANTE, quando solicitado;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;
Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução do serviço;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da ADPVH;
Promover a abertura de uma conta corrente específica, necessariamente para a movimentação dos recursos captados em favor da realização do Projeto **AMAZÔNIA+21**;
Aplicar os recursos captados exclusivamente em favor do **AMAZÔNIA+21**, de acordo com os parâmetros no projeto básico e com a anuência da ADPVH;
Prestar contas mensalmente à ADPVH dos recursos captados e desembolsados em favor do **AMAZÔNIA+21**, apresentando a prestação contas final até a data de 30 de junho de 2020;
Promover investimentos dos recursos depositados na instituição financeira, afim de que sejam remunerados enquanto não destinados ao objeto, com a remuneração revertida em favor do projeto;
Autorizar o acesso da ADPVH a todas as informações bancárias junto a instituição financeira, dos recursos captados e destinados ao projeto;
Comprovar, sempre que possível, o levantamento de 03 (três) orçamentos, junto a empresas especializadas, durante a contratação de bens e serviços em favor do Projeto **AMAZÔNIA+21**, com a justificativa, diante do valor, qualidade dos produtos ou restrição do mercado, da escolha do fornecedor com preços competitivos;
Permitir o acesso da ADPVH aos patrocinadores e prestadores de serviço, de modo a facilitar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do desempenho na execução do Projeto;
Permitir que a ADPVH promova a publicidade do Projeto **AMAZÔNIA+21**, expondo o desempenho da prestação de serviços, utilizando as informações extraídas das prestações de contas;
Contratar e manter um serviço de auditoria externa – independente durante a vigência do contrato de captação e gerenciamento de recursos, a qual estará submetida a entrega de relatório de auditoria financeira ao final do contrato;
Não oferecer, prometer, distribuir, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, durante a prestação dos serviços de captação e gerenciamento de recursos;
Manter uma política interna contra a prática de atos lesivos a ordem econômica ou tributária ou condutas que violem os princípios da administração pública;
Zelar para que os patrocinadores e fornecedores do Projeto **AMAZÔNIA+21** tenham histórico de boas práticas no mercado e que não registrem condenações, administrativas e judiciais, por atos atentatórios a administração pública;
Não possuir qualquer vínculo com agremiação partidária ou autoridade com mandato eletivo, seja na esfera municipal, estadual ou federal;
Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer fato que impeça a perfeita prestação de serviços e que importem alteração nas cláusulas e condições do presente contrato;
Dar preferência e respeitar as demais empresas ou entidades credenciadas neste edital que mantenham contato em primeiro lugar com possível patrocinador do Projeto;
A credenciada deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados e informações, programas e avaliações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente;
Além dos dados inerentes as prestações de contas, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas e apresentadas na assinatura deste instrumento.
Parágrafo único. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá, nem reduzirá, as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA REJEIÇÃO
A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências contratuais, cabendo a CONTRATADA a retificação pertinente, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do serviço e nem para acréscimos na cobrança de novos trabalhos.

Parágrafo único. A notificação de rejeição será acompanhada da devida motivação e será apresentada à CONTRATADA em até 10 (dez) dias a contar da entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, desde que não aceita pela ADPVH a justificativa apresentada, sujeitará a Credenciada às penalidades previstas na Legislação aplicável, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial às penalidades previstas nos arts. 31 e 32 do RLC da ADPVH e as abaixo discriminadas:
a) advertência escrita direta ou publicada;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global estimado do objeto – orçamento do projeto, nas hipóteses de inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual, assim como nos casos de reincidência da sanção de advertência;
c) rescisão unilateral do contrato, observado o interesse da Contratante, em caso de infração contratual de natureza grave;
d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a ADPVH, nas hipóteses de infração contratual de natureza grave que imponha prejuízo direto a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§1º. Caso ocorra a necessidade, na hipótese da alínea "c", a empresa faltosa será notificada a recolher em favor da CONTRATANTE a importância remanescente da multa prevista na alínea "b", no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da rescisão do contrato.
§2º. Para todas as penalidades previstas será garantida a defesa prévia da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE, em decisão fundamentada, devendo a CONTRATADA ser notificada com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, ou nos casos de infração contratual de natureza grave, observadas as disposições da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Processo Administrativo nº 014/2019 – ADPVH, especialmente o Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - ADPVH.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos não previstos expressamente neste contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, com base no Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas regras inerentes aos contratos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.
E por assim estarem em comum acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, ___ de _____ de 2019.

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - ADPVH

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____( ), vem solicitar seu credenciamento no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - ADPVH, no qual declara-se ciente de todos os termos e condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato.

Local e Data

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal
(com firma reconhecida)

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - ADPVH

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Contratação de empresa ou instituição especializada a fim de realizar a captação e gerenciamento de recursos públicos e privados para o custeio do **Fórum Internacional Permanente de Diálogos AMAZÔNIA+21**, que ocorrerá no mês de maio do ano de 2020 na cidade de Porto Velho/RO, envolvendo a administração e aplicação dos recursos captados na contratação de serviços de terceiros previstos para a realização do evento, com respectivos trâmites contratuais, pagamentos e demais responsabilidades operacionais inerentes à atividade.

2. JUSTIFICATIVA
A Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, serviço social autônomo de interesse coletivo, foi constituída com o propósito de promover o desenvolvimento econômico e territorial do município de Porto Velho/RO, por meio da criação de um ambiente de negócios favorável e do fortalecimento dos setores produtivos de forma inovadora e sustentável.
O projeto **AMAZÔNIA+21**, criado pela Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH, trata-se de um Fórum Internacional Permanente de Diálogos em favor da busca e fortalecimento de uma identidade cultural e econômica para a Região Amazônica e ocorrerá em maio de 2020. É uma iniciativa composta por dois momentos: o primeiro, de criar um ambiente favorável e a preparação do Município para receber cientistas, pesquisadores, investidores, empreendedores e Chefes de Estado do mundo todo, o que exige investimentos em infraestrutura, qualificação

de pessoas, tecnologia e soluções de problemas locais para melhor atender congressistas e turistas; o segundo momento trata-se especificamente do evento, que deverá reunir entre 2 e 3 mil pessoas e será transmitido em tempo real para um público de mais de 250 mil pessoas.
O projeto, em sua fase de preparação da cidade, tem em seu escopo a atração de investimentos privados, a requalificação urbana com investimentos em tecnologia e comunicação, a qualificação da mão-de-obra, inserção de protocolos internacionais de saúde, requalificação de espaços turísticos e culturais e o engajamento da comunidade. No evento, o receptivo a um público qualificado estimado em mais de 2 mil pessoas de todo o mundo reposicionando o Município de Porto Velho como o principal *hub* de inovação da Amazônia. Pós-evento, um legado que abrange ganhos econômicos de diversas naturezas, melhoria da imagem e inserção de Porto Velho como uma cidade global, melhorias de infraestrutura, e engajamento da comunidade, promovendo a melhoria da autoestima da população e o engajamento em projetos de interesse comum.
A contratação de uma empresa ou instituição, com expertise na captação e gestão de recursos públicos e privados, com conhecimento e experiência comprovada com projetos dessa natureza, deve-se ao fato de que o Município não possui em seu quadro funcional uma equipe com experiência em atividades de tal natureza e nem um portfólio de possíveis investidores que possam ser abordados para aportarem recursos no projeto. Também, devido à especificidade dos temas e possíveis fornecedores, torna-se mais efetiva a aplicação e a gestão dos recursos captados pela empresa ou instituição contratada, considerando as diversas origens de recursos, que exigem o cumprimento de regramentos diversos emitidos em cada origem.
Diante do exposto, propomos a contratação, via processo de credenciamento, de empresas ou instituições habilitadas, com experiência e atuação comprovadas, preferencialmente na Região Amazônica, as quais terão como receita uma participação percentual no montante de recursos captados, a serem definidas em contrato e mediante outros instrumentos legais previstos. Ainda, que tais empresas e instituições sejam identificadas e contratadas por meio de uma Chamada Pública, nos termos da legislação vigente e observando-se o Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da ADPVH.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1. As contratadas obrigam-se a conhecer e obedecer as normas e legislação aplicáveis à contabilidade privada e pública, inclusive quanto à prazos e obrigações para fins de registros, emissão de documentos, relatórios, entre outros serviços atinentes à atividade contratada, devendo inclusive alertar formalmente os gestores da ADPVH acerca das obrigações contábeis que lhe são afetas por lei e regulamentos específicos da contabilidade pública e privada.
3.2. Todo o procedimento de credenciamento será processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos da ADPVH, aplicando-se subsidiariamente as Lei nº 8.666/93, e outras normas correlatas aplicáveis à espécie.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Captação de Recursos Públicos e Privados:
Disponibilizar equipe e proceder a captação de recursos públicos e privados junto a patrocinadores para o **AMAZÔNIA+21**, utilizando documento de autorização da ADPVH e materiais de apoio fornecidos pela Agência, observando as recomendações da Contratante quanto ao perfil e atividades desenvolvidas pelos possíveis patrocinadores, podendo virem a ser vedados por questões técnicas ou político-institucionais, caso seus produtos ou serviços estejam em desacordo com as diretrizes do Projeto.
4.2. Gestão Administrativa-Financeira:
Proceder a gestão administrativa e financeira dos recursos públicos e privados captados, contratando os prestadores e serviços e terceiros para o **AMAZÔNIA+21**, por meio de instrumentos legais adequados e respeitando as exigências e regulamentos de cada patrocinador e as orientações de qualidade e procedimentos observados pela ADPVH.
4.3. Prestação de Contas:
Responsabilizar-se pelas prestações de contas à ADPVH, intermediárias (*check-points*) e final, bem como aos patrocinadores que aportaram recursos no **AMAZÔNIA+21**, públicos ou privados, observando-se os modelos e exigências de cada patrocinador.

5. DA PROPOSTA
5.1. O Edital de Chamada Pública em atendimento ao princípio do julgamento objetivo das propostas previsto no art. 2º do RLC/ADPVH, deverá disponibilizar modelo com as informações mínimas que deverá constar da proposta.
5.2. Nos valores da remuneração estarão inclusos todos os custos operacionais, administrativos, tributários, gasto com pessoal, transporte, encargos sociais e outros que por ventura recaiam sobre a prestação dos serviços, sendo que a único pagamento devido pelos serviços será o valor fixado em conformidade com o item 7 deste Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA
6.1. Qualificação Jurídica:
Conforme disciplina o Art. 12, incisos I e IV, do RLC da ADPVH, o Edital de Chamamento Público deverá exigir dos interessados deste processo, a comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, compreendendo:
I – Habilitação Jurídica:
a) cédula de identidade;
b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c", do inciso I, deste art. 12.
II – Regularidade Fiscal:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2. Qualificação Técnica:
De forma a habilitar tecnicamente a empresa ou instituição serão exigidas as seguintes comprovações:
Comprovação Técnica de estar operando há mais de dois anos no ramo de captação de recursos ou em projetos de tal natureza;
Comprovação Técnica por meio de declarações de capacidade técnica de ter atuado em projetos similares que exigiram a captação de recursos e a respectiva aceitação da prestação de contas;
Comprovação de ter captado para projetos um montante superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nos últimos dois anos de operação;
Declaração (Modelo da Licitante) indicando um responsável técnico pelos serviços, com habilitação adequada à natureza do trabalho;
Declaração de aceitação dos serviços, expedidas pelo Profissional indicado na proposta da Licitante, sob pena de inabilitação;

6.3. No ato da contratação, a Empresa contratada deverá apresentar cópia dos documentos que comprovem o vínculo empregatício entre ela e os profissionais indicados e/ou de terceiros, conforme disposto na legislação trabalhista.

7. DO PREÇO ESTABELECIDO PARA A CONTRATAÇÃO
7.1. Os valores base previstos como remuneração à contratada para a captação e gerenciamento de recursos públicos e privados e utilizados na proposta financeira serão estabelecidos em 10% (dez por cento) do valor captado, repassado à contratada quando da efetivação do crédito pelo patrocinador.

8. FORMA DE PAGAMENTO
8.1. Para fins de justificativa do pagamento pelos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal referente a comissão, ante a efetiva destinação de crédito de patrocínio em favor do Projeto **AMAZÔNIA+21** da ADPVH, incluindo um relatório discriminado com valores captados e operações realizadas.
8.1.1 Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:
- Descrição dos serviços – créditos de patrocínio – fornecidos;
- Data de emissão;
- Valor total pela execução dos serviços, em conformidade com o item 7 deste - Termo, com as deduções de impostos devidos;
- Número do Contrato;
- Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

8.1.2 Junto à Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista;
8.1.3 No caso de apresentação de Notas Fiscais em descordo com o disposto neste Termo e na legislação pertinente, a ADPVH devolverá a respectiva Nota, com prazo para a solução do problema.
8.1.4 Quando por culpa exclusiva da contratada, seja por falhar na Nota emitida ou ainda, por não apresentar a comprovação da regularidade fiscal, a ADPVH não homologará a prestação de contas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 Das Obrigações da Contratada
9.1.1 Executar a prestação de serviço dentro da especificidade desejada, de maneira eficiente e satisfatória ao objeto pretendido;
9.1.2 Disponibilizar profissional habilitado para atender, de forma prioritária, as demandas da CONTRATANTE, quando solicitado;
9.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;
9.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução do serviço;
9.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da ADPVH;
9.1.6. Promover a abertura de uma conta corrente específica, necessariamente para a movimentação dos recursos captados em favor da realização do Projeto **AMAZÔNIA+21**;
9.1.7. Aplicar os recursos captados exclusivamente em favor do **AMAZÔNIA+21**, de acordo com os parâmetros no projeto básico e com a anuência da ADPVH;
9.1.8. Prestar contas mensalmente à ADPVH dos recursos captados e desembolsados em favor do **AMAZÔNIA+21**, apresentando a prestação contas final até a data de 30 de junho de 2020;
9.1.9. Promover investimentos dos recursos depositados na instituição financeira, afim de que sejam remunerados enquanto não destinados ao objeto, com a remuneração revertida em favor do projeto;
9.1.10. Autorizar o acesso da ADPVH a todas as informações bancárias junto a instituição financeira, dos recursos captados e destinados ao projeto;
9.1.11. Comprovar, sempre que possível, o levantamento de 03 (três) orçamentos, junto a empresas especializadas, durante a contratação de bens e serviços em favor do Projeto **AMAZÔNIA+21**, com a justificativa, diante do valor, qualidade dos produtos ou restrição do mercado, da escolha do fornecedor com preços competitivos;
9.1.12. Permitir o acesso da ADPVH aos patrocinadores e prestadores de serviço, de modo a facilitar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do desempenho na execução do Projeto;
9.1.13. Permitir que a ADPVH promova a publicidade do Projeto **AMAZÔNIA+21**, expondo o desempenho da prestação de serviços, utilizando as informações extraídas das prestações de contas;
9.1.14. Contratar e manter um serviço de auditoria externa – independente durante a vigência do contrato de captação e gerenciamento de recursos, a qual estará submetida a entrega de relatório de auditoria financeira ao final do contrato;
9.1.15. Não oferecer, prometer, distribuir, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, durante a prestação dos serviços de captação e gerenciamento de recursos;
9.1.16. Manter uma política interna contra a prática de atos lesivos a ordem econômica ou tributária ou condutas que violem os princípios da administração pública;
9.1.17. Zelar para que os patrocinadores e fornecedores do Projeto **AMAZÔNIA+21** tenham histórico de boas práticas no mercado e que não registrem condenações, administrativas e judiciais, por atos atentatórios a administração pública;
9.1.18. Não possuir qualquer vínculo com agremiação partidária ou autoridade com mandato eletivo, seja na esfera municipal, estadual ou federal;
9.1.19. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer fato que impeça a perfeita prestação de serviços e que importem alteração nas cláusulas e condições do presente contrato;
9.1.20. Dar preferência e respeitar as demais empresas ou entidades credenciadas neste edital que mantenham contato em primeiro lugar com possível patrocinador do Projeto;
9.1.21. A credenciada deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados e informações, programas e avaliações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente;
9.1.22. Além dos dados inerentes as prestações de contas, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
9.1.23. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas e apresentadas na assinatura deste instrumento.
9.2. Das Obrigações da ADPVH
Além das obrigações oriundas da observância do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1 Efetuar o pagamento dos valores devidos dentro dos prazos estabelecidos;
9.2.2 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades e resultados, no âmbito da Diretoria Técnica;

9.2.3 Receber e avaliar as Notas Fiscais e os materiais entregues, podendo solicitar as devidas adequações, objetivando garantir a qualidade dos produtos;
9.2.4 Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
9.2.5 Decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
9.2.6. Promover a divulgação e publicação, com a promoção da marca do patrocinador, nos materiais institucionais e de publicidade do Projeto AM+21, de acordo com a quota de patrocínio efetivamente disponibilizada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As eventuais despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da ADPVH, estando classificados:
Atividade: PROJETO AMAZÔNIA+21 (Diretoria Técnica)
Ação: AMAZÔNIA+21 – Captação de Investidores e Patrocinadores
Natureza de despesa: Serviços Técnicos Especializados PJ
Fonte de recurso: Receita do Contrato de Gestão
Centro de Custo Registro Contábil: 3.1.2.1.02.003

VIGÊNCIA DO CONTRATO
11.1 O prazo de vigência decorrente deste Termo será desde a data da sua assinatura até 31 de Julho de 2020, data esta, após o término do evento, que justifica-se considerando todas as entregas a serem realizadas, inclusive as prestações de contas a que se refere o item 4.3 do presente Termo de Referência.

DO REAJUSTE CONTRATUAL
12.1. Os valores da prestação de serviços serão irreajustáveis, prevalecendo o valor em conformidade com o item 7 deste Termo.

13. DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
13.1 A execução da entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Técnica da ADPVH, a qual, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, ficará responsável pela análise e homologação das prestações de contas e eventuais pagamentos.
13.2 A Contratante comunicará à Credenciada as deficiências porventura verificadas, definindo prazo para a correção e/ou readequação dos serviços ou da parte em desacordo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. O inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, desde que não aceita pela ADPVH a justificativa apresentada, sujeitará a Credenciada às penalidades previstas na Legislação aplicável, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial às penalidades previstas nos arts. 31 e 32 do RLC da ADPVH e as abaixo discriminadas:
a) advertência escrita direta ou publicada;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global estimado do objeto – orçamento do projeto, nas hipóteses de inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual, assim como nos casos de reincidência da sanção de advertência;
c) rescisão unilateral do contrato, observado o interesse da Contratante, em caso de infração contratual de natureza grave;
d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a ADPVH, nas hipóteses de infração contratual de natureza grave que imponha prejuízo direto a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.1 Caso ocorra a necessidade, na hipótese da alínea "c", a empresa faltosa será notificada a recolher em favor da CONTRATANTE a importância remanescente da multa prevista na alínea "b", no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da rescisão do contrato.
14.1.2 Para todas as penalidades previstas será garantida a defesa prévia da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

15. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Projeto Básico, com as especificações, quantitativos e preços estimados para execução do Projeto, e o Guia do Investidor, com o plano de patrocínios para o **AMAZÔNIA+21.**

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A empresa será contratada se atender às exigências constantes neste Termo de Referência.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2019.

Responsável Pela Elaboração:
ARMANDO MOREIRA FILHO
Diretor Técnico da ADPVH

Aprovado o Presente:
MARCELO THOMÉ DA S. DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

AMAZÔNIA+21
Fórum Mundial para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia

Projeto Básico

SETEMBRO - 2019

Projeto Básico

O presente projeto trata-se do ***AMAZÔNIA+21,*** um forum científico e traz para o Município de Porto Velho a oportunidade de transformar-se no principal hub e ponto focal de inovação da Amazônia, promovendo a integração do estado de Rondônia com toda a Região Amazônica, gerando conhecimentos e novos negócios sustentáveis, além de valorizar as cadeias existentes. Também, projetar a região para todo mundo gerando riquezas, empregos e renda pelo estímulo aos diversos setores da *indústria, comércio e serviços*, e toda a cadeia do turismo sustentável além do *agronegócio*, com novos modelos e avanços tecnológicos para a conquista de novos mercados.

JUNHO 2019

FINALIDADE:

Criar um fórum internacional permanente de diálogos até 2040, atraindo para Porto Velho os debates globais sobre ciência, pesquisa e inovação, negócios sustentáveis, fundos e recursos para Amazônia e questões socioculturais dos povos e comunidades amazônicas, promovendo a integração entre os estados que compõem a Amazônia Legal e os países que pertencem à OTCA, mais a Guiana Francesa. Promover o desenvolvimento econômico sustentável de toda a região, atraindo investimentos com a geração de novos negócios , gerando riquezas, empregos e renda, além de reposicionar Porto Velho como o ponto focal da inovação da Amazônia para o mundo.

2. IDENTIFICACAO DO PROPONENTE:

2.1 ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				**CNPJ**
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH				27.759.217/0001-36
ENDEREÇO:				
Rua Dom Pedro II s/n - Praça João Nicolletti				
CIDADE	**U.F.**	**C.E.P.**	**DDD/TELEFONE**	**E..A.**
Porto Velho	RO	76.801-040	(69) 3901-2892	
2.2 NOME DO RESPONSÁVEL				**C.P.F.**
Marcelo Thomé da Silva de Almeida				016.810.717-11
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**		
08.565.892-9 SSP/RJ	Presidente	Presidência Executiva		
ENDEREÇO				**C.E.P.**
Avenida Rui Barbosa, 1112 – Bairro Arrigolândia				76.801-186

2.3 ETAPAS:
O projeto está dividido em duas etapas, sendo que a primeira abrange a preparação do Município de Porto Velho para receber um evento de tal magnitude; a segunda, se refere à realização do fórum:

Preparação da Cidade:
Esta etapa, que antecede a realização do fórum, prevê uma série de atividades de melhoria da infraestrutura, qualificação de pessoal e engajamento da comunidade, garantindo um legado para Porto Velho,
Realização do Fórum:
Previsto para ocorrer em três dias de evento, além da cerimônia de abertura, traz como premissas a preparação e contratação de serviços locais e regionais, com a qualificação de fornecedores, a abertura de linhas de crédito junto a instituições financeiras para a modernização tecnológica e a valorização da cultura local.
Abertura – 05/MAI/2020
Diálogos e Oficinas Técnicas – 06 a 08/MAI/2020
Para os dias que antecedem e que sucedem o evento, será apresentada uma rica programação turística e cultural, estimulando os congressistas a chegarem com antecedência ou permanecerem após o evento para uma experiência amazônica, ampliando as receitas do trade turístico da região.
Também, convergente com a programação oficial do AMAZÔNIA+21, diversas atividades paralelas serão estimuladas para ocorrerem em espaços públicos, academia, empresas públicas e privadas.

2.4 LOCAL DE REALIZAÇÃO:

As atividades ocorrerão em diversos locais da cidade, como ***praças*** (Aluisio Ferreira, Três Caixas D'água e Praça Céu), ***espaços públicos*** (Mercado Cultural, Complexo Madeira Mamoré e Espaço Alternativo), ***parques*** (Parque da Cidade e Parque Natural) e ***locais fechados*** (Palácio das Artes, auditórios das instituições de ensino e da sociedade civil organizada, auditórios privados).
Abertura:
A abertura ocorrerá no Palácio das Artes, considerando a expectativa de recebermos entre cinco e dez Chefes de Estado e por questões de segurança será necessário um espaço fechado.
Diálogos Científicos:
Os diálogos científicos ocorrerão em quatro tendas com capacidade para 700 lugares cada e com toda a infraestrutura, montadas em espaços estratégicos da cidade – Praça das Três Caixas D'água, Praça Aluísio Ferreira, Parque da Cidade e Espaço Alternativo (os locais poderão ser alterados de acordo com o projeto final a ser apresentado).
Circuito Off:
Uma programação adicional será inserida na programação oficial, considerando atividades no auditório da UNIR, Mercado Cultural, Praça Marechal Rondon, Praça Céu e outros. Essa programação adicional será aberta para a comunidade.
Atividades para a Comunidade:
O Complexo Madeira-Mamoré será o local de convergência e de entretenimento, com atividades culturais abertas à comunidade: shows, gastronomia e troca de experiências, além de concentrar um espaço com estandes de instituições públicas e privadas, governos estaduais e países.
Será elaborado um ***Circuito AMAZÔNIA+21***, composto pela área central da cidade e conexão com parques, praças e pontos turísticos e culturais, com acesso por uma linha ônibus elétrico, bicicletas, patinetes e pista para caminhada. TodO o circuito será sinalizado com placas nos idiomas Português, Inglês e Espanhol e os espaços públicos terão internet gratuita para os congressistas e para a comunidade.

2.5 PERÍODO:

Até Maio de 2020 – Preparação da Cidade e Realização do Fórum
Após Maio de 2020 – Apresentação dos Resultados e Prestação de Contas

As atividades de preparação da cidade ocorrerão a partir de Agosto de 2019 com ações para a melhoria da infraestrutura e requalificação urbana, qualificação de mão-de-obra, conectividade e acesso web, saúde e protocolos internacionais, infraestrutura turística e cultural e o engajamento da comunidade.

O fórum ocorrerá no mês de maio de 2020 e após o evento, serão realizadas a consolidação dos estudos e proposições e a apresentação dos resultados em fóruns nacionais e internacionais, além da criação de uma governança para o ***AMAZÔNIA+21***.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO PROJETO:
Porto Velho é a capital do estado de Rondônia e a cidade mais populosa. Traz em seu tecido econômico um forte viés para o agronegócio, principalmente na produção de grãos e a criação de gado, além da piscicultura, que desponta como uma importante atividade de geração de renda. Apresenta-se como a porta de entrada da Amazônia e a cidade brasileira que mais gera energia limpa.
Os estudos socioeconômicos realizados pela Agência de Desenvolvimento para Porto Velho e região, publicado no site da instituição e 2018, apresentam Porto Velho como uma cidade privilegiadamente localizada, no centro de América do Sul, conectando o Brasil com a Região Norte e rotas estratégicas para os países andinos, e a logística como uma grande oportunidade de desenvolvimento, considerando os modais hidroviário, rodoviário, aéreo e ferroviário, este último pela possibilidade da retomada da ferrovia transoceânica.
Também, possui ativos importantes de inovação, com a presença em seu território da FIOCRUZ, EMBRAPA, Instituições de Ensino Públicas e Privadas e uma diversidade de povos que engrandece o fomento de ideias e o desenvolvimento de novos negócios de alta performance. Assim, aponta a inovação, a ciência e tecnologia com grandes oportunidades para o reposicionamento da cidade, transformando Porto Velho em um hub de inovação da Amazônia para o mundo, com o desenvolvimento científico e ênfase na bioeconomia e biotecnologia.
Dessa forma, considerando que o Município busca o protagonismo para o seu desenvolvimento socioeconômico, após vários ciclos de desenvolvimento que se findaram, atrair para Porto Velho o foco do mundo para a inovação, ciência e pesquisa para o desenvolvimento sustentável é uma grande oportunidade para a geração de riquezas, empregos e renda, reposicionando a cidade como o ponto focal da inovação para a Amazônia, atraindo investimentos públicos e privados para toda a região e estimulando o turismo.
Outro ponto de extrema importância é a consolidação de alianças, formadas pela integração entre os nove países que compõem a região amazônica e os nove estados que pertencem a Amazônia Legal, promovendo a troca de experiências e a transferência de tecnologia, bem como ações em bloco que garantam novos investimentos, patentes e defesa dos interesses.

4. FOCO ESTRATÉGICO:
A Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH tem por finalidade promover o desenvolvimento socioeconômico do Município e de toda a região. É uma instituição estratégica para a consolidação de alianças e o desenvolvimento de projetos conjuntos, que gerem riquezas para as comunidades.
O ***AMAZÔNIA+21*** trata-se de um projeto estratégico, na medida em que canaliza todas as potencialidades para o desenvolvimento socioeconômico e promove uma reflexão e intervenções amplas na cidade e na região, projetando Porto Velho para o mundo e deixando um importante legado .
Outro ponto importante é a grade de conteúdo que está sendo desenvolvida e que pretende trazer para o fórum os principais cientistas, pesquisadores, investidores e empreendedores, além de Universidades, Centros de Pesquisa, Governos e Chefes de Estado, para um diálogo amplo sobre desenvolvimento sustentável e novos modelos de negócios, fundos públicos e privados e cidades sustentáveis.
Por fim, o ***AMAZÔNIA+21***, será um laboratório de experiências sobre a Amazônia, terceira marca mais valiosa do mundo e a maior do Brasil, e se consolidará como o principal fórum mundial de diálogos, atraindo o olhar do mundo e o protagonismo nas decisões globais estratégicas sobre o desenvolvimento da região.

5. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS:
O modelo de construção do ***AMAZÔNIA+21*** prevê a *hélice quintupla* como premissa nos diálogos: setor produtivo, academia, governo, sociedade civil organizada e fomento, como atores, interagindo nos diálogos. Assim, diversos atores estão conectados e presentes no projeto, como Universidades (nacionais e internacionais), Instituições de Fomento, Instituições Financeiras, Institutos de Pesquisa, Governos, Setor Produtivo, Sociedade Civil Organizada. Diversas instituições públicas e privadas já aderiram ao projeto.

6. CONCLUSÃO:
Porto Velho merece a oportunidade de ser protagonista do seu próprio desenvolvimento e precisa encontrar mecanismos para tal. O ***AMAZÔNIA+21***, considerando o seu escopo, traz uma nova perspectiva para a capital de Rondônia projetando-a como ponto focal de inovação e geração de novos negócios para toda a região amazônica, e impactará em todo o estado, melhorando o ambiente de negócios e promovendo a geração de riquezas, empregos e renda.

Porto Velho (RO), 9 de Setembro de 2019

ARMANDO MOREIRA FILHO
Diretor Técnico da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Amazônia + 21 – Projeto Básico					
Datas: 05, 06, 07 e 08 de maio de 2020					
	DESCRITIVO	**QTDE**	**DIAS**	**UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
PRÉ-EVENTO	Convite Impresso - somente autoridades e convidados estratégicos	1000	1	R$11.20	R$11,200.00
	Envio de convites impresso	1000	1	R$10.00	R$10,000.00
	Envelope	1000	1	R$4.00	R$4,000.00
	Etiqueta para fechamento	1000	1	R$0.20	R$196.66
	Convite eletrônico	3500	1	R$0.00	R$0.00
	Aplicativo do evento	1	1	R$32,000.00	R$32,000.00
	Central de RSVP	1	45	R$20,000.00	R$20,000.00
SUBTOTAL					R$77,396.66
WELCOME KIT	Sacobag	3000	1	R$15.35	R$46,050.00
	Garrafa	3000	1	R$27.72	R$83,160.00
	Moleskine	3000	1	R$9.69	R$29,070.00
	Crachá de identificação	3000	1	R$4.00	R$12,000.00
	Pulseira magnética de identificação (sistema de comunicação e validação do participante via QRCode, integrado ao app do evento, validação na entrada de transfer, hotel, credenciamento nos dias das palaestras)	3000	1	R$289.00	R$867,000.00
	Cordão	3,000	1	R$2.50	R$7,500.00
	Caneta marca texto	3000	1	R$2.85	R$8,550.00
					R$1,053,330.00

ABERTURA DO EVENTO - Palácio das Artes	"Estrutrura de Palco - 01 palco medindo (X), Piso, Escada, (X) modulos. Ground am Al. P30/ Extrutural (x) Estrutura de ground + medindo (x) fechado 04 cantos. CUSTO OPERACIONAL empresa de audio visual: 02 Tecnicos de som, 01 Tecnico de iluminação, 03 Auxiliares de montagem, montagem e desmonatagem. (x) Mesa Controladora DMX, Estrutura em Alumínio."	1	2	R$44,000.00	R$88,000.00
	Palestra (NOME DO PALESTRANTE)	1	1	R$100,000.00	R$100,000.00
	Realidade aumentada para Marechal Candido Rondon	1	1	R$38,000.00	R$38,000.00
	Locação de mobiliário - Cadeiras / púlpito (ambientação).	1	7	R$45,000.00	R$315,000.00
	Plantas (ambientação)	1	1	R$20,000.00	R$20,000.00
	Tela de led 9mt	1	7	R$25,000.00	R$175,000.00
	Direção de palco	1	2	R$2,000.00	R$4,000.00
	Balcão de credenciamento 7 x 1 x 65	1	2	R$7,000.00	R$14,000.00
	Sistema de Credenciamento	10	1	R$800.00	R$8,000.00
	Gerador + cabos e passadeiras e pontos de energia.	1	3	R$2,400.00	R$7,200.00
	Posto médico	1	1	R$2,900.00	R$2,900.00
	Impressora zebra (Impressão de etiqueta para cracha)	1	1	R$1,374.00	R$1,374.00
	Segurança para autoridade	6	1	R$700.00	R$4,200.00
	Espaço VIP para autoridades - ambientação| Mobiliário	1	2	R$15,000.00	R$30,000.00
1					R$807,674.00
PRAÇA DAS TRÊS CAIXAS DÁGUA	Tenda Climatizada (700 px)	1	3	R$250,000.00	R$250,000.00
	Balcão de credenciamento (Computadores| Leitores)	1	3	R$7,000.00	R$21,000.00
	Impressora zebra (Impressão de etiqueta para cracha)	1	3	R$1,374.00	R$4,122.00
	Sistema de Credenciamento	5	3	R$800.00	R$12,000.00
	Projetor 16k	Projeção noturna nas caixas d'agua	3	3	R$20,000.00	R$180,000.00
	Estrutrura de Palco - 01 palco medindo (X), Piso, Escada, (X) modulos. Ground am Al. P30/ Extrutural (x) Estrutura de ground + medindo (x) fechado 04 cantos. CUSTO OPERACIONAL empresa de audio visual: 02 Tecnicos de som, 01 Tecnico de iluminação, 03 Auxiliares de montagem, montagem e desmontagem. (x) Mesa Controladora DMX, Estrutura em Alumínio.	1	3	R$44,000.00	R$132,000.00
	Cadeiras para público	700	3	R$10.00	R$21,000.00
	Gerador + cabos e passadeiras e pontos de energia.	1	3	R$2,400.00	R$7,200.00
	Locação de mobiliário - Cadeiras / púlpito (ambientação).	1	4	R$45,000.00	R$180,000.00
	Tela de led 9mt	1	4	R$25,000.00	R$100,000.00
	Espaço VIP para autoridades| Convivência| ambientação| Mobiliário| Network	1	4	R$15,000.00	R$60,000.00
	Atividade recreativa| Pocket show| cultural regional	1	3	R$2,268.00	R$6,804.00
	Direção de palco	1	3	R$2,000.00	R$6,000.00
	Posto médico	1	3	R$2,900.00	R$8,700.00
SUBTOTAL					R$988,826.00
PRAÇA AIUIZIO FERREIRA	Tenda Climatizada (700 px)	1	3	R$250,000.00	R$250,000.00
	Balcão de credenciamento (Computadores| Leitores)	1	3	R$7,000.00	R$21,000.00
	Impressora zebra (Impressão de etiqueta para cracha)	1	3	R$1,374.00	R$4,122.00
	Sistema de credenciamento	5	3	R$800.00	R$12,000.00
	"Estrutrura de Palco - 01 palco medindo (X), Piso, Escada, (X) modulos. Ground am Al. P30/ Extrutural (x) Estrutura de ground + medindo (x) fechado 04 cantos. CUSTO OPERACIONAL empresa de audio visual: 02 Tecnicos de som, 01 Tecnico de iluminação, 03 Auxiliares de montagem, montagem e desmonatagem. (x) Mesa Controladora DMX, Estrutura em Alumínio.	1	3	R$44,000.00	R$132,000.00
	Gerador + cabos e passadeiras e pontos de energia.	1	3	R$2,400.00	R$7,200.00
	Posto médico	1	3	R$2,900.00	R$8,700.00
	Locação de mobiliário - Cadeiras / púlpito (ambientação).	1	4	R$45,000.00	R$180,000.00
	Tela de led 9mt	1	4	R$25,000.00	R$100,000.00
	Espaço VIP para autoridades| Convivência| ambientação| Mobiliário| Network	1	4	R$15,000.00	R$60,000.00
	Atividade recreativa| Pocket show| cultural regional	1	3	R$2,268.00	R$6,804.00
	Cadeiras para público	700	3	R$10.00	R$21,000.00
	Direção de palco	1	3	R$2,000.00	R$6,000.00
SUBTOTAL					R$808,826.00
ESPAÇO ALTERNATIVO	Espaço- Complexo Gastrônomico / Food Trucks/ Estrutura de lanchonetes em container	1	90	R$75,000.00	R$75,000.00
	"Estrutrura de Palco - 01 palco medindo (X), Piso, Escada, (X) modulos. Ground am Al. P30/ Extrutural (x) Estrutura de ground + medindo (x) fechado 04 cantos. CUSTO OPERACIONAL empresa de audio visual: 02 Tecnicos de som, 01 Tecnico de iluminação, 03 Auxiliares de montagem, montagem e desmonatagem. (x) Mesa Controladora DMX, Estrutura em Alumínio.	1	4	R$44,000.00	R$176,000.00
	Tela de led 9mt	1	4	R$25,000.00	R$100,000.00
	Atividade recreativa| Pocket show| cultural regional	4	3	R$2,268.00	R$6,804.00
	Posto médico	1	4	R$2,900.00	R$11,600.00
	Gerador + cabos e passadeiras e pontos de energia.	2	4	R$2,400.00	R$19,200.00
	Espaço VIP para autoridades| Convivência| ambientação| Mobiliário| Network	1	4	R$15,000.00	R$60,000.00
	Direção de palco	1	4	R$2,000.00	R$8,000.00
SUBTOTAL					R$456,604.00
PARQUE DA CIDADE	Tenda Climatizada (700 px)	1	3	R$250,000.00	R$250,000.00
	Balcão de credenciamento (Computadores| Leitores)	1	3	R$7,000.00	R$21,000.00
	Impressora zebra (Impressão de etiqueta para cracha)	1	3	R$1,374.00	R$4,122.00
	Sistema de credenciamento	5	3	R$800.00	R$12,000.00
	"Estrutrura de Palco - 01 palco medindo (X), Piso, Escada, (X) modulos. Ground am Al. P30/ Extrutural (x) Estrutura de ground + medindo (x) fechado 04 cantos. CUSTO OPERACIONAL empresa de audio visual: 02 Tecnicos de som, 01 Tecnico de iluminação, 03 Auxiliares de montagem, montagem e desmonatagem. (x) Mesa Controladora DMX, Estrutura em Alumínio.	1	3	R$44,000.00	R$132,000.00
	Gerador + cabos e passadeiras e pontos de energia.	1	3	R$2,400.00	R$7,200.00
	Posto médico	1	3	R$2,900.00	R$8,700.00
	Atividade recreativa| Pocket show| cultural regional	2	3	R$2,268.00	R$6,804.00
	Locação de mobiliário - Cadeiras / púlpito (ambientação).	1	4	R$45,000.00	R$180,000.00
	Espaço VIP para autoridades| Convivência| ambientação| Mobiliário| Network	1	4	R$15,000.00	R$60,000.00
	Tela de led 9mt	1	4	R$25,000.00	R$100,000.00

	Cadeiras para público	700	3	R$10.00	R$21,000.00
	Direção de palco	1	3	R$2,000.00	R$6,000.00
SUBTOTAL					R$808,826.00
ESPAÇO MADEIRA MAMORÉ	Projetor 16k | Projeção noturna	3	4	R$20,000.00	R$240,000.00
	"Estrutrura de Palco - 01 palco medindo (X), Piso, Escada, (X) modulos. Ground am Al. P30/ Extrutural (x) Estrutura de ground + medindo (x) fechado 04 cantos. CUSTO OPERACIONAL empresa de audio visual: 02 Tecnicos de som, 01 Tecnico de iluminação, 03 Auxiliares de montagem, montagem e desmonatagem. (x) Mesa Controladora DMX, Estrutura em Alumínio.	1	4	R$44,000.00	R$176,000.00
	Sistema de credenciamento	5	4	R$235.00	R$4,700.00
	Balcão de credenciamento (Computadores| Leitores)	1	4	R$7,000.00	R$28,000.00
	Impressora zebra (Impressão de etiqueta para cracha)	1	4	R$1,374.00	R$5,496.00
	Locação de mobiliário - Cadeiras / púlpito (ambientação).	1	5	R$45,000.00	R$225,000.00
	Gerador + cabos e passadeiras e pontos de energia.	2	4	R$2,400.00	R$19,200.00
	Cadeiras	700	4	R$10.00	R$28,000.00
	Tela de led 9mt	3	4	R$25,000.00	R$300,000.00
	Espaço VIP para autoridades| Convivência| ambientação| Mobiliário| Network	1	5	R$15,000.00	R$75,000.00
	Posto médico	1	5	R$2,900.00	R$14,500.00
	Direção de palco	1	4	R$2,000.00	R$8,000.00
SUBTOTAL					R$1,123,896.00
COMUNICAÇÃO VISUAL	Placas de identificação pela cidade	30	1	R$5,000.00	R$150,000.00
	Ambientação do Aeroporto	1	1	R$50,000.00	R$50,000.00
	Ambientação dos 5 ambientes de programação	5	1	R$5,000.00	R$25,000.00
	Espaço para fotos	7	1	R$3,500.00	R$24,500.00
	identificação om Letras caixa nos ambientes de evento	66	1	R$70.00	R$4,620.00
	Placas gerais de identificação (banheiro, credenciamento) - PS adesivado	100	1	R$70.00	R$7,000.00
	Vídeo de abertura	1	1	R$30,000.00	R$30,000.00
SUBTOTAL					R$291,120.00
TRADUÇÃO	Fones (3000), Cabines (5) e Sistema	5	4	R$4,300.00	R$86,000.00
	Tradutores	5	4	R$2,300.00	R$46,000.00
	Libras	5	4	R$1,500.00	R$30,000.00
SUBTOTAL					R$162,000.00
ATRAÇÕES - PALESTRANTES + CONVIDADOS	Passeio de Barco para palestrantes e autoridades pré e pós evento	1	3	R$4,500.00	R$13,500.00
	Jantar com apresentação artística tipíca da região	1	2	R$319,000.00	R$319,000.00
	Mediadores (âncoras / personalidades)	6	3	R$40,000.00	R$240,000.00
	RECEPTIVO AEROPORTO(Atração representativa)	1	7	R$4,000.00	R$28,000.00
SUBTOTAL					R$600,500.00
ALIMENTAÇÃO	Máquina de café (5lt)	12	4	R$629.00	R$30,192.00
	bebedouro	20	4	R$427.00	R$34,160.00
	Sistema de alimentação por Buffet (coffees 2 por dia)	6000	3	R$45.00	R$810,000.00
SUBTOTAL					R$874,352.00
STAFF	Apoio	30	8	R$450.00	R$108,000.00
	Empresa de segurança para periodo integral de montagem e desmontagem considerando todos os espaços / 3 meses	1	3	R$58,000.00	R$174,000.00
	Uniforme staff / Camiseta (1 por dia)	100	7	R$16.00	R$11,200.00
	Promotoras Bilíngue	60	4	R$400.00	R$96,000.00
	Uniforme Promotoras	40	3	R$250.00	R$30,000.00
	Cinegrafista e filmagem com drone	5	4	R$4,000.00	R$80,000.00
	Transmissão simultânea	5	4	R$286,000.00	R$286,000.00
	Fotógrafo	5	4	R$2,000.00	R$40,000.00
	Diretor técnico de Som - Geral	5	4	R$2,500.00	R$50,000.00
	Gestor de RH para equipe de promotoras	1	6	R$5,400.00	R$5,400.00
	Diretor e assistente de produção para cada espaço	5	7	R$1,500.00	R$52,500.00
	Coordenador/ Gestor de logística terrestre	1	10	R$6,100.00	R$6,100.00
	Limpeza	50	6	R$200.00	R$60,000.00
	Manter um Coordenador/ Gestor na região para acompanhar o desenvolvimento do projeto. - MENSAL	1	8	R$5,000.00	R$40,000.00
	Engenheiro elétrico	1	30	R$4,000.00	R$4,000.00
	Engenheiro/ Arquiteto - Projeto de Cenografia	1	1	R$30,000.00	R$30,000.00
	Rádios comunicadores	50	6	R$40.00	R$12,000.00
SUBTOTAL					R$1,085,200.00
EVENTO VIP	Aluguel do espaço	5	7	R$3,000.00	R$105,000.00
	Coquetel (inclui bebidas não alcoolicas)	250	1	R$75.90	R$18,975.00
	Bebidas alcoólicas (vinho) - consignado	250	1	R$24.90	R$6,225.00
	Bebidas alcoólicas (cerveja long neck / BUD) - Consignado	250	2	R$3.99	R$1,995.00
	DJ	1	1	R$1,200.00	R$1,200.00
	Apresentação (externa) - Inclui Som	1	1	R$55,500.00	R$55,500.00
	Apresentação (interna) - Inclui Som	1	1	R$45,000.00	R$45,000.00
SUBTOTAL					R$233,895.00
LOGÍSTICA	Cone de borracha (para vaga das vans)	10	0	R$15.00	R$0.00
	Transfer xx/05 (x ônibus e x van)	80	7	R$950.00	R$532,000.00
	Transporte terrestre (transportadora, base considerando saída de Curitiba x Porto Velho - Manaus x Porto Velho - Goiania x Porto Velho)	3	0	R$15,000.00	R$0.00
	Transfer xx/05 - x vans - produção	1	4	R$750.00	R$3,000.00
	Transfer xx/05 - x vans cargo	1	4	R$1,000.00	R$4,000.00
	Passagens aéreas EUA (Washington)x PVH	10	2	R$15,783.00	R$315,660.00
	Passagens aéreas França (Paris) x PVH	3	2	R$7,447.00	R$44,682.00
	Passagens aéreas Espanha (Madri) x PVH	3	1	R$10,160.00	R$30,480.00
	Passagens aéreas Alemanha (Berlim) x PVH	3	1	R$18,406.00	R$55,218.00
	Passagens aéreas Brasil x PVH	70	2	R$1,978.00	R$276,920.00
	Passagens aéreas Ásia x PVH	5	1	R$63,727.00	R$318,635.00
	Passagens aéreas America Central	5	2	R$6,859.00	R$68,590.00
	Passagens aéreas Portugal(Lisboa)x PVH	3	2	R$11,722.00	R$70,332.00
	Hospedagem	300	7	R$300.00	R$630,000.00
	Locação de veículo (para visistas técnicas) - mensal	1	1	R$3,384.52	R$3,384.52
	Amenities para hotel	1000	1	R$19.90	R$19,900.00
	Visitas técnicas (Locações, fornecedores, atrações indicadas para o evento, avaliação dos serviços pré- escolhidos)			R$40,000.00	R$40,000.00
					R$2,412,801.52

DESPESAS GERAIS	ECAD	6	4	R$720.00	R$17,280.00
	Bombeiro Civil (verificação de que as instalações estão de acordo com regulamento de segurança)	5	4	R$1,200.00	R$24,000.00
	Assessroria Jurídica	1		R$40,000.00	R$40,000.00
	Almoço STAFF/05	250	4	R$50.00	R$50,000.00
	Seguro do evento	6	7	R$2,435.00	R$14,610.00
	Serviço de banda Larga (extra) para evento	6	7	R$5,000.00	R$210,000.00
	Construção de banheiros químicos para todos os espaços	-	-	R$250,000.00	R$250,000.00
	Locação de espaço/ escritório temporário (período de tratar de assuntos de pré - montagem do evento)	100%	10	R$2,000.00	R$20,000.00
SUBTOTAL					R$625,890.00
INVESTIMENTO				**SUBTOTAL GERAL**	**R$12,411,137.18**
				(Honorários 15%)	R$1,629,746.58
TOTAL					**R$14,040,883.76**
*Margem de verba extra para despesas não mensuradas durante o planejamento ou de emergência. (30% sobre Total Geral)					R$3,723,341.15

z

AMAZÔNIA+21
Fórum Mundial para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia

Guia do Investidor

Traga a sua marca para o maior fórum de diálogos sobre o desenvolvimento sustentável da Amazônia

SETEMBRO – 2019
Guia do Investidor
<https://ad.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2019/09/31158/1567627991af-book-amazonia-comercial-pt-d.pdf>

COTA AMAZÔNIA
Grande destaque
Investimento: R$ 1.000.000,00
Assinatura da Logomarca na campanha de divulgação do evento em veículos nacionais e internacionais.
Vinheta na abertura em todas as atividades.
Assinatura e logomarca no encerramento dos vídeos oficiais do evento.
Participação do executivo principal em reuniões fechadas com chefes de governo e especialistas.
Inserção de materiais e kits a serem distribuídos aos participantes do evento.
Participação de executivo como moderador em painel.
Exposição da Marca
Assinatura na Tenda de convergência - Naming Rights, com destaque nos Materiais de Comunicação do Evento (fundos de palco, banners, painéis, painéis digitais, pastas, folders, espaços de ambientação e outros).
Assinatura da logomarca na campanha de divulgação do evento em veículos nacionais e internacionais (sites, jornais, revistas e outros) e no encerramento dos vídeos oficiais do evento.
Display na plataforma Amazônia+21 com link direto para o site do patrocinador e entrevistas inseridas no site oficial.
Vinheta na abertura em todas as atividades e breaks comerciais de 30” nos espaços de debates e durante a transmissão online.
Agradecimentos nas aberturas e términos das atividades em todas as tendas.
Assinatura no relatório oficial do evento.
Envolvimento
Acesso para participação em todas as áreas e atividades do evento, incluindo jantar oficial (12 acessos), possibilidade de palestra em painel de seu interesse e participação de executivo como moderador em painel.
Menção e agradecimentos na cerimônia oficial de abertura e exposição da marca no jantar de boas-vindas.
Vídeos institucionais transmitidos no espaço de convergência, entrevistas com executivos, acesso ao espaço privado de autoridades e participação do executivo principal em reuniões fechadas com chefes de governo e especialistas.
Possibilidade de participação em ações de responsabilidade socioambiental ligadas ao Amazônia+21.
Ativação da Marca
Possibilidade de realização de atividades de ativação nas áreas do evento e inserção de materiais de kits a serem distribuídos aos participantes do evento.
Espaço para área de experiência/stand na área de convergência do evento (90 m²).
Possibilidade de envolvimento em eventos locais junto à comunidade, paralelos ao evento principal.
Acesso ao mailing e fotos oficiais do evento.

COTA ÁGUA
Grande destaque
Investimento: R$ 650.000,00
Assinatura da Logomarca na campanha de divulgação do evento em veículos nacionais e internacionais.
Vinheta na abertura em todas as atividades.
Assinatura e logomarca no encerramento dos vídeos oficiais do evento.
Participação do executivo principal em reuniões fechadas com chefes de governo e especialistas.
Inserção de materiais e kits a serem distribuídos aos participantes do evento.
Participação de executivo como moderador em painel.
Exposição da Marca
Assinatura em uma das Tendas Temáticas (Ciência, Business, Funding ou Sociocultural) – Naming Rights, nos Materiais de Comunicação do Evento (fundos de palco, banners, painéis, painéis digitais, pastas, folders, espaços de ambientação e outros), na campanha de divulgação do evento em veículos nacionais e internacionais, e no encerramento dos vídeos oficiais do evento.
Display na plataforma Amazônia+21 com link direto para o site do patrocinador e entrevistas inseridas no site oficial.
Vinheta na abertura em todas as atividades e breaks comerciais de 30” nos espaços de debates e durante a transmissão online.
Agradecimentos nas aberturas e términos das atividades na tenda patrocinada.
Assinatura no relatório oficial do evento.

Envolvimento
Acesso para participação em todas as áreas e atividades do evento, inclusive abertura oficial, possibilidade de palestra em painel de seu interesse e participação de executivo como moderador em painel.
Acesso ao espaço privado de autoridades e participação de executivo principal em reuniões fechadas com chefes de governos e especialistas, entrevistas com executivos e acesso ao jantar oficial (8 acessos).
Menção e agradecimentos na cerimônia oficial de abertura, exposição da marca no jantar de boas -vindas e vídeos institucionais transmitidos no espaço de convergência.
Possibilidade de participação em ações de responsabilidade socioambiental ligadas ao Amazônia+21 .
Ativação da Marca
Espaço para área de experiência/stand na área de convergência do evento (60 m²).
Possibilidade da realização de atividades de ativação nas áreas do evento e inserção de materiais e kits a serem distribuídos aos participantes do evento.
Possibilidade de envolvimento em eventos locais junto à comunidade, paralelos ao evento principal.
Acesso ao mailing e fotos oficiais do evento.

COTA FAUNA
Médio destaque
Investimento: R$ 400.000,00
Assinatura da Logomarca na campanha de divulgação do evento em veículos nacionais e internacionais (sites, jornais, revistas e outros).
Display no mosaico de patrocinadores, na plataforma Amazônia +21, com link direto para o site do patrocinador e entrevistas inseridas no site oficial.
Possibilidade da realização de atividades de ativação nas áreas do evento.
Acesso para participação em todas as áreas e atividades do evento, inclusive abertura oficial e jantar oficial.
Exposição da Marca
Assinatura nos Materiais de Comunicação do Evento (fundos de palco, banners, painéis, painéis digitais, pastas, folders, espaços de ambientação e outros).
Assinatura da Logomarca na campanha de divulgação do evento em veículos nacionais e internacionais (sites, jornais, revistas e outros).
Display no mosaico de patrocinadores, na plataforma Amazônia+21 com link direto para o site do patrocinador e entrevistas inseridas no site oficial.
Envolvimento
Participação de executivo como moderador em painel.
Acesso para participação em todas as áreas e atividades do evento, inclusive abertura oficial e jantar oficial (4 acessos).
Possibilidade de participação em ações de responsabilidade socioambiental ligadas ao Amazônia+21.
Ativação da Marca
Possibilidade da realização de atividades de ativação nas áreas do evento e inserção de materiais e kits a serem distribuídos aos participantes do evento.
Possibilidade de envolvimento em eventos locais junto à comunidade, paralelos ao evento principal.
Espaço para área de experiência/stand na área de convergência do evento (36 m²).
Acesso ao mailing e fotos oficiais do evento.

COTA FLORA
Médio destaque
Investimento: R$ 250.000,00
Assinatura da Logomarca na campanha de divulgação do evento em veículos nacionais e internacionais (sites, jornais, revistas e outros).
Display no mosaico de patrocinadores, na plataforma Amazônia +21, com link direto para o site do patrocinador e entrevistas inseridas no site oficial.
Acesso para participação em todas as áreas e atividades do evento, inclusive abertura oficial e jantar oficial.
Exposição da Marca
Assinatura nos Materiais de Comunicação do Evento (fundos de palco, banners, painéis, painéis digitais, pastas, folders, espaços de ambientação e outros).
Assinatura da Logomarca na campanha de divulgação do evento em veículos nacionais e internacionais (sites, jornais, revistas e outros).
Display no mosaico de patrocinadores, na plataforma Amazônia+21 com link direto para o site do patrocinador e entrevistas inseridas no site oficial.
Envolvimento
Acesso para participação em todas as áreas e atividades do evento, inclusive abertura oficial e jantar oficial (2 acessos).
Possibilidade de participação em ações de responsabilidade socioambiental ligadas ao Amazônia+21.
Ativação da Marca
Possibilidade de envolvimento em eventos locais junto à comunidade, paralelos ao evento principal.
Espaço para área de experiência/stand na área de convergência do evento (25 m²) e inserção de materiais e kits a serem distribuídos aos participantes do evento.
Acesso ao mailing e fotos oficiais do evento.

COTA APOIO
Pequeno destaque
Investimento: R$ 60.000,00
Inserção de materiais e kits a serem distribuídos aos participantes do evento.
Display no mosaico de patrocinadores/apoio, na plataforma Amazônia +21 com link direto para o site do patrocinador.
Acesso para participação em todas as áreas e atividades do evento, inclusive abertura oficial.

Exposição da Marca
Assinatura nos Materiais de Comunicação do Evento (fundos de palco, banners, painéis, painéis digitais, pastas, folders, espaços de ambientação e outros).
Display no mosaico de patrocinadores/apoio, na plataforma Amazônia+21 com link direto para o site do patrocinador.
Envolvimento
Acesso para participação em todas as áreas e atividades do evento, inclusive abertura oficial.
Possibilidade de participação em ações de responsabilidade socioambiental ligadas ao Amazônia+21.

Ativação da Marca
Possibilidade de envolvimento em eventos locais junto à comunidade, paralelos ao evento principal.
Espaço para área de experiência/stand na área de convergência do evento (25 m²) e inserção de materiais e kits a serem distribuídos aos participantes do evento.
Acesso ao mailing e fotos oficiais do evento.

PARCEIRO / APOIO INSTITUCIONAL
Pequeno destaque
Investimento: a combinar
Inserção de materiais e kits a serem distribuídos aos participantes do evento.
Display no mosaico de patrocinadores/apoio, na plataforma Amazônia +21 com link direto para o site do patrocinador.
Acesso para participação em todas as áreas e atividades do evento, inclusive abertura oficial.
Exposição da Marca
Assinatura nos Materiais de Comunicação do Evento (fundos de palco, banners, painéis, painéis digitais, pastas, folders, espaços de ambientação e outros).
Envolvimento
Acesso para participação em todas as áreas e atividades do evento, inclusive abertura oficial.
Possibilidade de participação em ações de responsabilidade socioambiental ligadas ao Amazônia+21.
Ativação da Marca
Possibilidade de envolvimento em eventos locais junto à comunidade, paralelos ao evento principal.
Espaço para área de experiência (stand na área de convergência do evento 25 m²) e inserção de materiais e kits a serem distribuídos aos participantes do evento.
Acesso às fotos oficiais do evento.

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - ADPVH

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____( ), DECLARA, para todos os fins , que:
a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz;
b) Não traz prejuízos à sociedade e ao meio ambiente sustentável;
c) Não provoca maus - tratos em animais;
d) Não promove quaisquer tipos de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
e) Não possui cunho exclusivamente religioso e/ou político - partidário, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
f) Não envolve fabricação de armamentos;
g) Não possui vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
h) Não comercializa, expõe ou veicula material pornográfico;
i) Não está em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, nem processo de dissolução ou liquidação;
j) Não possui qualquer pendência referente à documentação jurídico/fiscal/trabalhista;
l) Não exerce nem está relacionada com atividade ilegal ou que possa colocar em risco a imagem institucional da ADPVH.

Local e Data

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4814A5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ENQUADRAMENTO

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO a ADIN nº 0004418-70.2015.8.22.0000;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 778, de 04.09.2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2.538 de 05.09.2019, resolve:

Nº 190 – ENQUADRAR no cargo de Monitor de Ensino, os servidores do Quadro de Pessoal do Município, constantes no Anexo Único desta portaria, pertencentes ao Grupo dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, com efeitos **a partir de 01.05.2019.**
Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Admissão
1	27476	Adailton Martins Noleto	01/04/1991
2	860115	Adilson Gomes Rodrigues	16/03/1990
3	190398	Adirleni Catia Souza Silva	02/01/2003
4	113902	Adson Kleber Santos Muniz	08/02/1999

5	190380	Alessandra Legal Lopes Gonçalves	08/01/2003
6	114025	Ana Cristina do Nascimento Magalhaes Santos	08/02/1999
7	114041	Andrea Legal Lopes Feitosa	08/02/1999
8	190405	Andrea Santos de Souza	08/01/2003
9	114033	Antonio Bernardino da Cunha	08/02/1999
10	113870	Antonio Saraiva da Silva	08/02/1999
11	183468	Antonio Zacarias de Andrade Pontes	26/03/2002
12	131946	Aracy Holanda da Silva	05/05/1999
13	185993	Arinaldo Freitas de Castro	05/04/2002
14	883232	Carlos Eduardo Estrela Ramos	01/05/1990
15	187370	Carlos Nascimento dos Santos	02/08/2002
16	19275	Celio Candido da Silva Lopes	14/02/1992
17	197485	Ciciliano Campos Andrade	12/11/2003
18	113358	Cleidenir Fernandes Franca	08/02/1999
19	207078	Cristovao Cezar Rodrigues Soares	12/11/2004
20	191031	Daniel Trajano Diniz	03/02/2003
21	22327	Denilson Amorim de Oliveira	14/08/1992
22	52233	Dirceu dos Santos	04/10/1994
23	834450	Edna de Carvalho Barros	01/04/1989
24	117186	Edna Maria de Oliveira Lima	01/03/1999
25	113340	Eliana de Souza Santos	08/02/1999
26	18540	Eliano Teixeira Bastos	31/01/1992
27	187345	Elidia Maria Siepamann Brugnera	05/08/2002
28	183476	Elivan Carlos de Souza Lima	01/04/2002
29	22236	Eloy Carlos Arza Cuellar	10/08/1992
30	117532	Elsenira Cordeiro de Menezes	01/03/1999
31	113382	Everaldo da Silva Pinto	08/02/1999
32	113374	Flaviana Sales do Nascimento	08/02/1999
33	353607	Franciclene Belo Mendes	11/03/1985
34	862740	Francinete Nogueira de Souza Monte	16/03/1990
35	185282	Francisca das Chagas Lima Sobreira	01/04/2002
36	131962	Francisca Marcileni de Souza Moura	05/05/1999
37	117178	Francisca Nadja Soares	01/03/1999
38	182551	Francisca Pinho Alves	19/03/2002
39	113332	Francisca Teodora da Costa Filha	08/02/1999
40	183145	Francisco Amuntaria Victor	25/03/2002
41	191023	Francisco Chagas Lima Ferreira	29/01/2003
42	114596	Francisco Claronilson Vieira da Silva	08/02/1999
43	113986	Francisco Magalhaes de Souza	08/02/1999
44	183088	Franklin de Carvalho Barros	21/03/2002
45	125072	Gilberto Naimaier Duarte	17/03/1999
46	131970	Gilmar Neves da Silva	05/05/1999
47	58851	Hosana da Silva Batista	19/05/1995
48	190471	Ilma Bezerra Lopes	06/01/2003
49	883076	Irismar Ferreira Modesto	29/05/1990
50	117194	Isabel Cristina Ziles Loyola	01/03/1999
51	117210	Ismarcia Teles Ocimar	01/03/1999
52	185828	Jailson Dias dos Santos	16/04/2002
53	113960	Jailson Legal Lopes	08/02/1999
54	117251	Jancineide Maria da Silva	01/03/1999
55	191982	Janderleia Lobo da Silva Cortez	05/05/1999
56	13640	Jardanes Borges Pires	09/05/1991
57	183517	Jeane de Carvalho da Silva	01/04/2002
58	190497	Joao Bosco Mendes Aires	06/01/2003
59	185472	Joelma Ferreira dos Santos Abreu	09/04/2002
60	809510	Jose Almir Vieira Viamonte	12/01/1989
61	113944	Jose de Anchieta Pinheiro	08/02/1999
62	113887	Jose Francisco de Araujo Ferreira	08/02/1999
63	242363	Jose Maria de Lima Bezerra	15/08/1983
64	185191	Joseli Berkembrock	04/04/2002
65	118490	Josiane Andrade da Silva	01/03/1999
66	114497	Jotaci Gomes da Silva	08/02/1999
67	187197	Junior Cristiano Benites Pereira	02/08/2002
68	191453	Leticia Bezerra Lopes Espindola	07/03/2003
69	113184	Lucelia Benicio Esteves	08/02/1999
70	117227	Luciane Carvalho Vieira	01/03/1999
71	113366	Lucio Roberto Macedo Guedes	08/02/1999
72	185175	Luzia Deuslani Souza do Nascimento	05/04/2002
73	191461	Luzia Lacerda de Souza	07/03/2003
74	189242	Maria Auxiliadora de Souza Lima Medeiros	21/10/2002
75	561713	Maria das Gracas Pinho da Silva	03/04/1986
76	188731	Maria do Socorro Gomes Rodrigues	16/09/2002
77	579410	Maria Ducileia Borges de Oliveira	06/05/1986
78	132001	Maria Goreth de Souto	05/05/1999
79	113275	Maria Ivanete Gomes de Souza	08/02/1999
80	189284	Maria Jesuita Martins Beleza	25/10/2002
81	113176	Maria Lucia Dantas	08/02/1999
82	198095	Maria Madalena Laborda de Araujo	15/12/2003
83	819906	Maria Nazira Freitas de Sa	01/02/1989
84	113192	Maria Rosinete Gomes de Souza	08/02/1999
85	13690	Miguel Lopes de Medeiros Neto	01/04/1991
86	191156	Moari da Silva Brito	29/01/2003
87	131996	Moises Frankley Passos de Lima	05/05/1999
88	18450	Moizes Belarmino Pinheiro	30/01/1992
89	182560	Nauzira Pereira de Oliveira	19/03/2002
90	845737	Neusa Benedix	20/06/1989
91	132010	Nisia Benicio Caruta	05/05/1999
92	397994	Noelia Barbosa de Souza	27/06/1985

93	117243	Odorisa Barroso Brito	01/03/1999
94	856693	Orisvaldo Bezerra de Sales	16/03/1990
95	19241	Raimunda Honorato Roza	14/02/1992
96	113928	Ricardo Castro da Silva	08/02/1999
97	117260	Rosa da Purificacao Lessa	01/03/1999
98	16825	Rosaneire Moreno da Silva	14/10/1991
99	113994	Rossana Maria Braz da Silva	08/02/1999
100	704412	Rubervaldo Saraiva da Silva	30/10/1987
101	884123	Samia Cristina Carvalho de Oliveira	29/05/1990
102	214007	Sandra Alexandre Barbosa	15/04/2005
103	117277	Sara Cristina dos Santos	01/03/1999
104	187113	Silvio Ney Leal Santos	02/08/2002
105	113978	Terezinha Ferreira de Oliveira Lima	08/02/1999
106	114017	Vanginaldo Dias de Sales	08/02/1999
107	113845	Vera Lucia Kozan Barutta	08/02/1999
108	435596	Vera Maria Grangeiro	11/07/1985
109	58827	Wanuzia da Silva Tico	19/05/1995
110	15695	Washington Luiz Marques Felix	16/12/1991
111	190520	Wilhas Araujo Soares	07/01/2003
112	197840	Wilson Rodrigo Alves Feitosa	15/12/2003

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4DBF84F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº175/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº175/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00269-000/2019.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a cidade de Itatiaia-RJ, por meio de transporte aéreo, com determinação judicial para entrega de 1 adolescente, no qual está acolhido na Unidade de Acolhimento Casa Juventude e deverá ser entregue para seu familiar, no período de 07 a 09 de outubro de 2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 311/2019/DPSE/SEMASF de 17/09/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	AUX. DESL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Paulo Roberto Barbosa da Cunha	23664	Psicólogo	02 e ½	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 1.500,00
Total						**R$ 1.500,00**

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E0E4C58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº176/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº176/GAB/SEMASF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00280-000/2019.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar a cidade de Manaus - AM, por meio de transporte aéreo, com determinação judicial para entrega de 1 adolescente, no qual está acolhido na Unidade de Acolhimento Casa Juventude e deverá ser entregue para seu familiar, no período de 07 a 08 de outubro de 2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 297/2019/DPSE/SEMASF de 17/09/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	AUX. DESL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Sefra Maria Barros Silva	77257	Coordenadora de Unidade	01 e ½	R$ 175,00	R$ 350,00	R$ 700,00
Total						**R$ 700,00**

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3EE6CA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº178/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº.178/GAB/SEMASF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00259-000/2019.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias ao conselheiro do Conselho Municipal do Idoso-CMI, abaixo relacionado para se deslocar ao Estado de São Paulo-SP, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar do **IX Congresso Brasileiro de Alzheimer/ VII Congresso Brasileiro de Neuropsiquiatria Geriátrica**, no período de 15 a 19 de outubro de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício nº 059/CMI/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Pedro Augusto Paula do Carmo	258592	Conselheiro CMI/SEMUSA	São Paulo- SP	4 1/2	R$:500,00	**R$:2.500,00**
			Auxilio deslocamento		R$:250,00	

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8158306F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.215 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	1.000	590.000,00	-
			3.1.91.13	1.000	300.000,00	
			3.1.90.16	1.000	-	130.000,00
			3.1.90.92	1.000	-	540.000,00
			3.1.90.94	1.000	-	165.000,00
			3.1.91.92	1.000	-	55.000,00
SUBTOTAL					**890.000,00**	**890.000,00**
TOTAL					**890.000,00**	**890.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9F82B298

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.214 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Decreto n.º 16.214 de 27 de setembro de 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.92	1.000	2.000,00	-
			3.1.90.94	1.000	-	2.000,00
SUBTOTAL					**2.000,00**	**2.000,00**
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.91.13	1.002	10.000,00	-
			3.1.90.16	1.002	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**12.000,00**	**12.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BE3AD4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.216 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Decreto n.º 16.216 de 27 de Setembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	810.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.000	-	810.000,00
SUBTOTAL					**810.000,00**	**810.000,00**
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.023	137.500,00	-
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da semusa	SEG	4.4.90.51	1.023	122.500,00	-
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	1.023	-	160.000,00
			3.1.91.92	1.023	-	100.000,00
SUBTOTAL					**260.000,00**	**260.000,00**
TOTAL					**1.070.000,00**	**1.070.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D1CECB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.217 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Decreto n.º 16.217 de 27 de Setembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.001	800.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.001	-	8.000,00
			3.3.90.93	1.001	-	120.000,00
			3.3.91.39	1.001	-	155.000,00
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.49	1.001	-	350.000,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-	FIS	3.1.90.92	1.001	-	100.000,00

	administrativo					
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.16	1.001	-	67.000,00
SUBTOTAL					**800.000,00**	**800.000,00**
TOTAL					**800.000,00**	**800.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6EA44BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.218 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Decreto n.º 16.218 de 27 de Setembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.011	3.000.000,00	-
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.011	-	3.000.000,00
SUBTOTAL					**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
TOTAL					**3.000.000,00**	**3.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E6C57071

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.0340-00/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.0340-00/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO – DAD.		**Projeto/Atividade/Operação Especial 08.31.10.301.317.2.664 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte Recurso: 01.27 Seguridade. Transferência Recursos do SUS. Projeto/Atividade/Operação Especial 08.31.10.302.329.2.669 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADES. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte Recurso: 01.27. Recursos do Tesouro – Transferência Recursos do SUS.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
1100	TESTE	KIT FSH - MARCA ABBOTT	R$ 3.487,00
900	TESTE	KIT LH - MARCA ABBOTT	R$ 2.970,00
400	TESTE	KIT PROGESTERONA - MARCA ABBOTT	R$ 2.172,00
400	TESTE	KIT PROLACTINA - MARCA ABBOTT	R$ 1.600,00
2300	TESTE	KIT PSA TOTAL - MARCA ABBOTT	R$ 9.522,00
900	TESTE	KIT T3 LIVRE - MARCA ABBOTT	R$ 2.700,00
900	TESTE	KIT T3 TOTAL - MARCA ABBOTT	R$ 2.700,00
5000	TESTE	KIT T4 LIVRE - MARCA ABBOTT	R$ 10.500,00
1500	TESTE	KIT T4 TOTAL - MARCA ABBOTT	R$ 4.500,00
200	TESTE	KIT TESTOSTERONA TOTAL - MARCA ABBOTT	R$ 936,00
500	TESTE	KIT ESTRADIOL - MARCA ABBOTT	R$ 2.045,00
5400	TESTE	KIT TSH - MARCA ABBOTT	R$ 11.340,00
1000	TESTE	KIT FERRITINA - MARCA ABBOTT	R$ 8.000,00
2100	TESTE	PSA LIVRE - MARCA ABBOTT	R$ 8.694,00
7200	TESTE	HCV - MARCA ABBOTT	R$ 108.000,00
100	TESTE	CHAGAS - MARCA ABBOTT	R$ 728,00
8700	TESTE	HIV - MARCA ABBOTT	R$ 43.500,00
300	TESTE	HAV IGG - MARCA ABBOTT	R$ 3.009,00
400	TESTE	HAV IGM - MARCA ABBOTT	R$ 4.000,00
1400	TESTE	ANTI - HBC IGG OU TOTAL	R$ 8.400,00
700	TESTE	ANTI-HBC IGM - MARCA ABBOTT	R$ 6.300,00
300	TESTE	HBeAg - MARCA ABBOTT	R$ 3.048,00
200	TESTE	ANTI-Hbe - MARCA ABBOTT	R$ 1.860,00
4400	TESTE	ANTI-HBs - MARCA ABBOTT	R$ 26.400,00
8700	TESTE	HBsAg - MARCA ABBOTT	R$ 43.500,00
2200	TESTE	RUBEOLA IGG - MARCA ABBOTT	R$ 15.532,00
2200	TESTE	RUBEOLA IGM - MARCA ABBOTT	R$ 16.258,00
3600	TESTE	TOXOPLASMOSE IGG - MARCA ABBOTT	R$ 25.200,00
3700	TESTE	TOXOPLASMOSE IGM - MARCA ABBOTT	R$ 25.900,00
1400	TESTE	CMV IGG - MARCA ABBOTT	R$ 9.100,00
1500	TESTE	CMV IGM - MARCA ABBOTT	R$ 9.750,00
TOTAL			**R$ 421.651,00**
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
Trata-se de serviço de caráter continuado, extremamente necessário à manutenção das rotinas empregadas pela rede Municipal de Saúde e requer a disponibilidade de exames laboratoriais em Hormônio aos pacientes referenciados ao Laboratório Central - LACEM pelas unidades: Centro de Especialidades Médicas - CEM; Unidades Básicas de Saúde – UBS´s, Programa Saúde de Família – PSF´s e Policlínica Rafael Vaz e Silva. A pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de diagnóstico pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de exames laboratoriais de Hormônio em sua rede ambulatorial e de urgência/emergência. **Atualmente, a rede laboratorial Municipal encontra-se na iminência de interromper toda a oferta de exames laboratoriais de Hormônio em demanda apresentada pelo Laboratório Central Municipal - LACEM devido ao desabastecimento de insumos para realização de exames na especialidade de Imuno - Hormônio, refletindo em considerável prejuízo a conduta terapêutica e diagnóstica aplicada pelos profissionais lotados nas unidades Municipais de Saúde. Ademais, alguns marcadores/exames já encontram-se esgotados, exigindo o congelamento das amostras para posterior processamento, o qual deverá ocorrer em período máximo de 15 dias, sob pena do perecimento das amostras biológicas e que certamente consumirá grande parcela da presente aquisição de forma imediata. Importante frisar que a Prefeitura de Porto Velho não possui equipamentos próprios que possam manter tais rotinas em Imuno - Hormônio, exigindo a contratação de empresa especializada em automação Laboratorial para a disponibilidade de exames de Imuno - Hormônio já ofertados pela rede Municipal de Saúde pelo LACEM. O diagnóstico em Imuno - Hormônio possui relevante impacto de mortalidade e morbidade populacional e é fundamental na definição de conduta médica a ser empregada na rede Municipal de Saúde. A interrupção na oferta de exames de Hormônio representa ELEVADO RISCO no aumento da incidência de óbitos e demais intercorrências em razão demorbidades não identificadas em sua abordagem iniciada pela atenção básica em saúde, sob responsabilidade Municipal. Por todo o exposto, e principalmente pela essencialidade na manutenção do serviço de diagnóstico desenvolvido pela rede Municipal de Saúde de Porto Velho, justifica-se a necessária adesão à ATA de registro de preços, por julgar ser opção célere à administração manter a oferta de exames de Hormônio na rede Municipal de Saúde de Porto Velho RO.**			
ATA			
Órgão Detetor: **Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA** Autorização do Órgão Detentor: **Oficio n° 050/2019- Diretor Administrativo/FSVC**; **Fls. 104/107**; **Ata de Registro de Preços nº 451/2018;** Data de Homologação: **26/09/2018**; Pregão: **014/2018**; Publicação: **(DOU 2.349/2018, 16/04/2019)**.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: **PMH – Produtos Médicos Hospitalares** CNPJ: 00.740.696/0001-92**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 24/05/2019 Fls. 105/106.**			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO **Nº 626/SPACC/PGM/2019** Fls. **253 a 262 ;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 30 de Setembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5E06E2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.0377-00/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.0377-00/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO – DAD.		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.301.317.2.664 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte Recurso: 01.27 Seguridade. Transferência Recursos do SUS.** **Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.302.329.2.669 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADES. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte Recurso: 01.27. Recursos do Tesouro – Transferência Recursos do SUS.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
85.110	TESTE	Conjuntos de reagentes para a execução de hemograma completo em sangue humano, utilizando analisador hematológico automatizado, que expresse as contagens globais de leucócitos, hemácias, plaquetas, a determinação da hemoglobina (Hb), do hematócrito (Ht) e o cálculo dos índices hematimétricos. A contagem de leucócitos deve diferenciar no mínimo as populações de eosinófilos, monócitos, neutrófilos, linfócitos e basófilos. Acompanham diluentes, agentes de limpeza, controles normal, anormal alto e baixo, calibradores e demais reagentes para a execução completa do exame. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total.	R$ 183.837,00
TOTAL			**R$ 183.837,00**
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
A pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de diagnóstico pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de exames laboratoriais de hematologia em sua rede ambulatorial e de urgência/emergência ofertada por esta Secretaria Municipal. **Atualmente, a rede laboratorial Municipal encontra-se na iminência de interromper grande parcela da oferta de exames laboratoriais de Hematologia em demanda apresentada pela rede laboratorial desta Secretaria Municipal de Saúde (**POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA (LACEM); MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA; POLICLÍNICA ANA ADELAIDE; UPA SUL; UPA LESTE; CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), JOSÉ ADELINO, JACY PARANÁ**), refletindo em considerável prejuízo a conduta terapêutica e diagnóstica aplicada pelos profissionais lotados nas unidades Municipais de Saúde.** Por tudo que foi exposto, e considerando o tempo ainda necessário para a conclusão do processo administrativo Nº 08.000251/2017, para aquisição de reagentes, insumos e aparelhos em regime de comodato pela rede laboratorial do município de Porto Velho nestas especialidades, justifica-se a presente aquisição para manutenção ininterrupta de tais serviços ofertados aos usuários do SUS. Urge, pois, assim, a necessária tomada de medidas extraordinárias que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde, dentre elas, a presente aquisição, em regime de adesão (carona). Importante dizer que tramita no âmbito da SML o processo, Nº 02.00420/2018, para atender o Laboratório Central Municipal contendo o objeto proposto, porém demandará de um tempo, que as unidades não podem esperar, para sua conclusão. Porém essa licitação atenderá somente as necessidades do LACEM, existindo ainda os laboratórios dos prontos atendimentos para serem supridos deste insumo.			
ATA			
Órgão Detetor: **Governo do Estado de Sergipe – Secretaria Estadual de Saúde,** Autorização do Órgão Detentor: **Oficio n° 31967/2019- SES**; **Fls. 116/118**; **Ata de Registro de Preços nº 159/2019;** Data de Homologação: **03/04/2019**; Pregão: 11/**2019**.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: **PMH – Produtos Médicos Hospitalares** CNPJ: 00.740.696/0001-92**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 30/07/2019 Fls. 120.**			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO **Nº 624/SPACC/PGM/2019** Fls. **174 a 184;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 30 de Setembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F3EB6192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00317-00/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00317-00/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO - DAD			**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.301.317.2.664 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte Recurso: 01.07.07 Recursos do Tesouro – Transferência Recursos do SUS.**
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
8.127	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **ÁCIDO ÚRICO**, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	R$ 3.900,96
944	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **AMILASE,** ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	R$ 547,52
2.068	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **BILIRRUBINA TOTAL**, FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	R$1.075,36
2.068	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **BILIRRUBINA DIRETA**, FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	R$ 1.075,36
2.337	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **CÁLCIO**, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	R$ 1.121,76
15.000	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **HDL COLESTEROL**, DIRETO, TESTE.	R$ 18.750,00
15.000	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **COLESTEROL TOTAL**, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	R$ 7.200,00
15.217	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **CREATININA**, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	R$ 7.304,16
457	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **CK-NAC**, CINÉTICO UV, TESTE.	R$ 5.98,67
114	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **CK-MB**, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	R$ 166,44
1.303	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **FOSFATASE ALCALINA**, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	R$ 677,56
241	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **FÓSFORO**, CINÉTICO UV, TESTE.	R$ 115,68
21.000	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE **GLICOSE,** ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	R$ 10.080,00
725	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **LIPASE**, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	R$ 420,50
244	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **ALBUMINA**, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	R$ 117,12
845	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **PROTEÍNAS TOTAIS**, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	R$ 304,20

13.906	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **AST/TGO**, CINÉTICO UV, TESTE.	R$ 7.231,12
13.967	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **ALT/TGP**, CINÉTICO UV, TESTE.	R$ 7.262,84
14.258	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **URÉIA**, CINÉTICO UV, TESTE.	R$ 6.843,84
159	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA**, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE.	R$ 152,64
232	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **MICROALBUMINÚRIA**, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE.	R$ 489,52
1.039	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **ANTIESTREPTOLISINA "O"**, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE.	R$ 768,86
1.399	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **FATOR REUMATÓIDE**, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE.	R$ 1.035,26
37	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, **CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO**, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	R$ 26,27
4.353	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **HEMOGLOBINA GLICOSILADA**, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE.	R$ 8.923,65
2.735	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **PROTEÍNA "C" REATIVA**, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE.	R$ 6.591,35
126	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **PROTEÍNAS NO LÍQUOR E URINA**, TURBIDIMETRIA, TESTE.	R$ 91,98
TOTAL			**R$ 92.872,62**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Trata-se de serviço de caráter continuado, extremamente necessário à manutenção das rotinas empregadas pela rede Municipal de Saúde e requer a disponibilidade exames laboratoriais em Bioquímica aos pacientes referenciados ao Laboratório Central - LACEM pelas unidades: Centro de Especialidades Médicas - CEM; Unidades Básicas de Saúde – UBS´s, Programa Saúde de Família – PSF´s e Policlínica Rafael Vaz e Silva.
A pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de diagnóstico pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de exames laboratoriais de Bioquímica em sua rede ambulatorial e de urgência/emergência ofertada por esta Secretaria.
Atualmente, a rede laboratorial Municipal encontra-se na iminência de interromper toda a oferta de exames laboratoriais de Bioquímica em demanda apresentada pelo Laboratório Central Municipal - LACEM devido ao desabastecimento de insumos para realização de exames nesta especialidade. Esta situação se reflete em considerável prejuízo a conduta terapêutica e diagnóstica aplicada pelos profissionais lotados nas unidades Municipais de Saúde.
Importante frisar que a Prefeitura de Porto Velho não possui equipamentos próprios que possam manter tais rotinas em Bioquímica, exigindo a contratação de empresa especializada em automação Laboratorial para a disponibilidade de 25 (vinte e cinco) tipos de exames da especialidade atualmente ofertados pela rede Municipal de Saúde pelo LACEM.
O diagnóstico em Bioquímica possui relevante impacto de mortalidade e morbidade populacional e é fundamental na definição de conduta médica a ser empregada na rede Municipal de Saúde. A interrupção na oferta de exames de Bioquímica representa ELEVADO RISCO no aumento da incidência de óbitos e demais intercorrências em razão de morbidades não identificadas em sua abordagem iniciada pela atenção básica em saúde, sob responsabilidade Municipal.
A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e reagentes acessórios para realização do teste (objeto da aquisição), bem como a manutenção preventiva, corretiva e substituição do equipamento (se necessário) durante toda vigência do contrato e até a realização do último teste comprado, visando o serviço contínuo, conforme justificativa para realização da contratação. Desta forma, pretende-se minimizar possíveis falhas de manutenção dos equipamentos e lapso na segurança do sistema, de maneira que não haja descontinuidade deste importante serviço tão necessário para a adequada assistência à saúde. A busca pela melhoria da qualidade nos serviços prestados necessita dentre outros fatores, de uma maior disponibilidade de equipamentos. Neste contexto, a utilização de equipamentos "em comodato" apresenta-se como uma estratégia eficiente e com um conjunto de resultados práticos positivos, constituindo-se mais um elemento voltado para a gestão eficiente de recursos e melhoria da qualidade dos serviços prestados.
Por todo o exposto, e principalmente pela essencialidade na manutenção do serviço de diagnóstico desenvolvido pela rede Municipal de Saúde de Porto Velho, justifica-se a necessária adesão à ATA de registro de preços, por julgar ser opção célere à administração manter a oferta de exames de Bioquímica na rede Municipal de Saúde de Porto Velho RO.

ATA

Órgão Detetor: **Ministério da Educação – Universidade Federal da Bahia – Complexo Hospitalar e de Saúde / UFBA - CHS**
Autorização do Órgão Detentor: **Resposta via SIASG Fls. 167/168;**
Ata de Registro de Preços nº 506/2018; Data de Homologação: 18/**04/2019**; Pregão: 99/**2018.**

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **WIENER LAB GROUP – LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 73.008.682/0001-52**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 22/10/2018 Fls. 177.**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº 625/SPACC/PGM/2019** Fls. **292 a 301;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C3AE4FA6

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 10.00149.2019

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018				PROC.:
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018				FOLHA: _
				Ass.: _
IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação Especial			
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS	10.01.15.122.007.2.303 - Apoio a Logisi-tica de Serviços Básicos			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				
Qtd,	Und.	Descrição	Valor	Valor Total
04	UND	1. NOTEBOOK DESEMPENHO AVANÇADO COM WINDOWS 10 PRO 64. 1–PLACA PRINCIPAL E PROCESSADOR 1.1 –A placa principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que per-mita expansão para, no mínimo, 16 Gb (dezes-seis gigabytes). DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VIDE EDITAL	R$ 7.950,00	R$ 31.800,00
TOTAL				R$ 31,800,00

JUSTIFICATIVA DAADESÃO (causas)

Justifica-se a aquisição de material permanente de informática (Notebooks), visando atender as necessidades da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, na realização de suas atividades com mais efetividade e agilidade, garantindo assim o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores dessa unidade.
A aquisição se justifica pela necessidade de atualização tecnológica de equipamentos e dar suporte quanto o aumento da demanda das atividades cotidianas e demais ações.
Os materiais permanentes de informática aperfeiçoarão os atendimentos em unidades de apoio e demais atividades internas e externas, proporcionando ainda o reaparelhamento da unidade, por sofrerem com o processo de depreciação natural, além disso, a aquisição desses equipamentos atenderá a demanda de novos servidores empossados pela administração.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: DESPACHO FLS. 15 E 16.
ATA: 085/2018 VALIDADE: 14/01/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 085/2018

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.477.490/0001-09 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO FL. 17 DOS AUTOS.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 617/SPACC/PGM/2019 DATA: 18/09/2019 Fls. 137 A 147, FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2019.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CCCE97A4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2547 de 18.09.2019, torna público o **Registro de Preços nº 041/2019** – **Pregão Eletrônico 083/2019 – Licitação nº773990 – Processo 02.00089/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material Esportivo (uniformes), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Jogo de uniforme de Futsal Infanto juvenil (Camisa, Short e meião): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para futsal em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 15 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 15 short's em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 17 pares de meiões em 49% poliamida, 35% algodão, 5% elastano e 11% poliéster. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atoalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 17 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	30	JG	Bull's Futsal	R$ 1.051,66	R$ 31.549,80	**Empresa:** GGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **Endereço:** Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n. 76. Bairro Centro – CEP 44.002-740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
2. Jogo de uniforme de Futsal Adulto (Camisa, Short e meião): Descrição: Jogo de uniforme para futsal em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 15 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 15 short's em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 15 pares de meiões em 49% poliamida, 35% algodão, 5% elastano e 11% poliéster. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atoalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 17 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	12	JG	Bull's Futsal	R$ 1.145,01	R$ 13.740,12	**Empresa:** GGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **Endereço:** Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n. 76. Bairro Centro – CEP 44.002-740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
3. Jogo de camisa de Futsal Adulto: Descrição: Jogo de camisa para futsal em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 15 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12). Cada jogo contém 17 camisas. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	12	JG	Bull's Futsal	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	**Empresa:** GGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **Endereço:** Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n. 76. Bairro Centro – CEP 44.002-740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88

LOTE 02 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25%(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Jogo de uniforme de Futsal Infanto juvenil (Camisa, Short e meião): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para futsal em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 15 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 15 short's em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 17 pares de meiões em 49% poliamida, 35% algodão, 5% elastano e 11% poliéster. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atoalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 17 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	10	JG	CE – Futsal	R$ 1.106,00	R$ 11.060,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
2. Jogo de uniforme de Futsal Adulto (Camisa, Short e meião): Descrição: Jogo de uniforme para futsal em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 15 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria	3	JG	CE – Futsal	R$ 1.230,00	R$ 3.690,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos

Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 15 short's em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 15 pares de meiões em 49% poliamida, 35% algodão, 5% elastano e 11% poliéster. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atoalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 17 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.						**CPF:** 963.027.205-91
3. Jogo de camisa de Futsal Adulto: Descrição: Jogo de camisa para futsal em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 15 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12). Cada jogo contém 17 camisas. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	3	JG	CE – Futsal	R$ 1.700,00	R$ 5.100,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91

LOTE 03 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Jogo de Uniforme de Futebol de Campo Infanto juvenil (Camisa, Short e meião): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/ m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 18 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 18 pares de meiões em 49% poliamida, 35% algodão, 5% elastano e 11% poliéster. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atoalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 20 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	31	JG	Bull's Futebol	R$ 1.460,01	R$ 45.260,31	**Empresa:** GGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **Endereço:** Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n. 76. Bairro Centro – CEP 44.002-740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
2. Jogo de Uniforme de Futebol de Campo Adulto (Camisa, Short e meião): Descrição: Jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/ m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 18 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 18 pares de meiões em 49% poliamida, 35% algodão, 5% elastano e 11% poliéster. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atoalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 20 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	64	JG	Bull's Futebol	R$ 1.460,00	R$ 93.440,00	**Empresa:** GGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **Endereço:** Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n. 76. Bairro Centro – CEP 44.002-740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
3. Jogo de camisa de Futebol de Campo Adulto: Descrição: Jogo de camisa para futebol de campo em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12). Cada jogo contém 20 camisas. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	64	JG	Bull's Futebol	R$ 1.090,62	R$ 69.799,68	**Empresa:** GGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **Endereço:** Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n. 76. Bairro Centro – CEP 44.002-740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88

LOTE 04 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (EXCLUSIVO PRA ME/EPP)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Jogo de Uniforme de Futebol de Campo Infanto juvenil (Camisa, Short e meião): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/ m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 18 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 18 pares de meiões em 49% poliamida, 35% algodão, 5% elastano e 11% poliéster. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atoalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 20 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	9	JG	CE – Futebol	R$ 1.614,00	R$ 14.526,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
2. Jogo de Uniforme de Futebol de Campo Adulto (Camisa, Short e meião): Descrição: Jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/ m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 18 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 18 pares de meiões em 49% poliamida, 35% algodão, 5% elastano e 11% poliéster. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atoalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 20 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	18	JG	CE – Futebol	R$ 1.614,00	R$ 29.052,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
3. Jogo de camisa de Futebol de Campo Adulto: Descrição: Jogo de camisa para futebol de campo em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa	18	JG	CE – Futebol	R$ 1.179,00	R$ 21.222,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia.

deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12). Cada jogo contém 20 camisas. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.						**Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Jogo de uniforme de Basquetebol Infanto juvenil (Camiseta, Short e meia soquete): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para basquetebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 12 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	10	JG	CE – Basquete	R$ 1.630,00	R$ 16.300,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
2. Jogo de uniforme de Basquetebol Adulto (Camiseta, Short e meia soquete): Descrição: Jogo de uniforme para basquetebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 12 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	5	JG	CE – Basquete	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
3. Jogo de camisa de Basquetebol Adulto: Descrição: Jogo de camisa para basquetebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/ m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	5	JG	CE – Basquete	R$ 880,00	R$ 4.400,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
LOTE 06 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Jogo de uniforme de Voleibol Infanto juvenil (Camiseta, Short e meia soquete): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para voleibol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/ m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 12 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	8	JG	Bull's Voleibol	R$ 1.277,50	R$ 10.220,00	**Empresa:** GGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **Endereço:** Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n. 76. Bairro Centro – CEP 44.002-740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
2. Jogo de uniforme de Voleibol Adulto (Camisa, Short e meia soquete): Descrição: Jogo de uniforme para voleibol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/ m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 12 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	27	JG	Bull's Voleibol	R$ 1.350,00	R$ 36.450,00	**Empresa:** GGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **Endereço:** Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n. 76. Bairro Centro – CEP 44.002-740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
3. Jogo de camisa de Voleibol Adulto: Descrição: Jogo de uniforme para voleibol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/ m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	27	JG	Bull's Voleibol	R$ 790,00	R$ 21.330,00	**Empresa:** GGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **Endereço:** Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n. 76. Bairro Centro – CEP 44.002-740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
LOTE 07 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (EXCLUSIVO PRA ME/EPP)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Jogo de uniforme de Voleibol Infanto juvenil (Camiseta, Short e meia soquete): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para voleibol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/ m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 12 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	2	JG	CE – Voleibol	R$ 1.505,00	R$ 3.010,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
2. Jogo de uniforme de Voleibol Adulto (Camisa, Short e meia soquete): Descrição: Jogo de uniforme para voleibol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/ m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 12 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. A	8	JG	CE – Voleibol	R$ 1.630,00	R$ 13.040,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91

arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.						
3. Jogo de camisa de Voleibol Adulto: Descrição: Jogo de uniforme para voleibol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/ m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	8	JG	CE – Voleibol	R$ 950,00	R$ 7.600,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91

LOTE 08 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Jogo de uniforme de Handebol Infanto juvenil (Camisa, Short e meia soquete): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para handebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/ m², com estampa total em sublimação, composto por: 14 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 14 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 03 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1, 12 e 17); 03 calças de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimados, (com as numerações 1, 12 e 17); 17 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 17 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	10	JG	CE – Handbol	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
2. Jogo de uniforme de Handebol Adulto (Camisa, Short e meia soquete): Descrição: Jogo de uniforme para handebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/ m², com estampa total em sublimação, composto por: 14 sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 14 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com o número do lado direito sem brasão; 03 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1, 12 e 17); 03 calças de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimados, (com as numerações 1, 12 e 17); 17 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	10	JG	CE – Handbol	R$ 965,00	R$ 9.650,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
3. Jogo de camisa de Handebol Adulto: Descrição: Jogo de uniforme para handebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/ m², com estampa total em sublimação, composto por: 14 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. 03 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1, 12 e 17). Cada jogo contém 17 camisas. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	10	JG	CE – Handbol	R$ 965,00	R$ 9.650,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91

LOTE 09 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Jogo de uniforme de Vôlei de Praia Adulto (Camiseta e Short): Descrição: Jogo de uniforme para vôlei de praia em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 02 camisetas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. 02 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	10	JG	CE – VÔLEI	R$ 242,00	R$ 2.420,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
2. Jogo de camisa de Vôlei de Praia Adulto: Descrição: Jogo de camisa para vôlei de praia em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 02 camisetas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	10	JG	CE – VÔLEI	R$ 157,50	R$ 1.575,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91

LOTE 10 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Jogo de uniforme esportivo para Atletismo Adulto (Camiseta e bermuda): Descrição: Jogo de uniforme para Atletismo composto por 05 unidades de camisetas regatas e 05 bermudas, composto por: 05 camisetas regatas, confeccionados em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, sublimadas com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. 05 Bermudas térmicas anatômica para atletismo, confeccionado em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², com número do lado direito sem brasão. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	20	JG	CE ESPORTIVO	R$ 503,00	R$ 10.060,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
2. Jogo de camiseta esportivo para Atletismo Adulto: Descrição: Jogo de camiseta para Atletismo composto por 05 unidades de camisetas regatas composto por: 05 camisetas regatas, confeccionados em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, sublimadas com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento	20	JG	CE ESPORTIVO	R$ 434,50	R$ 8.690,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91

LOTE 11 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Conjunto de uniforme esportivo para Tênis de Mesa Adulto (Camisa e calção): Descrição: Camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação do Tênis de Mesa nas costas. 01 Calção em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m². A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	30	CONJ.	CE ESPORTIVO	R$ 58,05	R$ 1.741,50	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
2. Conjunto de uniforme esportivo para Xadrez Adulto (Camisa e calção): Descrição: Camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação de Xadrez nas costas. 01 Calção em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m². A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	60	CONJ.	CE ESPORTIVO	R$ 40,00	R$ 2.400,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
3. Camisa para Atletas Adulto: Descrição: Camisa em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação de cada modalidade nas costas como: Atletismo, Tênis de Mesa, Xadrez, Natação, Capoeira, Karatê, Judô, Taekwondo, Jujitsu, Ciclismo, Futsal Futebol de Campo, Voleibol, Vôlei de Praia, Basquetebol e Handebol. Tamanho: P ao EG	330	CONJ.	CE ESPORTIVO	R$ 32,45	R$ 10.708,50	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91

LOTE 12 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Conjunto de uniforme de Capoeira (Camisa e calça): Descrição: Camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação de Capoeira nas costas. 01 Calça Branca de Capoeira modelo Abada, modelagem que se adapta ao corpo, dando um caimento perfeito, com passantes. Composição: 100% Poliamida, gramatura de 280 g/m², melhor tecido para calça de capoeira altamente resistente. Reforço entre as pernas (Cavalo), na modelagem cintura baixa, para um melhor caimento desta excelente calça. Modelagem em cintura baixa ou normal. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	CONJ.	170	CE – CAPOEIRA	R$ 79,11	R$ 13.448,70	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91

LOTE 13 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Conjunto de uniforme de Agasalho (calça e blusa) Adulto: Agasalho (calça e blusa) confeccionado em malha 100% poliamida de primeira linha, gramatura de 280 g/m², com forro em telinha. A logomarca da SEMES e silk do brasão da Prefeitura e demais detalhes deverão ser bordadas. A blusa será com elástico na barra e mangas, bolsos frontais e zíper de encaixe. A calça será com bolsos nas laterais, cós com elástico e cordão para ajuste, barra com elástico. Os tamanhos a serem confeccionados são – P – Pequena, M – Média, G – Grande, EG – Extra Grande e EGG – Extra Grande). A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	285	CONJ.	Bull's Adulto	R$ 261,40	R$ 74.499,00	**Empresa:** GGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **Endereço:** Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n. 76. Bairro Centro – CEP 44.002-740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88

LOTE 14 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (EXCLUSIVO PRA ME/EPP)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Conjunto de uniforme de Agasalho (calça e blusa) Adulto: Agasalho (calça e blusa) confeccionado em malha 100% poliamida de primeira linha, gramatura de 280 g/m², com forro em telinha. A logomarca da SEMES e silk do brasão da Prefeitura e demais detalhes deverão ser bordadas. A blusa será com elástico na barra e mangas, bolsos frontais e zíper de encaixe. A calça será com bolsos nas laterais, cós com elástico e cordão para ajuste, barra com elástico. Os tamanhos a serem confeccionados são – P – Pequena, M – Média, G – Grande, EG – Extra Grande e EGG – Extra Grande). A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	95	CONJ.	CE ESPORTIVO	R$ 156,31	R$ 14.849,45	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91

LOTE 15 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Camisa para Ciclismo (Adulto): Camisa de ciclismo em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com tratamento TrueLife Dry, zíper full com grip e tecnologia stand by, proteção UV equivalente a um filtro solar fator 50 e tratamento bactericida à base de prata, as laterais vem com tecido 100% poliéster, com microporos, molde europeu, borracha personalizada e com sublimação e com silk do brasão da Prefeitura.	20	UNID.	CE – CICLISMO	R$ 278,00	R$ 5.560,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
2. Bretelle Elite forro dual pro ciclismo (Adulto): Produzido com tecido Emana, cristais bioativos que auxiliam na redução de fadiga muscular; Tecido de Poliamida com Lycra que permite flexibilidade e conforto; Proteção solar UV Protection 50+ permanente que protege a pele dos raios UVA e UVB; Costuras planas evitam o incômodo em contato com a pele e oferecem maior resistência e durabilidade; Proporciona um menor acúmulo de ácido láctico no músculo; Conceito Easy Care: fácil de lavar, seca rapidamente e não precisa ser passado a ferro; Conceito Eco Frindly: consome menos tempo e energia na manutenção do produto. Forro: Revestido em malha Thermosense de poliamida Suppex, que proporciona o toque macio do algodão com maior resistência e durabilidade, fio Lycra que oferece conforto, flexibilidade e liberdade de movimento. Ótima respirabilidade e gerenciamento da umidade. Sua construção ergonômica em tridensidade permite amortecimento nas áreas de maior pressão e conforto anatômico nas demais partes. Confortável e ajuste perfeito ao corpo.	20	UNID.	CE – CICLISMO	R$ 364,50	R$ 7.290,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91

LOTE 16 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Conjunto de uniforme esportivo Infantojuvenil (Camiseta, calção e meia): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Conjunto de uniforme para alunos, confeccionados em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: Camiseta sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e	3.283	CONJ.	CE ESPORTIVO	R$ 39,56	R$ 129.875,48	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91

Lazer – SEMES e abaixo a logomarca do Projeto. Calção em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², e para cada conjunto um par de meia soquete cano baixo em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.						
LOTE 17 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (EXCLUSIVO PRA ME/EPP)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Conjunto de uniforme esportivo Infantojuvenil (Camiseta, calção e meia): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Conjunto de uniforme para alunos, confeccionados em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: Camiseta sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo a logomarca do Projeto. Calção em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², e para cada conjunto um par de meia soquete cano baixo em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	717	CONJ.	CE-ESPORTIVO	R$ 39,56	R$ 28.364,52	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
LOTE 18 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Sunga para Natação Infanto juvenil: Idades de 06 a 17 anos. Sunga para Natação material: poliamida; composição: 100 % poliamida; gramatura de 280 g/m², com logomarca da Prefeitura; largura: média com forro. Tamanhos: P ao GG.	458	UNID.	Bull's Juvenil	R$ 50,00	R$ 22.900,00	**Empresa:** GGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **Endereço:** Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n. 76. Bairro Centro – CEP 44.002-740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
2. Maiô para Natação Infanto juvenil: Idades de 06 a 17 anos. Maiô para Natação material: poliamida; composição: 100% poliamida; gramatura de 280 g/m², com logomarca da Prefeitura; estampados em serigrafia com três cores na parte da frente e centralizado. Tamanhos: P ao GG.	458	UNID.	Bull's Juvenil	R$ 71,17	R$ 32.595,86	**Empresa:** GGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **Endereço:** Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n. 76. Bairro Centro – CEP 44.002-740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
LOTE 19 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (EXCLUSIVO PRA ME/EPP)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Sunga para Natação Infanto juvenil: Idades de 06 a 17 anos. Sunga para Natação material: poliamida; composição: 100 % poliamida; gramatura de 280 g/m², com logomarca da Prefeitura; largura: média com forro. Tamanhos: P ao GG.	152	UNID.	CE – INFANTO JUVENIL	R$ 59,00	R$ 8.968,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
2. Maiô para Natação Infanto juvenil: Idades de 06 a 17 anos. Maiô para Natação material: poliamida; composição: 100% poliamida; gramatura de 280 g/m², com logomarca da Prefeitura; estampados em serigrafia com três cores na parte da frente e centralizado. Tamanhos: P ao GG.	152	UNID.	CE – INFANTO JUVENIL	R$ 86,39	R$ 13.131,28	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
LOTE 20 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. COLLANT PARA GINÁSTICA RÍTMICA, sem manga, tecido em lycra, na cor branca e dois tons de azul, gola na cor azul-escuro. Com silk do Brasão da Prefeitura e a logomarca do Programa Talentos do Futuro. Nos Tamanhos Infantil: PP com 40 unidades, P com 90 unidades, M com 110 unidades. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	500	UNID.	CE – GINÁSTICA	R$ 68,96	R$ 34.480,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
2. SHORT PARA A PRÁTICA DE GINÁSTICA RÍTMICA, tecido em lycra, na cor azul e duas listras nas laterais na cor azul clara. Com silk do Brasão da Prefeitura e a logomarca do Programa Talentos do Futuro. Nos Tamanhos Infantil: PP com 80 unidades, P com 180 unidades, M com 220 unidades. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	280	UNID.	CE – GINÁSTICA	R$ 42,75	R$ 11.970,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
LOTE 21 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. TOALHA BANHO: Tipo de banho, adulto, felpuda. Composição: 100% algodão. Dimensões: 0,80 x 1,40 m. Cor: Branca com a logomarca da SEMES. (Adulto).	100	UNID.	CE – ADULTO	R$ 74,00	R$ 7.400,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
2. TOALHA BANHO: Tipo de banho, infantil, felpuda. Composição: 100% algodão. Medidas: 60 cm x 1,30 cm. Branca com a logomarca da SEMES. (Infantil).	100	UNID.	CE – ADULTO	R$ 55,50	R$ 5.550,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
LOTE 22 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Bolsa: Bolsa – tipo saco fardamento esportivo, confeccionado em lona, com no mínimo 90 cm de altura e 50 cm de largura, fundo reforçado, com zíper na parte superior com mínimo 45 cm, e pelo menos 2 (duas) alças para transportes.	3.248	UNID.	Bull's Esportivo	R$ 46,18	R$ 149.992,64	**Empresa:** GGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **Endereço:** Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n. 76. Bairro Centro – CEP 44.002-740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
LOTE 23 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (EXCLUSIVO PRA ME/EPP)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

1. Bolsa: Bolsa – tipo saco fardamento esportivo, confeccionado em lona, com no mínimo 90 cm de altura e 50 cm de largura, fundo reforçado, com zíper na parte superior com mínimo 45 cm, e pelo menos 2 (duas) alças para transportes.	1.082	UNID.	CE ESPORTIVO –	R$ 47,68	R$ 51.589,76	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91

LOTE 24 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Kimono Karatê: Kimono para Karatê Modelo: Básico Uniforme pré-encolhido. Acompanha faixa branca. Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Blusa sem costura nas costas e nos ombros, Gola com 6 costuras alinhadas, Calça com elástico e cordão na cintura. • Tamanho Infantil – M0, M1 e M2. (Quantidade 80 de cada); • Tamanho Adulto – A1, A2, A3 e A4. (Quantidade 30 de cada).	128	UNID.	TOKIO KARATÊ	R$ 346,00	R$ 44.288,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
2. Kimono Taeekwondoo: Kimono para Taeekwondoo (DOBÔ): Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Composto por 02 peças: uma calça e túnica em gola formato "V". As bainhas das mangas são reforçadas, a calça é de cintura elástica com cadarço de amarração e bainha reforçada, com costura dupla entre as pernas para maior mobilidades do movimento. Acompanha faixa branca. • Tamanho Adulto – A1, A2, A3 e A4 (Quantidade 30 de cada); • Tamanho Infantil – M0, M1 e M2. (Quantidade 50 de cada).	128	UNID.	TOKIO KARATÊ	R$ 355,00	R$ 45.440,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
3. Kimono para Judô: Kimono para Judô Modelo: Trançado, cor branco. Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Acompanha faixa branca. Blusa em tecido "trançado" com gramatura = 330grs/m², com encolhimento de 5% já compensado na modelagem. Medidas de acordo com regra 2014. Blusa com gola reforçada (revestida em lona K10), e reforço com tecido duplo nos ombros, peito, costa, axilas. Calça de brim grosso, com gramatura = 330grs/m², com cordão e reforço em tecido duplo desde o joelho até a barra. • Tamanho Masculino Adulto – M4, A1, A2, A3, A4 e A5. (Quantidade 60 de cada); • Tamanho Infantil – M0, M1, M2, M3, M4 e JR. (Quantidade 100 de cada).	203	UNID.	TOKIO KARATÊ	R$ 355,00	R$ 72.065,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
4. Kimono para Jiu Jitsu: Kimono para Jiu Jitsu Modelo: Com faixa branca, Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Tecido trançado resistente e leve (330 g/m²), com saia. Calça, confeccionada em brim 100% algodão, (330 g/m²) com reforço extra nos joelhos. • Tamanho Infantil – M0, M1, M2, M3 e M4. (Quantidade 30 de cada);	38	UNID.	TOKIO KARATÊ	R$ 354,30	R$ 13.463,40	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91

LOTE 25 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA RESERVA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Kimono Karatê: Kimono para Karatê Modelo: Básico Uniforme pré-encolhido. Acompanha faixa branca. Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Blusa sem costura nas costas e nos ombros, Gola com 6 costuras alinhadas, Calça com elástico e cordão na cintura. • Tamanho Infantil – M0, M1 e M2. (Quantidade 80 de cada); • Tamanho Adulto – A1, A2, A3 e A4. (Quantidade 30 de cada).	42	UNID.	TOKIO KARETÊ –	R$ 346,00	R$ 14.532,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
2. Kimono Taeekwondoo: Kimono para Taeekwondoo (DOBÔ): Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Composto por 02 peças: uma calça e túnica em gola formato "V". As bainhas das mangas são reforçadas, a calça é de cintura elástica com cadarço de amarração e bainha reforçada, com costura dupla entre as pernas para maior mobilidades do movimento. Acompanha faixa branca. • Tamanho Adulto – A1, A2, A3 e A4 (Quantidade 30 de cada); • Tamanho Infantil – M0, M1 e M2. (Quantidade 50 de cada).	42	UNID.	TOKIO TAEKWONDO O –	R$ 355,00	R$ 14.910,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
3. Kimono para Judô: Kimono para Judô Modelo: Trançado, cor branco. Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Acompanha faixa branca. Blusa em tecido "trançado" com gramatura = 330grs/m², com encolhimento de 5% já compensado na modelagem. Medidas de acordo com regra 2014. Blusa com gola reforçada (revestida em lona K10), e reforço com tecido duplo nos ombros, peito, costa, axilas. Calça de brim grosso, com gramatura = 330grs/m², com cordão e reforço em tecido duplo desde o joelho até a barra. • Tamanho Masculino Adulto – M4, A1, A2, A3, A4 e A5. (Quantidade 60 de cada); • Tamanho Infantil – M0, M1, M2, M3, M4 e JR. (Quantidade 100 de cada).	67	UNID.	TOKIO – JUDÔ	R$ 355,00	R$ 23.785,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91
4. Kimono para Jiu Jitsu: Kimono para Jiu Jitsu Modelo: Com faixa branca, Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Tecido trançado resistente e leve (330 g/m²), com saia. Calça, confeccionada em brim 100% algodão, (330 g/m²) com reforço extra nos joelhos. • Tamanho Infantil – M0, M1, M2, M3 e M4. (Quantidade 30 de cada);	12	UNID.	TOKIO – JIU – JITSU	R$ 354,30	R$ 4.251,60	**Empresa:** TRINCA ESPORTES Ltda. **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro – CEP 44.002 – 740. Feira de Santana – Bahia. **Responsável:** Maria José Lopes Bulos **CPF:** 963.027.205-91

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

Responsável Pela Elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830
Responsável Pela Revisão

GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 312538
De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:25C932B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019/SML/PVH

Aos **dezenove** dias do mês de **setembro** do ano dois mil e **dezenove**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede no **Prédio do Relógio**, localizado na **Av. 7 de Setembro n. 237 com Av. Farquar, S/N,** nesta capital, Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. **03.230.915/0001-81**, com endereço na Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n. 76, Bairro Centro, Feira de Santana – Bahia, neste ato representada por sua Sócia, **Graziela Carneiro Bulos**, inscrita no CPF sob n. 028.446.825-88, portadora do RG n. 998991-85, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00089/2018** e homologada à fl. **2079**, referente o **Pregão Nº 83/2019/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (Uniformes),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. O valor total registrado em favor da Detentora é de **R$ 620.977,41** (Seiscentos e vinte mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme Quadro de Vencedor elaborado nos autos e em conformidade com a Proposta da Detentora:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Jogo de uniforme de Futsal Infanto juvenil (Camisa, Short e meião): Idades de 06 a 17 anos.Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	30	Bull's Futsal	R$ 1.051,66	R$ 31.549,80
2	Jogo de uniforme de Futsal Adulto (Camisa, Short e meião): Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	12	Bull's Futsal	R$ 1.145,01	R$ 13.740,12
3	Jogo de camisa de Futsal Adulto: Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	12	Bull's Futsal	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 64.489,92**
LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Jogo de Uniforme de Futebol de Campo Infanto juvenil (Camisa, Short e meião): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	31	Bull's Futebol	R$ 1.460,01	R$ 45.260,31
2	Jogo de Uniforme de Futebol de Campo Adulto (Camisa, Short e meião): Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	64	Bull's Futebol	R$ 1.460,00	R$ 93.440,00
3	Jogo de camisa de Futebol de Campo Adulto: Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	64	Bull's Futebol	R$ 1.090,62	R$ 69.799,68
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 208.499,99**
Lote 06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

1	Jogo de uniforme de Voleibol Infanto juvenil (Camiseta, Short e meia soquete): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	8	Bull's Voleibol	R$ 1.277,50	R$ 10.220,00
2	Jogo de uniforme de Voleibol Adulto (Camisa, Short e meia soquete): Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	27	Bull's Voleibol	R$ 1.350,00	R$ 36.450,00
3	Jogo de camisa de Voleibol Adulto: Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	27	Bull's Voleibol	R$ 790,00	R$ 21.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 68.000,00**
Lote 13						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Conjunto de uniforme de Agasalho (calça e blusa) Adulto: Conforme Anexo I do Edital.	CONJ.	285	Bull's Adulto	R$ 261,40	R$ 74.499,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 74.499,00
Lote 18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Sunga para Natação Infanto juvenil: Idades de 06 a 17 anos. Conforme Anexo I do Edital.	UND.	458	Bull's Juvenil	R$ 50,00	R$ 22.900,00
2	Maiô para Natação Infanto juvenil: Idades de 06 a 17 anos. Conforme Anexo I do Edital.	UND.	458	Bull's Juvenil	R$ 71,17	R$ 32.595,86
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 55.495,86**
Lote 22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	**Bolsa – tipo saco fardamento esportivo, confeccionado em lona,** Conforme Anexo I do Edital.	UND.	3248	Bull's Esportivo	R$ 46,18	R$ 149.992,64
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 149.992,64**

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 9** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

GRAZIELA CARNEIRO BULOS
GGS Indústria, Comércio E Serviços
Futura Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019/SML/PVH

Aos **dezenove** dias do mês de **setembro** do ano dois mil e **dezenove**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede no **Prédio do Relógio**, localizado na **Av. 7 de Setembro n. 237 com Av. Farquar, S/N,** nesta capital, Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **TRINCA ESPORTES Ltda.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 02.902.969/0001-83, com endereço na Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro, Feira de Santana – Bahia, neste ato representada por sua Sócia, **Maria José Lopes Bulos**, inscrita no CPF sob n. 963.027.205-91, portadora do RG n. 715889-06, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00089/2018** e homologada à fl. **2079**, referente o **Pregão Nº 83/2019/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (Uniformes),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. O valor total registrado em favor da Detentora é de **R$ 774.357,19** (Setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), conforme Quadro de Vencedor elaborado nos autos e conformidade com a Proposta da Detentora:

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Jogo de uniforme de Futsal Infanto juvenil (Camisa, Short e meião): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	10	CE – Futsal	R$ 1.106,00	R$ 11.060,00
2	Jogo de uniforme de Futsal Adulto (Camisa, Short e meião): Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	3	CE – Futsal	R$ 1.230,00	R$ 3.690,00
3	Jogo de camisa de Futsal Adulto: Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	3	CE – Futsal	R$ 1.700,00	R$ 5.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 19.850,00**
LOTE 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Jogo de Uniforme de Futebol de Campo Infanto juvenil (Camisa, Short e meião): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	9	CE – Futebol	R$ 1.614,00	R$ 14.526,00
2	Jogo de Uniforme de Futebol de Campo Adulto (Camisa, Short e meião): Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	18	CE – Futebol	R$ 1.614,00	R$ 29.052,00
3	Jogo de camisa de Futebol de Campo Adulto: Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	18	CE – Futebol	R$ 1.179,00	R$ 21.222,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 64.800,00**
Lote 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Jogo de uniforme de Basquetebol Infanto juvenil (Camiseta, Short e meia soquete): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	10	CE - Basquete	R$ 1.630,00	R$ 16.300,00
2	Jogo de uniforme de Basquetebol Adulto (Camiseta, Short e meia soquete): Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	5	CE – Basquete	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00
3	Jogo de camisa de Basquetebol Adulto: Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	5	CE – Basquete	R$ 880,00	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 28.950,00**
Lote 07 – COTA RESERVADA ME – EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Jogo de uniforme de Voleibol Infanto juvenil (Camiseta, Short e meia soquete): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	2	CE – Voleibol	R$ 1.505,00	R$ 3.010,00
2	Jogo de uniforme de Voleibol Adulto (Camisa, Short e meia soquete): Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	8	CE – Voleibol	R$ 1.630,00	R$ 13.040,00
3	Jogo de camisa de Voleibol Adulto: Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	8	CE – Voleibol	R$ 950,00	R$ 7.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 23.650,00**
LOTE 08 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Jogo de uniforme de Handebol Infanto juvenil (Camisa, Short e meia soquete): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	10	CE- Handbol	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
2	Jogo de uniforme de Handebol Adulto (Camisa, Short e meia soquete): Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	10	CE – Handbol	R$ 965,00	R$ 9.650,00
3	Jogo de camisa de Handebol Adulto: Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	10	CE – Handbol	R$ 965,00	R$ 9.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 34.300,00**
LOTE 09 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Jogo de uniforme de Vôlei de Praia Adulto (Camiseta e Short): Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	10	CE – VÔLEI	R$ 242,00	R$ 2.420,00
2	Jogo de camisa de Vôlei de Praia Adulto: Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	10	CE – VÔLEI	R$ 157,50	R$ 1.575,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 3.995,00**
LOTE 10 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Jogo de uniforme esportivo para Atletismo Adulto (Camiseta e bermuda): Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	20	CE – ESPORTIVO	R$ 503,00	R$ 10.060,00
2	Jogo de camiseta esportivo para Atletismo Adulto: Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	JG	20	CE – ESPORTIVO	R$ 434,50	R$ 8.690,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 18.750,00**
LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Conjunto de uniforme esportivo para Tênis de Mesa Adulto (Camisa e calção): Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	CONJ.	30	CE – ESPORTIVO	R$ 58,05	R$ 1.741,50
2	Conjunto de uniforme esportivo para Xadrez Adulto (Camisa e calção): Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	CONJ.	60	CE – ESPORTIVO	R$ 40,00	R$ 2.400,00
3	Camisa para Atletas Adulto: Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	UND.	330	CE – ESPORTIVO	R$ 32,45	R$ 10.708,50
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 14.850,00**
LOTE 12 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Conjunto de uniforme de Capoeira (Camisa e calça): Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	CONJ.	170	CE – CAPOEIRA	R$ 79,11	R$ 13.448,70
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 13.448,70**
LOTE 14 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (EXCLUSIVO PRA ME/EPP)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Conjunto de uniforme de Agasalho (calça e blusa) Adulto: Conforme Anexo I do Edital.	CONJ.	95	CE – ESPORTIVO	R$ 156,31	R$ 14.849,45
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 14.849,45**

LOTE 15 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Camisa para Ciclismo (Adulto): Conforme Anexo I do Edital.	UND.	20	CE – CICLISMO	R$ 278,00	R$ 5.560,00
2	Bretelle Elite forro dual pro ciclismo (Adulto): Conforme Anexo I do Edital.	UND.	20	CE – CICLISMO	R$ 364,50	R$ 7.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 12.850,00**
LOTE 16 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Conjunto de uniforme esportivo Infanto-juvenil (Camiseta, calção e meia): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	CONJ.	3283	CE – ESPORTIVO	R$ 39,56	R$ 129.875,48
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 129.875,48**
LOTE 17 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (EXCLUSIVO PRA ME/EPP)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Conjunto de uniforme esportivo Infanto-juvenil (Camiseta, calção e meia): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Conforme Anexo I do Edital.	CONJ.	717	CE -ESPORTIVO	R$ 39,56	R$ 28.364,52
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 28.364,52**
LOTE 19 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (EXCLUSIVO PRA ME/EPP)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Sunga para Natação Infanto juvenil: Idades de 06 a 17 anos. Conforme Anexo I do Edital.	UND.	152	CE – INFANTO JUVENIL	R$ 59,00	R$ 8.968,00
2	Maiô para Natação Infanto juvenil: Idades de 06 a 17 anos. Conforme Anexo I do Edital.	UND.	152	CE – INFANTO JUVENIL	R$ 86,39	R$ 13.131,28
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 22.099,28**
LOTE 20 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	COLLANT PARA GINÁSTICA RÍTMICA. Conforme Anexo I do Edital.	UND.	500	CE – GINÁSTICA	R$ 68,96	R$ 34.480,00
2	SHORT PARA A PRÁTICA DE GINÁSTICA RÍTMICA, Conforme Anexo I do Edital.	UND.	280	CE – GINÁSTICA	R$ 42,75	R$ 11.970,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 46.450,00**
LOTE 21 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	TOALHA BANHO: Tipo de banho, adulto, felpuda, conforme Anexo I do Edital.	UND.	100	CE – ADULTO	R$ 74,00	R$ 7.400,00
2	TOALHA BANHO: Tipo de banho, felpuda, infantil. Conforme Anexo I do Edital.	UND.	100	CE – ADULTO	R$ 55,50	R$ 5.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 12.950,00**
LOTE 23 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (EXCLUSIVO PRA ME/EPP)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Bolsa – tipo saco fardamento esportivo, confeccionado em lona, Conforme Anexo I do Edital.	UND.	1082	CE – ESPORTIVO	R$ 47,68	R$ 51.589,76
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 51.589,76**
LOTE 24 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Kimono Karatê: Conforme Anexo I do Edital.	UND.	128	TOKIO KARATÊ	R$ 346,00	R$ 44.288,00
2	Kimono Taeekwondoo: Conforme Anexo I do Edital.	UND.	128	TOKIO KARATÊ	R$ 355,00	R$ 45.440,00
3	Kimono para Judô: Conforme Anexo I do Edital.	UND	203	TOKIO KARATÊ	R$ 355,00	R$ 72.065,00
4	Kimono para Jiu Jitsu: Conforme Anexo I do Edital.	UND	38	TOKIO JIU-JITSU	R$ 354,30	R$ 13.463,40
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 175.256,40**
LOTE 25 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (EXCLUSIVO PRA ME/EPP)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Kimono Karatê: Kimono para Karatê Modelo: Básico Uniforme pré-encolhido. Conforme Anexo I do Edital.	UND.	42	TOKIO – KARETÊ	R$ 346,00	R$ 14.532,00
2	Kimono Taeekwondoo: Conforme Anexo I do Edital.	UND.	42	TOKIO TAEKWONDOO	R$ 355,00	R$ 14.910,00
3	Kimono para Judô: Conforme Anexo I do Edital.	UND	67	TOKIO – JUDÔ	R$ 355,00	R$ 23.785,00
4	Kimono para Jiu Jitsu: Conforme Anexo I do Edital.	UND	12	TOKIO – JIU – JITSU	R$ 354,30	R$ 4.251,60
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 57.478,60**
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 774.357,19**

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 9** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de Setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

MARIA JOSÉ LOPES BULOS
Trinca Esportes LTDA.
Futura Contratada

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:377940BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2019, que se origina do PROCESSO N° 1160/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material para construção, para atender todas as secretarias e fundos municipais do Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 048/2019, conforme pregão eletrônico n° 026/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
DIEGO RENAN NUNS DA SILVA – ME			16.500.157/0001-16		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	100	MUTILIT	TUBO DE PVC SOLDAVEL 6 MTS 20MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	10,68	1.068,00
UND	50	AMAZONAS	ADESIVO PLASTICO P/PVC 17 GR	2,22	111,00
UND	50	MUTILIT	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	2,15	107,50
UND	10	MUTILIT	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60MM 10,0 KGF/CM² NBR 5647	49,45	494,50
KG	10	GERDAL	PREGO 18X24 C/ CABEÇA PCT COM 1KG	8,00	80,00
MT	500	MUTILIT	FORRO EM PVC, PLACA DE 07ML X 20 CM X 6 M, NA COR BRANCA	15,15	7.575,00
UND	15	ASTRA	CAIXA PARA DESCARGA PLASTICA EXTERNA COR BRANCA COM ENGATE 9 LITROS VEDANTE DE SILICONE COMPLETA COM PLASTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	19,95	299,25
MT	150	SIL	FIO PARALELO, BITOLA Nº 2X2,5 MM, (INDICADO PARA TOMADAS)	1,35	202,50
UND	10	LIERGE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT PADRAO NBR 14.136	34,50	345,00
UND	01	MOR	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL DE 06 MT	819,00	819,00
UND	02	PACETA	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA UTILIZADA EM ALVENARIA PARA DAR SEMI ACABAMENTO EM PAREDES LISURA A GESSO OU MASSA CORRIDA	11,90	23,90
UND	02	RIMA	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 15X26CM	11,20	22,40
UND	02	CORTAG	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 12X27CM	16,30	32,60
UND	01	TRAMONTINA	PRUMO DE PAREDE METAL 500G	14,32	14,32
UND	01	DEWALT	BROCA PARA MADEIRA Nº 08 MM, INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE MADEIRAS EM GERAL	8,00	8,00
UND	02	EDA	SERROTE PARA CARPINTEIRO TAM 18 PRODUTO COM LAMINA DE AÇO COM ALTA CANCENTRAÇAO DE CARBONO REVESTIDA COM VERNIZ PARA MAIOR PROTEÇAO E DURABILIDADE	68,55	137,10
UND	03	TRAMONTINA	ENXADÃO ESTREITO DE 2.5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	17,50	52,50
UND	05	TENACE	PICARETA COM CABO DE MADEIRA MATERIAL EM AÇO FORJADA INDICADA PARA TRABALHOS EM TERRENOS DUROS UTILIZADA ESPECIALMENTE NA CONSTRUÇAO CIVIL AGRICULTURA JARDINAGEM E ETC	53,65	268,25
UND	02	PARABONI	PA DE BICO Nº03 COM CABO EM Y	20,75	41,50
UND	75.000	ROMANA	TIJOLOS DE PRIMEIRA QUALIDADE 9X14X24 CM COM 06 FUROS	0,55	41.250,00
MT³	335	BOA VISTA	AREIA FINA Nº 01	62,00	20.770,00
UND	25	PADRAO	PORTA EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 80 CM X 2,10 METRO X 3 MM	182,00	4.550,00
UND	75	PADRAO	PORTAL DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE 13,5 MM X 2,10 METRO X 3 MM	57,85	4.338,75
UND	20	SILVANA	DOBRADIÇA REFORÇADA COM ANEIS PINO E BOLA TAMANHO 3X3 ESPESSURA 2,4 MM ESPESSURA MINIMA DA PORTA 30 MM PARA PORTAS COM PESO MAXIMO DE 30 KG	19,00	380,00
UND	25	ARAUJO	PARAFUSO PARA VASO DE BANHEIRO Nº 10	4,00	100,00
UND	95	MUTILIT	BARRA DE CANO N°100 MM ESGOTO COM 6MT	43,50	4.132,50
UND	40	MUTILIT	COLA DE PVC PARA CANO, EMBALAGEM COM 75 GRAMAS	4,05	162,00
UND	25	KRONA	REDUÇÃO DE PVC, DE 25 PARA 20 MM	0,85	21,25
UND	53	DACOR	TINTA PARA PINTURA COR BRANCA BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 18 LITROS	78,90	4.181,70
UND	90	DACOR	TINTA ACRÍLICA, INTERIOR E EXTERIOR, EMBALAGEM COM 18 LITROS	99,85	8.986,50
UND	55	DACOR	MASSA CORRIDA PARA CONSTRUÇÃO EMBALAGEM COM 18 LITROS	42,00	2.310,00
MT³	230	BOA VISTA	AREIA GROSSA Nº 01	49,50	11.385,00
UND	600	ETERNIT	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA, TAMANNHO 2,44 M COM X 1,10 M LARG X 5 MM ESP	39,95	23.970,00
UND	18	DECA	VASO SANITÁRIO, MATERIAL EM PORCELANA, TAMANHO INFANTIL, COR BRANCA	132,85	2.391,30
MT³	230	BOA VISTA	PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO SEIXO Nº 01	75,30	17.319,00
UND	30	DACOR	TINTA PROFISSIONAL ACRILICA EMBALAGEM DE 18 LITROS NA COR BRANCA NEVE	87,50	2.625,00
UND	30	DACOR	TINTA PROFISSIONAL ACRILICO EMBALAGEM DE 18 LITROS NA COR GELO	94,00	2.820,00
UND	50	DACOR	MASSA CORRIDA PVA EMBALAGEM COM 24 KG	41,50	2.075,00
UND	20	ATLAS	ROLO ANTI GOTA 321/10 23 CM	13,30	266,00
UND	35	FARBEN	THINNER REDUTOR EMBALAGEM COM 05 LITROS	44,85	1.569,75
UND	12	PADRAO	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 90X2.10 MT MISTA	167,32	2.007,84
UND	75	PADRAO	VIGA DE 6 MT 8X12CM	77,00	5.775,00
UND	545	MUTILIT	CAPA FIBROCIMENTO 1,10 X 15º PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	38,90	21.200,50
MT	85	PADRAO	MEIA TABUA 2,50 X 1,50 M	5,38	457,30
MT	85	PADRAO	MEIA TABUA 3,00X 1,50 M	4,39	373,15
MT	60	PADRAO	VIGA 2,00 M 5 X 10	8,25	495,00
UND	5	PADRAO	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA 80CM X 2,10 CM X 3 CM	150,00	750,00
UND	5.060	MUTILIT	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO DE 5MM 1.10M 50CM 15 GRAUS PARA TELHAO.	39,30	198.858,00
UND	6	MUTILIT	TUBO 32 MM SOLDAVEL	25,55	153,30
UND	25	MUTILIT	JOELHO 100 ESGOTO	6,00	150,00
UND	10	KRONA	TE 90° 40MM SOLDAVEL	3,95	39,50
UND	200	WORKER	BARRA DE FERRO ROSQUADA 1/16 MM UTILIZADA COMO ACESSORIO PARA FIXACAO TRAVAR PARA USO GERAL COMPRIMENTO DE 01 METRO	7,00	1.400,00
UND	20	MISTA	PORTA DE MADEIRA MISTA 2.10 ALT X 80 LARG	125,00	2.510,00
MT²	50	LEGACY	CERAMICA COR BRANCA PEI 4 45X45CM DE BOA QUALIDADE	14,12	706,00
MT²	150	FORMIGRES	CERAMICA COR BRANCA ANTIDERRAPANTE PEI 5 45X45CM DE BOA QUALIDADE	17,65	2.647,50
CONJ	10	CISER	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇAO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	1,80	18,00
UND	100	CISER	PARAFUSO COM BUCHA NUMERO 08 DE BOA QUALIDADE	0,50	50,00
UND	100	CISER	PARAFUSO COM BUCHA NUMERO 10 DE BOA QUALIDADE	0,90	90,00
UND	10	CISER	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110MM COMPLETO ZINCADO PACOTE COM 100 PARAFUSOS COM ARRUELA METALICA E ARRUELA PLATICA PARA	51,91	519,10

			VEDAÇAO E FIXAÇAO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO		
MT	70	BRITAMAR	PEDRA BRITA NUMERO 01	169,00	11.830,00
UND	10	ALIANÇA	FECHADURA PARA PORTAS DE BANHEIRO PARA USO EM AMBIENTES DE TRÁFEGO INTENSO CONFORME NORMA ABNT NBR 14913 DISTÂNCIA DE BROCA DE 45 MM, EM DIVERSOS ACABAMENTOS COM CHAPA TESTA FALSA E CONTRA CHAPA EM AÇO OU LATÃO TRINCO REVERSÍVEL, COM MOLA REFORÇADA OU SIMPLES.	62,65	626,50
UND	5	COMPEL	BROCHA CABO DE MADEIRA 18X8CM	8,40	42,00
UND	35	TRAMONTINA	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES, 4 X2 , COM ESPELHO, 10A/250V, COR BRANCA	12,80	448,00
KG	500	GERDAL	PREGO COM CABEÇA 36X72 PCT COM 1KG	11,17	5.585,00
PCT	50	GERDAL	PREGO COM CABEÇA 17X21 PCT COM 1KG	8,35	417,50
PCT	50	GERDAL	PREGO COM CABEÇA 22X48 PCT COM 1KG	8,69	434,50
PCT	500	GERDAL	PREGO COM CABEÇA 26X72 PCT COM 1KG	9,90	4.950,00
LTS	10	MAXTON	LIGA MASSA PARA REBOCO FRASCO COM 3LT	17,20	172,00
VALOR TOTAL R$: 430.011,66			Quatrocentos e trinta mil e onze reais e sessenta e seis centavos.		
Representante legal: DIEGO RENAN NUNS DA SILVA					
Telefone de contato: (69) 3446-1170 ou 98127-1105					
E-mail: globalprimavera@gmail.com					
Endereço: AV Efraim Goulart de Barros, 3904, Centro – Primavera de Rondônia/RO CEP: 76.976-000					

Primavera de Rondônia, 27 de setembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:B8B352D6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2019, que se origina do PROCESSO N° 1160/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material para construção, para atender todas as secretarias e fundos municipais do Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 049/2019, conforme pregão eletrônico n° 026/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
E. PINHEIRO DE SOUZA			22.686.386/0001-70		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
10	UND	MISTA	PORTA LISA DE MADEIRA COM ALTURA DE 1,60 M E LARGURA DE 88 CM E ESPESSURA DE 3 CM	214,00	2.140,00
85	MT	MADEIRA SERRADA	MEIA TABUA 2,00X 1,50 M	4,91	417,35
30	MT	MADEIRA SERRADA	TABUA 1,5 X 0,15 CM	6,05	181,50
30	MT	MADEIRA SERRADA	TABUA 1,5 X 0,20 CM	7,64	229,20
30	MT	MADEIRA SERRADA	TABUA 2,00 X 0,25CM	9,29	278,70
70	MT	MADEIRA SERRADA	VIGA 1,00 M X 5X10	8,41	588,70
80	MT	MADEIRA SERRADA	VIGA 3,00 M 5 X 10	8,95	716,00
100	MT	MADEIRA SERRADA	CAIBRO DE 6/6 COM 4 METROS	5,12	512,00
25	UND	ANGELIM PEDRA	JOGO DE VISTA EM MADEIRA , MEDINDO 2,10 X 1,00	33,00	825,00
VALOR TOTAL R$: 5.888,45			Cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos		
Representante legal: E. PINHEIRO DE SOUZA					
Telefone de contato: (69) 3418-3094					
E-mail: depositoinovacao@gmail.com					
Endereço: RUA MEN DE SÁ, 1336, STR 15 – NOVA BRASILANDIA/RO CEP: 76.958-000					

Primavera de Rondônia, 27 de setembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:8376D4E4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2019, que se origina do PROCESSO N° 1160/GLOBAL/2019.
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material para construção, para atender todas as secretarias e fundos municipais do Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 050/2019, conforme pregão eletrônico n° 026/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
GRENAL	SERVIÇOS	E	14.784.330/0001-20	

DISTRIBUIDORA					
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
20	KG	GERDAU	ARAME RECOZIDO ROLO COM 1KG	13,08	261,60
10	KG	GERDAU	PREGO PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO 18X27	12,70	127,00
20	KG	GERDAU	PREGO 17X27 PCT COM 1KG	8,39	167,80
100	BARR	FORTLEV	CANO 60 MM BARRA DE 6MT	57,49	5.749,00
50	UND	PLASTILIT	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 100MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	306,99	15.349,50
01	UND	AMATOOLS	BROCA PARA MADEIRA Nº 10 MM, INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE MADEIRAS EM GERAL	24,55	24,55
01	CX	AMATOOLS	LIMA TRIANGULAR, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	139,34	139,34
05	UND	SÃO JOSE	CABO DE MADEIRA PARA ENXADAS	8,37	41,85
05	UND	SÃO JOSE	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	9,39	46,95
05	UND	TRAMONTINA	CARRINHO DE MAO COM CHASSI METALICO E CAÇAMBA METALICA	138,99	694,95
35	UND	STAM	FECHADURA EXTERNA CROMADA ALAVANCADA DIMENSOES APROXIMADA BROCA 40MM EIXO 53 AÇO INOX ALTA DURABILIDADE.	37,49	1.312,15
50	UND	WORKER	FOLHA DE LICHA PARA MASSA CORRIDA, Nº 03M, 230U,P120	1,15	57,50
VALOR TOTAL R$: 23.972,19			Vinte e três mil novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos		
Representante legal: JACÓ BECKER JUNIOR					
Telefone de contato: (69) 3451-7548					
E-mail: e-contt@hotmail.com					
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 21 A, Pioneiros – Pimenta Bueno/RO CEP: 76.970-000					

Primavera de Rondônia, 27 de setembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2CC26D43

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2019, que se origina do PROCESSO N° 1160/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material para construção, para atender todas as secretarias e fundos municipais do Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 051/2019, conforme pregão eletrônico n° 026/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME			19.916.756/0001-03		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
20	UND	HYDRONORTH	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6LT NA COR AZUL MAR	66,50	1.330,00
50	UND	HYDRONORTH	TINTA PISO/TELHA EMBALAGEM DE 18 LITROS NA COR CINZA CHUMBO	190,00	9.500,00
20	UND	ROMA	ROLO DE LÃ ANTIGOTA 23 CM COM CABO	29,00	580,00
25	UND	HYDRONORTH	SELADOR ACRILILCO EMBALAGEM DE 18 LITROS	115,00	2.875,00
70	UND	KEBOND	COLA SILICONE USO GERAL ANTIFUNGO E ANTIMOFO RESISTENTE E FLEXIVEL INDICADO PARA VEDAÇAO EM VIDROS AZULEJOS CERAMICAS PVC PIAS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO 280G INCOLOR	21,20	1.484,00
50	UND	WORKER	FOLHA DE LICHA PARA MASSA CORRIDA, Nº 03M, 230U,P120	1,15	57,50
VALOR TOTAL R$: 15.769,00			Quinze mil setecentos e sessenta e nove reais.		
Representante legal: JOEL VERISSIMO DA ROCHA					
Telefone de contato: (69) 3422-2137					
E-mail: guaporeprotecao@hotmail.com OU msprojetos02@gmail.com					
Endereço: RUA MENEZES FILHO, 2690 BAIRRO 02 DE ABRIL - JI-PARANA/RO CEP:76.900-886					

Primavera de Rondônia, 27 de setembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:9637B4CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2019, que se origina do PROCESSO N° 1160/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material para construção, para atender todas as secretarias e fundos municipais do Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 052/2019, conforme pregão eletrônico n° 026/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
N. V. VERDE			03.363.727/0001-21		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
200	UND	TIGRE	CAPS SOLDAVEL 60MM 10,0 KGF/CM² NBR 5647	6,98	1.396,00
150	UND	TIGRE	COLAR TOMADA 50MM X 1/2 10,0 KGF/CM² NBR 5647	7,84	1.176,00
30	UND	OUROLUX	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W 127 V	17,80	534,00
30	UND	OUROLUX	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	35,00	1.050,00
01	UND	IRWIN	BROCA PARA CONCRETO Nº 09 MM INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE CONCRETOS PISOS AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL.	7,85	7,85
10	UND	PARABONI	PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA	29,57	295,70
35	UND	TIGRE	T DE PVC N° 20 MM PARA ENCANAMENTO	1,36	47,60
VALOR TOTAL R$: 4.507,15			Quatro mil quinhentos e sete reais e quinze centavos		
Representante legal: JOSÉ LUIZ TOLOTTI					
Telefone de contato: (69) 3229-3034 / 99981-6799 / 3411-5500					
E-mail: tolotti.jl@gmail.com					
Endereço: RUA MATO GROSSO, 1153 CENTRO, JI-PARANA/RO CEP:76.900-21					

Primavera de Rondônia, 27 de setembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:CF27E432

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2019, que se origina do PROCESSO N° 1160/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material para construção, para atender todas as secretarias e fundos municipais do Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 053/2019, conforme pregão eletrônico n° 026/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
R. V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA – ME			10.536.170/0001-49		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
200	UND	MULTILIT	CAPS SOLDAVEL 20MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	1,00	200,00
10	UND	AMANCO	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MTS	3,03	30,30
10	UND	AMANCO	LUVA SOLDAVEL PVC 110MM 10,0 KGF/CM² NBR 5647	185,40	1.854,00
50	UND	HERC	REGISTRO DE ESFERA 20MM	8,65	432,50
05	UND	PLASTILIT	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D"GUA ½	9,83	49,15
10	KG	GERDAU	PREGO 22 X 42 PCT COM 1KG	8,00	80,00
10	UND	AMANCO	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA ½ BITOLA: 3/4" POLEGADAS	9,10	91,00
05	UND	FORTLEV	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	316,00	1.580,00
05	MT	TIGRE	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4 25MM X 50MT	1,65	8,25
20	ROLO	TRAMONTINA	FITA ISOLANTE COMUM ROLO 20 MT	7,35	147,00
05	UND	INVICTA	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 5 LTS MATERIAL ATOXICO E RECICLAVEL, COM COPO	31,65	158,25
02	CX	TRAMONTINA	LÁPIS PARA PEDREIRO	16,24	32,48
01	UND	VONDER	ESQUADRO PARA USO DE PEDREIRO REGUA EM AÇO PROCESSO GALVANIZADO COM CABO EM PVC FUNDIDO SEM AUXILIO DE REBITES, TAM 14X35 CM	17,99	17,99
10	UND	TRAMONTINA	ENXADA GOIVADA 2.0 LIBRAS COM CABO	28,99	289,90
03	UND	TRAMONTINA	REGADOR PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	19,16	57,48
02	UND	TRAMONTINA	CAVADEIRA DE FERRO RETA TAM 1,5M	46,80	93,60
20	UND	ODIM	VASSOURÃO TIPO GARI, COM CERDAS COMPRIDAS E RESISTENTES, INDICADA PARA VARRER ÁREAS DE GRANDE EXTENSÃO, COMO PÁTIOS, RUAS ETC, COM CABO INCLINADO E ENCAIXES LATERAIS, QUE PERMITEM A LIMPEZA DE ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, COMO OS CANTOS DE MEIO-FIOS	25,65	513,00
70	UND	VEDACIT	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, EMBALAGEM COM 18 LITROS	87,92	6,154,40
20	UND	FIORI	LAVATÓRIO COM COLUNA, MATERIAL DE PORCELANA, COR BRANCA, PARA BANHEIRO	123,30	2.466,00
25	UND	VONDER	BUCHINHA PARA VASO DE BANHEIRO PARAFUSO N°10 MM	0,79	19,75
25	UND	VONDER	PARAFUSO PARA PIA DE BANHEIRO Nº 08	2,08	52,00
70	UND	KRONA	BARRA DE CANO N°40 MM ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS	18,90	1.323,00
55	UND	HERC	TORNEIRA DE MEIA SIMPLES, EM PLÁSTICO	3,48	191,40
35	UND	MULTILIT	JOELHO DE PVC, 20 MM UM LADO COM ROSCA	1,20	42,00
05	UND	CIVITT	REGUA DE ALUMINIO, PARA CONTRUÇAO PEDREIRO, TAMANHO 2 METROS	20,99	104,95
45	UND	ATLAS	PINCEL Nº 04 POLEGADAS, PARA PINTURA EM CONSTRUÇAO	15,99	719,55
30	UND	ATLAS	PINCEL Nº 02 POLEGADAS, PARA PINTURA EM CONSTRUÇÃO	10,60	318,00
30	UND	ATLAS	PINCEL Nº 1,5 POLEGADAS, PARA PINTURA EM CONSTRUÇÃO	8,69	260,70
12	UND	FROM TEC	ESPATULA DE ZINCO PARA CONSTRUÇAO, TAMANHO 10 MM	7,30	87,60
20	UND	CROMADA RAMO	TORNEIRA CONVENCIONAL PARA BANHEIRO MESA, BICA FIXA BAIXA, MATERIAL DE METAL, BITOLA 1/2"-3/4", ACABAMENTO CROMADO	77,50	1.550,00
40	UND	HERC	TORNEIRA CONVENCIONAL PARA BANHEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, MESA , BICA FIXA RETA, ACABAMENTO COR BRANCA, BITOLA 1/2"	29,40	1.176,00
30	UND	NORTON	LIXA FERRO GR50	2,71	81,30
40	UND	NORTON	LIXA FERRO GR 80	2,71	108,40
30	UND	NORTON	LIXA FERRO GR 120	3,30	99,00
30	UND	NORTON	LIXA D AGUA PAPEL N°80	1,70	51,00
05	UND	HERC	CHUVEIRO SIMPLES DE PLASTICO DE AGUA FRIA	13,99	69,95

22	UND	PLASTILIT	TUBO ESGOTO 50 MM	32,60	717,20
12	UND	MULTILIT	JOELHO 32 SOLDAVEL	1,43	17,16
22	UND	MULTILIT	JOELHO 40 SOLDAVEL	2,14	47,08
20	UND	PLASTILIT	JOELHO 75 ESGOTO	5,94	118,80
10	UND	MULTILIT	TE 90° 25MM SOLDAVEL	0,90	9,00
10	UND	MULTILIT	LUVA 40MM SOLDAVEL	3,80	38,00
150	UND	FORTEX	CAL VIRGEM DE 20KG DE BOA QUALIDADE COM OS REQUISITOS FISICOA E QUIMICOS DA NBR7175	27,50	4.125,00
30	UND	TAMONTINA	TOMADAS SIMPLES DE EMBUTIR TRÊS PINOS	5,52	165,60
50	PCT	GERDAU	PREGO COM CABEÇA 18X24 PCT COM 1KG	8,50	425,00
VALOR TOTAL R$: R$ 26.172,74			(vinte e seis mil cento e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).		
Representante legal: REGIANE VIANA DE ARAUJO SOARES					
Telefone de contato: (69) 3451-3434					
E-mail: mercado.brasil@hotmail.com					
Endereço: AV. CARLOS GOMES, 1176, NOVA PIMENTA – PIMENTA BUENO/RO CEP: 76.970-000					

Primavera de Rondônia, 27 de setembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:58698AAF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2019, que se origina do PROCESSO N° 1160/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material para construção, para atender todas as secretarias e fundos municipais do Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 054/2019, conforme pregão eletrônico n° 026/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			32.785.799/0001-65		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
10	UND	KRONA	LUVA SOLDAVEL 20MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	R$ 0,32	R$ 3,20
03	UND	KRONA	JOELHO SOLDAVEL 90º 20MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	R$ 0,28	R$ 0,84
15	UND	KRONA	JOELHO SOLDAVEL 90º 60MM 10,0 KGF/CM² NBR 5647	R$ 11,65	R$ 174,75
10	UND	CONDOR	PORTA LISA DE MADEIRA COM ALTURA DE 1,60 M E LARGURA DE 98 CM E ESPESSURA DE 3 CM	R$ 210,00	R$ 2.100,00
100	MT	DURIN	CANALETA 2 MT X 2CM	R$ 5,39	R$ 539,00
100	BAR	MULTILIT	CANO 3/4 25 MM BARRA DE 6MT	R$ 13,18	R$ 1.318,00
03	UND	FORTLEV	CAIXA D AGUA DE 5.000 LT	R$ 2.557,00	R$ 7.671,00
50	MT	COBRECOM	FIO FLEXIVEL, BITOLA Nº 2,5 MM, (INDICADO PARA TOMADAS)	R$ 1,20	R$ 60,00
01	UND	TRAMONTINA	FORMAO PARA MADEIRAS 3/8 POLEGADAS MATERIAL COM LAMINA EM AÇO CROMO VANADIO TEMPERADO E LIXADO E CABO DE MADEIRA	R$ 16,28	R$ 16,28
15	UND	BOM CORTE	TRENA METRICA DE METAL COM TRAVA DE 5 MT COM FITA GRADUADA EM MILIMETROS E POLEGADAS UTILIZADAS EM QUALQUER LUGAR QUE NECESSITE MEDIÇAO DE AREA	R$ 11,23	R$ 168,45
01	und	ATC	BROCA PARA MADEIRA Nº 09 MM INDICADAS PARA FURAÇAO DE PAREDES DE MADEIRAS EM GERAL	R$ 18,20	R$ 18,20
01	UND	ATC	BROCA PARA MADEIRA Nº 07 MM, INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE MADEIRAS EM GERAL	R$ 5,98	R$ 5,98
01	UND	ATC	BROCA PARA MADEIRA Nº 06 MM INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE MADEIRAS EM GERAL	R$ 5,54	R$ 5,54
01	UND	ATC	BROCA PARA CONCRETO Nº 06 MM INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE CONCRETO PISOS AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL	R$ 4,90	R$ 4,90
01	UND	ATC	BROCA PARA CONCRETO Nº 07 MM INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE CONCRETOS, PISOS, AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL	R$ 6,08	R$ 6,08
01	UND	ATC	BROCA PARA CONCRETO Nº 08 MM, INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE CONCRETOS, PISOS, AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL	R$ 7,63	R$ 7,63
01	UND	ATC	BROCA PARA CONCRETO Nº 10 MM INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE CONCRETOS PISOS AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL	R$ 10,24	R$ 10,24
02	UND	PACETTA	COLHER PARA PEDREIRO CANTO REDONDO Nº10	R$ 20,53	R$ 41,06
1.060	UND	ITAU	SACO DE CIMENTO EMBALAGEM COM 50 KILOS	R$ 35,29	R$ 37.407,40
1.100	UND	DIVERSOS	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA, TAMANHO 2,44 M COM X 0,50 CM LARG X 0,4 MM ESP	R$ 20,49	R$ 22.539,00
13	UND	FIORI	VASO SANITÁRIO, MATERIAL EM PORCELANA, TAMANHO ADULTO, COR BRANCA	R$ 113,45	R$ 1.474,85
40	UND	KRONA	JOELHO DE PVC PARA CONSTRUÇAO N°20 MM	R$ 0,40	R$ 16,00
40	UND	DACOR	TINTA ESMALTE SINTETICO, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS	R$ 87,25	R$ 3.490,00
30	UND	GOL	SOLVENTE AGUARRÁS, EMBALAGEM COM 900 ML	R$ 15,50	R$ 465,00
40	UND	TRAMONTINA	CONJUNTO MONTADO, UMA TOMADA, 4X2 CM, CONFORME NBR 14136 10 A 250 V	R$ 8,15	R$ 326,00
450	UND	USICAL	CAL PARA PINTURA SACO COM 08 KG DE BOA QUALIDADE COM AS NORMAS TECNICAS ABNT COM OS REQUISITOS QUIMICOS FISICOS DA NBR7175	R$ 21,80	R$ 9.810,00
60	UND	WORKER	LIXA D AGUA PAPEL N°120	R$ 1,03	R$ 61,80
20	UND	COMPEL	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 23CM COM CABO	R$ 29,89	R$ 597,80
220	UND	CISER	PARAFUSO SEXTAVADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	R$ 1,19	R$ 261,80
12	UND	MGM	FECHADURA PARA BANHEIRO	R$ 29,25	R$ 351,00
50	UND	RIO MACHADO	CAPA PARA TELHA DE BARRO	R$ 2,49	R$ 124,50
20	UND	PROTEG LUB PROTEG LUB	ANTI FERRUGEM 300 ML EM SPRAY	R$ 7,48	R$ 149,60
12	UND	ASTRA	TUBO DE DESCARGA PVC PARA VALVULA DE DESCARGA 40 x 38 MM	R$ 14,28	R$ 171,36

26	UND	MULTILIT	TUBO 25 MM SOLDAVEL	R$ 13,43	R$ 349,18
10	UND	KRONA	TE 90° 32MM SOLDAVEL	R$ 1,90	R$ 19,00
10	UND	KRONA	TE 90° 50MM SOLDAVEL	R$ 7,00	R$ 70,00
10	UND	KRONA	LUVA 32MM SOLDAVEL	R$ 2,54	R$ 25,40
110	UND	ARGAFIX	ARGAMASSA ACII PARA ASSENTAR CERAMICAS E REVESTIMENTO EMPAREDES E PISOS DE AREAS EXTERNAS E INTERNAS RENDIMENTO DE 4,5 KG/M2 8,0KGM2 DE BOA QUALIDADE PACOTE COM 20KG	R$ 27,50	R$ 3.025,00
30	UND	DURIN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO PADRÃO, ALMOFADADO REFORÇADO BRANCO, ARCO LISO, MAIS ESPESSO E MACIO, COM SOBRETAMPA BRILHANTE E COBERTURA TOTAL, COM PROTEÇÃO ANTI FUNGOS E BACTERIAS, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO EM POLIURETANO	R$ 89,90	R$ 2.697,00
15	UND	STAM	CADEADO 40MM CORPO EM LATAO MACIÇO HASTE EM AÇO ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATAO	R$ 27,95	R$ 419,25
90	UND	ARGAFIX	REJUNTE PARA CERAMICA PO A BASE DE CIMENTO ANTIMOFO SACA DE 01 QUILO	R$ 4,64	R$ 417,60
05	UND	FIBROMAX	TANQUE DE FIBRA COM 02 BOCAS TAM.1,20 X 55CM	R$ 183,90	R$ 919,50
VALOR TOTAL R$: 97.339,19			Noventa e sete mil trezentos e trinta e nove reais e dezenove centavos		
Representante legal: José Carlos Pereira					
Telefone de contato: (69) 3471-2800/98401-7430					
E-mail: lincolnsmg@hotmail.com/todolarmorumbi@gmail.com					
Endereço: Av. 30 de junho 1588, Centro, Presidente Médici-RO.					

Primavera de Rondônia, 27 de setembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D333F616

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2019
PROCESSO N° 1133-1/SEMAP/2019.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de locação diária de Maquinas (Caminhão Prancha) - Conforme Termo de Referência.
O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 055/2019, conforme pregão eletrônico n° 027/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
PAVAN TERRAPLANAGENS EIRELLI – ME			28.341.849/0001-48		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
SERV	200	SERVI	LOCAÇÃO DIARIA DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA PARA LOCOMOÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	**1.400,00**	**280.000,00**
VALOR TOTAL R$: 280.000,00			**Duzentos e oitenta mil reais**		
Representante legal: ***Irineu Araújo Pavan***					
Telefone de contato: (69) 9.8129-7790/3446-1116					
E-mail: irineupavan90@gmail.com					
Endereço: Rua. Sebastião Pereira de Oliveira, s/n, Bairro centro. **Primavera de Rondônia – RO CEP: 76.976-000**					

Primavera de Rondônia, 27 de setembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:1CB1D89B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

Processo número: 3448/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 98/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGO NO CER.
VALIDADE DA ATA: 01.10.2020

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura RO, e de outro lado, **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO ELETRÔNICOS – EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.455.241/0001-59. Situada na AV: Américo belay 740, Bairro: JD Imperial telefone; (44) 3020-3041 Celular: (44) 99973-6265 e-mail; m.picicanipazinato@hotmail.com, no

município de Maringá - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Marina Piciani Pazinato, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.231.745-4 SSP/PR e CPF sob nº 679.713.429-34 domiciliado no município de Maringá - PR; **MBR FERNANDES EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04. Situada na AV: Dois de Junho nº 2720, Bairro: Centro, telefone; (69) 3443-5059 e-mail; dentalcacoal01@hotmail.com, no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 000892790 SSP/RO e CPF sob nº 956.675.632-15 domiciliado no município de Cacoal – RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 98/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGO NO CER.. CER.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:

Fornecedor: CNPJ: 16.845.253/0001-04 MBR FERNANDES ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
5	Otoscópio-• Lampada de Xenon Halógena com tecnologia XHL otimizada, emite 100% mais luz quando comparada com lampadas convencionais. Muito Brilho e luz branca concentrada para uma iluminação perfeita; • Instrumento composto de 2 peças, cabeça e cabo. Flexibilidade e fácil manutenção, cabo compatível com outros instrumentos da linha mini3000; • Janela de visão com aumento de 3 vezes; • Janela giratória para visualização com 3 aumentos; • Acompanha 10 espéculos descartáveis, 5 de 4.0mm e 5 de 2.5mm; • Cabo a pilhas, ergonômico com ranhuras verticais; • Clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; • Conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e fácil reposição das pilhas. • Equipamento funciona com 02 pilhas comuns tipo AA (para melhor performance do equipamento, recomenda-se o uso de pilhas alcalinas), pilhas não inclusas.	md	UN	2,0000	1.014,5000	2.029,00
10	Oximetro digital- permite a fiel monitorização dos pacientes, com excelente custo-benefício para uso em hospitais, clínicas, home-cares e unidades de remoção.Indicador de pulso Botão único de ligação para facilitar a operação.Visor Grande de fácil visualização (LED vermelho). Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Utiliza 2 pilhas AAA Inclui cordão para o pescoço. Peso: 37g (excluindo as pilhas). Tamanho: 63.5 x 34 x 35mmFaixa de Medição Saturação: 35% - 100%. Precisão da Sp02: 70% - 99% com desvio de ±2%. Faixa de Medição Pulso: 30-250 bpm. Pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ±3 bpm Atualização de dados: menos de 2 segundos - Média: 4 para Sp02; 8 para Pulsação. Alarme: Não. Memória: Não. Conexão USB: Não. Alimentação: 2 Pilhas AAA. Parâmetros: SpO2 e Pulso Barra Gráfica: Sim. Indicador de carga baixa: Sim	bioland	UN	2,0000	202,0000	404,00

14	Scape-scoupe-O Scape-Scope é um dispositivo para terapia fonoaudiológica composto por um tubo de vidro de 1cm de diâmetro dobrado em 90º, dividindo-o em duas partes: 5cm e 12cm. A parte menor do tubo de vidro conecta-se a um tubo de látex de 30cm. A outra extremidade deste tubo de látex conecta-se a uma biqueira de polipropileno natural atóxico, por onde o ar deve entrar. Dentro da parte maior do tubo de vidro há um tubo de PVC cristal de 3,5 cm de comprimento e uma esfera de styropor com 0,7 cm de diâmetro. Esta parte maior do tubo de vidro é fechada com um batoque plástico transparente, o qual contém um orifício de 0,2cm de diâmetro destinado à saída de ar. Desta forma, a esfera de styropor do Scape-Scope se eleva para pequenos fluxos de ar que penetrem no tubo de vidro pela biqueira.	pro-fono	UN	4,0000	198,9000	795,60
15	Estimulador térmico-O Estimulador Térmico é constituído de um tubo de alumínio preso por uma haste de aço galvanizado que o faz rolar. Idealizado pela fonoaudióloga Elisa Bento de Carvalho Altmann, tem por finalidade a estimulação da sensibilidade térmica e conseqüente aumento da propriocepção (sensação que se tem de uma determinada parte do corpo e é proporcional ao controle motor). O estímulo frio é considerado mais eficaz, já que há maior número destes receptores. Além disso, a sensação de frio permanece por alguns segundos mesmo após a retirada do estímulo.	pro-fono	UN	4,0000	196,0000	784,00
27	Estetoscópio adulto-Estetoscópio construído em aço inoxidável (hastes e auscultador) Auscultador duplo em aço inoxidável, proporciona qualidade superior para os sons de alta e baixa frequência (Multi-Frequência); Olivas Ultra-AdSoft mais confortáveis e melhor vedação acústica; Hastes ajustáveis em aço inoxidável, com reforço interno para adequada tensão nos ouvidos; Ângulo das hastes - Ajustado em 15° permite melhor ergonomia; Anel não-frio para maior conforto do paciente; Livre de látex; Auscultador adulto; Tubo de PVC é de lúmen único Diâmetro do diafragma: 4,5 cm; Tamanho do tubo: 78 cm;	premium	UN	2,0000	93,5000	187,00
39	Haltere Labial -Nome completo do produto: Haltere Labial. Lançamento: 1987. Responsabilidade Técnica: Heliane Campanatti-Ostiz - CRFa nº 1678/SP. Registro no MS: 10368389002Contém: 3 halteres labiais (40g, 60g e 100g). O Haltere Labial, idealizado pela fonoaudióloga Elisa B. C. Altmann, é produzido com poliestireno de alto impacto virgem e atóxico, e apresentado com três pesos distintos: haltere nº 1 (40g); haltere nº 2 (60g) e haltere nº 3 (100 g). Seu principal objetivo é fortalecer a musculatura labial, aumentando seu tônus por meio de exercícios isométricos. Com estes, a massa e o comprimento do músculo não se alteram: há somente um aumento da contração muscular.	pro-fono	UN	8,0000	349,5000	2.796,00
40	Estojo de Garrafas para Exercícios Respiratórios sem Suporte-Nome completo do produto: Estojo de Garrafas para Exercícios Respiratórios sem Suporte. Lançamento: 1999. Responsabilidade Técnica: Heliane Campanatti-Ostiz - CRFa 1678/SP. Registro MS: 10368380028.Contém: 2 garrafas de vidro interligadas por tubo plástico com sistema vasocomunicante. Produto Reusável, de Uso Individual e Não-Estéril - Higienizar antes do UsoDescrição: duas garrafas de vidro interligadas por sistema vasocomunicante composto de: duas tampas de borracha de 31mm de diâmetro; quatro tubos de PVC rígido transparente e três tubos de PVC flexível branco com dois bocais plásticos adaptados nas duas extremidades. O produto completo apresenta-se embalado em saco plástico hermeticamente fechado. 1. Tampa de borracha. 2. Tubo de PVC rígido transparente. 3. Tubos de PVC flexível branco. 4. Bocal plástico. 5. Garrafa de vidro.	pro-fono	UN	2,0000	389,0000	778,00
41	Aeronaso Altmann-Nome completo do produto: Aeronaso Altmann Pró-Fono. Lançamento: 2001.Responsabilidade Técnica: Heliane Campanatti-Ostiz - CRFa nº 1678/SP. Registro no MS: 10368380019.Contém: 1 aeronaso - cilindro plástico perfurado; 25 bexigas de látex; 1 bula.	pro-fono	UN	6,0000	273,9000	1.643,40

42	Auxiliar para o Afilamento Lingual -Nome completo do produto: Auxiliar para o Afilamento Lingual. Lançamento: 1987. Responsabilidade Técnica: Heliane Campanatti-Ostiz - CRFa nº 1678/SP. Registro no MS: 10368380005.Contém: 1 unidade. O Auxiliar para o Afilamento Lingual Pró-Fono é produzido com polipropileno atóxico. Possui uma haste de 18,6cm, com um aro em uma de suas extremidades de 21mm de diâmetro externo e 11mm de diâmetro interno.	pro-fono	UN	10,0000	48,0000	480,00
43	Haltere Lingual -Nome completo do produto: Haltere Lingual. Lançamento: 1987. Responsabilidade Técnica: Heliane Campanatti-Ostiz - CRFa nº 1678/SP. Registro MS: 10368389002.Fabricação: Indústria e Comércio de Produtos para Fonoaudiologia HCP Ltda - ME CNPJ 01.462.814/0001-00 Contém: 3 halteres linguais (15g, 25g e 50g). O Haltere Lingual, criado pela fonoaudióloga Elisa B. C. Altmann, é produzido com poliestireno de alto impacto virgem e atóxico, e apresentado com três pesos distintos: haltere número1 (15g); haltere número 2 (25g) e haltere número 3 (50 g).	pro-fono	UN	10,0000	332,0000	3.320,00
44	Mini Refletor Nasal -Nome completo do produto: Mini Refletor Nasal.Lançamento: 1994.Responsabilidade Técnica: Heliane Campanatti-Ostiz - CRFa nº 1678/SP.Declarado Isento de Registro no MS Contém: 1 mini refletor nasal. O Mini Refletor Nasal consta de uma placa de poliestireno de alto impacto virgem, atóxica e metalizada.	pro-fono	UN	4,0000	118,0000	472,00
45	Fichário de Cartelas do ABFW-Título: Fichário de Cartelas do ABFWEditora: Pró-Fono autoras:Claudia Regina Furquim de Andrade; Débora Maria Befi-Lopes; Fernanda Dreux Miranda Fernandes; Haydée Fisbein Wertzner Número de Páginas: 153 Primeira Edição de 2002 Fichário do ABFW: 152 figuras coloridas, de 12 x 21cm, para aplicação das provas de Vocabulário e Fonologia do Teste de Linguagem Infantil. Conteúdo do Fichário do ABFW: 118 figuras para a prova de Vocabulário (10 de vestuário; 15 de animais; 15 de alimentos; 11 de meios de transporte; 24 de móveis e utensílios; 10 de profissões; 12 de locais; 10 de formas e cores; 11 de brinquedos e instrumentos musicais) e 34 figuras para aplicação da prova de Fonologia	PRO-FONO	UN	2,0000	669,0000	1.338,00
Total do Fornecedor:						**15.027,00**

Fornecedor: CNPJ: 31.455.241/0001-59 M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
11	Aspirador – Aspirador prescrito para aspiração de líquidos e secreçõesO Microaspirador aspira líquidos e secreções, é ideal para uso em clínicas médicas e odontológicas. O motor é equipado com protetor térmico que atua como dispositivo de segurança, garantindo maior vida útil ao aparelho. Funcional, compacto, não requer manutenção e lubrificantes.Aspiração regulável de 0 a 23'Hg, regulagem através de um botão de alta sensibilidade; - Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico; - Fácil limpeza e higienização; - Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio; - Baixo consumo de energia;	NS	UN	2,0000	941,0000	1.882,00
16	Câmera e Filmadora -Câmera Digital Preta - 20.1 MP, LCD de 3 , Zoom Óptico de 63x, Estabilizador Óptico e Vídeo HD + Cartão de 8GB	SONY	UN	2,0000	2.855,0000	5.710,00
Total do Fornecedor:						**7.592,00**
Totalização:						**22.619,00**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa 33.90.30.00, projeto atividade: 2.140.

Unidade Orçamentária: SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:
M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO ELETRÔNICOS – EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.455.241/0001-59. Situada na AV: Américo belay 740, Bairro: JD Imperial telefone; (44) 3020-3041 Celular: (44) 99973-6265 e-mail; m.picicanipazinato@hotmail.com, no município de Maringá - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Marina Piciani Pazinato, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.231.745-4 SSP/PR e CPF sob nº 679.713.429-34 domiciliado no município de Maringá – PR.

MBR FERNANDES EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04. Situada na AV: Dois de Junho nº 2720, Bairro: Centro, telefone; (69) 3443-5059 e-mail; dentalcacoal01@hotmail.com, no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 000892790 SSP/RO e CPF sob nº 956.675.632-15 domiciliado no município de Cacoal – RO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E8918828

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

Processo nº 2647/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 97/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 01.10.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **C. D. DE MELLO RASUL EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.584.199/0001-00, situada na AV: Sete de Setembro 1991, Sala C, Nossa Senhora das Graças, telefone: (69) 3226-2504, e-mail: carolina_rasul@hotmail.com no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Cynthia Dettmann de Mello Rasul, portador da Cédula de Identidade RG nº 940041 SSP/RO e CPF sob nº, 000.481.062-75 residente e domiciliada na cidade de Porto Velho – RO; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 97/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade as Secretarias Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 24.584.199/0001-00 C. D. DE MELLO RASUL EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	"Adesivo em papel contact no tamanho ,40x0,30 cm conforme modelo anexo"	SERVIÇO	UN	412,0000	6,0000	2.472,00
2	Plotagem de veículos e máquinas sendo: personalização de veículos e maquinas nas laterais e traseiras em adesivo D5000, impressão digital e recorte eletrônico. informações técnicas de produção: tamanhos variados proporcionais ao tamanho do veículo/máquina, com impressão digital de alta resolução (mínima 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (d5000 3m).	SERVIÇO	UN	250,0000	49,2000	12.300,00
3	Placa em chapa de aço galvanizada NR 16, com aplicação de adesivo recortado eletronicamente (contendo Informações da obra disponibilizadas pela SEMAS); Dimensão: 1,5 x 2,00 m² A= 3,00 M Cantos arrendondados.	SERVIÇO	UN	15,0000	300,0000	4.500,00
4	Placa em chapa de aço galvanizada NR 16, com aplicação de adesivo recortado eletronicamente (contendo Informações da obra disponibilizadas pela SEMAS); Dimensão: 4,00 x 2,00 A= 8,00 m² Cantos Arrendondados	SERVIÇO	UN	15,0000	460,0000	6.900,00
5	Cavalete em chapa de aço galvanizado com	SERVIÇO	UN	25,0000	232,0000	5.800,00

	aplicação de adesivo - frente e verso - recortado eletronicamente (contendo informações da obra disponibilizadas pela SEMAS); Dimensão 1,5x1,00 m.					
Total do Fornecedor:						**31.972,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa 33.90.30.00 projeto atividade:
SEMUSA: 2.140 e 2.141
SEMGOV: 2.106
SEMOSP: 2.093 e 2.096
SEMAS: 2.155, 2.156, 2.157, 2.160, 2.161, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170 e 2.181

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.52p0/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

C. D. DE MELLO RASUL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.584.199/0001-00, situada na AV: Sete de Setembro 1991, Sala C, Nossa Senhora das Graças, telefone: (69) 3226-2504, e-mail: carolina_rasul@hotmail.com no município de Porto Velho – RO; daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Cynthia Dettmann de Mello Rasul, portador da Cédula de Identidade RG nº 940041 SSP/RO e CPF sob nº, 000.481.062-75 residente e domiciliada na cidade de Porto Velho – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B78DC14D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

Processo número: 1882/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 94/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/MANILHAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 01.10.2020

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **A. W. A IMPACTOS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50, situada na RUA: Nove de Julho 669, Bairro: Alvorada, telefone: (69) 3451-2193, e-mail: atendimento@awaimpactos.com.br no município de Pimenta Bueno - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Aldo Celio Alves de Lima Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 981210 SSP/RO e CPF sob nº 962.568.772-68 residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno - RO; **L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.603.772/0001-71, situada na RUA: Sebastião Soares Melo n° 366, Setor Industrial, telefone: (69) 3451-2915/ 2744/ 8488 ou (69) 98116-2255 e-mail: brasilcontabil@gmail.com no município de Pimenta Bueno- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Maria Maino, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.287.955-1 SSP/PR e CPF sob nº 549.940.809-25, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno – RO; do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 94/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/MANILHAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos itens registrados de acordo com a Sub-cláusula anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa:

Fornecedor: CNPJ: 24.681.482/0001-50 A.W.A IMPACTOS EIRELI ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO (MANILHA) DE CONCRETO 60 CM DE DIÂMETRO POR 1,00 METRO DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 13,00 CM COM TELA MF – 113	VALDECIR POSTES	UN	200,0000	134,3900	26.878,00
Total do Fornecedor:						26.878,00
Fornecedor: CNPJ: 10.603.772/0001-71 L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI -						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	TUBO (MANILHA) DE CONCRETO 80 CM DE DIÂMETRO POR 1,00 METRO DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 13,00 CM COM TELA MF – 113	LM	UN	200,0000	169,7200	33.944,00
3	TUBO (MANILHA) DE CONCRETO 1,00 M DE DIÂMETRO POR 1,00 METRO DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 13,00 CM COM TELA MF – 113	LM	UN	200,0000	349,1800	69.836,00
4	TUBO (MANILHA) DE CONCRETO 1,50 M DE DIÂMETRO POR 1,00 METRO DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 13,00 CM COM TELA MF – 113.	LM	UN	50,0000	668,5900	33.429,50
5	TUBO (MANILHA) DE CONCRETO 1,50 M DE DIÂMETRO POR 1,00 METRO DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 13,00 CM COM TELA MF – 113	LM	UN	150,0000	668,6600	100.299,00
Total do Fornecedor:						237.508,50
Totalização:						264.386,50

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado na Av. São Luiz, Fundos da prefeitura municipal (Av. João Pessoa, nº 4478) – Centro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 3.3.90.30.00 conforme projetos atividades: 2093 e 2096.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados,firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada

A. W. A IMPACTOS EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50, situada na RUA: Nove de Julho 669, Bairro: Alvorada, telefone: (69) 3451-2193, e-mail: atendimento@awaimpactos.com.br no município de Pimenta Bueno - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Aldo Celio Alves de Lima Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 981210 SSP/RO e CPF sob nº 962.568.772-68 residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno – RO.

L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.603.772/0001-71, situada na RUA: Sebastião Soares Melo n° 366, Setor Industrial, telefone: (69) 3451-2915/ 2744/ 8488 ou (69) 98116-2255 e-mail: brasilcontabil@gmail.com no município de Pimenta Bueno- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Maria Maino, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.287.955-1 SSP/PR e CPF sob nº 549.940.809-25, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno – RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9298636D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.385.514,46	22.429.802,93	21.111.742,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.385.514,46	22.429.802,93	21.111.742,93
Empréstimos	3.335.383,83	3.984.451,70	3.561.136,62
Interna	3.335.383,83	3.984.451,70	3.561.136,62
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	19.477.695,81	17.872.916,41	16.978.171,49
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	3.042.611,01	2.700.611,01	2.700.611,01
Demais Contribuições Sociais	13.864.130,52	12.694.254,24	11.892.412,44
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.570.954,28	2.478.051,16	2.385.148,04
Demais Dívidas Contratuais	572.434,82	572.434,82	572.434,82
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.538.168,21	17.185.690,74	19.959.167,17
Disponibilidade de Caixa	10.466.358,17	17.075.582,23	19.863.924,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.060.363,24	20.974.312,49	22.563.931,91
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.594.005,07	3.898.730,26	2.700.007,52
Demais Haveres Financeiros	71.810,04	110.108,51	95.242,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	12.847.346,25	5.244.112,19	1.152.575,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	111.409.321,60	114.983.914,90	122.641.942,56
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	20,99	19,51	17,21
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	11,53	4,56	0,94
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	133.691.185,92	137.980.697,88	147.170.331,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	120.322.067,33	124.182.628,09	132.453.297,96
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	96.524.908,21	29.331.126,15	29.331.126,15
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.215.576,57	2.443.727,66	1.786.555,79
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.901.633,55	13.377.323,49	11.120.866,52
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2019 as 16h e 58m.			

EVERSON MARTINS: 41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2019.09.26 12:53:39-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2019.09.26 13:33:21-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2019.09.27 13:03:03-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3CEC2940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2.019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.987.838,97**	**894.721,78**	**1.802.365,89**	**1.077.756,54**	**1.161.367,45**	**0,00**	**3.051.627,31**	**5.012.861,23**	**0,00**	**-1.961.233,92**
Recursos Ordinários	7.987.838,97	894.721,78	1.802.365,89	1.077.756,54	1.161.367,45	0,00	3.051.627,31	5.012.861,23	0,00	-1.961.233,92
Outros Recursos não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados										
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**14.725.538,69**	**1.810.460,85**	**0,00**	**10.111.885,14**	**-816.395,94**	**0,00**	**3.619.588,64**	**0,00**	**0,00**	**3.619.588,64**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.630.072,08	630.150,44	0,00	703.206,16	-49.738,90	0,00	346.454,38	0,00	0,00	346.454,38
Transferências do FUNDEB 60%	883.369,84	13.939,41	0,00	0,00	-238.928,41	0,00	1.108.358,84	0,00	0,00	1.108.358,84
Transferências do FUNDEB 40%	54,83	5.364,16	0,00	0,00	-158.706,17	0,00	153.396,84	0,00	0,00	153.396,84
Outros Recursos Destinados à Educação	310.212,75	8.696,16	0,00	207.672,05	0,00	0,00	93.844,54	0,00	0,00	93.844,54
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.010.954,10	923.386,28	0,00	1.203.448,95	-369.022,46	0,00	7.253.141,33	0,00	0,00	7.253.141,33
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	250.693,15	3.438,39	0,00	23.260,67	0,00	0,00	223.994,09	0,00	0,00	223.994,09
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	87.615,21	0,00	0,00	68.775,16	0,00	0,00	18.840,05	0,00	0,00	18.840,05
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.552.566,73	225.486,01	0,00	7.905.522,15	0,00	0,00	-5.578.441,43	0,00	0,00	-5.578.441,43
TOTAL (III) = (I + II)	**22.713.377,66**	**2.705.182,63**	**1.802.365,89**	**11.189.641,68**	**344.971,51**	**0,00**	**6.671.215,95**	**5.012.861,23**	**0,00**	**1.658.354,72**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 25/set/2019 as 17h e 02m.										

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2019.09.2612:53:13-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2019.09.2613:34:21-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2019.09.2713:04:44-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E941EC22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CPL/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CPL/2019

Processo administrativo nº GI 397/2019
Pregão eletrônico nº 63/CPL/2019
Registro de preço nº 006/CPL/2019
Edital nº 69/CPL/2019
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LAVAGEM E BORRACHARIA).

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°**63/CPL/2019**, realizado em **01/08/2019 ás 10h00min**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-397/2019**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDORES:

CONSTRUTORA BORGES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.005.707/0001-47**, com sede na Avenida Afonso Pena 1998, Centro, Teixeirópolis – RO, CEP: 76.928-000 Fone: (69) 9 9335-1277. Representado por seu representante legal: Carlos Arlon Barros Borges, portador do CPF n° 632.426.562-53 e RG n° 483.402 SSP/RO.

ELIANE LIMA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.233.939/0001-90**, com sede na Avenida Afonso Pena S/N, Centro, Teixeirópolis – RO, CEP: 76.928-000 Fone: (69) 9 9278-6377. Representado por sua representante legal: ELAINE LIMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF n° 887.405.872-15 e RG n° 136.4057 SSP/RO.

JOSE SALVADOR FERNANDES 66983037200, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.826.155/0001-63**, com sede na Rua Marechal Rondon S/nº, Centro, Teixeirópolis – RO, CEP: 76.928-000 Fone: (69) 9 9387-0430. Representado por seu representante legal: José Salvador Fernandes, portador do CPF n° 669.830.372-00 e RG n° 682.524 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LAVAGEM E BORRACHARIA).**
Conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA BORGES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.005.707/0001-47.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
01	215	SERVIÇO	Borracharia para veículo micro ônibus e caminhão ¾	SERVIÇO	R$ 17,50	R$ 3.762,50
02	310	SERVIÇO	Borracharia para veículo caminhões e ônibus.	SERVIÇO	R$ 18,30	R$ 5.673,00
03	15	SERVIÇO	Borracharia para veículo grade aradora.	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 225,00
04	60	SERVIÇO	Borracharia para veículo moto bros.	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 600,00
06	40	SERVIÇO	Borracharia para veículo pá carregadeira.	SERVIÇO	R$ 44,50	R$ 1.780,00
07	65	SERVIÇO	Borracharia para veículo retroescavadeira (pneu dianteiro)	SERVIÇO	R$ 49,50	R$ 3.217,50
08	65	SERVIÇO	Borracharia para veículo retroescavadeira (pneu traseiro)	SERVIÇO	R$ 64,00	R$ 4.160,00
09	20	SERVIÇO	Borracharia para veículo trator (pneu dianteiro).	SERVIÇO	R$ 74,00	R$ 1.480,00
10	20	SERVIÇO	Borracharia para veículo trator (pneu traseiro).	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 2.400,00
11	260	SERVIÇO	Borracharia para veículos leves	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 3.900,00
12	405	SERVIÇO	Borracharia para veículos utilitários (caminhonetes, vans, ambulâncias e furgões).	SERVIÇO	R$ 24,10	R$ 9.760,50
15	20	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo caminhão caçamba.	SERVIÇO	R$ 154,00	R$ 3.080,00
17	05	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo caminhão prancha.	SERVIÇO	R$ 160,20	R$ 801,00
18	06	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo caminhão prensa.	SERVIÇO	R$ 59,90	R$ 359,40
19	05	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo caminhão tanque.	SERVIÇO	R$ 56,90	R$ 284,50
21	12	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo grade aradora.	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 480,00
23	140	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo micro ônibus.	SERVIÇO	R$ 83,20	R$ 11.648,00
24	78	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo moto bros.	SERVIÇO	R$ 14,50	R$ 1.131,00
27	20	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo pá carregadeira.	SERVIÇO	R$ 48,50	R$ 970,00
27	20	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo pá carregadeira.	SERVIÇO	R$ 48,50	R$ 970,00
28	17	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo trator.	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 850,00
29	60	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo van.	SERVIÇO	R$ 49,50	R$ 2.970,00
30	276	SERVIÇO	Lavagem completa de veículos leves.	SERVIÇO	R$ 42,20	R$ 11.647,20
31	275	SERVIÇO	Lavagem completa de veículos utilitários (caminhonetes).	SERVIÇO	R$ 34,55	R$ 9.501,25
32	30	SERVIÇO	Lavagem para veículo retroescavadeira.	SERVIÇO	R$ 39,90	R$ 1.197,00
33	50	SERVIÇO	Lavagem simples de veículo furgão.	SERVIÇO	R$ 33,99	R$ 1.699,50
34	50	SERVIÇO	Lavagem simples de veículo micro ônibus.	SERVIÇO	R$ 42,00	R$ 2.100,00
35	500	SERVIÇO	Lavagem simples de veículo ônibus.	SERVIÇO	R$ 44,50	R$ 22.250,00
VALOR TOTAL:						**R$ 108.897,35**

Valor total: R$ 108.897,35 (cento e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)

FORNECEDOR: **ELIANE LIMA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.233.939/0001-90**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
05	60	SERVIÇO	Borracharia para veículo moto niveladora patrol.	SERVIÇO	R$ 89,19	R$ 5.351,40
VALOR TOTAL:						**R$ 5.351,40**

Valor total: R$ 5.351,40 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

FORNECEDOR: **JOSE SALVADOR FERNANDES 66983037200**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.826.155/0001-63.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
13	360	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo ambulância.	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 21.600,00
14	20	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo caminhão ¾ carga seca.	SERVIÇO	R$ 128,00	R$ 2.560,00
16	25	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo caminhão carga seca.	SERVIÇO	R$ 162,00	R$ 4.050,00
20	15	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo furgão.	SERVIÇO	R$ 103,00	R$ 1.545,00
22	20	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo máquina escavadeira hidráulica (PC).	SERVIÇO	R$ 252,00	R$ 5.040,00
25	20	SERVIÇO	Lavagem completa de veículo moto niveladora patrol.	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL:						R$ 36.795,00

Valor total: R$ R$ 36.795,00 (trinta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais)

Total Geral R$ 151.043,75 (cento e cinquenta e um mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Têm por objeto da presente ata, sistema de registro de preços **VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LAVAGEM E BORRACHARIA)**, para atender as necessidades do gabinete do prefeito e das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP** e Secretaria Municipal de Licitação e Compras - **SEMLEC**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Teixeirópolis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.
§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 02 (dois) dias. Caso a empresa não possua correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço: Avenida Afonso Pena 2280, Centro, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Teixeirópolis.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O início da prestação dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
§ 6. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências da contratada em local específico em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no termo de referência e posteriormente na ata.

6.1 Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da *REQUISIÇÃO*, na qual deverão constar dia e hora do recebimento e especificação do serviço, devidamente autorizado pelo diretor (a) responsável ou pelo secretário (a) da pasta.
6.2 A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura do responsável pela pasta, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
6.3 Na execução dos serviços faz-se necessário que a contratada utilize equipamentos adequados.
6.4 A Contratada deve manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.
6.4.1 Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato (ANVISA, ABNT, INMETRO etc.), atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
6.4.2 Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
6.4.3 Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
6.5 O recebimento dos serviços se dará, conforme (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76):
I-Provisoriamente – o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo de imediato para correção;
II- Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequentemente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.

6.6 O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado e corrigido de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.7 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 03 (três) dias, pelos agentes acima mencionados.

6.8 Caso verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, ou não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
§ 7º. Em virtude de que é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta ata de Registro de Preços, estão assegurados no orçamento vigente e próprio do gabinete do prefeito e das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP** e Secretaria Municipal de Licitação e Compras - **SEMLEC** e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancaria, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo gabinete do prefeito ou pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP** e Secretaria Municipal de Licitação e Compras - **SEMLEC**
§ 2°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 4º No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 5º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 6°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do credito em conta corrente bancaria, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CARONA

§ 1°. O prazo de vigência do Registro de Preços será **até 12 (doze)**, contados a partir da assinatura da ata.
§ 2º O carona poderá participar, mediante autorização do órgão gerenciador, em conformidade ao artigo 22 inciso 3 de decreto federal 7892/13, e decreto municipal 231/13, artigo 21, inciso 3.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em **(04) quatro vias** de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis – RO, 30 de Setembro de 2019.

Contradada:____
Empresa:
Construtora Borges EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 27.005.707/0001-47
Endereço: Avenida Afonso Pena 1998, Centro, Teixeirópolis – RO
CEP: 76.928-000
Telefone: (69) 9 9335-1277
E-Mail: Odair@Bareli.Com.Br
CARLOS ARLON BARROS BORGES
Representante
CPF Nº: 632.426.562-53
Cédula De Identidade: 483.402 Ssp/Ro.

Contradada:_____
Empresa:
Eliane Lima Dos Santos Silva
CNPJ Nº: 26.233.939/0001-90
Endereço: Avenida Afonso Pena S/N, Centro, Teixeirópolis – RO
CEP: 76.928-000
Telefone: (69) 9 9278-6377
E-Mail:
ELAINE LIMA DOS SANTOS SILVA
Representante
CPF Nº: 887.405.872-15
Cédula De Identidade: 136.4057 SSP/RO

Contradada:
Empresa:
Jose Salvador Fernandes 66983037200.
CNPJ Nº: 29.826.155/0001-63
Endereço: Rua Marechal Rondon S/nº, Centro, Teixeirópolis – RO
CEP: 76.928-000
Telefone: (69) 9 9387-0430.
E-Mail:
Representante:
JOSÉ SALVADOR FERNANDES.
CPF Nº: 669.830.372-00
Cédula De Identidade: 682.524 SSP/RO.

Contratante:
Prefeitura Municipal De Municipal De Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D4C17A0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 025

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 025/2019** referente ao **Processo n. 868/2019/Semsau,** que tem como objetivo **REVISÃO OBRIGATORIA DOS 10 000 KM DO VEICULO TOYOTA ETIOS HATC, PLACA NDN 2792.** Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA

CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR TOYOTA ETIOS	Toyota	1,00	R$ 51,00	R$ 51,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	Toyota	1,00	R$ 34,30	R$ 34,30
3	JUNTA DE ALUMINIO CARTER TOYOTA ETIOS	Toyota	1,00	R$ 7,20	R$ 7,20
4	OXISANITIZAÇÃO LIMPEZA AR TOYOTA ETIOS	Toyota	1,00	R$ 129,90	R$ 129,90
5	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	Toyota	1,00	R$ 16,00	R$ 16,00
6	FLUIDO LIMPEZA INTERNA MOTOR	Toyota	1,00	R$ 126,00	R$ 126,00
7	FLUIDO LIMPEZA INJEÇÃO FLEX	Toyota	1,00	R$ 126,00	R$ 126,00
8	ELEMENTO DO FILTRO DO AR CONDICIONADO	Toyota	1,00	R$ 69,90	R$ 69,90
9	LIMPA PARA BRISA TOYOTA ETIOS	Toyota	1,00	R$ 16,78	R$ 16,78
10	OLEO LUBRIFICANTE TG	Toyota	3,30	R$ 47,00	R$ 155,10
11	BALANCEAMENTO ETIOS	Toyota	1,00	R$ 29,95	R$ 29,95
12	ALINHAMENTO ETIOS	Toyota	1,00	R$ 29,95	R$ 29,95
13	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS	Toyota	1,00	R$ 49,90	R$ 49,90

Valor Total Homologado - R$ 841,98

Urupá-RO, 30 de setembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FEB52816

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 047

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 047/2019** referente ao **Processo n. 661/2019/Semap,** que tem como objetivo **SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS. .** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA ME

CNPJ/CPF: 15.539.260/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPAS DE PROCESSO NA COR AZUL-CLARO, FORMATO 03, 34,5X54,5, EM CARTOLINA 240 GRAMATURA, PLASTIFICADA EM PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE, COM LOGOMARCA COLORIDA, CONFORME MODELO ANEXADO AOS AUTOS. (SEMAP)	SB	200,00	R$ 2,56	R$ 512,00
2	CAPAS DE PROCESSO NA COR AMARELO, FORMATO 03, 34,5X54,5, EM CARTOLINA 240 GRAMATURA, PLASTIFICADA EM PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE, COM LOGOMARCA COLORIDA, CONFORME MODELO ANEXADO AOS AUTOS.(SEMFAZ)	SB	200,00	R$ 2,56	R$ 512,00
3	CAPAS DE PROCESSO NA COR LARANJA, FORMATO 03, 34,5X54,5, EM CARTOLINA 240 GRAMATURA, PLASTIFICADA EM PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE, COM LOGOMARCA COLORIDA, CONFORME MODELO ANEXADO AOS AUTOS.(GABINETE)	SB	200,00	R$ 2,56	R$ 512,00
4	CAPAS DE PROCESSO NA COR BRANCO, FORMATO 03, 34,5X54,5, EM CARTOLINA 240 GRAMATURA, PLASTIFICADA EM PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE, COM LOGOMARCA COLORIDA, CONFORME MODELO ANEXADO AOS AUTOS. (SEMSAU)	SB	300,00	R$ 2,56	R$ 768,00
5	CAPAS DE PROCESSO NA COR CINZA, FORMATO 03, 34,5X54,5, EM CARTOLINA 240 GRAMATURA, PLASTIFICADA EM PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE, COM LOGOMARCA COLORIDA, CONFORME MODELO ANEXADO AOS AUTOS.(SEMOSP)	SB	200,00	R$ 2,56	R$ 512,00
6	CAPAS DE PROCESSO NA COR VERDE-CLARO, FORMATO 03, 34,5X54,5, EM CARTOLINA 240 GRAMATURA, PLASTIFICADA EM PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE, COM LOGOMARCA COLORIDA, CONFORME MODELO ANEXADO AOS AUTOS.(SEMAA)	SB	200,00	R$ 2,56	R$ 512,00
7	CAPAS DE PROCESSO NA COR ROSA, FORMATO 03, 34,5X54,5, EM CARTOLINA 240 GRAMATURA, PLASTIFICADA EM PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE,	SB	300,00	R$ 2,56	R$ 768,00

	COM LOGOMARCA COLORIDA, CONFORME MODELO ANEXADO AOS AUTOS.(SEMEC)				
8	CAPAS DE PROCESSO NA COR SALMON, FORMATO 03, 34,5X54,5, EM CARTOLINA 240 GRAMATURA, PLASTIFICADA EM PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE, COM LOGOMARCA COLORIDA, CONFORME MODELO ANEXADO AOS AUTOS.(SEMAS)	SB	200,00	R$ 2,56	R$ 512,00
9	CAPAS DE PROCESSO NA COR AZUL-ESCURO, FORMATO 03, 34,5X54,5, EM CARTOLINA 240 GRAMATURA, PLASTIFICADA EM PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE, COM LOGOMARCA COLORIDA, CONFORME MODELO ANEXADO AOS AUTOS.(RECEITA)	SB	500,00	R$ 2,5	R$ 1.280,00

Valor Total Homologado - R$ 5.888,00

Urupá-RO, 30 de setembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3CE985C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 056

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 056/2019** referente ao **Processo n. 633/2019/Semap,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHA. .** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: HW PRODUÇÃO E EVENTOS

CNPJ/CPF: 14.371.005/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM SISTEMA DE SOM COMPOSTO POR: MÍNIMO DE 8 CAIXAS LINE ARRAY, MÍNIMO DE 4 CAIXAS SUB GRAVE COM 2 AUTO FALANTE CADA CAIXA, MÍNIMO DE 8 MICROFONES SEM FIO, MÍNIMO DE 2 CAIXAS DE MONITOR RETORNO COM 1 FALANTE 15“ DE 300 WATSS RMS, 1 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 24 CANAIS, MÍNIMO DE 4 MICROFONES DE CABO, 1 PROCESSADOR DIGITAL DBX OU SIMILAR E 1 EQUALIZADOR COM NO MÍNIMO 31 VIAS. O MESMO SERÁ UTILIZADO NO 5º LEILÃO DIREITO DE VIVER, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE URUPÁ. OBS. OS APARELHOS DE DEVERÃO ESTA INSTALADOS E TESTADO ATE ÀS 8:00 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019. A GUARDA DOS APARELHOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	Serviço	1,00	R$ 17.699,00	R$ 17.699,00
3	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE: 10 TENDAS COM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10X10 METROS; 08 TENDAS MEDINDO 05X05 METROS, ONDE, AS MESMAS SERÃO UTILIZADAS NO 5º LEILÃO DIREITO DE VIVER, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE URUPÁ. OBS. AS TENDAS DEVERÃO SER INSTALADAS NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2019 NO PERÍODO DA MANHÃ. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART`S, COMPROVANTE DE CADASTRO NO CREA E VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A EMPRESA.	Serviço	1,00	R$ 3.929,00	R$ 3.929,00

Valor Total Homologado - R$ 21.628,00

Fornecedor: PADARIA E CONFEITARIA REIS EIRELI

CNPJ/CPF: 22.787.894/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIR UM CAFÉ DA MANHÃ NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019, AO FINAL DA CAMINHADA PASSOS QUE SALVAM, NO BOSQUE MUNICIPAL, CONTENDO: 300 PÃES FRANCÊS, 10 KG DE PRESUNTO FATIADO, 10 KG DE QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, 10 LTS DE CAFÉ COM AÇÚCAR, 10 LTS DE LEITE 01 KG DE MARGARINA, 05 PACOTES DE BISCOITO ÁGUA E SAL 400 GR, 05 PACOTES DE BISCOITO DE MAIZENA 400 GRAMAS, 10 KG DE MAÇÃ, 10 KG DE MAMÃO, 05 KG DE ABACAXI, 05 KG DE UVA, 50 KG DE MELANCIA, 600 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML E 600 GUARDANAPOS TIPO PEQUENO.	Prestação de Serviço	1,00	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00

Valor Total Homologado - R$ 1.350,00

Urupá-RO, 30 de setembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:42903ED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 03 RREO 4º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2018 A AGO/2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.464.531,75	7.774.401,98	7.673.266,29	10.833.362,90	8.036.539,52	8.371.033,47	7.772.875,37	8.307.004,96	8.942.189,13	8.212.522,46	9.807.344,08	7.863.511,56	100.058.583,47	85.829.362,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	594.366,74	864.039,07	623.978,32	-606.172,17	503.916,74	550.885,65	1.080.050,08	928.790,54	618.312,55	564.689,07	717.279,88	567.470,29	7.007.606,76	8.002.174,72
IPTU	77.593,94	101.882,42	116.915,18	73.115,30	48.490,62	101.120,43	401.780,15	140.775,14	103.343,02	72.610,61	91.086,08	66.220,36	1.394.933,25	1.486.491,12
ISS	169.562,47	228.246,15	172.055,96	175.280,22	203.507,92	156.548,61	244.147,20	180.642,81	193.605,82	163.552,13	171.788,28	223.556,82	2.282.494,39	2.105.997,46
ITBI	19.783,03	44.748,90	83.579,39	66.208,34	32.333,40	31.270,34	49.697,91	10.771,79	60.147,42	45.281,50	45.724,00	59.703,43	549.249,45	403.972,98
IRRF	104.839,03	215.268,43	124.113,90	285.905,68	158.376,22	160.466,98	106.990,70	419.796,26	120.977,58	199.792,74	306.688,88	142.727,07	2.345.943,47	647.050,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	222.588,27	273.893,17	127.313,89	-1.206.681,71	61.208,58	101.479,29	277.434,12	176.804,54	140.238,71	83.452,09	101.992,64	75.262,61	434.986,20	3.358.662,84
Contribuições	536.490,75	205.630,26	318.117,10	2.172.410,15	442.333,24	520.695,65	535.797,26	659.926,04	1.142.895,06	784.772,24	769.166,21	847.580,52	8.935.814,48	4.658.057,88
Receita Patrimonial	334.174,15	553.823,76	133.319,14	321.483,03	382.920,82	221.016,70	242.754,22	362.866,03	363.783,19	389.620,68	446.494,71	-6.785,43	3.745.471,00	2.238.070,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	332.765,20	552.924,92	131.551,51	318.793,47	381.763,64	220.419,12	242.173,00	361.627,67	362.989,06	389.293,95	445.111,96	-9.683,31	3.729.730,19	2.223.049,22
Outras Receitas Patrimoniais	1.408,95	898,84	1.767,63	2.689,56	1.157,18	597,58	581,22	1.238,36	794,13	326,73	1.382,75	2.897,88	15.740,81	15.021,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.991.273,78	6.108.051,21	6.576.919,20	8.843.838,80	6.664.658,51	6.996.951,47	5.825.994,29	6.196.974,31	6.784.043,19	6.340.815,06	7.773.828,23	6.427.912,46	79.531.260,51	70.827.163,29
Cota Parte do FPM	1.144.730,94	1.300.406,91	1.633.465,76	2.858.576,16	2.019.809,92	2.218.640,24	1.661.191,56	1.620.675,21	2.079.854,23	1.638.296,61	2.240.364,47	1.635.313,32	22.051.325,33	21.055.533,62
Cota Parte do ICMS	1.545.170,31	2.220.004,86	1.891.266,43	2.110.604,29	1.952.602,09	1.823.419,06	1.582.249,50	1.860.545,45	1.983.755,80	1.657.860,95	2.655.048,22	1.826.244,85	23.108.771,81	19.745.719,30
Cota Parte do IPVA	155.824,23	147.510,58	77.582,50	85.831,40	281.241,93	205.939,31	284.271,36	309.128,58	249.857,30	206.608,03	279.097,48	198.713,91	2.481.606,61	3.070.530,92
Cota Parte do ITR	4.484,33	6.378,67	1.078,12	236,59	317,09	683,93	392,16	715,94	404,13	270,86	616,63	265,85	15.844,30	4.927,36
Transferências da LC 87/1996	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.055,64	31.694,74
Transferências da LC 61/1989	4.546,13	7.837,18	4.842,93	7.544,79	9.256,70	7.111,04	7.825,54	6.975,85	9.378,00	0,00	14.182,13	7.147,28	86.647,57	76.280,40
Transferencias do FUNDEB	1.256.767,99	1.306.308,95	1.566.803,50	1.885.384,84	1.606.675,29	1.832.889,53	1.412.916,54	1.502.757,72	1.514.796,21	1.782.552,15	1.571.765,05	1.611.148,31	18.850.766,08	17.802.001,26
Outras Transferências Correntes	877.485,94	1.117.340,15	1.399.616,05	1.893.396,82	794.755,49	908.268,36	877.147,63	896.175,56	945.997,52	1.055.226,46	1.012.754,25	1.149.078,94	12.927.243,17	9.040.475,69
Outras Receitas Correntes	8.226,33	42.857,68	20.932,53	101.803,09	42.710,21	81.484,00	88.279,52	158.448,04	33.155,14	132.625,41	100.575,05	27.333,72	838.430,72	103.896,04
DEDUÇÕES (II)	1.217.607,97	1.255.889,73	1.041.737,75	1.811.152,23	1.145.319,02	1.325.567,28	1.193.308,61	1.332.780,68	1.872.759,34	1.309.014,53	1.395.801,22	1.489.948,95	16.390.887,31	12.474.525,92
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	518.512,54	204.886,60	173.836,44	721.388,56	294.524,81	373.330,75	385.187,68	472.067,60	907.485,05	505.907,22	436.860,45	606.744,51	5.600.732,21	4.658.057,88
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	570.494,76	735.312,98	721.131,33	839.820,93	850.794,21	849.736,53	705.620,93	758.213,08	862.774,29	700.607,31	856.440,77	780.704,44	9.231.651,56	7.317.580,04
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003	128.600,67	315.690,15	146.769,98	249.942,74	0,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	1.558.503,54	498.888,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.246.923,78	6.518.512,25	6.631.528,54	9.022.210,67	6.891.220,50	7.045.466,19	6.579.566,76	6.974.224,28	7.069.429,79	6.903.507,93	8.411.542,86	6.373.562,61	83.667.696,16	73.354.836,49

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:8F8DA0D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	111.496,30	1.011.292,59	2.068.428,66	1.711.076,47	0,00	1.056.247,79	2.029.671,06	1.039.807,10	1.122.722,03	1.226.923,20	1.504.438,36	1.105.242,02	13.987.345,58	26.224,14
Pessoal Ativo	59.743,72	1.011.292,59	2.047.231,86	1.711.076,47	0,00	1.056.247,79	2.029.671,06	1.039.807,10	1.122.722,03	1.226.923,20	1.504.438,36	1.105.242,02	13.914.396,20	26.224,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.743,72	831.781,19	1.687.241,51	1.347.020,88	0,00	866.070,19	1.670.058,93	858.565,67	933.921,87	1.026.064,71	1.309.728,55	914.406,33	11.504.603,55	26.224,14
Obrigações Patronais	0,00	179.511,40	359.990,35	364.055,59	0,00	190.177,60	359.612,13	181.241,43	188.800,16	200.858,49	194.709,81	190.835,69	2.409.792,65	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.752,58	0,00	21.196,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.949,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	51.752,58	0,00	21.196,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.949,38	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	111.496,30	14.278,83	74.493,66	23.385,45	0,00	0,00	32.082,60	29.362,09	68.959,98	115.132,60	75.824,81	48.175,70	593.192,02	26.224,14
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	107.572,58	11.865,00	57.950,29	19.385,45	0,00	0,00	32.082,60	19.077,10	68.959,98	87.928,66	50.824,81	22.175,70	477.822,17	2.128,25
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.923,72	2.413,83	16.543,37	4.000,00	0,00	0,00	0,00	10.284,99	0,00	27.203,94	25.000,00	26.000,00	115.369,85	24.095,89
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	997.013,76	1.993.935,00	1.687.691,02	0,00	1.056.247,79	1.997.588,46	1.010.445,01	1.053.762,05	1.111.790,60	1.428.613,55	1.057.066,32	13.394.153,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.190.640,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	300.000,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.890.640,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	13.394.153,56	46,36
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.600.945,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.820.898,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.040.851,34	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:9CE79E5A

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.768.509,39	3.081.887,01	2.885.023,76	3.583.685,09	2.332.362,09	2.388.992,11	1.983.873,01	2.607.394,72	2.788.504,83	2.997.184,97	3.241.005,30	2.532.901,81	32.191.324,09	27.211.771,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.643,68	167.242,90	147.802,31	156.653,32	104.265,51	149.591,87	120.143,81	212.172,39	190.969,51	449.757,66	309.479,64	295.921,55	2.427.644,15	2.063.286,09
IPTU	28.651,96	30.348,74	27.547,55	23.047,00	20.155,75	34.191,78	12.866,06	8.711,73	13.886,39	33.970,31	36.846,53	31.654,02	301.877,82	318.760,71
ISS	51.228,62	75.092,23	70.823,55	42.376,90	44.408,36	60.339,46	30.590,64	107.841,53	52.540,19	333.164,00	192.339,93	160.971,87	1.221.717,28	1.073.171,37
ITBI	3.326,44	15.032,05	7.377,68	11.756,69	12.201,31	2.004,25	1.045,91	7.527,82	10.552,80	13.762,88	3.996,27	28.320,15	116.904,25	133.660,18
IRRF	12.264,10	22.978,55	20.396,08	56.654,01	13.412,70	20.956,21	27.774,26	14.687,36	22.774,67	21.567,16	28.484,27	27.860,91	289.810,28	365.576,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	28.172,56	23.791,33	21.657,45	22.818,72	14.087,39	32.100,17	47.866,94	73.403,95	91.215,46	47.293,31	47.812,64	47.114,60	497.334,52	172.117,31
Contribuições	19.242,49	19.530,49	0,00	53.047,38	0,00	0,00	0,00	0,00	77.372,03	0,00	0,00	42.672,91	211.865,30	155.240,00
Receita Patrimonial	11.854,83	13.671,98	15.120,80	17.196,48	15.623,09	15.688,14	15.540,57	16.756,67	19.788,38	17.418,23	23.207,41	17.825,89	199.692,47	73.437,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.854,83	13.671,98	15.120,80	17.196,48	15.623,09	15.688,14	15.540,57	16.756,67	19.788,38	17.418,23	23.207,41	17.825,89	199.692,47	73.425,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências Correntes	1.612.530,29	1.804.618,15	2.721.735,85	3.183.958,73	2.212.034,77	2.222.390,46	1.847.188,80	2.377.357,15	2.498.961,25	2.529.046,35	2.906.824,93	2.175.702,13	28.092.348,86	24.914.255,22
Cota Parte do FPM	457.892,37	520.162,78	653.386,31	1.143.430,46	807.923,97	887.456,10	664.476,73	648.270,09	831.941,69	655.318,65	896.145,79	654.125,33	8.820.530,27	6.477.430,50
Cota Parte do ICMS	417.922,19	600.444,69	511.530,79	570.855,11	540.103,04	504.370,13	437.661,00	514.639,56	548.720,36	458.575,63	734.404,43	572.362,88	6.411.589,81	7.094.450,86
Cota Parte do IPVA	24.445,85	42.116,66	17.833,40	15.288,93	22.855,28	33.278,15	50.892,35	64.763,11	38.616,46	41.538,24	43.815,59	35.603,54	431.047,56	677.657,96
Cota Parte do ITR	870,72	2.730,67	736,74	1.688,78	19,49	162,75	88,22	411,56	776,64	767,75	44,66	268,95	8.566,93	6.311,90
Transferências da LC 87/1996	612,32	612,32	612,32	612,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.449,28	12.350,00
Transferências da LC 61/1989	1.536,99	2.649,65	1.637,34	2.550,80	3.200,59	2.458,70	2.705,75	2.411,96	3.242,53	0,00	4.903,59	2.471,24	29.769,14	56.720,50
Transferencias do FUNDEB	439.888,61	457.228,77	548.405,92	659.914,43	516.592,34	589.172,06	454.174,08	483.053,04	486.922,72	572.991,35	505.235,07	517.894,61	6.231.473,00	6.669.127,54
Outras Transferências Correntes	269.361,24	178.672,61	987.593,03	789.617,90	321.340,06	205.492,57	237.190,67	663.807,83	588.740,85	799.854,73	722.275,80	392.975,58	6.156.922,87	3.920.205,96
Outras Receitas Correntes	1.238,10	1.076.823,49	364,80	172.829,18	438,72	1.321,64	999,83	1.108,51	1.413,66	962,73	1.493,32	779,33	1.259.773,31	5.452,12
DEDUÇÕES (II)	180.656,04	233.743,29	237.147,35	278.212,58	274.822,43	285.561,91	231.173,83	246.141,71	284.589,04	231.240,02	264.428,91	252.966,37	3.000.683,48	2.816.984,34
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	180.656,04	233.743,29	237.147,35	278.212,58	274.822,43	285.561,91	231.173,83	246.141,71	284.589,04	231.240,02	264.428,91	252.966,37	3.000.683,48	2.816.984,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.587.853,35	2.848.143,72	2.647.876,41	3.305.472,51	2.057.539,66	2.103.430,20	1.752.699,18	2.361.253,01	2.503.915,79	2.765.944,95	2.976.576,39	2.279.935,44	29.190.640,61	24.394.786,73

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C21E2714

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		29.375,64	904.742,85	903.662,13	0,00	30.456,36	671.316,72	1.596.773,06	1.587.531,80	1.564.656,27	13.942,82	689.490,69	719.947,05
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.400,00	129.400,00	129.400,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.400,00	129.400,00	129.400,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	29.375,64	904.742,85	903.662,13	0,00	30.456,36	671.316,72	1.467.373,06	1.458.131,80	1.435.256,27	13.942,82	689.490,69	719.947,05
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	137.536,69	137.536,69	0,00	0,00	0,00	5.588,37	0,00	0,00	0,00	5.588,37	5.588,37
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	83.464,11	83.464,11	0,00	0,00	0,00	42.368,99	26.986,64	26.986,64	8,38	15.373,97	15.373,97
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	1.735,41	306.833,58	308.257,56	0,00	311,43	662.794,44	449.224,11	613.275,56	590.400,13	2.511,37	519.107,05	519.418,48
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	4.636,07	164.249,05	161.262,12	0,00	7.623,00	4.829,00	582.215,26	521.446,25	521.446,25	0,00	65.598,01	73.221,01
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	14.795,35	112.299,33	111.627,80	0,00	15.466,88	3.693,27	254.167,14	210.410,13	210.410,13	0,00	47.450,28	62.917,16
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	6.875,00	28.842,82	35.717,82	0,00	0,00	0,00	38.099,42	27.233,64	27.233,64	0,00	10.865,78	10.865,78
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	1.333,81	47.932,28	42.654,04	0,00	6.612,05	0,01	46.644,19	39.249,48	39.249,38	5.983,48	1.411,34	8.023,39
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	23.584,99	23.141,99	0,00	443,00	0,00	49.065,58	19.530,10	19.530,10	5.439,59	24.095,89	24.538,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		29.375,64	904.742,85	903.662,13	0,00	30.456,36	671.316,72	1.596.773,06	1.587.531,80	1.564.656,27	13.942,82	689.490,69	719.947,05

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:920C6B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.018	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.110.924,49	5.234.562,18	5.425.598,04	8.861.204,92	5.909.759,21	5.528.776,42	5.113.037,85	5.192.150,46	5.271.373,68	5.263.826,75	5.387.223,55	5.433.562,14	67.731.999,69	11.896,87
Pessoal Ativo	4.799.180,87	4.919.376,02	5.100.014,93	8.244.092,22	5.573.809,33	5.172.601,62	4.740.371,53	4.819.729,17	4.899.547,86	4.968.002,74	5.001.793,88	4.965.304,92	63.203.825,09	11.896,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.962.561,64	4.137.508,40	4.217.010,68	6.888.567,20	4.989.408,29	4.575.469,05	4.218.084,85	4.227.407,42	4.210.843,78	4.423.388,19	4.274.976,14	4.352.821,23	54.478.046,87	7.242,71
Obrigações Patronais	665.098,01	627.283,90	748.742,61	1.170.569,66	480.682,81	484.127,52	485.637,17	488.486,75	499.301,22	520.478,34	518.600,35	522.635,02	7.211.643,36	4.654,16
Benefícios Previdenciários	171.521,22	154.583,72	134.261,64	184.955,36	103.718,23	113.005,05	36.649,51	103.835,00	189.402,86	24.136,21	208.217,39	89.848,67	1.514.134,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	311.743,62	315.186,16	325.583,11	617.112,70	335.949,88	356.174,80	372.666,32	372.421,29	371.825,82	295.824,01	385.429,67	468.257,22	4.528.174,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	208.385,15	211.827,69	212.696,70	411.264,20	230.183,18	241.463,41	263.255,59	262.473,52	263.337,63	188.220,67	276.828,33	359.655,88	3.129.591,95	0,00
Pensões	103.358,47	103.358,47	112.886,41	205.848,50	105.766,70	114.711,39	109.410,73	109.947,77	108.488,19	107.603,34	108.601,34	108.601,34	1.398.582,65	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	661.560,53	655.361,09	674.831,22	1.411.557,42	1.214.909,17	965.323,80	740.969,11	716.681,67	802.129,57	614.655,19	801.233,81	789.511,01	10.048.723,59	1.079,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	61.941,21	49.348,40	105.749,24	267.131,21	764.974,40	317.356,42	187.115,28	112.925,38	110.902,43	94.361,70	74.532,90	40.334,63	2.186.673,20	1.079,93
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	483.264,84	469.769,88	459.844,75	802.068,06	439.668,11	469.179,85	409.315,83	476.256,29	561.228,68	319.960,22	593.647,06	558.105,89	6.042.309,46	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	106.470,00	106.470,00	106.470,00	311.298,00	0,00	126.250,00	127.500,00	127.500,00	117.500,00	118.750,00	127.500,00	127.500,00	1.503.208,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	9.884,48	29.772,81	2.767,23	31.060,15	10.266,66	52.537,53	17.038,00	0,00	12.498,46	81.583,27	5.553,85	63.570,49	316.532,93	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.449.363,96	4.579.201,09	4.750.766,82	7.449.647,50	4.694.850,04	4.563.452,62	4.372.068,74	4.475.468,79	4.469.244,11	4.649.171,56	4.585.989,74	4.644.051,13	57.683.276,10	10.816,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.641.942,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	122.641.942,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**57.694.093,03**	**47,04**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.226.648,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.915.316,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	59.603.984,08	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2019 as 16h e 46m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2019.09.2612:50:56 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2019.09.2613:34:49-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2019.09.2713:00:25-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8AE9134B

